



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 5 de Maio de 2025 - Edição nº 3890 - 215 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Plantão Judiciário Capital	86
Atos da Presidência	2	Divisão de Concursos da Corregedoria	86
Concursos	6	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	86
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	6	FUNREJUS	86
Ouvidoria Geral	6	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	86
Escola Judicial do Paraná	6	Comarca da Capital	86
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Direção do Fórum	86
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	6	Cível	87
Atos da 1ª Vice-Presidência	6	Crime	87
Atos da 2ª Vice-Presidência	6	Fazenda Pública	87
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	6	Família	90
NUPEMEC	6	Delitos de Trânsito	90
Secretaria	6	Execuções Penais	90
Secretaria Especial da Presidência	9	Tribunal do Júri	90
Concursos	9	Infância e Juventude	90
Secretaria Geral	9	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	90
Vice-Secretaria Geral	9	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	90
Secretaria de Contratações Institucionais	13	Precatórias Criminais	90
Secretaria de Infraestrutura	16	Auditoria da Justiça Militar	90
Departamento da Magistratura	16	Central de Inquéritos	90
Processos do Órgão Especial	27	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	90
Processos do Conselho da Magistratura	27	Concursos	90
Departamento de Engenharia e Arquitetura	27	Central de Movimentações Processuais	90
Departamento de Gestão de Precatórios	27	Comarcas do Interior	90
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	29	Direção do Fórum	90
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	65	Plantão Judiciário	91
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	65	Cível	117
Departamento do Patrimônio	65	Crime	117
Departamento Econômico e Financeiro	85	Juizados Especiais	117
Departamento Judiciário	85	Concursos	117
Divisão de Distribuição	85	Família	117
Seção de Preparo	85	Execuções Penais	117
Seção de Mandados e Cartas	85	Infância e Juventude	117
Divisão de Processo Cível	85	Fazenda Pública	117
Divisão de Processo Crime	85	Editais Judiciais	119
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	85	Conselho da Magistratura	119
Processos do Órgão Especial	85	Capital	119
Comissão Int. Conc. Promoções	85	Interior	133
Comissão Permanente de Avaliação Documental	85	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	214
Conselho da Magistratura	85		
Corregedoria da Justiça	85		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas são conferidas, tendo em vista o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0018284-98.2024.8.16.0000, bem como o contido nos protocolizados sob nº 0012809-72.2025.8.16.6000 e nº 0154275-88.2024.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

o Decreto Judiciário nº 131/2025, que suspendeu o Decreto Judiciário nº 29/2025, a fim de que sejam retomados os efeitos do ato de nomeação de DORILDE FÁTIMA DE ALMEIDA GENEROSO para cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, renovando-se os respectivos prazos legais para a posse e assunção no cargo.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6586/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108072, originado em razão do protocolizado sob nº 0028059-48.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

SOLANGE MARIA PADILHA, matrícula nº 14578, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Iraja Pigatto Ribeiro;

I I - N O M E A R

SOLANGE MARIA PADILHA, matrícula nº 14578, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6585/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109884, originado em razão do protocolizado sob nº 0027509-53.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) CRISTINA MIGLIAVACCA, matrícula nº 299932, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel;
b) MARIO JOSÉ GALAVOTI JUNIOR, matrícula nº 20376, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel;
c) PAOLLA SANTOS, matrícula nº 20771, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel;

I I - N O M E A R

a) CRISTINA MIGLIAVACCA, matrícula nº 299932, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) JHONATAN APARECIDO GLOVASKI, matrícula nº 286530, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
c) LETICIA HARUMI SATO OLIVEIRA, matrícula nº 301577, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
d) MARIO JOSÉ GALAVOTI JUNIOR, matrícula nº 20376, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
e) PAOLLA SANTOS, matrícula nº 20771, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6584/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109695, originado em razão do protocolizado sob nº 0026188-80.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ARTHUR DAL BELLO CORREA, matrícula nº 19852, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

b) HENRY MATHEUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 19717, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

c) LUANNE HURTADO DE PAULA PIRASSOL, matrícula nº 21128, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

I I - N O M E A R

a) ARTHUR DAL BELLO CORREA, matrícula nº 19852, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) HENRY MATHEUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 19717, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) LUANNE HURTADO DE PAULA PIRASSOL, matrícula nº 21128, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6583/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108156, originado em razão do protocolizado sob nº 0026366-29.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

a) ANDREW DE JESUS LARA, matrícula nº 17061, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) LORENITA DOS SANTOS, matrícula nº 13055, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6587/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00111551, originado em razão do protocolizado sob nº 0026367-14.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

JORDANA MARA DOS SANTOS, matrícula nº 20517, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete da Juiza de Direito Substituta em 2º Grau Angela Regina Ramina de Lucca;

I I - R E V O G A R

a designação de GUILHERME FERNANDO ADAM BECHLIN, matrícula nº 19523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7 do Gabinete do Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho;

I I I - R E L O T A R

o servidor GUILHERME FERNANDO ADAM BECHLIN, matrícula nº 19523, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho;

I V - N O M E A R

a) GUILHERME FERNANDO ADAM BECHLIN, matrícula nº 19523, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) JORDANA MARA DOS SANTOS, matrícula nº 20517, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Givanildo Nogueira Constantinov, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6643/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolizado sob nº 0027207-24.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

PRISCILA HARMATIUK HENZE, matrícula nº 13254, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Paulo Damas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6405/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109704, originado em razão do protocolizado sob nº 0027207-24.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

PRISCILA HARMATIUK HENZE, matrícula nº 13254, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, a partir de 5 de maio de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - R E L O T A R

a servidora PRISCILA HARMATIUK HENZE, matrícula nº 13254, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Paulo Damas, revogando sua lotação na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, a partir de 5 de maio de 2025.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6619/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00114538, originado em razão do protocolizado sob nº 0026231-17.2025.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 400/2017, na parte referente à designação de LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 9103, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7 do Gabinete do Desembargador Lauri Caetano da Silva;

I I - R E L O T A R

a servidora LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 9103, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Lauri Caetano da Silva;

I I I - N O M E A R

a) DANIELLE PATRÍCIA STAUT CONTER, matrícula nº 17032, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) LUIZ ANTONIO BONIOTTI, matrícula nº 301633, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
c) PAULO ROBERTO CORDEIRO NETO, matrícula nº 269268, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I V - D E S I G N A R

LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 9103, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6582/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00107279, originado em razão do protocolizado sob nº 0021773-54.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) BRISA KAIANE BORÇA, matrícula nº 15930, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Márcio José Tokars;
- b) CAROLINA BALDAN DA SILVA, matrícula nº 18605, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Márcio José Tokars;
- c) MARCELA MACEDO LEÃO MARCHESINI, matrícula nº 15376, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Márcio José Tokars;
- d) MILENE DE ALCANTARA MARTINS SCHEER, matrícula nº 17666, do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
- e) PRISCILLA HOELZ BALBI ROMAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12761, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - R E L O T A R

STEPHANIE HIROMI SUZUKI, matrícula nº 15174, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Márcio José Tokars;

I I I - N O M E A R

- a) BRISA KAIANE BORÇA, matrícula nº 15930, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- b) CAROLINA BALDAN DA SILVA, matrícula nº 18605, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- c) MARCELA MACEDO LEÃO MARCHESINI, matrícula nº 15376, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I V - D E S I G N A R

STEPHANIE HIROMI SUZUKI, matrícula nº 15174, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná,

para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 6506/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 da Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos em relação ao mesmo servidor nos procedimentos PROJUDI nº 0031292-42.2024.8.16.0001 e 0041680-04.2024.8.16.0001; CONSIDERANDO que já há Comissão Disciplinar designada no procedimento PROJUDI nº 0031292-42.2024.8.16.0001; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS, ANA ROSA CAVALCANTI CHAN e RAFAEL MARCATO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no PROJUDI nº 0041680-04.2024.8.16.0001, e ainda, os servidores MARISA DE SOUZA SOARES CELINSKI, VICTOR RICARDO JACOBS e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual

nº 16.024/2008). Os processos administrativos disciplinares em curso observarão o disposto na Lei Estadual nº 21.230/2022, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 6472/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos em relação ao mesmo servidor nos procedimentos PROJUDI nº 0009590-74.2023.8.16.0001, 0013512-26.2023.8.16.0001, 0013990-34.2023.8.16.0001, 0015952-92.2023.8.16.0001, 0034008-76.2023.8.16.0001, 0035624-86.2023.8.16.0001, 0002641-34.2023.8.16.0001, 0020250-64.2022.8.16.0001, 0001209-77.2023.8.16.0001, 0036805-88.2024.8.16.0001 e 0038839-36.2024.8.16.0001; CONSIDERANDO que já consta Comissão Disciplinar designada nos procedimentos PROJUDI nº 0009590-74.2023.8.16.0001, 0013512-26.2023.8.16.0001, 0013990-34.2023.8.16.0001, 0015952-92.2023.8.16.0001, 0034008-76.2023.8.16.0001, 0035624-86.2023.8.16.0001, 0002641-34.2023.8.16.0001, 0020250-64.2022.8.16.0001, 0001209-77.2023.8.16.0001 e 0036805-88.2024.8.16.0001; e CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores CARLOS FREDERICO CONSON, OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL e MARIANA RUDNIK para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no procedimento PROJUDI nº 0038839-36.2024.8.16.0001 e ainda, os servidores RODRIGO STÜRMER, WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS e FRANCIELE CLAIVISSO PEREIRA ESPI?NDOLA para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008). Os processos administrativos disciplinares em curso observarão o disposto na Lei Estadual nº 21.230/2022, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 6522/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108217, originado em razão do protocolizado sob nº 0026942-22.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, matrícula nº 18086, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por férias, da titular SIMONE YAMAMOTO, no período de 5 de maio de 2025 a 11 de maio de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;

b) SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, matrícula nº 17933, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Informações Funcionais da Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, para exercício em substituição do cargo de Coordenador, do titular GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, no período de 5 de maio de 2025 a 11 de maio de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 6470/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição conferida no § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e no *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022, resolve:

I - D E S I G N A R

a) os servidores MARIANA RUDNIK, RICARDO RAMOS e LIDIANE DIAS COELHO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0000525-22.2025.8.16.0054**, e ainda, os servidores PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA, RODRIGO STÜRMER e VICTOR RICARDO JACOBS para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

b) os servidores RAFAEL MARCATO, RICARDO RAMOS e PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0000248-53.2025.8.16.0200**, e ainda, os servidores LIDIANE DIAS COELHO, VICTOR RICARDO JACOBS e CARLOS FREDERICO CONSON para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

c) os servidores RICARDO RAMOS, PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA e RODRIGO STÜRMER para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0000004-36.2025.8.16.0197**, e ainda, os servidores

WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS, CARLOS FREDERICO CONSON e MARISA DE SOUZA SOARES CELINSKI para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

d) os servidores WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS, ANA ROSA CAVALCANTI CHAN e CARLOS FREDERICO CONSON para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0041410-77.2024.8.16.0001**, e ainda, os servidores KEILA KOVALSKI, LETÍCIA NOGUEIRA GAVLAK e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

e) os servidores MARISA DE SOUZA SOARES CELINSKI, LIDIANE DIAS COELHO e RAFAEL MARCATO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0004321-38.2025.8.16.7000**, e ainda, os servidores ANA ROSA CAVALCANTI CHAN, CARLOS FREDERICO CONSON e RICARDO RAMOS para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

f) os servidores OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL, RICARDO RAMOS e PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0007379-49.2025.8.16.7000**, e ainda, os servidores RODRIGO STÜRMER, LIDIANE DIAS COELHO e CARLOS FREDERICO CONSON para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

g) os servidores MARIANA RUDNIK, MARISA DE SOUZA SOARES CELINSKI e RICARDO RAMOS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0002104-60.2025.8.16.0165**, e ainda, os servidores LIDIANE DIAS COELHO, PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA e VICTOR RICARDO JACOBS para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

h) os servidores LIDIANE DIAS COELHO, KEILA KOVALSKI e PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0022956-49.2024.8.16.0001**, e ainda, os servidores CARLOS FREDERICO CONSON, RAFAEL MARCATO e VICTOR RICARDO JACOBS para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

i) os servidores KEILA KOVALSKI, ANDRÉ DE SOUZA RAMOS e VICTOR RICARDO JACOBS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0000019-39.2024.8.16.0197**, e ainda, os servidores RICARDO RAMOS, RODRIGO STÜRMER e LIDIANE DIAS COELHO para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório;

j) os servidores RODRIGO STÜRMER, MARIANA RUDNIK e ENDRIGO HERING para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no procedimento **PROJUDI nº 0002489-15.2025.8.16.0001** e ainda, os servidores LETÍCIA NOGUEIRA GAVLAK, KEILA KOVALSKI e CARLOS FREDERICO CONSON para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

I I - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008).

Curitiba, 30 de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0060810-25.2024.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual infração praticada pela contratada **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 20.596.423/0001-23) em decorrência de suposto descumprimento do Contrato nº 21/2023 ([10853650](#)) cujo o objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção.

II - Acolho o Relatório CPER-1CPAIASAEC nº [11475630](#) e o Parecer Jurídico SG-GSG-CJ nº [11577634](#), que adoto como razões de decidir para, com base no previsto no Contrato 21/2023 e artigo 150, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sugere-se a seguinte penalidade à empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**:

- **Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** por dia, sobre o valor mensal máximo do contrato, em razão do atraso de 04 (quatro) dias para proceder ao registro formal de admissão do empregado Iwan Augusto de Oliveira, no valor de R\$ 136,04 (cento e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme Cálculo SG-SF-CAF-DFC nº [11624885](#);

- **Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento)** por dia, sobre o valor mensal máximo do contrato, em razão do atraso de 24 (vinte e quatro) dias para proceder ao registro formal de admissão da empregada Maria do Carmo Rosario Ruiz, no valor de R\$ 816,22 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme Cálculo SG-SF-CAF-DFC nº [11624885](#);

Total da multa corresponde a R\$ 952,26 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), considerando a redução à metade (cf. item 27.2.3 do Contrato nº 21/2023) e limitado ao máximo de 3,5% sobre o valor máximo do contrato (cf. item 27.3 a-04 do Contrato nº 21/2023).

III - À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenaria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças SG-SF-CAF-DFC para a emissão da guia de recolhimento;

IV - Após, à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas (1CPAIASAEC) para publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 caput do Decreto nº 711/2011), bem como para que cientifique a empresa contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da multa.

V - Encaminhe-se ao Gestor do Contrato, para ciência.

VI - Diligências necessárias.

Curitiba, *data pelo sistema eletrônico*.

Curitiba, 16/40/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1126/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029097-95.2025.8.16.6000**

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **GIOVANE RYMSZA**, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 27 a 30 de abril de 2025, para participação no curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento de Competências Docentes - N1 M1", em Curitiba - PR.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Presidente ([11629312](#) e [11692434](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH. O processamento de diárias aos demais magistrados relacionados na referida autorização, estão sendo processadas em expedientes SEIs próprios a este relacionados.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida no Despacho [11629312](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido no Despacho [11629312](#), ao Magistrado **GIOVANE RYMSZA**, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 27 a 30 de abril de 2025, para participação no curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento de Competências Docentes - N1 M1", em Curitiba - PR.

II - Diante da limitação previamente estabelecida no Despacho [11629312](#), de pagamento de até uma diária e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 28 a 30 de abril de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1130/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028890-96.2025.8.16.6000**

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, e do servidor **CLEYTON DOS SANTOS**,

Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 09 a 11 de maio de 2025; dos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 05 a 11 de maio de 2025; assim como do servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e das servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotadas no Gabinete da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 07 a 11 de maio de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro na Comarca de Telêmaco Borba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11693805](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - O deslocamento se dará em equipe de trabalho, conforme atesto do superior imediato, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à togada; 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor do Pedido [11691401](#); 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores relacionados no Pedido ??????11690180; 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor e servidoras relacionados no Pedido ??????11690384.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 09 a 11 de maio de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, na Comarca de Telêmaco Borba;

b) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 09 a 11 de maio de 2025, para condução de veículo e participação no evento do Programa Justiça no Bairro, na Comarca de Telêmaco Borba.

c) 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, aos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 05 a 11 de maio de 2025, para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro na Comarca de Telêmaco Borba;

d) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, ao servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e às servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotadas no Gabinete da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 07 a 11 de maio de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro na Comarca de Telêmaco Borba.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR e n.º 184/2017-OE/TJPR), por ser o período em que a maior parte do público será atendida.

III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1131/2025 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0029585-50.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11702460](#)).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11702460](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça ([11702488](#)), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL TIBUCHESKI MORAES** e **ROGERIO RAMOS AGUIRRA**, Técnicos em Computação, lotados na Divisão de Segurança Patrimonial da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 08 a 09 de maio de 2025, para levantamento de material e manutenção do sistema de monitoramento de câmeras, que encontra-se avariado, no Fórum da Comarca de Ponta Grossa.

II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1132/2025 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0027963-33.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11702703](#)).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11702703](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????[10445750](#) e ?????????????????[11702731](#)), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS**, Engenheira Civil Temporária, atuando na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e

ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Auxiliar Judiciário III, lotado na Coordenadoria de Transportes da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 12 a 15 de maio de 2025, para realização de acompanhamento de execução de obra, nas Comarcas de Cascavel ([0152230-48.2023.8.16.6000](#)) e Palmas ([0016273-75.2023.8.16.6000](#)).

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

III - Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho [10445750](#).

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1127/2025 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0029233-92.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto da 70.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 21 a 23 de abril de 2025, para participação no Curso de Aperfeiçoamento envolvendo o tema "Justiça Restaurativa: aspectos teóricos e práticos no contexto da Magistratura", em Curitiba - PR.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11583599](#) e [11589560](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com esboço na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão [11583599](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido na Decisão [11583599](#), ao Magistrado **NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto da 70.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 21 a 23 de abril de 2025, para participação no Curso de Aperfeiçoamento envolvendo o tema "Justiça Restaurativa: aspectos teóricos e práticos no contexto da Magistratura", em Curitiba - PR.

II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão [11583599](#), de pagamento de até uma diária e meia aos participantes que fizerem jus, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, 22 a 23 de abril de 2025, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de feriado, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 1128/2025 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0027614-30.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral [11695700](#)??????.
 2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., a possibilidade de deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 01 (uma) reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. II (na data do retorno à sede), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, no pedido em análise.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
 Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Secretário-Geral ([11695700](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (????????????????????????????????[11695940](#)), autorizo, em complementação à Decisão [11695668](#), o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 01 (uma) reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. II (na data do retorno à sede), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto da 70.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jaguariaíva, pelos deslocamentos de 23 a 24 de abril de 2025, à Comarca de Pirai do Sul (integrante da 70.ª Seção Judiciária), para presidir sessão do Tribunal do Júri.
 II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1133/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0028390-30.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (????[11702841](#)).
 2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
 Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11702841](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (????????????????????[11702888](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CRISTIANO MOREIRA FERREIRA**, Engenheiro, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 12 a 16 de maio de 2025, para vistoria nas instalações elétricas dos Fóruns das Comarcas de Campo Mourão ([0036762-70.2022.8.16.6000](#)), Assis Chateaubriand ([0025792-06.2025.8.16.6000](#)), Mamborê ([0027906-15.2025.8.16.6000](#) e [0043617-36.2020.8.16.6000](#)).
 II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1134/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0025873-52.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 06 a 08 de maio de 2025, e da servidora **FLAVIA VERUSCA BUTURI MONARIN MATOS**, Economista e Secretária de Planejamento, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2025, para a participação na 1.ª Reunião Preparatória para o 19.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Brasília - DF.
 II - Considerando que a viagem decorre de prévia autorização presidencial ([11697459](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento da servidora (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
 III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
 IV - Por haver uma única servidora no deslocamento, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
 V - Deve-se considerar, para efeitos de diárias, o período oficial de afastamento, conforme Cota [11701417](#), de 06 a 07 de maio de 2025.
 VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 06 a 08 de maio de 2025, para a participação na 1.ª Reunião Preparatória para o 19.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Brasília - DF.
 b) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **FLAVIA VERUSCA BUTURI MONARIN MATOS**, Economista e Secretária de Planejamento, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2025, com o mesmo fim e localidade.
 II - Deve-se considerar, para efeitos de diárias, o período oficial de afastamento, conforme Cota [11701417](#), de 06 a 07 de maio de 2025.
 III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1129/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0029111-79.2025.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores requisitados de órgão externo **EVERTON JONAS FABRIS**, Coordenador de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **RODRIGO DIDEROUT BRITES FAGUNDES**, Agente Operacional II, Símbolo FPPJ-5, e **JULIANO SINHORI**, Agente Operacional I, Símbolo FPPJ-4, lotados na Assessoria Militar do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2025, para realizar atendimento à comitiva da Presidência desta corte, nas Comarcas de Irati e Guarapuava.
 II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado ([11693685](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
 III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Considerando que o grupo dos servidores requisitados de órgão externo irão desempenhar as mesmas funções no deslocamento, infere-se que o deslocamento entre eles se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores requisitados de órgão externo **EVERTON JONAS FABRIS**, Coordenador de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **RODRIGO DIDEROUT BRITES FAGUNDES**, Agente Operacional II, Símbolo FPPJ-5, e **JULIANO SINHORI**, Agente Operacional I, Símbolo FPPJ-4, lotados na Assessoria Militar do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 06 a 07 de maio de 2025, para realizar atendimento à comitiva da Presidência desta corte, nas Comarcas de Irati e Guarapuava.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 29 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1138/2025 - SG-SCI-CLCD
CR Nº numero**PROTOCOLO:**

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025 (29/04/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Maikon Cardoso do Carmo	088.291.249-66	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	38ª	Confirmado
Camila Karen Rossetti Rabassi	059.168.409-85	Ativo	Psicologia / equipes multidisciplinares	57ª 39ª 65ª 07ª 04ª 44ª 36ª 52ª 20ª 26ª 68ª 06ª 38ª 62ª 32ª 51ª 22ª 55ª 72ª 34ª 29ª 21ª 41ª 50ª 58ª 48ª 05ª 25ª 37ª 03ª 33ª 66ª 24ª 53ª 31ª 27ª 59ª 30ª 02ª 28ª 61ª 60ª 71ª 49ª 01ª 45ª 18ª 43ª 40ª 35ª 23ª 19ª 46ª 64ª 69ª 70ª 63ª 67ª 42ª	Confirmado
Isaac Guidão Toscano	544.831.742-15	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
Shara Ferreira de Moraes dos Santos	120.219.8597-0	Ativo	Serviço Social / equipes multidisciplinares	57ª 59ª 01ª	Confirmado
Jucemara de Moraes Romanoski	094.393.269-64	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	28ª 65ª 43ª 46ª 56ª 64ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - Outrossim, **RETIFICO** a Homologação [11702990](#) devido a erro material referente às profissionais Kaoane Ohana Schaufelberger, Nicolle Mauricio da Silva e Adriana Angieski Patricio Silva, mantidas as demais disposições como constaram, conforme tabela retificada abaixo (alterações em destaque):

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Kaoane Ohana Schaufelberger	089.297.339-05	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	03ª 38ª 02ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Nicolle Mauricio da Silva	102.766.039-82	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	41ª 59ª 01ª 57ª	Confirmado

			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Adriana Angieski Patricio Silva	042.454.069-09	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	07ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		

V - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

VI - Publique-se.

Em data.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1143/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0014210-09.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11696698

DISPENSA Nº 84/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Rotary Club de São José dos Pinhais.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [11686388](#), registro fotográfico ([11679419](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([11690011](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([11696185](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([11696182](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist [11696542](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [11686388](#) para o Rotary Club de São José dos Pinhais, representado por seu presidente, Sr. Ailton Figueiredo de Lima, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 28/04/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1135/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 11633394

PROTOCOLO: 0004432-15.2025.8.16.6000

I - Trata-se de Dispensa de licitação nº 32/2025 para aquisição de materiais e soluções médicas, conforme descrito no Termo de Referência [11444889](#). A carta-proposta da Dispensa Eletrônica nº 32/2025 foi elaborada ([11525130](#)) de acordo com as especificações técnicas, critérios e necessidades descritos no respectivo Termo de Referência ([11444889](#)) e publicada no site <https://www.tjpr.jus.br/editais> ([11525155](#)) e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ([11525150](#)).

A Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais propõe a revogação da Dispensa, considerando que as propostas das empresas proponentes já haviam sido recebidas,

através do Sistema ComprasGov. Relata que ocorreu equívoco na quantidade dos produtos no Termo de Referência, conforme a seguinte manifestação [11578291](#):

"Conforme informações prestadas no movimento SEI [11575499](#), após a publicação da presente dispensa no Portal ComprasGov, esta Divisão identificou divergências entre a quantidade do item 11 informada no Termo de Referência nº [11444889](#) (1000 caixas de 100 unidades), e a quantidade informada na tabela [11444893](#) (10 caixas de 100 unidades), ambos documentos produzidos pela Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos - APC-BENS.

Dessa forma, a SG-SI-CPC-DBENS (nova nomenclatura da unidade APC-BENS) e o setor requisitante foram contatados por meio da plataforma Teams para confirmação da quantidade correta. Em resposta, ambos os setores informaram que o quantitativo especificado no Termo de Referência nº [11444889](#) está incorreto. O processo eletrônico foi então encaminhado para readequação do Termo de Referência.

Não obstante, considerando que as propostas das empresas proponentes já haviam sido recebidas, pelo ComprasGov, e que a quantidade correta corresponde a 990 unidades a menos do que constou no Termo de Referência anexo à Carta Proposta publicada, encaminho este protocolado à Supervisão da Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística, para análise da possibilidade de revogação da Dispensa de Licitação nº 32/2025, pela autoridade competente, a fim de que possamos repetir a tentativa de contratação, com o quantitativo correto."

O expediente foi encaminhado para a readequação do Termo de Referência, sendo elaborado o novo documento [11601003](#).

A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais emitiu parecer favorável à revogação da Dispensa de Licitação nº 32/2025, com fulcro no art. 71, inciso II e, § 4º, da Lei 14.133/21 ([11633372](#)).

II. Pelo exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico [11633372](#) e, com fulcro no art. 71, inciso II e § 4º, da Lei 14.133/21, determino a revogação da Dispensa de Licitação nº 32/2025.

III. À Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais para as providências de revogação no Portal ComprasGov.

IV. Publique-se.

Em 15/04/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1136/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 11669830

PROTOCOLO: 0011109-61.2025.8.16.6000

I - Trata-se de expediente instaurado pela Divisão de Orçamento Técnica da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura ([11469321](#)) visando a contratação, mediante inexigibilidade, do acesso ao banco de dados de bases referenciais de preços e composições unitárias para obras e serviços de engenharia e elaboração de orçamentos referenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - ORÇAFASCIO. O Contrato atual tem vigência até 25/08/2025 ([8071632](#)).

Foram apresentados no expediente a Proposta ([11511517](#)), Carta de Exclusividade ([11511707](#)), Termo de Referência ([11521889](#)), Conferência de Documentos pela Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos da Assessoria de Planejamento de Contratações ([11524628](#)), aprovação do Termo de Referência ([11530515](#)), Estudo Orçamentário ([11530563](#)) e Minuta Contratual ([11537765](#)). A empresa questionou acerca da possibilidade de dispensa do seguro garantia, com fulcro no art. 96, da Lei 14.133/21 e na qualidade dos serviços prestados desde 2020. Foi apresentada manifestação por esta Consultoria Jurídica sobre a necessidade de manutenção da cláusula que exige a prestação de garantia pela empresa (cláusula décima quarta), com fulcro no art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 ([11557267](#)).

Ao seu turno, a Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças realizou o bloqueio prévio [11530580](#)

Foram juntados no expediente os seguintes documentos atuais: Certidão de Exclusividade ([11566172](#)), Cotações ([11566146](#)) e Certidões de regularidade da empresa ([11566155](#), [11566162](#), [11566172](#), [11566188](#)).

A Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais prestou informações finais com o seguinte teor ([11591562](#)):

"Em atenção ao contido no presente expediente, informo a Vossa Senhoria que foi realizada cotação de preços para a contratação de acesso ao Orçafascio, banco de dados de bases referenciais de preços e composições unitárias para obras e

serviços de engenharia, para elaboração de orçamentos referenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas, critérios e necessidades descritos no item 4 do Termo de Referência ([11521889](#)), por meio da carta-proposta da Inexigibilidade nº 038/2025 ([11550926](#)), publicada no site <https://www.tjpr.jus.br/editais> ([11550927](#)).

Comunico que foram juntadas ao expediente a Declaração de Exclusividade da empresa 3F Ltda, para o fornecimento exclusivo para contratação de acesso ao Orçafascio, banco de dados de bases referenciais de preços e composições unitárias para obras e serviços de engenharia, para elaboração de orçamentos referenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acima ([11566172](#)) e a confirmação de autenticidade do referido atestado ([11566177](#)).

Ademais, a exclusividade da empresa para a prestação do serviço mostra-se verossímil, vez que diversos órgãos públicos têm contratado com a empresa através de inexigibilidade de licitação, conforme demonstram os documentos juntados ao processo ([11566188](#)). Dessa forma o acautelamento sugerido pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula de nº 255/2010, mostra-se perfeitamente cumprido.

A proposta foi apresentada pela empresa **3F LTDA., CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, no valor de **R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, estando de acordo com as exigências presentes na carta-proposta e no respectivo Termo de Referência ([11566146](#))."

A Consultoria Jurídica analisou, por meio do Parecer Jurídico [11656371](#) e opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

II - Com base na informação da Secretaria de Finanças ([11530563](#)), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual.

III - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico [11656371](#) e, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e art. 148 do Decreto Estadual 10.086/2022, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 3F LTDA, com nome fantasia ORÇAFASCIO, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, pelo valor total de **R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, para utilização pelo período de 60 (sessenta) meses, estando de acordo com as exigências presentes na carta-proposta e no respectivo Termo de Referência [11521889](#), independentemente de procedimento licitatório, diante da inviabilidade de competição narrada no expediente.

IV - Ao gestor para cumprimento do art. 106, II, da Lei 14.133/21.

IV - Encaminhe-se à Secretaria de Finanças e Secretaria de Contratações Institucionais para as providências, em especial para a inclusão da contratação no PAC2025.

V - Publique-se.

Em 28/04/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1141/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0015195-75.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11692500

DISPENSA Nº 67/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Provopar Estadual.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [11666871](#), registro fotográfico ([11622396](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([11675395](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([11692497](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([11666334](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist [11692499](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [11666871](#) para a Provopar Estadual, representada por sua presidente, Sra. Patrícia Luciane Santos de Lima, já qualificada nos autos.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 25/04/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1137/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 11647307

PROTOCOLO: 0138353-07.2024.8.16.6000

I - Trata-se de Dispensa de licitação nº 04/2025 para confecção e fornecimento de carimbos personalizados automáticos e autenticados sob demanda, conforme descrito no Termo de Referência [11371851](#).

A carta-proposta da dispensa eletrônica nº 04 /2025 foi elaborada ([11378552](#)) de acordo com as especificações técnicas, critérios e necessidades descritos no respectivo Termo de Referência ([11371851](#)) e publicada no site <https://www.tjpr.jus.br/editais> ([11378566](#)) e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ([11378561](#)).

A Divisão de Administração de Materiais propõe a revogação da Dispensa, considerando que as propostas das empresas proponentes já haviam sido recebidas, através do Sistema ComprasGov. Relata que o material está em desuso no Tribunal, conforme a seguinte Informação [11569877](#):

"Destacamos que trata-se de material em desuso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista a implementação, há mais de 10 (dez) anos, de sistemas de processo eletrônico, como o PROJUDI e o SEII, o que resultou na extinção de processos físicos e diminuiu consideravelmente a necessidade de documentos impressos assinados e carimbados.

Ainda, considerando a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 324/2021, entendemos ser necessária a modernização dos meios de assinatura dos documentos expedidos por este Tribunal de Justiça, ampliando o uso de assinatura eletrônica e reduzindo a impressão de documentos, que frequentemente são digitalizados posteriormente.

Pelos motivos expostos, sugerimos que a contratação pretendida pela Dispensa nº 4/2025 ([11378552](#)) não seja concretizada. Não sendo possível a revogação da contratação, sugerimos que o valor anual do novo contrato seja reduzido, a fim de que reflita, o mais próximo possível, do real consumo apurado para o fornecimento em questão."

Através da Cota [11577249](#), o Secretário de Infraestrutura recomendou a revogação da dispensa ou, caso não seja possível, a redução do valor do novo contrato.

A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais emitiu Parecer Jurídico favorável à revogação da Dispensa de Licitação nº 04/2025, com fulcro no art. 71, inciso II e, § 4º, da Lei 14.133/21 ([11647292](#)).

II. Pelo exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico [11647292](#) e, com fulcro no art. 71, inciso II e § 4º, da Lei 14.133/21, determino a revogação da Dispensa de Licitação nº 04/2025.

III. À Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais para as providências de revogação no Portal ComprasGov.

IV. Publique-se.

Em 15/04/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1142/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
PROTOCOLO Nº 0062226-28.2024.8.16.6000

I- Trata-se de expediente motivado pela Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura para realização de licitação destinada à contratação de **serviços continuados de motorista, ajudante de motorista, supervisor e operador de empilhadeira, a serem executados nas sedes administrativas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).

II - Após a análise, constatou-se a existência de erro material no cálculo do valor salarial aos postos de Motorista - Categoria B, Motorista de Caminhão - Categoria D, Ajudante de motorista, Operador de Empilhadeira e Supervisor ([11500284](#)). Como consequência, tornou-se imprescindível a retificação do edital, a fim de garantir a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas convenções coletivas e a adequação dos valores praticados.

III - A Comissão de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Terceirizados anexou a nova planilha de custos e formação no movimento [11556014](#).

IV - A Assessoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura promoveu alterações no Termo de Referência, incluindo um novo documento [11557550](#), a partir da precificação realizada pela Comissão de Análise de Planilhas de Custo e Formação de Preços de Serviços Terceirizados.

V - Com isso, as especificações constaram do **Termo de Referência** atualizado ([11557550](#)).

VI - Na sequência, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais ratificou o Parecer Jurídico nº 364/2024 ([10909053](#)), e sugeriu a submissão do feito à Presidência do Tribunal do Tribunal de Justiça.

VII - Por sua vez, esta Presidência ratificou a autorização para abertura de procedimento licitatório [11605153](#), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (tipo menor preço).

VIII - A Divisão de Licitações informou na Cota [11667462](#), "que, ao tentar realizar as alterações necessárias no Pregão nº 64/2024 diretamente no sistema ComprasGov, identificamos uma limitação técnica da própria plataforma, que impossibilita a edição dos dados pretendidos após a publicação do certame. Diante disso, faz-se necessária a revogação do Pregão nº 64/2024, a fim de viabilizar o novo cadastramento com numeração distinta, possibilitando assim o correto prosseguimento do processo licitatório."

IX - Pois bem. A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.

X - No presente caso, a Divisão de Licitações informou sobre a impossibilidade de edição de dados após a publicação do Edital, por uma limitação técnica da própria plataforma. Na referida cota, a Divisão técnica informou ainda ser necessária a revogação do Pregão nº 64/2024, a fim de viabilizar novo cadastramento com numeração distinta, possibilitando assim o correto prosseguimento do processo licitatório.

XI - Um fato superveniente pode justificar a revogação, desde que seja relevante e devidamente comprovado.

XII - Portanto, o fato superveniente relevante está comprovado, conforme a Cota [11667462](#) da Divisão de Licitações, que informou sobre a impossibilidade de edição de dados após a publicação do Edital, por uma limitação técnica da própria plataforma.

XIII - Por fim, cabe destacar que a Divisão de Licitações não está sugerindo a revogação de todo o certame licitatório, mas apenas da publicação do "Pregão nº 64/2024, a fim de viabilizar o novo cadastramento com numeração distinta, possibilitando assim o correto prosseguimento do processo licitatório".

XIV - **Diante do exposto**, nos termos da Cota [11667462](#) da Divisão de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Parecer Jurídico nº 155/2025 ([11677815](#)) da Consultoria Jurídica da SCI (aprovado pelo Secretário de Infraestrutura - SEINFRA) - que adoto -, da Análise da Coordenadoria de Governança, Risco e Conformidade ([11685812](#)), **DETERMINO** a revogação do Pregão nº 64/2024, a fim de viabilizar um novo cadastramento com numeração distinta, possibilitando assim o correto prosseguimento do processo licitatório.

XV - À Coordenadoria de Licitações para as providências cabíveis.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Infraestrutura

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 210/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0016873-28.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora SÂMIA YABUSAME TERRUEL ZARPELLON, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Maringá, ao cargo de Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguari da mesma Comarca .

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015363

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 211/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0021524-06.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, ao cargo de Juíza de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015368

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 212/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL

datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0021527-58.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Campo Mourão, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015369

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 213/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0021528-43.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor RODRIGO LUIZ BERTI, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015373

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 214/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0176180-52.2024.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015390

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 215/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0024595-16.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor FIGUEIREDO MONTEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância final de Toledo, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 41ª Seção Judiciária da Comarca de mesma entrância de Paranaguá.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015570

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 216/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0027810-97.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor SÉRGIO LAURINDO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Toledo, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015576

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0027810-97.2025.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor MURILO CONEHERO GHIZZI, Juiz de Direito Substituto da 49ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Toledo, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015581

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 218/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0016951-22.2025.8.16.6000, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santa Helena, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de entrância intermediária de Irati.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015586

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 219/2025-DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0022330-41.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

a Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância inicial de Realeza, ao cargo de Juíza de Direito da Comarca de mesma entrância de Palmital.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015597

PORTARIA Nº 6526/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109649, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Guaíra, três (03) dias de afastamento, a partir de 17 de novembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014962

PORTARIA Nº 6527/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109965, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, três (03) dias de afastamento, a partir de 16 de junho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz de Direito Substituto da 36ª Seção Judiciária da mesma Comarca	16/06/2025	18/06/2025	03

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014998

PORTARIA Nº 6528/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110030, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELLE MARIE DE FARIAS SERIGATI VARASQUIM, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procopio, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 29 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/04/2025	29/04/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015007

PORTARIA Nº 6529/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110088, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Negro, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 17 de outubro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
JONATHAN CASSOU DOS SANTOS	Juiz de Direito Substituto da 53ª Seção Judiciária da Comarca da Lapa	17/10/2025	17/10/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015011

PORTARIA Nº 6531/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110162, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelos Procedimentos Administrativos nºs 2025.00047372 e 2025.00038687, a partir do dia 09 de setembro de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015017

PORTARIA Nº 6532/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110163, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, a usufruir os dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00047372, a partir do dia 19 de setembro de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015127

PORTARIA Nº 6533/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110165, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 29 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015135

PORTARIA Nº 6534/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110209, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 15 de setembro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	15/09/2025	18/09/2025	04

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015118

PORTARIA Nº 6536/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110220, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 01 de agosto de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	01/08/2025	01/08/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015036

PORTARIA Nº 6537/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110221, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 23 de outubro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	23/10/2025	24/10/2025	02

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015125

PORTARIA Nº 6539/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110309, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Sertãoópolis, licença para tratamento de saúde no dia 28 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	28/04/2025	28/04/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015177

PORTARIA Nº 6541/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110301, resolve

C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA MESQUITA FAVARO BARROS, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde no dia 12 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015141

PORTARIA Nº 6542/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110295, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 2440/2025 - DM que concedeu afastamento à Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", que o afastamento será de dois (02) dias a partir do dia 29 de abril de 2025, e não como ali figurou.
b) no item "II", a magistrada abaixo nominada, para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARINA LORENA PASQUALOTTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/04/2025	30/04/2025	02

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014965

PORTARIA Nº 6543/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110280, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso de "Atualização do Código Civil - Direito de Família", a partir de 14 de maio de 2025, em Londrina/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015170

PORTARIA Nº 6544/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110262, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Porecatu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2021, no dia 30 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz de Direito Substituto da 58ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/05/2025	30/05/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015039

PORTARIA Nº 6545/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110261, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora EVELINE ZANONI DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir os setenta e nove (79) dias restantes de licença especial, alusivos ao período ininterrupto compreendido entre 26/08/2019 a 25/08/2024, assegurados pelo item 'II' da Portaria nº 1013/2025 - DM, a partir do dia 21 de agosto de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de setembro de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e quatro (64) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015023

PORTARIA Nº 6547/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110237, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ESDRAS MURTA BISPO, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 05 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	05/05/2025	06/05/2025	02

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015131

PORTARIA Nº 6548/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110232, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO BECHARA STANCIOLI, Juiz de Direito da 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir os nove (09) dias restantes de licença especial, alusivos ao período ininterrupto compreendido entre 19/02/2014 a 18/02/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00129644, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 08 de agosto de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	04/08/2025	07/08/2025	04

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015065

PORTARIA Nº 6549/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110230, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CAROLINA FONTES VIEIRA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, assegurados pelo item 'II' da Portaria nº 13241/2024-DM, a partir do dia 10 de junho de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 13 de junho de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015162

PORTARIA Nº 6550/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110324, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PAULO CESAR ROLDAO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte e quatro (24) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/03/2017 a 20/03/2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 15124/2024-DM, a partir do dia 22 de maio de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 30 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015024

PORTARIA Nº 6551/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110326, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir os dois (02) dias restantes de licença especial, alusivos ao período ininterrupto compreendido entre 05/07/2009 a 04/07/2014, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2022.00314192, a partir do dia 22 de maio de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015151

PORTARIA Nº 6552/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110335, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABIO BERGAMIN CAPELA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014968

PORTARIA Nº 6553/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110340, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABIO BERGAMIN CAPELA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 09 de dezembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013 - OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015156

PORTARIA Nº 6555/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110806, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MAURÍCIO PEREIRA DOUTOR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014972

PORTARIA Nº 6556/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110710, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 4980/2025 - DM.

I I - R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 4643/2025-DM., que designou o Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para substituir a Doutora LORANY SERAFIM MORELATO, à época, Juíza de Direito da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar que a designação do Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca Medianeira, será para, atender integralmente a Comarca no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014847

PORTARIA Nº 6557/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110662, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO, Juíza de Direito do Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 08 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN CURVACHO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária	08/05/2025	09/05/2025	02
FARIA DE ANDRADE	da mesma Comarca			

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014980

PORTARIA Nº 6559/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110632, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pontal do Paraná, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 23 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS	Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba	23/06/2025	23/06/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015137

PORTARIA Nº 6560/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110611, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MICHELA VECHI SAVIATO, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - N1 M1", a partir de 28 de abril de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	28/04/2025	30/04/2025	03

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015092

PORTARIA Nº 6561/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110598, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE, Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes, afastamento no dia 08 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015198

PORTARIA Nº 6563/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110591, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE, Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes, afastamento no dia 23 de

junho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015087

PORTARIA Nº 6564/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110356, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015184

PORTARIA Nº 6565/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110368, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, licença para tratamento de saúde no dia 09 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza de Direito Substituta da 33ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/05/2025	09/05/2025	01

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015165

PORTARIA Nº 6566/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110388, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 05 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de Dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	05/05/2025	06/05/2025	02

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015174

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1139/2025 - DGP - DA

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0026677-20.2025.8.16.6000

PROCURADORES PGE: ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: S.B.C. COMERCIAL LTDA

ADVOGADOS: GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, PATRÍCIA RODRIGUES DE NOVAIS PONA, BRUNO CESAR MARSOLLA, GABRIEL RICARDO TOFANIN BATISTA

Decisão Nº 11704432 - P-SEP-DGP-D:1 - Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **S.B.C. COMERCIAL LTDA**, na condição de cessionária do crédito requisitado no **Precatório nº 905.187/2024.2** - Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação **11667492**, no sentido de que "(...) [o] resumo do cálculo de atualização (**11665515** PDF 38) apresentou equivocadamente o valor atualizado pela SELIC de abril/2024 (R\$ 92.826,01) como se fosse o valor de abril/2025 (sem a correção do período), conforme demonstrado abaixo (...)"**3** - Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer Jurídico **11681747**, **opinando** pela abertura de vista à CCP8 para que, querendo, se manifestasse sobre os apontamentos da Contadoria, ou para que apresente os cálculos retificados. Com relação à ordem de apreciação dos pedidos, verifica-se que a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024 (art. 1º, §1º**11**), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada a posteriori, por provocação de acordante que se sinta preterido.**4** - Em seguida, o ato opinativo foi acolhido pelo Despacho **11688426.5** - A CCP8/PGE reapresentou o pedido de homologação do acordo (Manifestação **11702424**), juntamente com cópia dos novos cálculos **11702440.6** - Em seguida, a Contadoria informou que, além de não ultrapassarem os totais requisitados atualizados, os cálculos apresentados pela PGE não apresentam erro material nem anacismo, e o deságio de 5% foi corretamente aplicado (Informação **11702665**). Ressaltou, ainda, que as incorreções apontadas no evento **11667492** foram sanadas.**7** - Em seguida, a Consultoria Jurídica elaborou a Nota Técnica Jurídica **11703303** opinando pela homologação do presente acordo direto.**8** - Nestes termos, **acolho** integralmente o Parecer Jurídico **11681747** e a Nota Técnica Jurídica **11703303.9** - Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º**2**, e 16, § 2º**3**, da Lei Estadual nº 17.082, com redação dada pela Lei Estadual nº 18.291/2014, a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.**10** - Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R\$ 162.917,50 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, com a finalidade exclusiva de o **habilitar** nos autos do **Precatório nº 905.187/2024**, e **autorizar** o recolhimento das respectivas GR-PR.**11** - Publique-se;**12** - Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**13** - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. **11702440**) e a **Informação 11702665** da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1 - Conta nº 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas

guias;b) Junta dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";**14** - Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**15** - Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**11** Art. 1º (...) §1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 20 de dezembro de 2024, no limite do horário oficial até as 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 5316 de 27/03/2024).**12** Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei nº 18291 de 04/11/2014).**13** Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei nº 18291 de 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 29/04/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1140/2025 - DGP - DA

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0053159-54.2015.8.16.6000

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DOC.SEI Nº 11697134: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **ESTADO DO PARANÁ** em ordem cronológica de apresentação de precatórios.**2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº **11696336** - P-SEP-DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento integral** dos precatórios situados da 352ª (tricentésima quinquagésima segunda) a 398ª (tricentésima nonagésima oitava) posições, conforme relação constante do SEI **11696349**. Consignou que os precatórios da 1ª a 351ª posição estão suspensos, foram pagos integralmente ou possuem pagamento autorizado.**3** - Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho** as proposições da Divisão de Controle e Gestão de Aportes para, com fundamento no art. 32 do Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total de R\$ 170.145.696,48** (cento e setenta milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), **apurado em abril/2025**, a ser confirmado pelo cálculo de atualização juntado aos autos respectivos.**3.1** - **Determino**, ainda, a adoção dos procedimentos necessários, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes do Despacho **7716467.4** - Assim, à **Divisão de Controle e Gestão de Aportes** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP e na Informação nº **11696336** - P-SEP-DGP-DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo.**5** - À **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP:**5.1** - **Publicar** a presente Decisão, a Informação nº **11696336** - P-SEP-DGP-DCGA e a Relação nº **11696349** no DJe;**5.2** - **Desmembrar** em apensos por beneficiário os precatórios nº 2006/206698, nº 2004/189339, nº 2007/59919, nº 2002/139967, nº 1999/60641 e nº 2003/85950;**5.3** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº **11696336** - P-SEP-DGP-DCGA nos autos dos precatórios e apensos respectivos, certificando naqueles a publicação realizada em cumprimento ao item 5.1;**5.4** - Nos autos dos precatórios e apensos, **intimar** as partes para manifestação quanto à atualização dos cálculos e retenções fiscais, bem como das orientações para levantamento;**5.5** - **Dar ciência** ao Ente devedor (Casa Civil) da presente Decisão, da Informação nº **11696336** - P-SEP-DGP-DCGA e da Relação nº **11696349**, por ofício, com aviso de recebimento; ou mediante protocolo eletrônico, se disponível;**5.6** - **Dar ciência** à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), por ofício, com comprovante de recebimento; ou mediante protocolo eletrônico, se disponível;**5.7** - **Dar ciência** à Divisão de Cálculos - DC.**6** - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para **cumprimento, observadas as providências contidas no Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP**

e no Despacho [7716467.7](#) - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 29/04/2025. Desembargadora **LIDIA MAEJIMA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DOC.SEI Nº 11696336:1. Trata-se de Expediente de Entidade Devedora (EED) que reúne informações acerca dos precatórios devidos pelo ESTADO DO PARANÁ, submetido ao Regime Especial de liquidação de débitos judiciais.**2.** De acordo com a Decisão nº 11019467 - P-SEP-DGP-D, juntada ao evento [11054761](#), restou determinado o provisionamento de valor suficiente para fazer frente aos pagamentos prioritários de credores sexagenários e, em consequência, a autorização para retomada dos pagamentos em ordem cronológica.**3.** Por meio de consulta à lista de precatórios em ordem cronológica do devedor em epígrafe no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), anexada ao evento [11696323](#), excluídos os credores prioritários, verifica-se que os precatórios da 1ª (primeira) a 351ª (trecentésima quinquagésima primeira) posições estão suspensos, foram pagos integralmente ou possuem pagamento autorizado.**4.** Sendo assim, observando o disposto no artigo 100, § 6º da Constituição Federal e os cálculos de atualização dos precatórios informados pela Divisão de Cálculos, conforme Informação nº [11670132](#) - P-SEP-DGP-DC, e o saldo da conta de repasse "Ordem Cronológica" ([11696331](#)), verifica-se a possível continuidade do pagamento dos precatórios em ordem cronológica, conforme relação anexada ao evento [11696349](#).**5.** Registra-se que os precatórios nº 2006/206698, nº 2004/189339, nº 2007/59919, nº 2002/139967, nº 1999/60641 e nº 2003/85950 apresentam mais de 10 credores com saldo a receber, considerando a impossibilidade física de pagar todos os beneficiários de uma só vez, pois o procedimento abrange análises pormenorizadas das titularidades e dos valores, além dos cálculos de retenções legais e da prévia participação das partes, propõe-se que os atos de pagamento sejam realizados em apensos seguindo uma ordenação interna entre credores originários, conforme estabelece o art. 12, §§ 5º e 6º da Resolução nº 303/2029 - CNJ, que tem a seguinte redação: "§ 5º Quando entre dois precatórios de idêntica natureza não for possível estabelecer a precedência cronológica por data, hora, minuto e segundo da apresentação, o precatório de menor valor precederá o de maior valor. § 6º Coincidindo todos os aspectos citados no parágrafo anterior, preferirá o precatório cujo credor tiver maior idade." **6.** Dito isso, é possível à Presidente do Tribunal de Justiça autorizar a disponibilização em contas judiciais individualizadas e os consequentes procedimentos de pagamentos. Dessa forma, quando da autorização de pagamento é sugerido o encaminhamento do presente procedimento à Divisão de Controle e Gestão de Aportes, para que proceda, observada a ordenação previamente estabelecida, à abertura das contas judiciais, dando efetividade ao comando do art. 32 do Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP. **7.** Por fim, consoante item "b" da Ordem de Serviço nº 1/2019 - GP/DGRH, alterada pela Ordem de Serviço nº 2/2019 - GP/DGRH, encaminha-se o presente expediente à Direção deste Departamento de Gestão de Precatórios para apreciação. Curitiba, 25/04/2025. Carlos Eduarddo Tosato Ganassin **Chefe da Divisão de Controle e Gestão de Aportes**

LKS

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015639

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6356/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104484, originado em razão do protocolizado sob nº 0037426-33.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor THIAGO DE PAIVA LIRA, matrícula nº 50688, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6371/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104912, originado em razão do protocolizado sob nº 0024549-32.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras abaixo listadas, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51418	CRISTINA REGINA DE MARIA	Assistente Social Judiciária	365	Parcial
52560	JOANA SEGANTIN ESTEVES	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
52769	VANESSA DE SOUZA NOVAES	Assistente Social Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6372/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00106154, originado em razão do protocolizado sob nº 0033013-45.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARINA DELATTRE RISSIO, matrícula nº 18301, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6419/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108957, originado em razão do protocolizado sob nº 0059153-48.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora JÉSSICA DE SOUSA PIRES, matrícula nº 265513, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6422/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00103930, originado em razão do protocolizado sob nº 0048150-33.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora CARLA JAQUELINE GALEGO OLIVEIRA, matrícula nº 9397, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do

Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6354/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104410, originado em razão do protocolizado sob nº 0081628-32.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
19733	MARIANA MARTINI	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
292956	MARIANA VARGAS FOGAÇA	Assistente III de Juiz de Direito	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6418/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108124, originado em razão do protocolizado sob nº 0140222-10.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização dos servidores e das servidoras abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
52021	GERSON LUIS HOLK	Técnico Judiciário	365	Parcial
51697	MAGNUM DINIZ DA MOTA	Técnico Judiciário	365	Parcial
14098	SIBERIA KLOSINSKI	Técnica Judiciária	365	Parcial
51721	SILVIANE VITKOSKI	Técnica Judiciária	365	Parcial
51701	VANDREY DE MENEZES BALDÃO	Analista Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6417/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00106436, originado em razão do protocolizado sob nº 0110121-19.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor OSMAR GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 15007, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6340/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108844, originado em razão do protocolizado sob nº 0001946-57.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

LISSA DANIELLA DANCINI ZANETTI, matrícula nº 283515, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete da Juíza de Direito Substituta Vivian Curvacho Faria de Andrade, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 21 de agosto de 2025, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora MAIARA CRISTINA ALVES DE SOUZA.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6339/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo

Informatizado nº 2025.00108530, originado em razão do
protocolizado sob nº 0027639-43.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

BIANCA MARIA SOLTES ZELENSKI, matrícula nº 276337, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Thiago Bertuol de Oliveira, da 7ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ponta Grossa, a partir de 24 de abril de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6341/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108477, originado em razão do protocolizado sob nº 0001301-32.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

VITOR MANUEL MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 283147, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo Único da Comarca de Guaraniaçu, a partir de 14 de julho de 2025, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora STEFHANI CRISTINA PRIMO DOS SANTOS FERNEDA.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6364/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00103498, originado em razão do protocolizado sob nº 0074504-61.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora BRUNA NISHIMOTO SANTI, matrícula nº 20187, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, até 05/12/2025.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6366/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104247, originado em razão do protocolizado sob nº 0025491-59.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
17510	ALEXANDRE BATSEF	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
13613	ALTAIR MARIOT JÚNIOR	Analista Judiciário	365	Integral
17327	FERNANDO VIEIRA DAL PRA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6337/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108331, originado em razão do protocolizado sob nº 0142378-63.2024.8.16.6000, resolve

I - A L T E R A R

a Portaria nº 4151/2025 - SGP, para que passe a constar que a exoneração de RODRIGO SCAPINELLO, matrícula nº 20736, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, se dará a partir de 30 de abril de 2025, a seu pedido, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008, mantendo-se incólumes as demais disposições;

I I - N O M E A R

LARISSA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 288491, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada da licença à gestante da servidora DANIELLY DE ALENCAR DALCOLLI, atribuindo-lhe as gratificações

correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - D E S I G N A R

LARISSA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 288491, para atuar no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir da data da assunção no cargo, até o término da licença à gestante da servidora DANIELLY DE ALENCAR DALCOLLI.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6597/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110739, originado em razão do protocolizado sob nº 0028898-73.2025.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a servidora ALESSANDRA PUPO HAGEMMEYER, matrícula 278311, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, revogando sua lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Chelida Roberta Soterroni Heitzmann, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, a partir da publicação deste ato;

I I - E X O N E R A R

a) CLARA MICHELINI LACERDA, matrícula nº 20300, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, a partir de 5 de maio de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;
b) ISABELA GARCIA BAPTAGLIN, matrícula nº 251187, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste;
c) RAFAEL BRITO SALGUEIRO, matrícula nº 19710, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste;

I I I - N O M E A R

a) ISABELA GARCIA BAPTAGLIN, matrícula nº 251187, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) RAFAEL BRITO SALGUEIRO, matrícula nº 19710, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6342/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108509, originado em razão do protocolizado sob nº 0007526-68.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

TAYS LARISSA MELNIK BLICHARSKI MALI, matrícula nº 21002, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, a partir de 4 de agosto de 2025, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora MAYARA GABRIELLE FRANCO REIS.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6434/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108989, originado em razão do protocolizado sob nº 0060978-27.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor LUCAS HENRIQUE PEREIRA, matrícula nº 20043, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6423/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00105691, originado em razão do protocolizado sob nº 0009096-94.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e as servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
51875	ALESSANDRO FRANCISCO BOZA	Técnico Judiciário	365	Publicação	Parcial
52167	ANDREZZA NAIMA ATTUY SCHMITT	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
50812	EMANUEL RAMON BAGGIO	Técnico Judiciário	365	Publicação	Parcial
50809	LARISSA MARIA KIIL DA SILVA FERRAZ	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
282494	LUANNA RHAINY SANTOS RIOS NAKAOKA	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6437/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00105571, originado em razão do protocolizado sob nº 0023132-39.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora CHRIS REGINA HULLER, matrícula nº 13215, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6360/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00103119, originado em razão do protocolizado sob nº 0025247-67.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
285633	ALEXANDRE BRAMBILLA	Técnico Judiciário	365	Parcial
284076	ANTONY MURILLO COSTA	Técnico Judiciário	365	Parcial
15092	CHRISTIAN MERLIN NEVES	Técnico Judiciário	365	Parcial
7144	MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE	Técnico Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6362/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104283, originado em razão do protocolizado sob nº 0024636-80.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora SILVIA DIAS ERDMANN, matrícula nº 51685, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6365/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104248, originado em razão do protocolizado sob nº 0025389-37.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e as servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
277195	GABRIELY PEREIRA RODRIGUES	Assistente III de Juiz de Direito	365	Parcial
16244	JOÃO HENRIQUE DURKS WANDERLEY DIAS	Analista Judiciário	365	Parcial
285599	MARINA BONATTO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
19321	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6367/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00103816, originado em razão do protocolizado sob nº 0145681-90.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor FELIPE MATIAS, matrícula nº 51116, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6368/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00103789, originado em razão do protocolizado sob nº 0131255-73.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora FERNANDA FREIRE FIGUEIRA BORRASCA, matrícula nº 52311, Psicóloga Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná,

a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6336/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00054853, originado em razão do protocolizado sob nº 0004842-73.2025.8.16.6000, resolve

C A N C E L A R

a autorização do servidor DANIEL PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 13492, Economista para realizar atividades na modalidade de teletrabalho, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6416/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00107599, originado em razão do protocolizado sob nº 0021572-96.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
18455	JÉSSICA COUCEIRO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Publicação	Parcial
17789	ROBERTA ALINE FRANCISCO VIRTUOSO	Assistente III de Juiz de Direito	365	Publicação	Parcial
16691	RODRIGO BORGES SANTOS	Assistente II de Juiz de Direito	365	Publicação	Parcial

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6355/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104390, originado em razão do protocolizado sob nº 0010991-90.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51511	JULIANE BUENO DA SILVA	Técnica Judiciária	365	Parcial
15218	LARISSA VALENTE AZZOLINI	Analista Judiciária	365	Parcial
51512	LUIZ GUSTAVO FERREIRA AGUIAR	Técnico Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6421/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00107144, originado em razão do protocolizado sob nº 0026443-38.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização dos servidores e das servidoras abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
16366	ANDERSON SUSSUMU SONEHARA	Técnico em Computação	365	Parcial
17382	HAILTON NAPOLEÃO JUNIOR	Técnico em Computação	365	Parcial
12985	MARCIO MORTENSEN WANDERLEY	Técnico em Computação	365	Parcial
6382	MARIA ESTHER AGUIRRA DE MORAES	Técnica Judiciária	365	Parcial
10757	PEDRO AUGUSTO ZANIOLO	Técnico Judiciário	365	Parcial
9266	REJANE SALOMAO DE GOIS FERREIRA	Técnica Judiciária	365	Parcial
17207	SELMA DOS SANTOS	Técnica em Computação	365	Parcial

	CAROLINO DE ANDRADE			
13683	TATIANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALDANHA	Técnica em Computação	365	Parcial
17233	WAGNER JOSÉ BRITO	Técnico em Computação	365	Parcial

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6329/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00109090, originado em razão do protocolizado sob nº 0027428-07.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ISABELA BASSARA BORTOLON, matrícula nº 50731, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante os afastamentos, por férias e por compensação do serviço eleitoral, da titular ALINE DO CARMO SANKIO, no período de 5 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6420/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00108722, originado em razão do protocolizado sob nº 0026388-87.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora BRUNA DO NASCIMENTO TULIO BALMANT, matrícula nº 285535, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de maio de 2025.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6359/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104555, originado em razão do protocolizado sob nº 0145322-43.2021.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

a servidora e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
19464	KARINE ANDREA KRUGER COLMAN	Técnica Judiciária	365	Parcial
18780	MARIO KIEM JUNIOR	Técnico Judiciário	365	Parcial

II - P R O R R O G A R

a autorização das servidoras e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
18791	ELLEJEANE CAMILA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	Técnica Judiciária	365	Parcial
18721	MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	365	Parcial
17228	MARTA NAOMI ISHIGAMI KAZAMA	Técnica Judiciária	365	Parcial
18733	PATRYCIA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6357/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00104470, originado em razão do protocolizado sob nº 0043759-35.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora KARLA ALVES RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 13994, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 3308/2021 - SEC, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00024269, originado em razão do protocolizado sob nº 0176529-55.2024.8.16.6000, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do servidor MARCOS JOSE DE ALMEIDA, matrícula 52635, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a partir de 14 de abril de 2025:

a) o tempo de 9 (nove) anos, 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias, pelos serviços e contribuições prestados à iniciativa privada e em razão de recolhimentos voluntários (contribuições como autônomo), referente aos períodos compreendidos de 16/02/1981 a 08/05/1981, 21/01/1997 a 31/05/1997, 01/07/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/12/2000, 01/01/2001 a 30/11/2001, 01/12/2001 a 15/07/2002, 01/09/2006 a 30/04/2007, 01/03/2010 a 31/01/2011, 01/03/2011 a 31/05/2012 e de 01/09/2012 a 30/04/2013, conforme o §9º do art. 201 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 103/2019, com efeitos de APOSENTADORIA, descontados os dias concomitantes ante vedação legal;

b) o tempo de 19 (dezenove) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias, para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, correspondente aos períodos de 12/05/1981 a 18/04/1989, 01/12/1989 a 30/09/1991, 01/10/1991 a 20/01/1997, 16/07/2002 a 04/07/2005 e de 03/06/2013 a 13/07/2014, referente aos períodos laborados, respectivamente, ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV) e ao Município de Londrina/PR, nos termos do §12 do artigo 35 da Constituição Estadual (com redação dada pela EC nº 45/2019).

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110649, originado em razão do protocolizado sob nº 0029582-95.2025.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS, matrícula nº 52791, ocupante do cargo de Assistente Social Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 08/04/2025 a 04/10/2025, com fulcro no art. 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

b) à servidora ELIANE DA CUNHA MANFRÉ E SILVA, matrícula nº 11100, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 14/04/2025 a 10/10/2025, com fulcro no art. 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

c) à servidora JAINE DOS SANTOS RODRIGUES FURMANN, matrícula nº 21209, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 02/04/2025 a 28/09/2025, com fulcro no art. 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

d) à servidora LUCIANA VENSKE, matrícula nº 51731, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 14/04/2025 a 10/10/2025, com fulcro no art. 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEN DE SERVIÇO Nº 669/2025 - SG

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00110692, originado em razão do protocolizado sob nº 0029612-33.2025.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) ao servidor JONAS DA SILVA, matrícula nº 283745, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 02/04/2025, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 07/05/2025 a 21/04/2025, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

b) ao servidor NICOLAS BENJAMIN WOLFF DE SOUZA, matrícula nº 277224, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 20/04/2025, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 25/04/2025 a 09/05/2025, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE CÁLCULOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS**

EDITAL Nº 1624/2025

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Administração ou Ciências Contábeis.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
 - 2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 1 (um) ponto.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Língua Portuguesa: Compreensão de textos dos diferentes gêneros textuais, domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão

textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia, acentuação e crase);

2) Matemática: Operações com números inteiros fracionários e decimais, conjuntos e funções, porcentagem e juros, razões e proporções, raciocínio lógico, matemática financeira, inflação e as diferentes taxas, capitalização simples e composta;

3) Informática: Pacote Office;

4) Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

5) Direito Constitucional;

6) Conhecimentos específicos:

Precatórios.

Emenda Constitucional nº 62/2009.

Emenda Constitucional nº 94/2016.

Emenda Constitucional nº 99/2017.

Emenda Constitucional nº 109/2021.

Emenda Constitucional nº 113/2021.

Emenda Constitucional nº 114/2021.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE ÚTEIS DE PINHÃO

EDITAL Nº 1658/2025
SEI/TJPR Nº 0003719-40.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3.1. As inscrições serão reabertas e ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 13/05/2025 a 22/05/2025.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DAS VARAS DE FAMÍLIA
DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 1617/2025

SEI/TJPR Nº 0028573-98.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Serviço Social, cursando do 4º (quarto) ao 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
 - 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
 - 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
 - 5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2. A prova será composta por 7 (sete) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.
- 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 12 (doze) melhores classificados.
 - 6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
 - 6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
 - 6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
 - 6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
- 6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- 7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
 - 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei de Regulamentação da profissão (Lei n.º 8.662 de 07 de junho de 1993).

Ética profissional (Código de Ética do/a Assistente Social).

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.062 de 13 de julho de 1990).

Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do art. 1.583 ao Art. 1.638).

Noções sobre a atuação do/a assistente social na área sociojurídica.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EDITAL Nº 1613/2025
SEI/TJPR Nº 0027582-25.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Psicologia, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do

Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 9 (nove) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 1 (um) ponto.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obter aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

Conceitos básicos de Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica.

Atuação do psicólogo judiciário nas Varas de Infância e Juventude.

Políticas públicas da assistência social e os atravessamentos com o trabalho da psicologia.

Resolução CFP nº 010/2005 Aprova o Código de Ética Profissional.

Resolução do CFP a respeito da elaboração de documentos psicológicos (CFP 06/2019).

Resolução CFP nº 08/2010 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

Resolução CFP nº 017/2012 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como Perito nos diversos contextos.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

**Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**GABARITO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA ASTRID
MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES**

**GABARITO Nº 1662/2025
SEI/TJPR Nº 0019778-06.2025.8.16.6000**

PROVA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

GABINETE DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES
NOME:

QUESTÃO 1. Com relação aos sujeitos processuais, aos recursos e à ordem dos processos nos tribunais, julgue o item a seguir, de acordo com o Código de Processo Civil (CPC) e com a jurisprudência dos tribunais superiores (CESPE/CEBRASPE, TRT 10, 2025):

Os embargos de declaração devem ser julgados pelo órgão prolator da decisão embargada, devendo ser respeitada a sua composição originária, em observância aos princípios do juiz natural e da identidade física do juiz.

() CERTO () ERRADO

Gabarito: ERRADO. Jurisprudência em teses do STJ - Ed. 189: 6) Os embargos de declaração devem ser apreciados pelo órgão julgador da decisão embargada, independentemente da alteração de sua composição, o que não ofende o princípio do juiz natural nem excepciona o princípio da identidade física do juiz.

QUESTÃO 2. Acerca dos meios judiciais de impugnação de decisões, julgue o seguinte item (CESPE/CEBRASPE, Procurador Municipal - SE, 2025):

No Código de Processo Civil, a taxatividade das hipóteses de interposição de agravo de instrumento é mitigada, sendo admissível o recurso quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.

() CERTO () ERRADO

Gabarito: CERTO. Tema 988/STJ.

QUESTÃO 3. Acerca dos recursos, julgue o item (CESPE/CEBRASPE, Analista ANM, 2025) Considere que um recurso de apelação tenha sido inadmitido monocraticamente no tribunal sob a justificativa de ter sido interposto fora do prazo legal, tendo o relator verificado a falta de comprovação da ocorrência de feriado para a aferição da

tempestividade recursal, embora o recorrente a tivesse alegado. Nessa situação hipotética, o relator agiu corretamente, por se tratar de vício insanável.

() CERTO () ERRADO

Gabarito: ERRADO. Art. 1003, §6º, CPC.

QUESTÃO 4. Considere que em determinada ação indenizatória proposta por Maria em 2024, foi proferida decisão interlocutória acolhendo a ilegitimidade passiva de um dos réus apontados na inicial. Maria, irredutível com a decisão, interpôs agravo retido contra tal decisão. Acerca da situação hipotética narrada, assinale a afirmativa correta

(CONSULPLAN, TRF-1, Residência Jurídica, 2025).

A) A preclusão consumativa ocorrida no caso impede o exame de eventual novo recurso interposto por Maria, ainda que dentro do prazo legal. Não há preclusão quanto a recurso inexistente.

B) Vigora no sistema processual brasileiro o princípio da taxatividade recursal mitigada, de modo que o agravo retido será recebido e processado como agravo de instrumento. O agravo retido foi extinto, não devendo ser conhecido.

C) O recurso deve ser conhecido pelo magistrado da causa, pois, embora o agravo retido tenha sido extinto pelo CPC/15, a jurisprudência remansosa dos Tribunais Superiores permanece admitindo-o. A jurisprudência não admite o agravo retido após a entrada em vigor do CPC/15

D) A interposição de um recurso inexistente é desprovida da capacidade de gerar efeitos jurídicos, sendo cabível a subsequente interposição do recurso previsto na legislação, se ainda dentro do prazo legal. É o entendimento do STJ: "A interposição de recurso inexistente não possui aptidão para gerar efeito jurídico, uma vez que, pela própria definição, ele não existe no ordenamento processual. 2. Logo, a interposição de recurso inexistente não obsta a interposição de agravo de instrumento contra a mesma decisão interlocutória, não havendo preclusão consumativa. " [...] (REsp n. 2.141.420/MT, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 6/8/2024, DJe de 8/8/2024.)

Gabarito: D

QUESTÃO 5. Sobre o tema dos recursos, assinale a alternativa correta (CPCON, Assessor Jurídico, 2025):

A) As questões de fato não propostas no juízo inferior poderão ser suscitadas na apelação, se a parte provar que deixou de fazê-lo por motivo de força maior.

B) A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, desde que referendada por seus pares, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação. Não necessita de referendo. Art. 995, §u, CPC.

C) As questões resolvidas na fase de conhecimento, se a decisão a seu respeito comportar agravo de instrumento, não são cobertas pela preclusão e devem ser suscitadas em preliminar de apelação, eventualmente interposta contra a decisão final, ou nas contrarrazões. Não comportar AI, art. 1009. §1º, CPC.

D) Contra decisão proferida pelo relator, caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou improcedente em votação por maioria, o órgão colegiado, em decisão fundamentada,

condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e dez por cento do valor atualizado da causa. 1 - 5%, art. 1021. §4. CPC

E) O órgão julgador não conhecerá dos embargos de declaração como agravo interno por ser considerado erro grosseiro, não lhe sendo aplicável o princípio da instrumentalidade das formas. Art. 1023. §3º. CPC

Gabarito: Letra A, art. 1.014, CPC.

Com base na Lei de Improbidade Administrativa julgue os itens:

QUESTÃO 6. Aquele que praticar ato de improbidade administrativa contra o patrimônio de entidade privada que recebe subvenção pública se sujeitará às sanções da Lei de Improbidade Administrativa.

() CERTO () ERRADO Art. 1º, §6º LIA

QUESTÃO 7. A vontade livre na prática de um ato que possa gerar prejuízo ao erário é suficiente para a caracterização de ato de improbidade administrativa.

() CERTO () ERRADO Art. 1º, §3º LIA - é preciso dolo, "vontade consciente", que não basta ser livre.

QUESTÃO 8. Atualmente, não mais se admite a presunção do periculum in mora para deferimento de pedido de indisponibilidade de bens, restando superada a jurisprudência do STJ sobre a matéria.

() CERTO () ERRADO Art. 16, §3º LIA

QUESTÃO 9. Sobre o tema de licitações, julgue o item (CESPE/CEBRASPE, ANM, Analista, 2025):

É dispensável a realização de licitação, quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais ou equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

() CERTO () ERRADO Art. 74, I Lei de Licitações: é inexigível e não dispensável.

QUESTÃO 10. Acerca da Constituição, do poder constituinte, dos princípios fundamentais e dos direitos e garantias fundamentais, julgue o item a seguir com base na legislação vigente, na jurisprudência do STF e na doutrina majoritária (CESPE/CEBRASPE, Procurador Municipal, 2025).

Conforme decisão do STF, em regra, é defeito ao Poder Judiciário determinar à administração pública o fornecimento de medicamentos não previstos na lista oficial do Sistema Único de Saúde (SUS), independentemente do seu preço.

() CERTO () ERRADO Certo, em caráter excepcional. Temas 6 e 1234 STF.

QUESTÃO DISCURSIVA. Os Direitos Políticos são Direitos Fundamentais, conforme enquadramento constitucional, sendo, portanto, cláusulas pétreas. Sem embargo, a Lei Federal n. 8.429/1992, chamada Lei de Improbidade Administrativa, estabelece a suspensão de direitos políticos como uma das penas ao ato ímprobo. Explícite, fundamentadamente, sua opinião sobre esse fato.

Além da observância da norma culta da língua portuguesa, espera-se do(a) candidato(a) a capacidade de articular temas jurídicos intrínsecos ao questionamento, como a não absolutização dos direitos fundamentais, aparente conflito de normas, possibilidade de restrição de direitos fundamentais, preponderância do interesse público sobre o privado, sopesamento de princípios (moralidade pública vs. participação política), proporcionalidade da pena aplicada, temporariedade da pena aplicada, impossibilidade de cassação de direitos políticos a brasileiros natos, entre outros. A mera paráfrase dos termos do enunciado, sem o aprofundamento dos fundamentos, não importa em atribuição de nota. Discorrer sobre outros temas relativos à improbidade, como as inovações gerais postas pela Lei Federal n. 14.230/2021, não importa em atribuição de nota.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE FAXINAL

EDITAL Nº 1657/2025
SEI/TJPR Nº 0114038-12.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 1623/2025
SEI/TJPR Nº 0026504-93.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Comunicação Social, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Noções de Informática e Redes Sociais.

Língua Portuguesa.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 1632/2025
SEI!TJPR Nº 0011102-69.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3204132-2	DLISNA DIOGO RIBAS	8,00	
2	3204120-7	CELINE ANGELINA VIZINTIN	7,50	2.1.2

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DA CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL Nº 1633/2025
SEI!TJPR Nº 0021310-15.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3212611-5	LUIS HENRIQUE RAMOS SKODOSKI	8,00
2	3212602-5	SARA PANEK CASTRO	7,00
3	3213661-0	FELIPE RAMOS MEIRA	6,00

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS, MEDIDAS
ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 1635/2025
SEI!TJPR Nº 0009300-36.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3197446-1	LUÍSA HELENA FIORI ZARTH	9,50	2.1.2
2	3195886-2	MARIANE APARECIDA TORRES CUNICO SCHUERTZ	9,45	
3	3197561-9	ANA RAFAELLY SANTOS MARTINS DE GOIS	8,65	

4	3194735-2	MELISSA CUNHA SADE	8,35	
5	3197573-0	MARIA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	8,10	

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 1673/2025
SEI/TJPR N° 0001138-52.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, cursando a partir do 3º (primeiro) semestre no ato da inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.TJPR).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ

EDITAL Nº 1637/2025
SEI/TJPR Nº 0020565-35.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/05/2025

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Fórum Cível de Paranaguá.

ENDEREÇO: Rua Comendador Correia Júnior, 662 - bairro João Gualberto.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3210723-5	POLYANA ROBERTA LACERDA DE FREITAS PEREIRA	9.50
3210927-2	RENATA FERNANDA MARTINS BAMVAKIAIS	9.20
3212572-3	LETICIA DA GRAÇA VENTURA DOS SANTOS	8.20
3212519-2	HELOISA VICTORIA SANTANA ZIMMER	7.80
3210042-1	GUSTAVO DE LIMA MERCIO	7.70
3210330-4	CAIO LUCAS DO NASCIMENTO MENDES DE FREITAS	7.20
3210671-3	NICOLLASCAIO MARQUES DAHLE	7.20

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE UTEIS DE PINHÃO

EDITAL Nº 1659/2025
SEI!TJPR Nº 0019749-53.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3.1. As inscrições serão reabertas e ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 13/05/2025 a 22/05/2025.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARANAGUÁ

EDITAL Nº 1660/2025

SEI!TJPR Nº 0023204-26.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3.1. As inscrições serão reabertas e ficarão disponíveis por mais 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, de 13/05/2025 a 17/05/2025.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES

EDITAL Nº 1674/2025
SEI!TJPR Nº 0019049-77.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Gabinete da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Bandeirantes - Fórum.

ENDEREÇO: Av. Edeline Meneghel Rando, 425, centro.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3208953-1	GIOVANA COSTA PINHEIRO	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E
JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES DE IVAIPORÃ

EDITAL Nº 1610/2025
SEI!TJPR Nº 0028766-16.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2 (dois) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Constitucional, Direito Penal, Processo Penal, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), Direito de Família e Sucessões, Processo Civil, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA ASTRID
MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES

EDITAL Nº 1665/2025
SEI!TJPR Nº 0019778-06.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 06/05/2025
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Gabinete da Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, 11º andar do Palácio da Justiça.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3211492-6	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO	6.00	2.1.1
3211730-5	BEATRIZ JANSEN DA MAIA	6.00	

OBSERVAÇÕES: O candidato deverá comparecer à entrevista com uma cópia de seu currículo.
O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 05 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE GABARITO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 1664/2025
SEI!TJPR Nº 0010833-30.2025.8.16.6000

GABARITO QUESTÕES OBJETIVAS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	E	B	A	C	A	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	E	B	A	C	A	E

ESPELHO DE CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS
1. Discorra sobre os Princípios norteadores dos Juizados Especiais. (Mínimo 15 linhas. Máximo 30)
Espelho de correção:
a) 1. Linguagem/comunicação. Utilização correta do idioma nacional. Capacidade de expressão. Coesão e Coerência. 0,3 pontos
b) Resposta Correta: 1,0 pontos -> O art. 2º da Lei 9099/95 estabelece: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.
c) Fundamentação adequada à resposta correta: O Candidato deveria discorrer brevemente sobre cada um dos princípios.
d) Institutos legais envolvidos: Mencionar expressamente o art. 2º da Lei 9099/95 = 0,2 pontos.

2 - Uma década atrás, Stephen Hawking fechou seu artigo sobre a inteligência artificial (IA) com um alerta: "todos nós deveríamos nos perguntar o que podemos fazer agora para aumentar as chances de potencializar os benefícios e evitar os riscos" de sua utilização.
Esse pode ser, segundo o cientista, "o maior evento na história da humanidade" ou, infelizmente, o seu último, se não aprendermos a evitar as ameaças e os perigos envolvidos nessa inovadora tecnologia.
(<https://www.independent.co.uk/news/science/stephen-hawking-transcendence-looks-at-the-implications-of-artificial-intelligence-but-are-we-taking-ai-seriously-enough-9313474.html>)
Atualmente podemos dizer que o interesse pelo uso dessa ferramenta no Poder Judiciário é elevado e já traz benefícios. No entanto, também apresenta situações inusitadas após Tribunais de Justiça identificarem o uso de jurisprudências e doutrinas falsas geradas por inteligência artificial. (<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tjsc-multa-autor-de-recurso-por-jurisprudencia-falsa-gerada-por-ia?redirect=%2F>)
Com base nisso, discorra sobre o tema "Inteligência Artificial e suas repercussões no Poder Judiciário". (Mínimo 15 linhas. Máximo 30)
Espelho de correção:
a) Linguagem/comunicação. Utilização correta do idioma nacional. Capacidade de expressão. Coesão e Coerência. 0,3 pontos
b) Fundamentação Adequada à resposta, construção de introdução, desenvolvimento e conclusão: 1,2 pontos

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 1641/2025
SEI!TJPR Nº 0011817-14.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3205032-0	ANNALÚCIA SANTOS GARCIA	8,75
2	3201861-3	GUILHERME NOZAKI VERDERIO	8,00
3	3203432-9	ROBERTA ROCHA DE ALMEIDA	7,75
4	3202365-0	HELEN HARUE SAITO	7,50
5	3202327-2	MAITÉ CAZELATO GIMENES	6,87

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CÂMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL Nº 1619/2025
SEI/TJPR Nº 0027814-37.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorrerem durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive,

por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei 9.099/95.

Lei 12.153/2009.

Lei 8.078/1990 Dos Direitos do Consumidor (Disposições Gerais Dos Direitos Básicos do Consumidor).

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA

EDITAL Nº 1661/2025
SEI/TJPR Nº 0019030-71.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3.1. As inscrições serão reabertas e ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 13/05/2025 a 22/05/2025.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA SUBSTITUTA RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS,
DA 59ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE GUARATUBA

EDITAL Nº 1628/2025
SEI/TJPR Nº 0015538-71.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO: 12h00min

LOCAL: Sala de Audiência da Vara Criminal.

ENDEREÇO: Rua Tiago Pedroso, 417, Cohapar, Guaratuba/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3203922-0	DAVI GUSZAKI	6.50

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR MARIO LUIZ RAMIDOFF

EDITAL Nº 1630/2025
SEI/TJPR Nº 0019196-06.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Gabinete 702 do Palácio da Justiça.

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Salette, S/N - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80030-200.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3210546-3	Giovanna Beatriz de Assis	9.00	
3212116-7	Pedro Augusto Bora	8.50	
3211979-8	KAUAN BACK MATIAS	8.00	2.1.1
3211454-7	Maria Eloisa Furlani Senko	7.50	
3212326-1	Leandro Cezar Ribeiro Leite	7.00	

OBSERVAÇÕES: Os candidatos convocados deverão apresentar currículo no momento da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL Nº 1631/2025
SEI/TJPR Nº 0020457-06.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 12/05/2025

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Gabinete do Juízo da Vara Criminal.

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, n. 903, Bairro Centro, CEP 86930-000, Cidade de Cornélio Procópio - PR

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3211120-6	PEDRO LUCAS BUENO DANIOTTI	6.75
3211094-8	JULIANA CIPRIANO DA SILVA	6.50

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 1646/2025
SEI!TJPR Nº 0027751-12.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 1627/2025
SEI!TJPR Nº 0013145-76.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3203547-8	GUILHERME CORBARI MARIA	8,00	2.1.1
2	3202622-4	MILLENA INGRID PERONDI	7,50	
3	3203558-1	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	7,50	
4	3203151-5	CLARA FRANCESCA ANTONIOLI REZENDE	7,00	
5	3203516-7	GIOVANA BETÚ DE LUCA	7,00	
6	3202647-4	YASMIN FERRARI	7,00	
7	3203556-8	AUGUSTO PANDOLFO BORTOLAZZI	6,00	

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS VARAS DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 1629/2025
SEI!TJPR Nº 0017133-08.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3206327-3	BIANCA CAMPOS PEREIRA	8,75
2	3206427-9	ALANA MARIA DE FREITAS	7,75
3	3206306-6	VICTÓRIA CAROLINE PEREIRA CAMARGO	7,50
4	3206178-8	EMILY VAZ DOMINGUES	7,00

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO

EDITAL Nº 1634/2025
SEI!TJPR Nº 0013481-80.2025.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS
SOCIALMENTE UTEIS DE PATO BRANCO

EDITAL Nº 1636/2025
SEI!TJPR Nº 0150818-48.2024.8.16.6000

EDITAL Nº 1615/2025
SEI/TJPR Nº 0028358-25.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3207486-8	SARA LETÍCIA FLACH REINERT	8,87	2.1.1
2	3204050-0	FERNANDA LUIZA THOMÉ DE ABREU MARCOMIM	8,85	
3	3204087-9	HERIK PABLO BUSSOLARO	8,67	
4	3205704-4	NATÁLIA MAZOTTI	8,17	
5	3206610-3	LETÍCIA SIMON DUTRA	7,67	

Curitiba, 29 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE FAZENDA
RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 1669/2025
SEI/TJPR Nº 0015723-12.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3207262-8	GLEICE KELLI BLAU	7.70	
3209559-7	ROSINEL DE OLIVEIRA	6.60	2.1.1
3211136-6	JÚLIA SOFIA SENEM DE OLIVEIRA	6.00	
3207180-2	STEPHANY GABRYELLY GONÇALVES DE SOUZA	6.00	

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE ALTÔNIA**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 21 (vinte e um) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPE/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal; Direito Processual Penal; Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e Lei nº 12.153/2009 (Lei do Juizado Especial da Fazenda Pública).

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE TERRA RICA

EDITAL Nº 1291/2025
SEI/TJPR Nº 0023732-60.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.2. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2.1. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será composta por 1 (uma) questão discursiva avaliada (redação) em 10 (dez) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensaio, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaio poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

6.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

6.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

8.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

8.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

8.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

8.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

8.7.1. documento de Registro Geral (RG);

8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

9.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

9.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

11.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

11.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

12.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei 9099/1995.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA

EDITAL Nº 1609/2025
SEI/TJPR Nº 0028486-45.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Compromisso de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1,2 (um vírgula dois) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisoras do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Penal.

Direito Processual Penal.

Legislação Penal Especial.

Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).

Curitiba, 30 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 125/2025

SEI/TJPR Nº 0014210-09.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 11696756

Dispensa nº 84/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Saete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **ROTARY CLUB DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.173/0001-07, com endereço na Rua João José Massaneiro, 120, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 99709-4065, e-mail: rotarycwbnoite@gmail.com, representado por seu presidente, Sr. **AILTON FIGUEIREDO DE LIMA**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes [11690011](#), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	422183	373676	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
2	422198	373691	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
3	422533	374026	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
4	429485	382313	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
5	430808	384976	Scanner	Canon DR-2580C
6	436164	389498	Monitor de Vídeo	Dell 20"
7	452759	397976	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
8	455475	398912	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
9	455584	399021	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
10	455624	399061	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
11	472924	410546	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
12	473857	411479	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
13	473882	411504	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
14	474139	411761	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
15	470132	415418	Scanner	Kodak i1220 Plus
16	470158	415444	Scanner	Kodak i1220 Plus
17	475001	415678	Scanner	Kodak i1220 Plus
18	475044	415721	Scanner	Kodak i1220 Plus
19	475155	415832	Scanner	Kodak i1220 Plus
20	475201	415878	Scanner	Kodak i1220 Plus
21	475335	416012	Scanner	Kodak i1220 Plus
22	489337	416206	Scanner	Kodak i1220 Plus
23	489353	416222	Scanner	Kodak i1220 Plus
24	476601	418881	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
25	487931	422510	Monitor de Vídeo	Lenovo 19"
26	502925	433861	Impressora	Samsung SCX-6555N
27	502929	433865	Impressora	Samsung SCX-6555N
28	502988	433924	Impressora	Samsung SCX-6555N
29	503084	434020	Impressora	Samsung SCX-6555N
30	514239	444184	Impressora	Samsung SCX-6555NX
31	514247	444192	Impressora	Samsung SCX-6555NX
32	514281	444226	Impressora	Samsung SCX-6555NX

33	514564	444509	Impressora	Samsung SCX-6555NX
34	515407	445344	Microcomputador	Positivo Master - D550
35	515454	445391	Microcomputador	Positivo Master - D550
36	515460	445397	Microcomputador	Positivo Master - D550
37	515527	445464	Microcomputador	Positivo Master - D550
38	515582	445519	Microcomputador	Positivo Master - D550
39	515613	445550	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
40	515633	445570	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
41	515652	445589	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
42	515672	445609	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
43	515683	445620	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
44	515838	445775	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
45	515843	445780	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
46	515846	445783	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
47	515851	445788	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
48	515856	445793	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
49	515857	445794	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
50	515860	445797	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
51	515862	445799	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
52	515866	445803	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
53	515871	445808	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
54	515873	445810	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
55	515916	445853	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
56	515924	445861	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
57	515929	445866	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
58	515930	445867	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
59	515931	445868	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
60	515935	445872	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
61	515938	445875	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
62	515949	445886	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
63	515952	445889	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
64	515954	445891	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

65	515968	445905	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	95	516378	446315	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
66	515969	445906	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	96	516391	446328	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
67	515984	445921	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	97	516399	446336	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
68	515985	445922	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	98	516400	446337	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
69	515988	445925	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	99	516402	446339	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
70	515992	445929	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	100	516409	446346	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
71	515993	445930	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	101	516417	446354	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
72	515994	445931	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	102	516423	446360	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
73	516019	445956	Microcomputador	Positivo Master - D550	103	516427	446364	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
74	516199	446136	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	104	516447	446384	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
75	516203	446140	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	105	516456	446393	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
76	516204	446141	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	106	516469	446406	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
77	516208	446145	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	107	516484	446421	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
78	516217	446154	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	108	516490	446427	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
79	516219	446156	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	109	516504	446441	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
80	516221	446158	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	110	516516	446453	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
81	516222	446159	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	111	516519	446456	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
82	516224	446161	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	112	516536	446473	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
83	516225	446162	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	113	516541	446478	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
84	516228	446165	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	114	516555	446492	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
85	516230	446167	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	115	516557	446494	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
86	516236	446173	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	116	516558	446495	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
87	516237	446174	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	117	516559	446496	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
88	516248	446185	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	118	516560	446497	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
89	516252	446189	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	119	516561	446498	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
90	516255	446192	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	120	516567	446504	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
91	516263	446200	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	121	516568	446505	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
92	516273	446210	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	122	516573	446510	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
93	516274	446211	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	123	516576	446513	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
94	516275	446212	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	124	516581	446518	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

125	516655	446592	Microcomputador	Positivo Master - D550	156	517085	447022	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
126	516670	446607	Microcomputador	Positivo Master - D550	157	517087	447024	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
127	516713	446650	Microcomputador	Positivo Master - D550					
128	516782	446719	Microcomputador	Positivo Master - D550	158	517199	447136	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
129	516801	446738	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	159	517217	447154	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
130	516806	446743	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	160	517221	447158	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
131	516808	446745	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	161	517231	447168	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
132	516814	446751	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	162	517233	447170	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
133	516818	446755	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	163	517236	447173	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
134	516823	446760	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	164	517237	447174	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
135	516824	446761	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	165	517259	447196	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
136	516838	446775	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	166	517273	447210	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
137	516845	446782	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	167	517274	447211	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
138	516866	446803	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	168	517275	447212	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
139	516867	446804	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	169	517280	447217	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
140	516868	446805	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	170	517281	447218	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
141	516876	446813	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	171	517286	447223	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
142	517013	446950	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	172	517289	447226	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
143	517014	446951	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	173	517297	447234	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
144	517019	446956	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	174	517417	447354	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
145	517030	446967	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	175	517515	447452	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
146	517040	446977	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	176	517516	447453	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
147	517042	446979	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	177	517517	447454	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
148	517043	446980	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	178	517524	447461	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
149	517044	446981	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	179	517533	447470	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
150	517047	446984	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	180	517535	447472	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
151	517049	446986	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	181	517538	447475	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
152	517050	446987	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	182	517544	447481	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
153	517056	446993	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	183	517547	447484	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
154	517079	447016	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	184	517549	447486	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
155	517082	447019	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	185	517550	447487	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

186	517555	447492	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	218	522940	451832	Microcomputador	Positivo Master - D550
187	517557	447494	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	219	523035	451927	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
188	517570	447507	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	220	523054	451946	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
189	517575	447512	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	221	523061	451953	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
190	517581	447518	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	222	523063	451955	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
191	517582	447519	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	223	523225	452117	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
192	517587	447524	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	224	523275	452167	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
193	517690	447627	Microcomputador	Positivo Master - D550	225	523319	452211	Microcomputador	Positivo Master - D550
194	517712	447649	Microcomputador	Positivo Master - D550	226	523352	452244	Microcomputador	Positivo Master - D550
195	517743	447680	Microcomputador	Positivo Master - D550	227	523360	452252	Microcomputador	Positivo Master - D550
196	517774	447711	Microcomputador	Positivo Master - D550	228	523429	452321	Microcomputador	Positivo Master - D550
197	518074	448011	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	229	523445	452337	Microcomputador	Positivo Master - D550
198	522224	451116	Microcomputador	Positivo Master - D550	230	523451	452343	Microcomputador	Positivo Master - D550
199	522326	451218	Microcomputador	Positivo Master - D550	231	523469	452361	Microcomputador	Positivo Master - D550
200	522460	451352	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	232	523486	452378	Microcomputador	Positivo Master - D550
201	522472	451364	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	233	523582	452474	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
202	522474	451366	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	234	523595	452487	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
203	522478	451370	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	235	523616	452508	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
204	522509	451401	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	236	524555	453293	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
205	522542	451434	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	237	524585	453323	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
206	522680	451572	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	238	524589	453327	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
207	522716	451608	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	239	524691	453429	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
208	522723	451615	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	240	524700	453438	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
209	522737	451629	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	241	524789	453527	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
210	522744	451636	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	242	524798	453536	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
211	522745	451637	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	243	524846	453584	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
212	522757	451649	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	244	524847	453585	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
213	522774	451666	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	245	524850	453588	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
214	522777	451669	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	246	524869	453607	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
215	522844	451736	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	247	524875	453613	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
216	522895	451787	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	248	524904	453642	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
217	522899	451791	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	249	524913	453651	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
					250	524914	453652	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
					251	524924	453662	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
					252	524939	453677	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
					253	527845	456396	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
					254	527877	456428	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
					255	527880	456431	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

256	527888	456439	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	291	528963	457514	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
257	527916	456467	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	292	529028	457579	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
258	527921	456472	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	293	529032	457583	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
259	527950	456501	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	294	529036	457587	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
260	527979	456530	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	295	529057	457608	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
261	527988	456539	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	296	529073	457624	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
262	528087	456638	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	297	529093	457644	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
263	528094	456645	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	298	529148	457699	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
264	528102	456653	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	299	529166	457717	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
265	528140	456691	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	300	529200	457751	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
266	528152	456703	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	301	529242	457793	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
267	528159	456710	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	302	529251	457802	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
268	528180	456731	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	303	529254	457805	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
269	528275	456826	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	304	529269	457820	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
270	528276	456827	Microcomputador	Positivo Master - D550	305	529288	457839	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
271	528282	456833	Microcomputador	Positivo Master - D550	306	529337	457888	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
272	528294	456845	Microcomputador	Positivo Master - D550	307	529367	457918	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
273	528301	456852	Microcomputador	Positivo Master - D550	308	529390	457941	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
274	528312	456863	Microcomputador	Positivo Master - D550	309	529394	457945	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
275	528342	456893	Microcomputador	Positivo Master - D550	310	529455	458006	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
276	528346	456897	Microcomputador	Positivo Master - D550	311	529479	458030	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
277	528386	456937	Microcomputador	Positivo Master - D550	312	529495	458046	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
278	528403	456954	Microcomputador	Positivo Master - D550	313	529521	458072	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
279	528431	456982	Microcomputador	Positivo Master - D550	314	529558	458109	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
280	528445	456996	Microcomputador	Positivo Master - D550	315	529573	458124	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
281	528504	457055	Microcomputador	Positivo Master - D550	316	529602	458153	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
282	528540	457091	Microcomputador	Positivo Master - D550	317	529607	458158	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
283	528556	457107	Microcomputador	Positivo Master - D550	318	529681	458232	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
284	528577	457128	Microcomputador	Positivo Master - D550	319	529693	458244	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
285	528674	457225	Microcomputador	Positivo Master - D550	320	529700	458251	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
286	528806	457357	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"					
287	528810	457361	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"					
288	528825	457376	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"					
289	528872	457423	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"					
290	528950	457501	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"					

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

321	529740	458291	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	355	530548	459099	Microcomputador	Positivo Master - D550
322	529741	458292	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	356	530655	459206	Microcomputador	Positivo Master - D550
323	529745	458296	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	357	530664	459215	Microcomputador	Positivo Master - D550
324	529809	458360	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	358	530667	459218	Microcomputador	Positivo Master - D550
325	529846	458397	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	359	530686	459237	Microcomputador	Positivo Master - D550
326	529855	458406	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	360	530739	459290	Microcomputador	Positivo Master - D550
327	529874	458425	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	361	531833	460357	Microcomputador	Positivo Master - D550
328	529919	458470	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	362	531853	460377	Microcomputador	Positivo Master - D550
329	529987	458538	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	363	531951	460475	Microcomputador	Positivo Master - D550
330	530007	458558	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	364	532027	460551	Microcomputador	Positivo Master - D550
331	530018	458569	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	365	532049	460573	Microcomputador	Positivo Master - D550
332	530059	458610	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	366	532147	460671	Microcomputador	Positivo Master - D550
333	530080	458631	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	367	532153	460677	Microcomputador	Positivo Master - D550
334	530082	458633	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	368	532177	460701	Microcomputador	Positivo Master - D550
335	530143	458694	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	369	532261	460785	Microcomputador	Positivo Master - D550
336	530151	458702	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	370	532278	460802	Microcomputador	Positivo Master - D550
337	530172	458723	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	371	532282	460806	Microcomputador	Positivo Master - D550
338	530180	458731	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	372	532296	460820	Microcomputador	Positivo Master - D550
339	530183	458734	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	373	532324	460848	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
340	530193	458744	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	374	532461	460985	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
341	530231	458782	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	375	532462	460986	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
342	530279	458830	Microcomputador	Positivo Master - D550	376	532674	461198	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
343	530292	458843	Microcomputador	Positivo Master - D550	377	532809	461333	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
344	530306	458857	Microcomputador	Positivo Master - D550	378	532812	461336	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
345	530351	458902	Microcomputador	Positivo Master - D550	379	532844	461368	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
346	530352	458903	Microcomputador	Positivo Master - D550	380	532915	461439	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
347	530368	458919	Microcomputador	Positivo Master - D550	381	533028	461552	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
348	530403	458954	Microcomputador	Positivo Master - D550	382	533094	461618	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
349	530433	458984	Microcomputador	Positivo Master - D550	383	533099	461623	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
350	530458	459009	Microcomputador	Positivo Master - D550	384	533104	461628	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
351	530471	459022	Microcomputador	Positivo Master - D550	385	533107	461631	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
352	530476	459027	Microcomputador	Positivo Master - D550	386	533109	461633	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
353	530528	459079	Microcomputador	Positivo Master - D550	387	533128	461652	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
354	530534	459085	Microcomputador	Positivo Master - D550	388	533145	461669	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
					389	533157	461681	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

390	533205	461729	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	429	548681	471853	Microcomputador	Positivo Master - D570
391	533210	461734	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	430	548706	471878	Microcomputador	Positivo Master - D570
392	533214	461738	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	431	548740	471912	Microcomputador	Positivo Master - D570
393	533235	461759	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	432	548745	471917	Microcomputador	Positivo Master - D570
394	533253	461777	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	433	548756	471928	Microcomputador	Positivo Master - D570
395	533255	461779	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	434	548766	471938	Microcomputador	Positivo Master - D570
396	533260	461784	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	435	548777	471949	Microcomputador	Positivo Master - D570
397	533295	461819	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	436	548829	472001	Microcomputador	Positivo Master - D570
398	534257	462768	Impressora	Samsung SCX-6555NX	437	548834	472006	Microcomputador	Positivo Master - D570
399	534294	462805	Impressora	Samsung SCX-6555NX	438	548837	472009	Microcomputador	Positivo Master - D570
400	547433	470855	Microcomputador	Positivo Master - D570	439	548853	472025	Microcomputador	Positivo Master - D570
401	547497	470919	Microcomputador	Positivo Master - D570	440	548922	472094	Microcomputador	Positivo Master - D570
402	547503	470925	Microcomputador	Positivo Master - D570	441	575790	489171	Microcomputador	Positivo Master - D570A
403	547516	470938	Microcomputador	Positivo Master - D570	442	575801	489182	Microcomputador	Positivo Master - D570A
404	547542	470964	Microcomputador	Positivo Master - D570	443	575811	489192	Microcomputador	Positivo Master - D570A
405	547591	471013	Microcomputador	Positivo Master - D570	444	576030	489411	Microcomputador	Positivo Master - D570A
406	547601	471023	Microcomputador	Positivo Master - D570	445	576035	489416	Microcomputador	Positivo Master - D570A
407	547619	471041	Microcomputador	Positivo Master - D570	446	576155	489536	Microcomputador	Positivo Master - D570A
408	547627	471049	Microcomputador	Positivo Master - D570	447	576251	489632	Microcomputador	Positivo Master - D570A
409	547634	471056	Microcomputador	Positivo Master - D570	448	576659	490040	Microcomputador	Positivo Master - D570A
410	547644	471066	Microcomputador	Positivo Master - D570	449	595149	503724	Microcomputador	Lenovo - EDGE THINKCENTRE 72
411	547666	471088	Microcomputador	Positivo Master - D570	450	597548	505639	Microcomputador	Positivo Master - D570A
412	547671	471093	Microcomputador	Positivo Master - D570	451	597553	505644	Microcomputador	Positivo Master - D570A
413	547682	471104	Microcomputador	Positivo Master - D570	452	597560	505651	Microcomputador	Positivo Master - D570A
414	547715	471137	Microcomputador	Positivo Master - D570	453	597561	505652	Microcomputador	Positivo Master - D570A
415	547731	471153	Microcomputador	Positivo Master - D570	454	597571	505662	Microcomputador	Positivo Master - D570A
416	547734	471156	Microcomputador	Positivo Master - D570	455	597572	505663	Microcomputador	Positivo Master - D570A
417	547739	471161	Microcomputador	Positivo Master - D570	456	597582	505673	Microcomputador	Positivo Master - D570A
418	547744	471166	Microcomputador	Positivo Master - D570	457	597587	505678	Microcomputador	Positivo Master - D570A
419	547748	471170	Microcomputador	Positivo Master - D570	458	597591	505682	Microcomputador	Positivo Master - D570A
420	547754	471176	Microcomputador	Positivo Master - D570	459	597592	505683	Microcomputador	Positivo Master - D570A
421	547759	471181	Microcomputador	Positivo Master - D570	460	597593	505684	Microcomputador	Positivo Master - D570A
422	547801	471223	Microcomputador	Positivo Master - D570	461	597598	505689	Microcomputador	Positivo Master - D570A
423	547846	471268	Microcomputador	Positivo Master - D570	462	597606	505697	Microcomputador	Positivo Master - D570A
424	547862	471284	Microcomputador	Positivo Master - D570	463	597607	505698	Microcomputador	Positivo Master - D570A
425	547880	471302	Microcomputador	Positivo Master - D570	464	597625	505716	Microcomputador	Positivo Master - D570A
426	547904	471326	Microcomputador	Positivo Master - D570	465	597627	505718	Microcomputador	Positivo Master - D570A
427	547917	471339	Microcomputador	Positivo Master - D570	466	597630	505721	Microcomputador	Positivo Master - D570A
428	548679	471851	Microcomputador	Positivo Master - D570	467	597636	505727	Microcomputador	Positivo Master - D570A
					468	597637	505728	Microcomputador	Positivo Master - D570A
					469	597638	505729	Microcomputador	Positivo Master - D570A
					470	597640	505731	Microcomputador	Positivo Master - D570A

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

471	597649	505740	Microcomputador	Positivo Master - D570A	514	597968	506059	Microcomputador	Positivo Master - D570A
472	597658	505749	Microcomputador	Positivo Master - D570A	515	597975	506066	Microcomputador	Positivo Master - D570A
473	597660	505751	Microcomputador	Positivo Master - D570A	516	597983	506074	Microcomputador	Positivo Master - D570A
474	597672	505763	Microcomputador	Positivo Master - D570A	517	597989	506080	Microcomputador	Positivo Master - D570A
475	597680	505771	Microcomputador	Positivo Master - D570A	518	597991	506082	Microcomputador	Positivo Master - D570A
476	597690	505781	Microcomputador	Positivo Master - D570A	519	597992	506083	Microcomputador	Positivo Master - D570A
477	597691	505782	Microcomputador	Positivo Master - D570A	520	598000	506091	Microcomputador	Positivo Master - D570A
478	597697	505788	Microcomputador	Positivo Master - D570A	521	598018	506109	Microcomputador	Positivo Master - D570A
479	597732	505823	Microcomputador	Positivo Master - D570A	522	598025	506116	Microcomputador	Positivo Master - D570A
480	597733	505824	Microcomputador	Positivo Master - D570A	523	598026	506117	Microcomputador	Positivo Master - D570A
481	597740	505831	Microcomputador	Positivo Master - D570A	524	598027	506118	Microcomputador	Positivo Master - D570A
482	597741	505832	Microcomputador	Positivo Master - D570A	525	598036	506127	Microcomputador	Positivo Master - D570A
483	597749	505840	Microcomputador	Positivo Master - D570A	526	598037	506128	Microcomputador	Positivo Master - D570A
484	597750	505841	Microcomputador	Positivo Master - D570A	527	598040	506131	Microcomputador	Positivo Master - D570A
485	597753	505844	Microcomputador	Positivo Master - D570A	528	598043	506134	Microcomputador	Positivo Master - D570A
486	597763	505854	Microcomputador	Positivo Master - D570A	529	608837	514358	Microcomputador	Positivo Master - D580
487	597789	505880	Microcomputador	Positivo Master - D570A	530	608844	514365	Microcomputador	Positivo Master - D580
488	597808	505899	Microcomputador	Positivo Master - D570A	531	608850	514371	Microcomputador	Positivo Master - D580
489	597809	505900	Microcomputador	Positivo Master - D570A	532	608869	514390	Microcomputador	Positivo Master - D580
490	597822	505913	Microcomputador	Positivo Master - D570A	533	608877	514398	Microcomputador	Positivo Master - D580
491	597840	505931	Microcomputador	Positivo Master - D570A	534	608880	514401	Microcomputador	Positivo Master - D580
492	597844	505935	Microcomputador	Positivo Master - D570A	535	608887	514408	Microcomputador	Positivo Master - D580
493	597859	505950	Microcomputador	Positivo Master - D570A	536	608894	514415	Microcomputador	Positivo Master - D580
494	597862	505953	Microcomputador	Positivo Master - D570A	537	608897	514418	Microcomputador	Positivo Master - D580
495	597864	505955	Microcomputador	Positivo Master - D570A	538	608898	514419	Microcomputador	Positivo Master - D580
496	597873	505964	Microcomputador	Positivo Master - D570A	539	608909	514430	Microcomputador	Positivo Master - D580
497	597875	505966	Microcomputador	Positivo Master - D570A	540	609002	514523	Microcomputador	Positivo Master - D580
498	597876	505967	Microcomputador	Positivo Master - D570A	541	609025	514546	Microcomputador	Positivo Master - D580
499	597879	505970	Microcomputador	Positivo Master - D570A	542	609035	514556	Microcomputador	Positivo Master - D580
500	597881	505972	Microcomputador	Positivo Master - D570A	543	609041	514562	Microcomputador	Positivo Master - D580
501	597884	505975	Microcomputador	Positivo Master - D570A	544	609046	514567	Microcomputador	Positivo Master - D580
502	597891	505982	Microcomputador	Positivo Master - D570A	545	609055	514576	Microcomputador	Positivo Master - D580
503	597907	505998	Microcomputador	Positivo Master - D570A	546	609068	514589	Microcomputador	Positivo Master - D580
504	597916	506007	Microcomputador	Positivo Master - D570A	547	609091	514612	Microcomputador	Positivo Master - D580
505	597925	506016	Microcomputador	Positivo Master - D570A	548	609092	514613	Microcomputador	Positivo Master - D580
506	597933	506024	Microcomputador	Positivo Master - D570A	549	609120	514641	Microcomputador	Positivo Master - D580
507	597934	506025	Microcomputador	Positivo Master - D570A	550	609126	514647	Microcomputador	Positivo Master - D580
508	597936	506027	Microcomputador	Positivo Master - D570A	551	609129	514650	Microcomputador	Positivo Master - D580
509	597945	506036	Microcomputador	Positivo Master - D570A	552	609131	514652	Microcomputador	Positivo Master - D580
510	597947	506038	Microcomputador	Positivo Master - D570A	553	609141	514662	Microcomputador	Positivo Master - D580
511	597960	506051	Microcomputador	Positivo Master - D570A	554	609150	514671	Microcomputador	Positivo Master - D580
512	597962	506053	Microcomputador	Positivo Master - D570A	555	609158	514679	Microcomputador	Positivo Master - D580
513	597965	506056	Microcomputador	Positivo Master - D570A	556	609165	514686	Microcomputador	Positivo Master - D580

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

557	609174	514695	Microcomputador	Positivo Master - D580
558	609183	514704	Microcomputador	Positivo Master - D580
559	609191	514712	Microcomputador	Positivo Master - D580
560	609195	514716	Microcomputador	Positivo Master - D580
561	609208	514729	Microcomputador	Positivo Master - D580
562	609624	515145	Microcomputador	Positivo Master - D580
563	609657	515178	Microcomputador	Positivo Master - D580
564	609670	515191	Microcomputador	Positivo Master - D580
565	609671	515192	Microcomputador	Positivo Master - D580
566	609680	515201	Microcomputador	Positivo Master - D580
567	609682	515203	Microcomputador	Positivo Master - D580
568	609689	515210	Microcomputador	Positivo Master - D580
569	609692	515213	Microcomputador	Positivo Master - D580
570	609696	515217	Microcomputador	Positivo Master - D580
571	609707	515228	Microcomputador	Positivo Master - D580
572	609718	515239	Microcomputador	Positivo Master - D580
573	609728	515249	Microcomputador	Positivo Master - D580
574	609729	515250	Microcomputador	Positivo Master - D580
575	609735	515256	Microcomputador	Positivo Master - D580
576	609742	515263	Microcomputador	Positivo Master - D580
577	609758	515279	Microcomputador	Positivo Master - D580
578	609759	515280	Microcomputador	Positivo Master - D580
579	609803	515324	Microcomputador	Positivo Master - D580
580	609807	515328	Microcomputador	Positivo Master - D580
581	609808	515329	Microcomputador	Positivo Master - D580
582	609818	515339	Microcomputador	Positivo Master - D580
583	609819	515340	Microcomputador	Positivo Master - D580
584	609885	515406	Microcomputador	Positivo Master - D580
585	609886	515407	Microcomputador	Positivo Master - D580
586	609888	515409	Microcomputador	Positivo Master - D580
587	609909	515430	Microcomputador	Positivo Master - D580
588	609912	515433	Microcomputador	Positivo Master - D580
589	609914	515435	Microcomputador	Positivo Master - D580
590	609918	515439	Microcomputador	Positivo Master - D580
591	609933	515454	Microcomputador	Positivo Master - D580
592	609942	515463	Microcomputador	Positivo Master - D580
593	609952	515473	Microcomputador	Positivo Master - D580
594	609958	515479	Microcomputador	Positivo Master - D580
595	609962	515483	Microcomputador	Positivo Master - D580
596	610166	515687	Microcomputador	Positivo Master - D580
597	610167	515688	Microcomputador	Positivo Master - D580
598	610168	515689	Microcomputador	Positivo Master - D580
599	610174	515695	Microcomputador	Positivo Master - D580

600	610178	515699	Microcomputador	Positivo Master - D580
601	610185	515706	Microcomputador	Positivo Master - D580
602	610197	515718	Microcomputador	Positivo Master - D580
603	610198	515719	Microcomputador	Positivo Master - D580
604	610204	515725	Microcomputador	Positivo Master - D580
605	610206	515727	Microcomputador	Positivo Master - D580
606	610209	515730	Microcomputador	Positivo Master - D580
607	610215	515736	Microcomputador	Positivo Master - D580
608	611639	517016	Microcomputador	Lenovo - EDGE THINKCENTRE 72

Em 29/04/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 106/2025

SEI/TJPR Nº 0015195-75.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 11692501

Dispensa nº 67/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **PROVOPAR ESTADUAL**, inscrita no CNPJ sob nº 76.793.397/0001-88, com endereço na Rua Hermes Fontes, 315, Bairro Batel, Curitiba/PR, telefone: (41) 3234-1118, e-mail: diretoriasocial@provoparestadual.org.br, representada por sua presidente, Sra. **PATRICIA LUCIANE SANTOS DE LIMA**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 11675395, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	480269	-	VENTILADOR DE TETO	
2	507370	-	Arco de serra	de alta pressão
3	507371	-	Arco de serra	de alta pressão
4	507372	-	Arco de serra	de alta pressão
5	507373	-	Arco de serra	de alta pressão
6	507374	-	Arco de serra	de alta pressão
7	507375	-	Arco de serra	de alta pressão
8	507377	-	Arco de serra	de alta pressão
9	507378	-	Arco de serra	de alta pressão
10	507379	-	Arco de serra	de alta pressão
11	507381	-	Arco de serra	de alta pressão
12	507382	-	Arco de serra	de alta pressão
13	507383	-	Arco de serra	de alta pressão
14	507384	-	Arco de serra	de alta pressão
15	507385	-	Arco de serra	de alta pressão
16	507386	-	Arco de serra	de alta pressão
17	507387	-	Arco de serra	de alta pressão
18	507388	-	Arco de serra	de alta pressão
19	507389	-	Arco de serra	de alta pressão
20	507390	-	Arco de serra	de alta pressão
21	507391	-	Arco de serra	de alta pressão
22	507392	-	Arco de serra	de alta pressão
23	507394	-	Arco de serra	de alta pressão
24	507395	-	Arco de serra	de alta pressão

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

25	507396	-	Arco de serra	de alta pressão	85	181186	114937	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	P/F
26	507397	-	Arco de serra	de alta pressão					
27	507398	-	Arco de serra	de alta pressão	86	181231	114982	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	P/F
28	507399	-	Arco de serra	de alta pressão					
29	507400	-	Arco de serra	de alta pressão					
30	576960	-	Moldura	para retratos	87	181350	115050	MESA POST-FORMING/6	P/F
31	576962	-	Moldura	para retratos					
32	576965	-	Moldura	para retratos	88	181716	115484	NO BREAKS	
33	576967	-	Moldura	para retratos	89	184488	117729	ARMARIO	ACO
34	576984	-	Moldura	para retratos	90	184499	117740	ARMARIO	ACO
35	576985	-	Moldura	para retratos	91	187946	117978	POLTRONA	PS3G
36	576986	-	Moldura	para retratos	92	187952	117984	POLTRONA	PS3G
37	614053	-	Carrinho	de mão	93	189481	119325	POLTRONA EM S	PS3F
38	4276	832	MESA	FORA DE LINHA	94	319435	124683	CADEIRA	
39	6758	9392	MESA	FORA DE LINHA	95	319825	125056	POLTRONA EM S	
40	8987	21328	POLTRONA	FORA DE LINHA	96	324902	126973	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	
41	9873	24914	POLTRONA	FORA DE LINHA					
42	11010	30078	CADEIRA	FORA DE LINHA					
43	14802	36089	Caixa de lixo	Conforme projeto	97	324911	126982	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	
44	28133	54265	MESA	M-3 (IMBUIA)					
45	31700	58081	MESA P/ IMPRESSORA	METAL	98	324912	126983	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	
46	32220	58626	SOFA	CONFORME PROJETO	99	325170	127071	MESA DE TELEFONE	
47	43867	71719	FICHARIO	ACO	100	325275	127176	CADEIRA	
48	44075	71858	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	101	325389	127290	POLTRONA	
49	50714	78106	ESCADA	MADEIRA	102	326995	127860	BALCAO ESTANTE POST FORMING	
50	54421	80865	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-2 (IMBUIA)					
51	58783	84014	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	103	327013	127928	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
52	60318	85394	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)	104	327014	127929	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
53	61995	87122	REFRIGERADOR	RESIDENCIAL	105	327016	127931	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
54	62442	88036	CADEIRA	CONFORME PROJETO	106	327021	127936	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
55	62443	88037	CADEIRA	CONFORME PROJETO					
56	62626	88180	ESTANTE	ACO	107	327097	127987	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
57	68298	92516	LONGARINA	LG-3					
58	71245	93165	MESA REDONDA POST-FORMING	CONFORME PROJETO	108	327156	127996	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
59	75510	96398	QUADRO						
60	75511	96399	QUADRO		109	330334	128827	MESA PARA MICRO-MMC	
61	75512	96400	QUADRO						
62	73242	97279	APARELHO AR CONDICIONADO	21000 BTUS	110	330342	128835	MESA PARA MICRO-MMC	
63	73659	97601	MESA POST-FORMING/3	P F-3	111	332016	129332	CARRINHO	
64	74032	97990	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F	112	330371	129641	MESA PARA MICRO-MMC	
65	75101	98813	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F	113	330403	129673	MESA PARA MICRO-MMC	
66	77219	99972	BALCAO	B/BE (BALCAO)	114	330405	129675	MESA PARA MICRO-MMC	
67	77238	99991	BALCAO	B/BE (BALCAO)					
68	80829	101805	BALCAO		115	330406	129676	MESA PARA MICRO-MMC	
69	82204	102669	CADEIRA UNIVERSITARIA	ESTUDANTE	116	339755	130918	ESCADA	
70	156708	107045	REFRIGERADOR		117	339759	130922	ESCADA	
71	161113	107933	CABIDEIRO	MADEIRA	118	340008	131008	ESCADA	
72	164401	108449	POLTRONA	PS3F	119	340009	131009	ESCADA	
73	164409	108457	POLTRONA	PS3F	120	340010	131010	ESCADA	
74	176487	112234	MESA MAQUINA 1G POST-FORMING	MP/F1	121	340011	131011	ESCADA	
75	176586	112333	BALCAO		122	346321	132792	MESA MOD-M1 - 6-GAVETAS	
76	177058	112438	CARRINHO		123	350488	136511	MESA MOD-M3 - 3-GAVETAS	
77	177437	112525	POLTRONA	PS3F	124	350561	136584	MESA OUTRAS	
78	177496	112584	POLTRONA	PS3F	125	351127	137150	CADEIRA MOD-C2-GIRAT C/ RODIZIO	
79	177610	112698	POLTRONA	PS3F					
80	177700	112788	POLTRONA	PS3F	126	369507	139969	CADEIRA - CD1-DIGITADOR SEM BRACO COM RODIZIOS	
81	178794	113057	POLTRONA	PS3F					
82	178850	113113	POLTRONA	PS3F					
83	179224	113549	CADEIRA	DIGITADOR	127	370096	140396	CARRINHO	
84	180590	114435	MESA PARA MICRO		128	370892	140819	ARMARIO A/1 POST FORMING	
					129	371455	141110	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

			BRACO COM RODIZIOS	175	169719	308071	BALCAO (ARVOPLAC)	
130	372009	141536	ESCADA	176	169728	308080	BALCAO (ARVOPLAC)	
131	373127	141997	ARMARIO					
132	372616	142260	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	177	169814	308161	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
133	394839	144303	TAMPO MESA EM "L" - TL3	178	169830	308177	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
134	395546	144618	POLTRONA JUIZES E DIRETORES - PM1	179	169911	308258	MESA POST-FORMING/3	P/F
				180	170677	308367	MESA POST-FORMING/6	P/F
135	420065	146761	QUADRO BRANCO	181	170102	308476	MESA PARA MICRO	MICRO
136	443017	147584	APARADOR					
137	449420	150331	CARRINHO	182	171923	310348	LONGARINA	LG-3
138	527740	151907	Esterilizador	183	178592	312296	MESA DE TELEFONE POST-FORMING	P/F
139	678856	162145	Poltrona(cadeira)					
			Esterilizador 2012 Giratória espaldar médio	184	178529	312403	MESA PARA MICRO	P/F
140	678857	162146	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio	185	178535	312409	MESA PARA MICRO	P/F
141	680046	163115	Gaveteiro					
			Volante com 4 gavetas	186	178536	312410	MESA PARA MICRO	P/F
142	680047	163116	Gaveteiro					
			Volante com 4 gavetas	187	178558	312432	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F
143	680049	163118	Gaveteiro					
			Volante com 4 gavetas	188	178562	312436	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F
144	680776	163658	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio	189	178564	312438	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F
145	680933	163815	Armário					
146	683817	166119	Balcão					
			De aço BA01-BA07 (Unidade)	190	178587	312461	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
147	684336	166610	Balcão					
			BA01-BA07 (Unidade)	191	178588	312462	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
148	686179	167754	Gaveteiro					
			Volante com 4 gavetas	192	178591	312465	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
149	686181	167756	Gaveteiro					
			Volante com 4 gavetas					
150	690032	171555	Rádio AP					
151	690350	171873	Poltrona(cadeira)					
			Aruba AP 305 Giratória espaldar médio	193	184529	314302	MESA POST-FORMING/6	MP/F6
152	691766	173151	Carrinho					
153	692337	173712	Poltrona(cadeira)					
			Processo Giratória espaldar médio	194	184779	314552	MESA DE TELEFONE POST-FORMING	P/F
154	698000	178980	DIVISORIA SUSPENSÁ DE MESA - DIV1					
			Painel divisor de mesa 1600 x 254mm - Palácio da Justiça	195	184938	314711	ARMARIO A/1 POST FORMING	P/F
155	702792	182195	Poltrona(cadeira)					
156	702979	182380	Mesa					
157	703394	182758	Gaveteiro					
			Fixa com braço Telefone	197	185238	315011	LONGARINA	LG-3
			Volante com 4 gavetas	198	185242	315015	LONGARINA	LG-3
158	705268	184442	Quadro	199	185281	315054	LONGARINA	LG-3
159	709109	187749	Switch de Rede	200	186979	315320	POLTRONA	PDGR
			HP - JG977A - 24p - Gigabit - PoE	201	186117	316244	POLTRONA	PS3G
				202	193263	318111	BALCAO (ARVOPLAC)	
160	709110	187750	Switch de Rede					
			HP - JG977A - 24p - Gigabit - PoE	203	192111	318382	POLTRONA EM S	PS3F
				204	314307	318657	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
161	709111	187751	Switch de Rede					
			HP - JG977A - 24p - Gigabit - PoE	205	314311	320054	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
162	710541	189177	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio	206	314312	320055	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
163	710603	189239	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio					
164	710604	189240	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio	207	314347	320090	POLTRONA	
165	711103	189734	Poltrona(cadeira)					
			Giratória espaldar médio	208	314514	320499	POLTRONA	
				209	320439	321181	BALCAO ESTANTE POST FORMING	
166	153262	300907	LONGARINA					
167	154164	301166	POLTRONA					
168	155558	302560	MESA PARA MICRO	210	339435	322030	SCANNER	
			MICRO	211	330916	323593	MESA EM L(1,60X1,60M)-MPFL3	
169	155574	302576	MESA PARA MICRO					
170	166772	306721	CADEIRA	212	331304	323672	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	
171	169702	308054	BALCAO (ARVOPLAC)					
				213	328331	324228	ARMARIO	
172	169704	308056	BALCAO (ARVOPLAC)	214	328333	324230	ARMARIO	
				215	331010	325196	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
173	169707	308059	BALCAO (ARVOPLAC)					
174	169717	308069	BALCAO (ARVOPLAC)					

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

216	331013	325199	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	251	359733	340480	MESA POST- FORMING/6
217	331023	325209	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	252	360117	340694	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
218	331033	325219	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	253	360158	340735	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
219	331035	325221	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	254	360172	340752	ARMARIO A-2 POST FORMING
220	331041	325227	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	255	360187	340767	CONEXAO MESA P/F
221	331780	325250	BALCAO	256	360313	340867	MESA DE TELEFONE
222	333833	326489	POLTRONA	257	360316	340870	MESA DE TELEFONE
223	333933	326589	POLTRONA	258	360345	340899	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
224	335432	328001	LONGARINA	259	360356	340910	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
225	336448	328138	MESA POST- FORMING/3	260	360562	341116	MESA POST- FORMING/3
226	336672	330172	BALCAO ESTANTE POST FORMING	261	360593	341147	MESA POST- FORMING/3
227	336680	330180	BALCAO ESTANTE POST FORMING	262	360615	341169	MESA POST- FORMING/3
228	352764	333064	ARMARIO ALTO ESPECIAL - AA	263	363983	343120	REFRIGERADOR
229	352781	333081	ARMARIO ALTO ESPECIAL - AA	264	364115	343199	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
230	352812	333112	ARMARIO ALTO ESPECIAL - AA	265	366319	344341	SOFA DE 02 LUGARES - SO2
231	352972	333266	ARMARIO MEDIO - AM	266	366465	344360	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
232	341606	333326	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	267	366466	344361	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
233	342631	333509	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	268	366467	344362	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
234	343106	333666	POLTRONA DIALOGO - PF3	269	366468	344363	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
235	342854	334045	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	270	366469	344364	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
236	353277	334871	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAV - GV1	271	366470	344365	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
237	353616	335210	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAV 01 PASTA - GV2	272	366473	344368	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M
238	354221	335800	TAMPO MESA EM "L" - TL3	273	366629	344503	BEBEDOIRO ELETRICO PARA GARRAFAO
239	355824	337403	TAMPO MESA P/ INTERLOCUCAO ESQUERDA-TI2	274	374997	346595	AQUECEDOR
240	355863	337442	POLTRONA INDIVIDUAL - ES17	275	377467	348936	MAQUINA FRAGMENTAR PAPEL
241	357356	338545	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	276	378530	349879	ARMARIO A-2 POST FORMING
242	357357	338546	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	277	378564	349913	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
243	357363	338552	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	278	378566	349915	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
244	357377	338566	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M	279	379564	351097	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
245	357378	338567	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M	280	379580	351113	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
246	357379	338568	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M	281	381994	351238	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
247	358383	339313	SOFA DE 02 LUGARES - SO2	282	380606	351775	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
248	358803	339565	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER- MMPF				
249	359590	340327	MESA DE TELEFONE				
250	359725	340472	MESA POST- FORMING/6				

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

283	381815	352766	POLTRONA GIRATORIA PS3G	318	408128	367883	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
284	381648	353488	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	319	408133	367888	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
285	382536	354018	POLTRONA PS3F	320	408135	367890	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
286	382614	354096	POLTRONA PS3F				
287	384939	354797	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	321	408138	367893	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
288	384941	354799	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	322	408217	367988	MESA POST-FORMING/6
289	385008	355677	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	323	410377	369006	CADEIRA FIXA PARA COPA - PCZ
290	386218	355996	POLTRONA PS3F	324	410561	369189	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS/h
291	385478	356170	ARMARIO A-2 POST FORMING				
292	385481	356173	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	325	412026	370079	POLTRONA GIRATORIA PS3G
293	385623	356308	POLTRONA PS3F	326	412027	370080	POLTRONA GIRATORIA PS3G
294	385897	356587	ARMARIO A/1 POST FORMING				
295	386747	356958	MESA POST-FORMING/3	327	412320	370340	POLTRONA PDGR
296	386748	356959	MESA POST-FORMING/3	328	413032	370998	BEBEDOIRO DE PRESSAO
297	391731	357845	POLTRONA GIRATORIA PS3G	329	413671	371577	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2
298	395241	359629	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	330	413703	371609	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2
299	395249	359637	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	331	415208	374841	CARRINHO
				332	415285	374918	CARRINHO
300	395259	359647	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	333	415430	374986	PRATELEIRAS
				334	416219	375593	DIVISORIA SUSPENSÃO DE MESA - DIV2
301	395260	359648	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	335	416274	375648	ARMARIO A-2 POST FORMING
302	396535	360141	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	336	418469	377831	BEBEDOIRO ELETRICO PARA GARRAFAO
303	398605	361110	ARMARIO A/1 POST FORMING	337	419421	378494	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER-MMPF
304	398629	361134	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	338	419484	378557	MESA DE REUNIAO OVAL - MPF1.
305	398938	361441	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	339	419542	378615	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF
306	400004	362299	ARMARIO ALTO ESPECIAL - AA				
307	402487	363454	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	340	422866	379010	PRATELEIRAS
308	402488	363455	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	341	424030	379155	MESA REUNIAO
309	402727	363698	POLTRONA GIRATORIA PS3G	342	423943	379700	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2
310	402943	363904	ARMARIO A-2 POST FORMING	343	423984	379741	MESA POST-FORMING/3
311	407870	367636	MESA DE TELEFONE	344	423986	379743	MESA POST-FORMING/3
312	407908	367674	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	345	423987	379744	MESA POST-FORMING/3
313	407929	367695	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	346	424059	379829	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
314	407963	367729	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	347	424064	379834	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
315	408079	367835	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	348	424070	379840	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3
316	408119	367874	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	349	424234	379933	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF
317	408126	367881	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	350	424252	379951	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF
				351	424265	379964	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF
				352	424394	380192	POLTRONA PS3F

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

353	424659	380457	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	389	443445	395282	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
354	425903	381514	CRUCIFIXO	390	443446	395283	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
355	425958	381563	POLTRONA GIRATORIA PS3G	391	443582	395419	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
356	427509	383606	POLTRONA GIRATORIA PS3G	392	443606	395443	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
357	427844	383906	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	393	445313	395603	LONGARINA 3 LUGARES - LG3
358	428444	384341	MESA EM L (1,80 X 1,60) MPFL1	394	445372	395682	LONGARINA 2 LUGARES - LG2
359	428451	384348	MESA EM L (1,80 X 1,60) MPFL1	395	445378	395688	LONGARINA 2 LUGARES - LG2
360	428306	384407	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	396	443794	395781	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
361	428324	384425	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	397	444073	396061	DIVISORIA SUSPENSÃO DE MESA - DIV2
362	428336	384437	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	398	444078	396066	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
363	428343	384444	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	399	447683	396589	POLTRONA PS3F
364	428347	384448	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	400	452426	396673	BALCAO DE ATENDIMENTO
365	428361	384462	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	401	452427	396674	BALCAO DE ATENDIMENTO
366	428378	384479	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	402	450631	400961	PRATELEIRAS
367	428457	384502	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	403	450643	400973	PRATELEIRAS
368	428509	384554	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	404	452330	401009	POLTRONA PS3F
369	428604	384645	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	405	450324	401406	DIVISORIA SUSPENSÃO DE MESA - DIV2
370	428740	384781	ARMARIO A/1 POST FORMING	406	450341	401423	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
371	430919	385087	Scanner Canon DR-2580C	407	450342	401424	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
372	431787	385859	POLTRONA GIRATORIA PS3G	408	450363	401445	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
373	432495	386537	POLTRONA GIRATORIA PS3G	409	450367	401449	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
374	432635	386772	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	410	450375	401457	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
375	432640	386777	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	411	450383	401465	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
376	432707	386844	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	412	450393	401475	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
377	432802	386939	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	413	450419	401501	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
378	432819	386956	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	414	450420	401502	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
379	432849	386986	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	415	450423	401505	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
380	432853	386990	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	416	450425	401507	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
381	432872	387009	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	417	450426	401508	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
382	433289	387382	POLTRONA PS3F	418	450427	401509	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
383	437013	390437	CARRINHO DE PROCESSO TIPO L C/ ELASTICO	419	450428	401510	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
384	437255	390656	REFRIGERADOR	420	450429	401511	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
385	444940	394945	VENTILADOR DE COLUNA	421	450430	401512	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
386	443647	395164	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	422	450432	401514	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
387	443663	395180	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2				
388	443714	395231	MESA EM L - 1.80X1.60 - MPFL4				

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

423	450433	401515	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	455	457622	403321	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
424	450434	401516	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	456	457825	403521	POLTRONA GIRATORIA PS3G
425	450436	401518	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	457	457915	403611	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
426	450445	401527	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	458	457983	403679	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
427	450446	401528	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	459	457984	403680	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
428	450447	401529	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	460	458052	403748	MESA LINEAR 1.20 METROS SEM GAVETAS - MR120
429	450448	401530	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	461	459374	404651	PRATELEIRAS
430	450449	401531	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	462	460523	405501	ARMARIO A/1 POST FORMING
431	450450	401532	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	463	460539	405517	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF
432	450451	401533	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	464	460590	405568	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
433	450453	401535	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	465	460591	405569	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
434	450455	401537	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	466	460790	405832	CIRCULADOR DE AR
435	450456	401538	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	467	461664	406218	ESTANTE
436	450461	401543	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	468	461684	406238	ESTANTE
437	450462	401544	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	469	466124	412789	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
438	450463	401545	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	470	466435	412960	POLTRONA GIRATORIA PS3G
439	450469	401551	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	471	466503	413028	POLTRONA GIRATORIA PS3G
440	450474	401556	MESA EM L - 1.80X1.60 - MPFL4	472	469231	414666	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
441	450550	401673	POLTRONA PS3F	473	469235	414670	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
442	450597	401720	LONGARINA 2 LUGARES - LG2	474	469330	414765	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
443	450662	401752	BALCAO COM PIA EM INOX - B3	475	469436	414871	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
444	450759	401829	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	476	469799	415045	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
445	450778	401848	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	477	469892	415138	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
446	450780	401850	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	478	469896	415142	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
447	450882	401952	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	479	469977	415223	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3
448	450926	401996	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	480	479698	417522	POLTRONA GIRATORIA PS3G
449	455798	402449	APARELHO DE AR CONDICIONADO-20.600 BTUS/h	481	479804	417628	POLTRONA GIRATORIA PS3G
450	457225	402876	PRATELEIRAS	482	479805	417629	POLTRONA GIRATORIA PS3G
451	457227	402878	PRATELEIRAS	483	478094	419329	ARMARIO A-2 POST FORMING
452	457240	402891	ESTANTE ARMARIO DIRETIVO - EA- D1	484	478173	419408	ARMARIO A-2 POST FORMING
453	457585	403284	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	485	478253	419488	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2
454	457609	403308	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF	486	478272	419507	MESA EM L - 1.80X1.60 - MPFL4

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

487	478297	419530	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO		536	505657	436443	Mesa	Máquina de escrever
488	478428	419660	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF		537	505682	436468	Mesa	Máquina de escrever
489	478429	419661	BALCAO BAIXO POST-FORMING- BPF		538	505767	436553	Mesa	Telefone
490	485824	421173	CARRO PLATAFORMA PNEUMATICO		539	505872	436658	Mesa	Sem gaveta 1,60m
491	488819	421312	ESTANTE ARMARIO DIRETIVO - EA- D1		540	505938	436724	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
492	489185	423449	ESTANTE		541	505939	436725	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
493	492563	426046	Prateleira	Escaninho	542	506552	437259	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
494	495679	428272	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	543	506896	437603	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
495	498142	429999	Prateleira	Escaninho	544	506968	437675	Poltrona(cadeira)	Giratória com braço e sapatas
496	498189	430042	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	545	508421	438440	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
497	498256	430109	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	546	508430	438449	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
498	498395	430240	Armário	Semi aberto	547	508441	438460	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
499	498950	430748	Armário	Semi aberto	548	508442	438461	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
500	499136	430877	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	549	508449	438468	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
501	499258	430997	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	550	508451	438470	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
502	499308	431047	Mesa	Sem gaveta 1,60m	551	508468	438487	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
503	499342	431081	Mesa	Microcomputador	552	508471	438490	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
504	500127	431694	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	553	508473	438492	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
505	500162	431729	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	554	508484	438503	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
506	500163	431730	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	555	508486	438505	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
507	500806	432373	Longarina	3 lugares	556	508493	438512	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
508	501083	432644	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	557	508495	438514	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
509	501125	432687	Balcão	Com armário fechado	558	508543	438562	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor
510	501152	432714	Balcão	Com armário fechado	559	509069	439082	Mesa	Microcomputador
511	501196	432758	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	560	509070	439083	Mesa	Microcomputador
512	501197	432759	Balcão	Com armário fechado	561	509147	439160	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
513	501198	432760	Balcão	Com armário fechado	562	509152	439165	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
514	502140	433079	Longarina	2 lugares	563	509157	439170	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
515	502141	433080	Longarina	2 lugares	564	509159	439172	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
516	502142	433081	Longarina	2 lugares	565	509321	439334	Mesa	Sem gaveta 1,60m
517	502143	433082	Longarina	2 lugares	566	509531	439544	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
518	502144	433083	Longarina	2 lugares	567	509538	439551	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
519	502153	433092	Longarina	2 lugares	568	509612	439625	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
520	502154	433093	Longarina	2 lugares	569	509615	439628	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
521	502156	433095	Longarina	2 lugares	570	509903	439912	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
522	502157	433096	Longarina	2 lugares	571	509904	439913	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
523	503174	434110	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	572	510887	440887	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
524	503301	434228	Armário	Fechado com portas de abrir	573	511009	441009	Mesa	sem gaveta 1,20m
525	503307	434234	Balcão	Com armário fechado	574	511049	441049	Mesa	Microcomputador
526	503581	434508	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor	575	511054	441054	Mesa	Microcomputador
527	503593	434520	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	576	511085	441084	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
528	503605	434532	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	577	511351	441350	Mesa	Microcomputador
529	503617	434544	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	578	511397	441396	Armário	Semi aberto
530	504409	435262	Longarina	2 lugares	579	511636	441636	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
531	504698	435526	Poltrona(cadeira)	Giratória com braço e sapatas	580	511637	441637	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
532	504746	435574	Longarina	3 lugares	581	511760	441760	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
533	505557	436343	Armário	Semi aberto	582	513165	443164	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
534	505559	436345	Armário	Semi aberto	583	515294	445231	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
535	505656	436442	Mesa	Máquina de escrever					

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

584	515311	445248	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	631	545046	469009	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
585	515331	445268	Mesa	sem gaveta 1,20m	632	545052	469015	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
586	515354	445291	Balcão	Com armário fechado	633	545070	469033	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
587	515365	445302	Balcão	Com armário fechado	634	545215	469178	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
588	520193	449549	Mesa	Sem gaveta 1,60m	635	545253	469216	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor
589	520902	449998	Armário	Semi aberto	636	549614	472721	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
590	521350	450438	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	637	549711	472818	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
591	523790	452682	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	638	549759	472866	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
592	523824	452716	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	639	549768	472875	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
593	524027	452919	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor	640	549842	472949	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
594	525858	454503	Cadeira	Fixa para copa	641	549861	472968	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
595	527047	455680	Mesa	Microcomputador	642	549869	472976	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
596	531084	459620	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	643	549900	473007	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
597	531095	459631	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	644	549902	473009	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
598	531184	459720	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	645	549947	473054	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
599	531191	459727	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	646	549960	473067	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
600	531213	459749	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	647	550053	473160	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
601	531239	459775	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	648	550073	473180	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
602	531313	459849	Mesa	Microcomputador	649	550123	473230	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
603	531366	459902	Mesa	Microcomputador	650	550179	473235	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
604	533924	462433	Quadro	De edital - QE2	651	550352	473249	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
605	533953	462464	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	652	550455	473341	Balcão	Com armário fechado
606	534114	462625	Longarina	3 lugares	653	550528	473348	Balcão	Com armário fechado
607	534136	462647	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço	654	552879	475090	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
608	539454	464137	Balcão	Com armário fechado	655	552948	475159	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
609	540792	464928	Balcão	Com armário fechado	656	553147	475358	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor
610	540811	464947	Balcão	Com armário fechado	657	553696	475891	Mesa	Reunião redonda
611	540935	465071	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor	658	553704	475899	Mesa	Reunião redonda
612	540974	465110	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	659	553913	476107	Armário	Fechado com portas de abrir
613	541105	465241	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	660	553957	476151	Armário	Fechado com portas de abrir
614	541713	465792	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	661	554371	476522	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
615	541974	466053	Bebedouro	Elétrico para Galão	662	554593	476727	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
616	542770	466814	Poltrona(cadeira)	Operacional com braços e rodízios - Palácio da Justiça	663	554597	476731	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
617	542845	466889	Poltrona(cadeira)	Operacional com braços e rodízios - Palácio da Justiça	664	554598	476732	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
618	550495	468165	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	665	554607	476741	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
619	544939	468902	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	666	554674	476808	Prateleira	Escaninho (Unidade)
620	544950	468913	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	667	554678	476812	Prateleira	Escaninho (Unidade)
621	544953	468916	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	668	554814	476948	Prateleira	Escaninho (Unidade)
622	544954	468917	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	669	554823	476957	Prateleira	Escaninho (Unidade)
623	544956	468919	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	670	554880	477008	Balcão	BA01-BA07 (Unidade)
624	544975	468938	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	671	564035	478542	Fogão	Gás
625	544977	468940	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	672	564121	478619	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
626	544982	468945	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	673	564239	478737	Poltrona(cadeira)	Operacional com braços e rodízios - Palácio da Justiça
627	544986	468949	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	674	564268	478766	Poltrona(cadeira)	Operacional com braços e rodízios - Palácio da Justiça
628	545005	468968	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio					
629	545022	468985	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio					
630	545044	469007	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio					

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

675	564334	478832	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	720	599932	507914	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
676	564393	478891	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	721	599969	507951	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
677	565473	479830	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	722	600404	508283	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
678	565579	479929	Balcão	Com armário fechado	723	600418	508297	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
679	565753	480103	Armário	Fechado com portas de abrir	724	600561	508440	Mesa	sem gaveta 1,20m
680	565922	480272	Mesa	L com tampo único 1,80x1,80m	725	600582	508461	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
681	565996	480344	Telefones	Intelbras TC 60 ID	726	600615	508494	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
682	567871	482184	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	727	600671	508550	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
683	567897	482199	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	728	600820	508699	Armário	Fechado com portas de abrir
684	567898	482200	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	729	601220	509099	Mesa	Microcomputador
685	567899	482201	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	730	601290	509145	Balcão	Com armário fechado
686	567904	482206	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	731	601826	509612	Estante	De aço
687	568578	482871	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	732	603138	509890	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
688	568579	482872	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	733	603145	509897	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
689	571698	485540	Balcão	Com armário fechado	734	603221	509973	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
690	571808	485650	Balcão	Com armário fechado	735	603222	509974	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
691	578425	491628	Armário	Semi aberto	736	603223	509975	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
692	578430	491633	Armário	Semi aberto	737	603285	510037	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
693	578431	491634	Armário	Semi aberto	738	604344	511053	Mesa	sem gaveta 1,20m
694	578546	491747	Armário	Semi aberto	739	604415	511124	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
695	585636	494508	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	740	604574	511283	Armário	Fechado com portas de abrir
696	585665	494537	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	741	604597	511306	Armário	Fechado com portas de abrir
697	585675	494547	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	742	604624	511333	Mesa	Reunião retangular/oval
698	585843	494715	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	743	604729	511438	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
699	585966	494838	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	744	604798	511506	Armário	Fechado com portas de abrir
700	585969	494841	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	745	613146	517786	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
701	586006	494878	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	746	613149	517789	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
702	586409	495259	Bebedouro	Elétrico para Galão	747	613562	518137	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
703	587300	496146	Estante	De aço	748	613593	518168	Mesa	L com tampo único 1,80x1,80m
704	587704	496550	Estante	De aço	749	615080	518634	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m
705	589551	498302	Estante	De aço	750	614774	518923	Ventilador	Parede
706	590181	498931	Prateleira	Suspensas para Cartório e Gabinete-Susp-01 (Unidade)	751	614776	518925	Ventilador	Parede
707	590182	498932	Prateleira	Suspensas para Cartório e Gabinete-Susp-01 (Unidade)	752	619670	519930	Mesa	Reunião redonda
708	590183	498933	Prateleira	Suspensas para Cartório e Gabinete-Susp-01 (Unidade)	753	620789	521049	Poltrona(cadeira)	Operacional com braços e rodízios - Palácio da Justiça
709	590184	498934	Prateleira	Suspensas para Cartório e Gabinete-Susp-01 (Unidade)	754	624317	524172	Divisória	Painel divisor de mesa 1400 x 254mm - Palácio da Justiça
710	593509	502113	Mesa	sem gaveta 1,20m	755	624634	524489	DIVISORIA SUSPENSÃO DE MESA - DIV1	Painel divisor de mesa 1600 x 254mm - Palácio da Justiça
711	593644	502248	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	756	626980	526332	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
712	593804	502407	Cadeira de rodas	Dobrável em X	757	626981	526333	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
713	594104	502707	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	758	626900	526392	Armário	Semi aberto
714	594703	503282	Estante	De aço	759	627606	526696	Poltrona(cadeira)	Auditório
715	594911	503490	Longarina	2 lugares	760	627945	527007	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
716	595081	503658	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço	761	637965	534314	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
717	596289	504524	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	762	644029	537195	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
718	599493	507570	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	763	647114	540043	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
719	599583	507660	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor	764	647118	540047	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

765	647124	540053	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	818	370566	140737	SOFA DE 01 LUGAR - SO1	
766	647125	540054	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	819	371586	141121	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
767	647129	540058	Armário	Semi aberto				Mesa	L com tampo único 1,80x1,80m
768	650451	542799	Mesa	sem gaveta 1,20m	820	682812	165164	Telefones	Yealink T23G
769	650466	542814	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	821	700656	180073	Camera de Segurança	Interna
770	650635	542982	Bebedouro	Elétrico para Galão	822	709085	187725	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F
771	651329	543620	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	823	169837	308184	AQUECEDOR	RESIDENCIAL
772	651334	543625	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio	824	179789	313025	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
773	651694	543974	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	825	314284	318634	ARMARIO CONVENCIONAL - AC	
774	651695	543975	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	826	352942	332392	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	
775	652301	544581	Mesa	Microcomputador				POLTRONA DESEMBARGADORES - PP1	
776	652894	545063	Poltrona(cadeira)	Giratória diretor	827	341619	333339	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA3	
777	663753	547138	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio				TAMPO MESA EM "L" - TL2	
778	673232	559967	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	828	342454	334363	LONGARINA 2 LUGARES - LG2	
779	673235	559970	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	829	342346	334486	LONGARINA 2 LUGARES - LG2	
780	673267	560002	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	830	354284	335863	POLTRONA GS2 RELOGIO	
781	673268	560003	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	831	357400	338589	LONGARINA 2 LUGARES + MESA CENTRAL - LG2M	
782	673281	560016	Balcão	Com armário fechado	832	357401	338590	PRATELEIRAS BEBEDOURO DE PRESSAO	
783	673285	560020	Balcão	Com armário fechado	833	359225	339981	CARRINHO	
784	716444	716444	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	834	363871	343056	PRATELEIRAS LONGARINA 3 LUGARES - LG3	
785	716883	716883	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	835	366474	344369	POLTRONA GIRATORIA PS3G	
786	716949	716949	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas				POLTRONA GIRATORIA PS3G	
787	716950	716950	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	836	409381	368203	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	
788	735947	735947	Bebedouro	Elétrico para Galão	837	413022	370988	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	
789	748391	748391	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	838	415230	374863	VENTILADOR DE COLUNA	
790	752159	752159	Bebedouro	Elétrico para Galão	839	415350	374943	ARMARIO A/1 POST FORMING	
791	754904	754904	Bebedouro	Elétrico para Galão	840	427333	383532	ARMARIO A/1 POST FORMING	
792	780259	780259	Cabideiro	de aço	841	427545	383642	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
793	-	29322***	Cadeira	-	842	427562	383659	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	
794	7140	11327	BANCADA PARA JUIZ	FORA DE LINHA	843	428313	384414	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	
795	59676	84987	APARELHO TELEFONICO		844	428471	384516	VENTILADOR DE COLUNA	
796	68394	92612	LONGARINA	LG-3				ARMARIO A/1 POST FORMING	
797	149390	101336	ESCALA	7 DEGRAUS	845	444974	394979	ARMARIO A/1 POST FORMING	
798	80790	101700	ROCADEIRA					BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
799	82799	103069	LONGARINA	LG-3	846	450711	401781	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	
800	157278	106994	CARRINHO					APARELHO TELEFONICO	
801	180479	114177	MESA DE TELEFONE POST-FORMING	P/F	847	450716	401786	APARELHO TELEFONICO	
802	182369	115657	CARRINHO		848	457627	403326	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	
803	182370	115658	CARRINHO					ROCADEIRA A GASOLINA	
804	182574	115838	MAQUINA FRAGMENTAR PAPEL		849	457687	403383	ROCADEIRA A GASOLINA	
805	312914	118123	POLTRONA		850	459093	404458	ROCADEIRA A GASOLINA	
806	193168	120319	ROCADEIRA		851	459173	404538	ROCADEIRA A GASOLINA	
807	193169	120320	ROCADEIRA		852	459232	404597	ROCADEIRA A GASOLINA	
808	356374	131320	ROCADEIRA		853	462375	406868	ROCADEIRA A GASOLINA	
809	344235	131654	ESTANTE		854	488731	414282	ROCADEIRA A GASOLINA	
810	349192	135284	ESTANTE					ROCADEIRA A GASOLINA	
811	349193	135285	ESTANTE		855	488733	414284	ROCADEIRA A GASOLINA	
812	349458	135515	ESTANTE					ROCADEIRA A GASOLINA	
813	349460	135517	ESTANTE		856	488734	414285	ROCADEIRA A GASOLINA	
814	349462	135519	ESTANTE					ROCADEIRA A GASOLINA	
815	349472	135529	ESTANTE		857	488736	414287	ROCADEIRA A GASOLINA	
816	350572	136595	MESA OUTRAS						
817	369570	140033	MESA REDONDA POST-FORMING						

858	469362	414797	GAVETEIRO VOLANTE P/F- GV3	
859	477926	419113	VENTILADOR DE MESA	
860	491805	425314	ESTANTE	
861	505941	436727	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
862	507195	437902	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
863	508522	438541	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m
864	525856	454501	Cadeira	Fixa para copa
865	526215	454857	Balcão	Com armário fechado
866	545998	469570	Prateleira	Escaninho (Unidade)
867	554677	476811	Prateleira	Escaninho (Unidade)
868	566751	481099	Telefones	Intelbras TC 60 ID
869	567734	482073	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
870	570107	484048	Prateleira	Escaninho (Unidade)
871	577830	491038	Armário	Fechado com portas de abrir
872	583559	492718	Telefones	Intelbras TC 60 ID
873	585671	494543	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
874	593595	502199	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
875	593631	502235	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
876	601199	509078	Mesa	Microcomputador
877	601503	509290	Carrinho	Carrinho Mala tipo "L" - dobrável
878	631594	528858	Balcão	Com armário fechado
879	631665	528925	Mesa	sem gaveta 1,20m
880	650516	542864	Mesa	sem gaveta 1,20m
881	651370	543661	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
882	652636	544861	Radio	Motorola
883	-	29322***	Cadeira	-

Em 30/04/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015140

Curitiba, 29 de abril de 2025.
Ofício-Circular nº 38/2025 - GCJ
SEI nº 0026260-67.2025.8.16.6000

Assunto: Sistema eletrônico para envio de ofícios à JUCEPAR - SEI 0026260-67.2025.8.16.6000

Senhoras e Senhores Serventuários e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná,

COMUNICO que, conforme informado pela Procuradoria Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), por meio do Ofício n. 74/2025, desde dezembro de 2019 está em funcionamento o sistema de ofícios eletrônicos daquela autarquia, integrado ao Portal "Empresa Fácil". Referido sistema constitui a única forma de enviar, receber e cumprir ofícios destinados à JUCEPAR, contendo ordens judiciais, pedidos de informações e certidões, em tempo real, sendo que a autarquia não mais tramitará ofícios recebidos por meio físico ou sistema diverso. Diante disso, recomendo especial atenção de Vossa Senhoria para que os ofícios destinados à JUCEPAR sejam encaminhados exclusivamente por meio do Portal Empresa Fácil, cujo procedimento está detalhado no manual anexo.

Atenciosamente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor-Geral da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 257/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **ROGERIO PORTUGAL BACELLAR**, responsável pelo 6º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, pelo período de 29/04/2025 a 30/04/2025, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **BRUNO ARCO VERDE BACELLAR**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 394/2022, datada de 10/08/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014096**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 255/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por CID ROCHA JUNIOR, responsável pelo Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de 23/04/2025, a Portaria nº 92/2023, referente à homologação de **JHENIFFER CORDEIRO KASENOH** como Escrevente Indicada do Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7014055**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 254/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO**, responsável pelo 9º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, pelo período de 28/04/2025 a 02/05/2025, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **MARCELO CORREA DA SILVA**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 195/2021, datada de 19/07/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7013582

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE MEGACRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Autos de Falência 0000469.77.2004.8.16.0004

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE MEGACRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. LOCAL: As praças previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeira Praça: 23/05/2025. Segunda Praça: 30/05/2025. As praças previstas neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotas na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotas, as demais praças indicadas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas. CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverá ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. LANCE INICIAL: Em todas as praças previstas no presente edital, o bem/lote será ofertado a partir do valor de avaliação (lance inicial indicado na descrição do lote). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto e observadas as demais regras previstas neste edital. Deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" (sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"), somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS: Serão aceitos lances para pagamento "à vista" ou "a prazo", observadas as condições previstas neste edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias

úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante pagamento de sinal em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do pagamento do sinal. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal, sendo a arrematação automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remisso - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo (sinal) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente: em até 24 (vinte e quatro) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, via guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo atualizado do valor de cada parcela, bem como providenciar a emissão da guia judicial. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% no prazo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 20% (equivalente a valor do sinal) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s). PROPOSTAS: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre valor integral da arrematação). Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. ?INFORMAÇÕES: Com o Síndico, Dr. Felipe Lorenci, pelo telefone (41) 3284-4291, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação dos bens móveis mediante contato com o Sr. Síndico/Administrador. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Caberá ao arrematante pagar taxa de comissão do leiloeiro, a qual não está incluída no valor do lance. Taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, caput do Decreto 21.981/32). A comissão devida pelo arrematante deverá ser integralmente paga à vista (moeda nacional), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão. O pagamento da comissão

deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos ou adjudicação, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos?(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. A arrematação livre de ônus e débitos não se aplica, nos termos previstos no art. 141, §1º da Lei 11.101/05, quando o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento?(parcial ou total). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Nos bens imóveis, as medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo?"ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado, contudo, o disposto no art. 880, §2º, I do CP. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, cônjuges/meeiros, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida (MEGACRED ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico, sob pena de preclusão. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 30 de abril de 2025. Lote Único: TERRENO COM ÁREA DE 480,00M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO À ITAIAIA, 1887, BAIRRO: PORTÃO, MUNICÍPIO DE CURITIBA/

PR. BREVE DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno urbano nº 74 da Planta Vila São Jorge, com área de terreno total de 480,00m², sem benfeitorias, localizado na Rua Itatiaia, 1887, Bairro: Portão, Curitiba/PR. Ficam os interessados cientes que na matrícula do imóvel consta área de terreno de 480,00m², enquanto que no cadastro imobiliário junto a prefeitura consta área de 560,00m². Caso seja necessário retificar a área, caberá ao arrematante tal providência. Venda ad corpus, sendo as medidas meramente enunciativas, não cabendo reclamações a esse respeito. COORDENADAS DA LOCALIZAÇÃO: Latitude: 25°28'42.24"S / Longitude: 49°18'39.43"O. Tratam-se e coordenadas aproximadas da localização. REGISTRO IMOBILIÁRIO: Imóvel assim descrito na matrícula 71.882 do 6º CRI de Curitiba/PR: "Lote nº 74, da "Planta Vila São Jorge", situado no Bairro do Portão, sem benfeitorias, medindo 12,00m de frente para a rua Itatiaia, por 12,00m de fundos onde confronta com o lote de inscrição imobiliária 85005032, 40,00m do lado direito de quem da rua olha o imóvel onde confronta com os lotes de inscrição imobiliária 85005001 e 85005033, e 40,00m ao lado esquerdo no mesmo sentido e posição onde confronta com o lote de inscrição imobiliária 85005003, perfazendo a área total de 480,00m², localiza-se do lado ímpar da rua Itatiaia e a uma distância métrica de 14,00m da rua mais próxima que é a rua Raul Felix. Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, conforme Provimento nº 34/2000 das Corregedorias Geral da Justiça." Demais medidas e confrontações devem ser consultadas no registro do imóvel. No site do leiloeiro consta certidão da matrícula do imóvel, a qual, contudo, pode estar desatualizada, cabendo aos interessados providenciarem certidão atualizada da matrícula, não podendo ser alegado desconhecimento do conteúdo na mesma. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: Indicação Fiscal: 85.005.002. Inscrição Imobiliária: 27.1.0004.0026.00-6. BENFEITORIAS: Terreno sem benfeitorias, com muros ao redor de todo o seu perímetro. No entanto, na consulta informativa do lote (antiga guia amarela) consta uma área construída de 72,00m², a qual não existe mais no local. OBSERVAÇÕES: Ficam os interessados cientes que embora tenha sido arrecadado pela Massa Falida apenas quota-parte de 50% do imóvel, o mesmo está sendo alienado em sua integralidade (100%). O bem será entregue nas condições em que se encontra. As medidas indicadas no registro imobiliário, no laudo de avaliação, no material publicitário e/ou em outros documentos, devem ser consideradas meramente enunciativas, sendo a venda considerada ad corpus. Pode haver diferença de medidas da área do terreno e/ou de eventuais benfeitorias (quando existentes), o que em hipótese alguma invalidará o leilão. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem a área e analisarem a documentação do imóvel, consultando os órgãos competentes para verificar eventuais restrições, inclusive, mas não somente, restrições ambientais e construtivas, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao arrematante, caso necessário, regularizar ou demolir as eventuais benfeitorias existentes, observadas as normas legais. MAIORES DETALHES: Maiores detalhes devem ser consultados no laudo de avaliação e demais documentos juntados nos autos de falência, laudo disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o qual passa a integrar o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre o indicado na foto e a situação atual do bem, motivo pelo qual é recomendada a visita antes do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores. OCUPAÇÃO: Imóvel DESOCUPADO. INTIMAÇÃO: Desde já, fica intimada a meira Sra. Inês Rosy Felix para que, querendo, exerça direito de preferência nas condições previstas no edital e na legislação. AVALIAÇÃO: R\$ 900.000,00. LANCE INICIAL: Lance inicial em todas as praças previstas neste edital: R\$ 900.000,00 (valor de avaliação)

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ: 76.665.538/0001-87) residente no(a) Avenida Cândido Hartmann, 593 AP 41 - Mercês - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-440, ANTONIO CARLOS BOGO (RG: 4398378 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.003.809-53) residente no(a) Rua Francisco dos Santos Lima, 300 - Santo Inácio - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-370, Roberto Ezequiel de Souza (RG: 13575584 SSP/PR e CPF/CNPJ: 232.874.549-00) residente no(a) Rua Caetano Alessi, 419 - Butiatuvinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.400-290.

Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002248-91.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR e como parte executada Roberto Ezequiel de Souza, AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA, ANTONIO CARLOS BOGO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 271 em data de 19/04/2013, fica o executado **CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 267.105,41 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.**

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e

afixado na forma da lei. Curitiba, 26 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Campo Largo

PORTARIA Nº 27/2025 - CL-DF-SDF

A Doutora **CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES**, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Agente Delegado, Sr. Nelson Couto de Rezende Junior, responsável pelo Serviço Distrital de Ferraria da Comarca de Campo Largo,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **08/04/2025**, a Portaria nº 27/2023 de 01/02/2023, referente à homologação de **JAKELYNE MARIA ZANETTE RIBEIRO** como Escrevente Substituta do **Serviço Distrital de Ferraria da Comarca de Campo Largo**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES
Diretora de FórumAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7008126**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Campo Largo

PORTARIA Nº 26/2025 - CL-DF-SDF

A Doutora **CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES**, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Agente Delegado, Sr. Nelson Couto de Rezende Junior, responsável pelo Serviço Distrital de Ferraria da Comarca de Campo Largo,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **08/04/2025**, a Portaria nº 26/2023 de 01/02/2023, referente à homologação de **ARLETE APARECIDA REMENHUK WOSNIAKI** como Escrevente Substituta Legal do **Serviço Distrital de Ferraria da Comarca de Campo Largo**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES
Diretora de FórumAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7008117

Plantão Judiciário

ARAPOTI

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

CAMBARÁ

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Responsável:	Carolina De Fatima Rafagnin Candeo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99925-5046
Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leticia Borges da Fonseca Freire
Responsável:	Carolina De Fatima Rafagnin Candeo (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99925-5046
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Edson Clementino Soares (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Santa Mariana
Telefone:	(43) 99907-0677
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Lucas Manfré
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99908-5278
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Responsável:	Lucas Manfré (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99908-5278
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Aline Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 98447-9490
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	Aline Moreira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Carlópolis
Telefone:	(43) 98447-9490
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Antonio Ferreira Da Silva Neto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99641-6881
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Amin Abil Russ Neto
Responsável:	Antonio Ferreira Da Silva Neto (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RIBEIRÃO CLARO
Telefone:	(43) 99641-6881

CAMPINA DA LAGOA

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFLUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linkse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFLUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília

	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-

	8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ

	YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-, ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468

	CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA

	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

CAPANEMA

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	FELIPE WOLLERT DE FRANÇA
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? Ampére - (46) 99982 3544 Oficial: <i>Edson Andreoli</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: <i>Lucio da Rosa da Silva</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? <i>Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> (46) 98800-4640 7- JOSÉ ROBERTO SALVADORI FILHO ? SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- 46 99121-5033 Oficial: <i>Fernando G. do Carmo</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025

Juiz:	PATRICIA REINERT LANG
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 Oficial: Clovis Cardoso Junior 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: Carlos Adami 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 Oficial: Miguel da Silva Veiga 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640 7- ERON ARAMIS DE SOUZA ? SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ? 46 99925-4882 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Patricia Reinert Lang
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére, 46 99976-2469 Oficial: Edson Andreoli 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 Oficial: Ronald Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 -ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 Oficial: Clovis Cardoso Junior 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185

	Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CARLOS ADAMI 4 - Ivani Uhno Finger - Capitão Leônidas Marques - 46 99941 0537 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Luis Fernando Nandi Vicente
Responsável:	1 - Mariana Carolina Lamp? Ampére - (46) 99982 3544 Oficial: Edson Andreoli 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CLEITON PASTORIO 4 -ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7- BRUNA FERRONATO ? SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ? 46-99970-1268 Oficial: Ronald Machado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CASTRO

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Marcelo Quentin
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

CORBÉLIA

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OFF.MARCIA UBIRATÃ

	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774

	MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE

	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629

	CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

FORMOSA DO OESTE

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786

	NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45-99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45-99113-8802/-1699

	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403

	FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE

	HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

GOIOERÊ

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIZ GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-

	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFLUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-

	8399/Oficial(a) Marcio
	11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ

	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865

	OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030

	FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

JACAREZINHO

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Responsável:	Carolina De Fatima Rafagnin Candeo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99925-5046
Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leticia Borges da Fonseca Freire
Responsável:	Carolina De Fatima Rafagnin Candeo (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99925-5046
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Edson Clementino Soares
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99907-0677
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Edson Clementino Soares (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43) 99907-0677
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Lucas Manfré
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99908-5278
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Responsável:	Lucas Manfré (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99908-5278
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Aline Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 98447-9490
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	Aline Moreira (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CARLOPOLIS
Telefone:	(43) 98447-9490
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Antonio Ferreira Da Silva Neto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99641-6881
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Amin Abil Russ Neto
Responsável:	Antonio Ferreira Da Silva Neto (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RIBEIRÃO CLARO
Telefone:	(43) 99641-6881

JAGUARIAÍVA

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

MAMBORÊ

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO

	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFLUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OFLUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ

	HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468

	CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

NOVA AURORA

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO

	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394- OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guíço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OJ.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum

Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OF.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45)

Horário:	99821-4230/Oficial(a) Marília
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014

	NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ

	OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

PATO BRANCO

Período:	01/05/2025 a 02/05/2025
Juiz:	Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa - 46 99916-0179 PALMAS: Juliana Ferreira da Rocha (46) 98802-7763 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima - 49 99969-4113

	CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 999037203
	MANGUEIRINHA: Silvane Dorini Fávero ? (46) 98400-8677
	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE DE PLANTÃO REGIONALIZADA DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	03/05/2025 a 03/05/2025
Juiz:	Eduardo Faoro
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa - 46 99916-0179
	PALMAS: Juliana Ferreira da Rocha (46) 98802-7763
	CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima - 49 99969-4113
	CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 999037203
	MANGUEIRINHA: Silvane Dorini Fávero ? (46) 98400-8677
	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE DE PLANTÃO REGIONALIZADA DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179
Período:	04/05/2025 a 04/05/2025
Juiz:	Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa - 46 99916-0179
	PALMAS: Juliana Ferreira da Rocha (46) 98802-7763
	CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima - 49 99969-4113
	CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 999037203
	MANGUEIRINHA: Silvane Dorini Fávero ? (46) 98400-8677
	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas ? (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE DE PLANTÃO REGIONALIZADA DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

PIRAÍ DO SUL

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Marcelo Quentim
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

SENGÉS

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

SIQUEIRA CAMPOS

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

TOLEDO

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	TOLEDO: João Walimir Matte - (45) 9 9115-6536 jowm@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Eugenio Giongo

Responsável:	TOLEDO: João Walimir Matte - (45) 9 9115-6536 jowm@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	TOLEDO: Cristiane Regina Holzbach, 45: 9-9988-3900, tol-5vj-e@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	TOLEDO: Cristiane Regina Holzbach, 45: 9-9988-3900, tol-5vj-e@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Marcus Michael Meyer - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuica E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	Toledo - Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal

Responsável:	Toledo - Manoella Rosane da Silva, (45)99937-2073, tol-6vj-s@tjpr.jus.br. - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45-33279183 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	TOLEDO: Lourenço Jefferson Bringmann - 45 99815-7997, tol-5vj-e@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	TOLEDO: Lourenço Jefferson Bringmann - 45 99815-7997, tol-5vj-e@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Jorge Anastácio Kotzias Neto
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske - (45) 3284-7405 (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvato. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730

	(segundavaraciveltolledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelman - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuica E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

UBIRATÃ

Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO

	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF VANDERLEI (44) 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OJ.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OJ.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025

Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394-OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO-TEL-45- 9921-6865 OF-ODIR FRANÇA-TEL-45 ? 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546/OJ.MARCIA UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 05/05 a 10/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/05 e 12/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45- 99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Pedro Ernesto Ramos
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584OF. OF ADEMIR (44)9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460. DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929/ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA MINIKOSKI ?TEL-45-99113-8802/-1699 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45-9 9926-2774 MAMBORÊ YASMIN MARIA-44-9 9938-8062/OJ LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 12/05 a 15/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/05 a 19/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA

	19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PANTÃO FACULTATIVO GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492// OF VANDERLEI (44) 9 9932-429 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-403 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIS GUSTAVO-TEL-45 9 9921-6865 OF-. ELAINE CRISTINA-YEL- 45 ? 9 9985-8670 MAMBORÊ HUGO ISMAEL MOREIRA-44 .9 9967-6732/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 19/05 e 20/05 - David Augusto Moraes - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 21/05 a 26/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ /Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL-45- 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395

	UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 -OF. OF THIAGO (44) 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA-TEL-45- 9 9113-8802 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9133-7751 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185- 9955// LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 26/05 a 31/05 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marília 01/06 e 02/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7989

Responsável:	Alessandra Boiczuk Rosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9611-9699
Período:	12/05/2025 a 19/05/2025
Juiz:	Amanda Cristina Lam Staczuk
Responsável:	Maria Eduarda Frizzanco dos Santos Mateus
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Jaguariaíva
Telefone:	43 8432-7006
Período:	19/05/2025 a 26/05/2025
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Tamires Franciele Frank
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(14)98171-3588
Período:	26/05/2025 a 31/05/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Giselle de Paula Carvalho Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99153-3148

WENCESLAU BRAZ

Período:	01/05/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Leila Aparecida Montilha
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	(42) 99968-7869
Período:	05/05/2025 a 12/05/2025
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº **0030/2025** PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA EM RELAÇÃO A VALORES DEPOSITADOS NOS PRESENTES AUTOS À SUA DISPOSIÇÃO.

AUTOS nº 0000271-15.2014.8.16.0190

PRAZO: 30 DIAS

PARTES

Exequentes: Município de Maringá

Executado: VICENTE PEDRO DE MELO

O Dr. Nicola Frascati Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR, na forma da Lei, com base no Decreto Judiciário 626/2018 TJ/PR e art. 257 do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado Terezinha do Carmo Ramos, pelo presente INTIMA o executado VICENTE PEDRO DE MELO, CPF 574.003.269-53, na pessoa de seu representante legal ou dos seus herdeiros legais, para que no prazo de 30 (trinta dias) entre em contato com esta 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá-Pr. através do telefone 3472-2705 das 12:00 às 18:00 horas; ou através do e-mail: mar-17vj-s@tjpr.jus.br para fins de reclamar o numerário que se encontra depositado nos presentes autos à sua disposição, ficando ciente que, caso não se apresente no prazo determinado acima, os valores serão, então, remetidos ao FUNJUS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá/PR, aos 30 de abril de 2025. Eu, Lucinéia Marques Baruffi, Técnica Judiciária, em cumprimento a determinação judicial exarada nos presentes autos, o digitei e subscrevi.

Nicola Frascati Junior

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº **0027/2025** PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA EM RELAÇÃO A VALORES DEPOSITADOS NOS PRESENTES AUTOS À SUA DISPOSIÇÃO.

AUTOS nº 0006757-06.2020.8.16.0190

PRAZO: 30 DIAS

PARTES

Exequentes: Município de Maringá

Executado: ISMAR VAZ GUIMARÃES

O Dr. Leandro Albuquerque Muchiti, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR, na forma da Lei, com base no Decreto Judiciário 626/2018 TJ/PR e art. 257 do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado Ismar Vaz Guimarães, pelo presente INTIMA o executado Ismar Vaz Guimarães na pessoa de seu representante legal ou dos seus herdeiros legais, para que no prazo de 30 (trinta dias) entre em contato com esta 2ª Vara da Fazenda

Pública da Comarca de Maringá-Pr. através do telefone 3472-2705 das 12:00 às 18:00 horas; ou através do e-mail: mar-17vj-s@tjpr.jus.br para fins de reclamar o numerário que se encontra depositado nos presentes autos à sua disposição, ficando ciente que, caso não se apresente no prazo determinado acima, os valores serão, então, remetidos ao FUNJUS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá/PR, aos 16 de abril de 2025. Eu, Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi (Analista Judiciário Sênior), em cumprimento a determinação judicial exarada nos presentes autos, o digitei e subscrevi.

Leandro Albuquerque Muchiti

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Nicola Frascati Junior, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0006362-77.2021.8.16.0190, que tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.890/2021 12.020,47na data de 16/07/2021, no importe de R\$ na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ANTONIO CARDOSO DOS , motivo pelo qual procede-se por meio deste à SANTOS, portador(a) do CPF 163.252.499-68, nascido(a) em 13/04/1945 sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL Nº 029/2025 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - **JOAO DA SILVA LEMES**.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS**.

O DOUTOR **NICOLA FRASCATI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito na Avenida Pedro Taques, nº 294, 19ª andar, Ed. Atrium Centro Empresarial, Torre Sul, zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de **Execução Fiscal nº 0003072-59.2018.8.16.0190-Projudi, em que é exequente Município de Maringá/PR e executado JOAO DA SILVA LEMES**, e, constando dos autos que o executado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO de JOAO DA SILVA LEMES, inscrito no CPF nº 123.307.369-91, com endereço incerto e não sabido**, para que, tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, e, para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 35.116,02 (trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e dois centavos), a qual deve ser atualizada até a data do pagamento, devendo ser acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para a garantia da execução, nos termos do art. 831 do CPC, e, querendo, embargue no prazo de 30 (dias) dias: **1. PETIÇÃO INICIAL** "Ação Executiva Fiscal em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR, proposta pela Fazenda Pública do Município de Maringá em face do Executado **JOAO DA SILVA LEMES**. Ação ajuizada a fim de cobrar a dívida representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 808/2018 -1/1, que representa o valor total atualizado até 12/12/2019 de R\$ R\$ 35.116,02 (trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e dois centavos). Obrigação decorrente de MULTA INFR LEG OBRAS POST, IPTU E ILUMINACAO-CCSIP exercícios 2014-2017. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, acrescida de custas judiciais e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora em dinheiro (art. 655-A CPC e art. 185-A CTN) ou arresto dos bens na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80, até a efetiva satisfação do crédito. Caso o arresto ou penhora recaia sobre bens imóveis, requer-se também a intimação do cônjuge. Dá-se a causa o valor do crédito em cobrança". **2. Despacho:** 1. Cite-se o executado por edital, conforme requerido. Expeça-se edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **3. Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025. Eu, Lucinéia Marques Baruffi, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LARYSSA ANGÉLICA CZAJA

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0025557-65.2019.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KARYN FREITAS DE SOUZA, LARYSSA ANGÉLICA CZAJA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido LARYSSA ANGÉLICA CZAJA, portador(a) do RG 87125254 SSP/PR e CPF 072.725.309-36, nascido(a) em 24/05/1989, natural de CURITIBA, filho(a) de DAMARES DOS SANTOS CZAJA e EDISON LUIZ CZAJA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa, c/c art. 14, inciso II. ambos do CP, por 3 vezes (fato 1), em continuidade delitiva (art. 71. do CP). oferecida em 10/05/2022 e recebida em 30/05/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de abril de 2025.**

Inês Marchalek Zarpelon

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): MEDLEY LUCAS LOPES DE ARISTIDES**

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0005507-75.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MEDLEY LUCAS LOPES DE ARISTIDES, e vítima ANGELONI, Thamiris Alves Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido MEDLEY LUCAS LOPES DE ARISTIDES, portador(a) do RG 130883524 SSP/PR e CPF 098.431.469-56, nascido(a) em 01/05/1996, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA CRISTINA LOPES DE ARISTIDES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa oferecida em 27/11/2024 e recebida em 10/01/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de abril de 2025.**

Inês Marchalek Zarpelon

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO ELVIS BOIARSKI DOS SANTOS**

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0003500-13.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CRISTIANO ELVIS BOIARSKI DOS SANTOS, e vítima JOSE ROGERIO ANTUNES ESTEFANE JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido CRISTIANO ELVIS BOIARSKI DOS SANTOS, portador(a) do RG 94836379 SSP/PR e CPF 056.443.549-03, nascido(a) em 26/03/1986, natural de PORTO UNIAO/SC, filho(a) de ROSÉLIS BOIARSKI e LAURENTINO DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 09/08/2024 e recebida em 20/09/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 29 de abril de 2025.**

Inês Marchalek Zarpelon

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL MOURA MIGUEL**

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Desacato, sob nº 0006944-33.2023.8.16.0182, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL MOURA MIGUEL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido RAFAEL MOURA MIGUEL, portador(a) do RG 104724973 SSP/PR e CPF 009.089.859-16, nascido(a) em 16/03/1992, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IVANE ALVES DE MOURA MIGUEL e CARLOS ROBERTO MIGUEL,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos oferecida em 12/05/2023 e recebida em , conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiário, conferi e digitei.

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Exma. Sra. Dra. Joseane Ferreira, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0003504-40.2025.8.16.0188 de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, em que são Requerentes JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA e ADRIANA CRISTINA ELIAS DE SOUZA PINTO DE ALMEIDA, sendo pretensão dos requerentes alterar o regime de casamento de Separação de Bens para o regime de Comunhão Universal de Bens.

Sendo o presente objeto de imprimir publicidade à mudança.

Decisão Seq. 10.1: "...2. Nos termos do art. 734, §1º, do Código de Processo Civil c/ c art. 442, caput e §1º do Código de Normas do Foro Judicial, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, na sequência, publique-se o edital para conhecimento de terceiros, com prazo de 30 (trinta) dias. ...".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para conhecimento de terceiros.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei. JOSEANE FERREIRA JUIZA DE DIREITO

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Perseguição, sob nº 0005555-68.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ISAIAS FRANCISCO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ISAIAS FRANCISCO DA SILVA, portador(a) do RG 77503820 SSP/PR e CPF 145.132.378-64, nascido(a) em 12/09/1973, natural de FRANCISCO ALVES/PR, filho(a) de CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA SILVA e JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valdir Antonio da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JHONNY JOSEPH
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Sequestro e cárcere privado, sob nº 0010163-24.2019.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHONNY JOSEPH, e vítima M.Y.F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JHONNY JOSEPH, portador(a) do RG 155083808 SSP/PR e CPF 703.266.962-02, nascido(a) em 16/09/1993, natural de HAITI, filho(a) de PAULA VOLCY e DECES JOSEPH**,

motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valdir Antonio da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE ROBERTO MAIA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Taís de Paula Scheer, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 2º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003471-65.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE ROBERTO MAIA, e vítima B.D., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOSE ROBERTO MAIA, portador(a) do RG 69936385 SSP/PR e CPF 030.428.079-83, nascido(a) em 26/04/1980, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA MARTINS MACHADO MAIA e JOSE PAULO MAIA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valdir Antonio da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Taís de Paula Scheer

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO AIRTON DOMINGUES DA SILVA FILHO, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de AIRTON DOMINGUES DA SILVA FILHO, RG 69157629 SSP/PR, Nome do Pai: AIRTON DOMINGUES DA SILVA, Nome da Mãe: DOROTY KEMPA DA SILVA, nascido em 11/05/1978, natural de CURITIBA, localizável no(a) RUA DAS TROPAS, 09 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.410-340 - Telefone(s): (41) 99843-2000, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0003457-09.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 30 de abril de 2025 às 14:11:24. Curitiba, 30 de abril de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA - CASA DA MULHER BRASILEIRA - PROJUDI
Avenida Paraná, 870 - Bloco Laranja - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.035-130 - Fone: (41) 3200-3252 - Celular: (41) 3200-3252 - E-mail: casadamulherbrasileira@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO CARLOS EDUARDO STICA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A M.Ma., Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de CARLOS EDUARDO STICA, RG 83615317 SSP/PR, CPF 029.649.419-47, Nome do Pai: JOSÉ STICA JUNIOR, Nome da Mãe: MARIA ELIZABETH JUBLANSKI STICA, nascido em 05/09/1979, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Doutor Waldemiro Pereira, 1599 Fundos - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-150, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0008411-41.2024.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância inferior a 40 (quarenta) metros (artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/06); b) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação (artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/06); c) proibição de frequentação à casa da vítima e ao endereço Rua José Rodrigues Pinheiro, 1690, Capão Raso, Curitiba/PR - Comunidade Jesus O Plano Perfeito (artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/06. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).

Curitiba, 29 de abril de 2025.
assinatura digital
Camila de Britto Formolo
Juíza de Direito

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br Autos nº. 0015616-51.2019.8.16.0188 Processo: 0015616-51.2019.8.16.0188 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Guarda Valor da Causa: R\$4.790,40 Autor(s): L. I. V. dos S. representado(a) por ROSANE POLIDO VOGADO ROSANE POLIDO VOGADO Réu(s): Ivan Regis dos Santos (RG: 106172323 SSP/PR e CPF: 067.323.699-46) EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO do requerido IVAN REGIS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 10.617.232-3 e inscrito no CPF nº 067.323.699-46, residente e domiciliado em local desconhecido. A Exma Sra. Dra. GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM.ª Juíza de Direito Substituta da 4ª Vara de Família do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) IVAN REGIS DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos acima nominados, na qual historiou a parte autora que manteve um relacionamento com o requerido por aproximadamente oito anos, do qual adveio o nascimento de Leoni. afirmou que a relação se findou em 14/08/2019 e que é a genitora quem tem exercido a guarda fática da filha. Ainda, pleiteou a fixação de alimentos em favor da menor. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO do requerido IVAN REGIS DOS SANTOS, dos termos da ação e para que, querendo, apresente contestação no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, sob pena de não o fazendo ser considerado revel e se presumirem como verdadeiros os fatos formulados pelo autor (artigos 344, NCPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025. Eu, (a) (Anderson Stella) - Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi. (a) GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO Juíza de Direito Substituta Assinatura Digital

5ª VARA DE FAMÍLIA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias

A Juíza de Direito Joslaine Gurmini Nogueira, da 5ª Vara de Família de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Homologação da Transação Extrajudicial, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0002012-13.2025.8.16.0188, em que são interessados JOSÉ NERIS E EDNA DA SILVA NERIS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges EDNA DA SILVA NERIS portador(a) do CPF 032.619.629-33, e JOSÉ NERIS, portador(a) do CPF 640.785.319-20, que são casados em regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS e pretendem alterá-lo para COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil. Curitiba, 30 de abril de 2025.
Joslaine Gurmini Nogueira
Juíza de Direito

7ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
Acusado: EVERTON DA COSTA DIAS

Autos nº. 0004571-50.2024.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **EVERTON DA COSTA DIAS**, brasileiro, portador do RG 124339960 SSP/PR, nascido aos **31/12/1999**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: KELI PAULINE DA COSTA DIAS** Nome do Pai: **JOSE AMANCIO DIAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 07 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: MARCOS VINICIUS BIELSKI DE SOUZA

Autos nº. 0002053-05.2024.8.16.0191

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **MARCOS VINICIUS BIELSKI DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG 128761586 SSP/PR, nascido aos **21/06/1995**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: MARCIA CRISTINA BIELSKI DE SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei n.º 3688/41. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 21 de março de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: JANDERSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Autos nº. 0033916-74.2022.8.16.0182

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **JANDERSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 163175061 SSP/PR, nascido aos **15/11/1999**, natural de **NOBRES/MT**, filho de **Nome da Mãe: RUTH CECILIA DOS SANTOS** Nome do Pai: **JOSE DE ALBUQUERQUE COSTA NETO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que tome ciência do recebimento da denúncia e acompanhe todos os atos processuais nos termos da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, e artigo 35, caput, c/c o artigo 40, inciso VI, todos da Lei n.º 11.343/2006. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 24 de março de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Acusado: Adriano Luiz Ladik

Autos nº. 0000476-40.2025.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **Adriano Luiz Ladik**, brasileiro, portador do RG 79692050 SSP/PR, nascido aos **26/02/1983**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: LEONICE DE FATIMA LADIK**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 16 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: MARCELO OLIMPIO SILVA

Autos nº. 0000829-85.2022.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **MARCELO OLIMPIO SILVA**, brasileiro, portador do RG 99593865 SSP/PR, nascido aos **22/04/1989**, natural de **CURITIBA**, filho de **Nome da Mãe: MARIA CECILIA ROSA DA SILVA** Nome do Pai: **RICARDO OLIMPIO SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 21 de março de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: ROBERTO ARIEL RAMIREZ MAZOTTI

Autos nº. 0000928-55.2022.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ROBERTO ARIEL RAMIREZ MAZOTTI**, argentino, portador do RG 161187909 SSP/PR, nascido aos **02/06/1996**, natural de **ARGENTINA**, filho de **Nome da Mãe: MONICA MAZOTTI** Nome do Pai: **CARLOS HUGO RAMIREZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo. Curitiba, 07 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: Luan Pereira Moreira

Autos nº. 0001348-55.2025.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Luan Pereira Moreira**, brasileiro, portador do RG 128109870 SSP/PR, nascido aos **22/08/2001**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: IVETE PEREIRA MOREIRA** **Nome do Pai: ANTONIO GILBERTO MOREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006 e artigo 333, caput, do Código Penal.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Acusado: VÍCTOR RAMÓM ARCE
Autos nº. 0001398-18.2024.8.16.0196
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **VÍCTOR RAMÓM ARCE**, brasileiro, portador do RG 14890230 SSP/PR, nascido aos **14/07/1995**, natural de **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, filho de **Nome da Mãe: LIDIA ESTELA ARCE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que tome ciência do recebimento da denúncia e acompanhe todos os atos processuais nos termos da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 28 de março de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Acusado: CLAUDIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Autos nº. 0022026-07.2023.8.16.0182
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **CLAUDIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 59119079 SSP/PR, nascido aos **08/07/1972**, natural de **MAMBORE/PR**, filho de **Nome da Mãe: HERMINIA DE CARVALHO OLIVEIRA** **Nome do Pai: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Acusado: EBENESER RAMALHO DE LIMA JUNIOR
Autos nº. 0033036-48.2023.8.16.0182
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **EBENESER RAMALHO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG 102093410 SSP/PR, nascido aos **21/02/1992**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: LOURDES DA KATIA BORGES DE LIMA** **Nome do Pai: EBENESER RAMALHO DE LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 65 da Lei n.º 9.605/98.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Acusado: MARCELINO SOARES DA SILVA
Autos nº. 0003983-43.2024.8.16.0196
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **MARCELINO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 102994795 SSP/PR, nascido aos **12/03/1986**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: IZABEL FIGUEIRO DA SILVA** **Nome do Pai: AUGUSTO SOARES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Acusado: ANDRÉ BARBOSA DA SILVEIRA
Autos nº. 0005355-27.2024.8.16.0196
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **ANDRÉ BARBOSA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador do RG 105388632 SSP/PR, nascido aos **08/02/1991**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: MARILENE BARBOSA DE LIMA** **Nome do Pai: NELSO DA SILVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006.

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Acusado: JOSÉ EDUARDO DA COSTA
Autos nº. 0005315-12.2024.8.16.0013
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **JOSÉ EDUARDO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG 15041602 SSP/PR, nascido aos **01/05/2000**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: CRISTIANE DUARTE BASTOS** **Nome do Pai: JOSE PEREIRA DA COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: Claudinei Moraes Da Silva
Autos nº. 0005739-87.2024.8.16.0196

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Claudinei Moraes Da Silva**, brasileiro, portador do RG 76476330 SSP/PR, nascido aos **28/08/1978**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: IVONETE APARECIDA DE MORAIS DA SILVA** **Nome do Pai: SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que tome ciência do recebimento da denúncia e acompanhe todos os atos processuais nos termos da Lei n.º 11.343/2006, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 24 de março de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Acusado: PAULO CESAR BECKER FILHO
Autos nº. 0007752-26.2024.8.16.0013

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. César Maranhão de Loyola Furtado, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal de Curitiba - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **PAULO CESAR BECKER FILHO**, brasileiro, portador do RG 66008428 SSP/PR, nascido aos **19/12/1988**, natural de **CURITIBA/PR**, filho de **Nome da Mãe: MARCIALBA DAS GRAÇAS CARDOSO** **Nome do Pai: PAULO CEZAR BECKER**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal (por dezessete vezes).

Eu, Carlos Henrique Dopke, Analista Judiciário, o subscrevo.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

César Maranhão de Loyola Furtado
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP:

80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 15 Dias

Vítima: SUPERMERCADO NACIONAL

Autos: 0025381-47.2023.8.16.0013

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR/CIENTIFICAR pessoalmente a Vítima SUPERMERCADO NACIONAL, RG: , brasileiro(a), natural de , nascido(a) em , atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se como vítima, pelo presente procede a CIENTIFICAÇÃO da mesma, nos termos do artigo 201, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0025381-47.2023.8.16.0013, tendo como acusado(s) JONAS EUGENIO GREGORIO (RG: 146337309 SSP/PR e CPF/CNPJ: 094.020.919-55) e LUAN FELIPE CAMARGO DOS SANTOS (RG: 138687082 SSP/PR e CPF/CNPJ: 108.746.459-56), da sentença condenatória proferida, estando os autos disponíveis para consulta no ambiente do Sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Neste mesmo endereço web para consultar os autos supracitados, é necessário acessar o item "Consulta Pública" e informar o número do processo 0025381-47.2023.8.16.0013. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos Curitiba, 16 de abril de 2025. Eu, _____ (George Vinicius Pereira) Técnico de Secretaria - o digitei e subscrevi.

CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 15 Dias

Vítima: TELEFÔNICA BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA VIVO

Autos: 0003403-47.2023.8.16.0196

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR/CIENTIFICAR pessoalmente a Vítima TELEFÔNICA BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA VIVO, RG: , brasileiro(a), natural de , nascido(a) em , atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se como vítima, pelo presente procede a CIENTIFICAÇÃO da mesma, nos termos do artigo 201, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0003403-47.2023.8.16.0196, tendo como acusado(s) JAISON MURILO DE OLIVEIRA (RG: 154137858 SSP/PR e CPF/CNPJ: 492.068.568-80), da sentença condenatória proferida, estando os autos disponíveis para consulta no ambiente do Sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Neste mesmo endereço web para consultar os autos supracitados, é necessário acessar o item "Consulta Pública" e informar o número do processo 0003403-47.2023.8.16.0196. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos Curitiba, 16 de abril de 2025. Eu, _____ (George Vinicius Pereira) Técnico de Secretaria - o digitei e subscrevi.

CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 Dias

Réu: ANTÔNIO HAILANDER FERNANDES

Autos: 0002402-61.2022.8.16.0196

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ANTÔNIO HAILANDER FERNANDES, RG: 156530697 SSP/PR, brasileiro(a), natural de MATINHOS/PR, nascido(a) em 20/08/2003, filho(a) de Nome da Mãe: SELMA ALVES FERNANDES Nome do Pai: ROGERIO SALLES FERNANDES, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde se encontra incurso(a) nas sanções do art. artigo 329, §2º, artigo 129, §12, na forma do artigo 70, e artigo 331, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da parte final da sentença de mov. 111.1 que a seguir é transcrita: "Desde a suposta prática delituosa no ano de 2022 até o recebimento da denúncia em

2025, decorreu o lapso temporal, de forma que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva. Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu Antônio Hailander Fernandes, nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, ambos do Código Penal.". Procede ainda a INTIMAÇÃO para, querendo, recorrer da referida sentença no prazo de 5(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025. Eu, George Vinicius Pereira, Téc. de Secretaria o digitei.

CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI**

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: 60 Dias**

Réu: FERNANDO GASPAR GOMES

Autos: 0004830-79.2023.8.16.0196

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) FERNANDO GASPAR GOMES, RG: 96421311 SSP/PR, brasileiro(a), natural de Curitiba/PR, nascido(a) em 07/02/2002, filho(a) de Fernanda Oliveira Gaspar e Marco Aurelio da Silva Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos. Pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da parte final da sentença de mov. 96.1 que a seguir é transcrita: "Considerando o parecer ministerial retro, em atenção ao disposto no artigo 28-A, parágrafo 13º, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado FERNANDO GASPAR GOMES em virtude do cumprimento das condições impostas no acordo de não persecução penal.". Procede ainda a INTIMAÇÃO para, querendo, recorrer da referida sentença no prazo de 5(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2025. Eu, George Vinicius Pereira, Téc. de Secretaria o digitei.

CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI**

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: 60 Dias**

Réu: ANDERSON ALVES MARTINS

Autos: 0003405-87.2023.8.16.0011

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) ANDERSON ALVES MARTINS, RG: 87507831 SSP/PR, brasileiro(a), amasiado, servente de pedreiro, portador da cédula de identidade R.G. n. 8.750.783-1/PR, nascido em 30/5/1985, natural de Curitiba/PR, filho de Nelzi das Graças Bueno Alves e de Sílvio do Rocio Martins, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde se encontra incurso(a) nas sanções do art. 213, c/c o artigo 14, inciso II e artigo 61, inciso II, alínea 'f' (1º Fato), na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da parte final da sentença

de mov. 139.1 que a seguir é transcrita: "Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de absolver o réu ANDERSON ALVES MARTINS da imputação dos crimes previstos pelo artigo 213, c/c o artigo 14, inciso II e artigo 61, inciso II, alínea 'f' (1º fato) e pelo artigo 150, parágrafo 1º, c/c artigo 61, inciso II, alínea 'b' (2º Fato), ambos do Código Penal, nos termos do artigo 386, incisos VII e III, do Código de Processo Penal". Procede ainda a INTIMAÇÃO para, querendo, recorrer da referida sentença no prazo de 5(cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2025. Eu, George Vinicius Pereira, Téc. de Secretaria o digitei.

CESAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO**PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA****DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE****CURITIBA****7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI**

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP:

80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail:

ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: 15 Dias**

Vítima: JADE RUDNICK GIAXA

Autos: 0003144-18.2024.8.16.0196

O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR/CIENTIFICAR pessoalmente a Vítima JADE RUDNICK GIAXA, RG: 5084480 SSP/PR, brasileiro(a), natural de FLORIANOPOLIS, nascido(a) em 04/11/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se como vítima, pelo presente procede a CIENTIFICAÇÃO da mesma, nos termos do artigo 201, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0003144-18.2024.8.16.0196, tendo como acusado(s) EMERSON EVANDRO PADILHA DE AZEVEDO (RG: 140012602 SSP/PR e CPF/CNPJ: 113.513.439-12), da sentença condenatória proferida, estando os autos disponíveis para consulta no ambiente do Sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Neste mesmo endereço web para consultar os autos supracitados, é necessário acessar o item "Consulta Pública" e informar o número do processo 0003144-18.2024.8.16.0196. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos Curitiba, 29 de abril de 2025. Eu, _____ (George Vinicius Pereira) Técnico de Secretaria - o digitei e subscrevi.

CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO

Juiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): M MACHADO COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CPF/CNPJ: 27.728.403/0001-08) e MANOEL MACHADO (CPF/CNPJ: 052.903.399-22) PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito Liana de Oliveira, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Inadimplemento, sob nº 0015638-88.2019.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) M MACHADO COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, MANOEL MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) MANOEL MACHADO, portador(a) do CPF 052.903.399-22; M MACHADO COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, portador(a) do CNPJ 27.728.403/0001-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 600.247,47 (Seiscentos mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos - 27 /06/2022 - mov. 187.2), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30%

(trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Carlos Eduardo do Nascimento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 12 de fevereiro de 2025. Liana de Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MILENE SILVA DOS SANTOS- CPF 041.976.349-00 e S S COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.889/0001- 84 - PRAZO DE 20 dias. O(A) Juiz(iza) de Direito Liana de Oliveira, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0009567-02.2021.8.16.0001, em que é (são) autor(es) GISELE TAMIRES PITURRA, e réu(s) E S S COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, EMILENE SILVA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) EMILENE SILVA DOS SANTOS, portador(a) do RG 86528070 SSP/PR e CPF 041.976.349-00; E S S COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, portador(a) do CNPJ 11.187.889/0001-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0009567-02.2021.8.16.0001 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Repetição de Indébito e Reparação por Danos Morais conforme artigos 186 e 927 do Código Civil em que são rés EMILENE SILVA DOS SANTOS , RG 8.652.807-0 SSP/PR, CPF 041.976.349-00, nascida em 29/06/1983, filha de Maria Aparecida Silva dos Santos e E S S COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.889/0001-84, no qual a autora Gisele Tamires Piturra, objetivando seja esta julgada procedente, condenando as rés à devolução dos valores referente aos móveis pagos e não entregues, ou seja, descumprimento contratual à quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil cento e quinhentos reais) sem juros e correção monetária e ao pagamento de indenização por danos morais, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Estando as rés em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-las pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 25 de Janeiro de 2024."]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rafael Dominoni Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 09 de maio de 2024. Liana de Oliveira Juíza de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6876877

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias. O(A) Juiz(iza) de Direito Pamela Dalle Grave Flores Paganini, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0003077- 38.1996.8.16.0001, em que é(são) autor(es) AIDA COZER, e réu(s) IONE MARI COZER, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [nomeio AIDA COZER como curadora provisória de IONE MARI COZER, em substituição ao curador nomeado

anteriormente, apenas quanto a atos de natureza negocial e patrimonial, exceto alienação de bens.], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [natureza negocial e patrimonial, exceto alienação de bens: O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Rafael Dominoni Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 15 de julho de 2024. Pamela Dalle Grave Flores Paganini Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6890212

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0019222-54.2024.8.16.0013 RÉU: JULIANO LOPES BERNARDINO PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré JULIANO LOPES BERNARDINO, residente no(a) Rua José Manoel Voluz, 1371 ou 1399 - CURITIBA/PR, (filiação: Nome da Mãe: ALDAIZA LOPES BERNARDINO Nome do Pai: JOSE APARECIDO BERNARDINO - nascido em: MARINGA/PR ,na data de 28/04/1986) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0019222-54.2024.8.16.0013 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e artigo 307 do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal . Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete , Técnica Judiciária , digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0010147-64.2019.8.16.0013 RÉU: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA LIMA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu CARLOS ALVES DE OLIVEIRA LIMA, residente no(a) Rua Cidade de Xaxim, 283 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.910-510 - Telefone(s): (41)99904-1348, (filiação: Nome

da Mãe: MARIA TEREZINHA ALVES Nome do Pai: DARCI DE OLIVEIRA LIMA - nascido em: CURITIBA ,na data de 15/11/1981) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0010147-64.2019.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0000445-54.2024.8.16.0196 RÉU: BRUNA MAYARA DE PAIVA ALVES DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu BRUNA MAYARA DE PAIVA ALVES DE OLIVEIRA, residente no(a) RUA RUBENS JOÃO HENRIQUE PLOIS, 270 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.980-450 - Telefone(s): (41) 99692-9532, (filiação: Nome da Mãe: DINÉIA DONIZETE DE PAIVA Nome do Pai: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 18/09/1996) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0000445-54.2024.8.16.0196, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0028957-29.2015.8.16.0013 RÉU: ROSEMARY MACIEL GUIDETTE PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ROSEMARY MACIEL GUIDETTE, residente no(a) Rua Desembargador João Antônio de Barros Júnior, 782 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-300, (filiação: Nome da Mãe: MARIA PEREIRA MACIEL Nome do Pai: JOSE PEREIRA MACIEL - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 07/06/1969) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0028957-29.2015.8.16.0013, a fim de justificar a desídia e promover o pagamento da pena de multa, conforme determinado em

sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015539-58.2014.8.16.0013 RÉU: WILLIAN PEREIRA SOARES PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu WILLIAN PEREIRA SOARES, residente no(a) RUA ANAMBEZINHO, 176. CJ. PALMARES, - ARAPONGAS/PR, (filiação: Nome da Mãe: ROSELI PEREIRA SOARES Nome do Pai: - nascido em: ARAPONGAS/PR ,na data de 19/10/1988) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0015539-58.2014.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0001038-31.2016.8.16.0013 RÉU: JEFFERSON OGATA PASSOS PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEFFERSON OGATA PASSOS, residente no(a) Rua Emilio Pavan, 160 - Milton Gaveti - LONDRINA/PR, (filiação: Nome da Mãe: OLGA OGATA PASSOS Nome do Pai: MARIO LUIZ VALADARES PASSOS - nascido em: CAMPINAS ,na data de 14/12/1982) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0001038-31.2016.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0001038-31.2016.8.16.0013 RÉU: JHONATAN FERNANDO RODRIGUES PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JHONATAN FERNANDO RODRIGUES, residente no(a) RUA ATILIO FERRI, 528 - MARIALVA/PR, (filiação: Nome da Mãe: MARIA APARECIDA MARCOLINO RODRIGUES Nome do Pai: ROMILDO RODRIGUES - nascido em: MARIALVA/PR ,na data de 07/05/1985) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0001038-31.2016.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015539-58.2014.8.16.0013 RÉU: TIAGO ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu TIAGO ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS, residente no(a) RUA ORLANDIA, 520, PQ DAS LARANJEIRAS, - MARINGÁ/PR, (filiação: Nome da Mãe: SILVANA ALVES DOS SANTOS Nome do Pai: - nascido em: JACAREZINHO/PR ,na data de 21/08/1986) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0015539-58.2014.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015539-58.2014.8.16.0013 RÉU: ALESSANDRO SOUZA DOS REIS PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ALESSANDRO SOUZA DOS REIS, residente no(a) RUA LAZARO JOSE CARLOS DE SOUZA, 1190 - LONDRINA/PR, (filiação: Nome da Mãe: ELIANE DE SOUZA Nome do Pai: ELIZANIR SIMPLICIO DOS REIS - nascido em: LONDRINA/PR ,na data de 22/05/1987) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0015539-58.2014.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0003356-73.2023.8.16.0196 RÉU: JOSIANE SANTOS ROSARIO PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSIANE SANTOS ROSARIO, residente no(a) Rua Alceu José Guadagnin, 130 casa 2 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.990-290, (filiação: Nome da Mãe: FATIMA DO ROCIO SANTOS ROSARIO Nome do Pai: ADIR DE LARA ROSARIO - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 01/06/1994) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0003356-73.2023.8.16.0196, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0001038-31.2016.8.16.0013 RÉU: JEFFERSON HENRIQUE BORGES PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEFFERSON HENRIQUE BORGES, residente no(a) Rua Anton Tchekov, 21 - Capão Raso - CURITIBA/PR -

CEP: 81.020-700, (filiação: Nome da Mãe: SONIA CORREA DA SILVA BORGES Nome do Pai: JOSE VILMAR BORGES - nascido em: CURITIBA ,na data de 12/02/1989) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA-O e chama-o para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0001038-31.2016.8.16.0013, a fim de promover o pagamento da pena de multa e das custas, conforme determinado em sentença e nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa pelo Fundo Penitenciário do Paraná e o inadimplemento das custas processuais ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 30 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO: BRUNO RICARDO NASCIMENTO DE SOUZA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0004200-23.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu BRUNO RICARDO NASCIMENTO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **BRUNO RICARDO NASCIMENTO DE SOUZA, portador(a) do RG 125334636 SSP/PR e CPF 084.216.039-65, nascido(a) em 26/08/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de JOCELI DAS GRAÇAS NASCIMENTO e SIDNEI GOMES DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano, 4 meses e 15 dias e pagamento de 53 dias multa (1/30 do valor do salário mínimo da época dos fatos) na data de 18/03/2025, regime inicial semiaberto; em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de abril de 2025.**
Sayonara Sedano
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**

13ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE HEMELY CHRISTINE VIANNA BADELHUK O DR. MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0017714-85.2019.8.16.0001 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente BRUNO FERNANDO VIANNA BADELHUK, em face de HEMELY CHRISTINE VIANNA BADELHUK, brasileira, maior, incapaz, portadora do RG 12.610.953-9/PR, inscrita no CPF 075.069.069-02, filha de Fernanda Mara Vianna da Silva e João Jair Badelhuk, nascida em 06/05/1999, residente e domiciliada na Rua José Serrato, nº488, bairro Santa Cândida, CEP nº 82.640-320, Curitiba, Paraná. Por sentença proferida no mov. 161.1, em 13/11/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de HEMELY CHRISTINE VIANNA BADELHUK, nomeando O SR. BRUNO FERNANDO VIANNA BADELHUK, brasileiro, convivente em união estável, vendedor, portador do RG 10329551-3/PR, inscrito no CPF 075.069.059-30, filho de Fernanda Mara Vianna da Silva e João Jair Badelhuk, nascido em 15/01/1991, residente e domiciliado na Rua José Serrato, nº488, bairro Santa Cândida, CEP nº 82.640-320, Curitiba, Paraná, COMO SEU CURADOR, uma vez que o interditando é relativamente incapaz nos

moldes do art. 84 da Lei n. 13.146/2015 e do art. 4º, inciso III, do Código Civil para dirigir a sua vida e praticar os atos civis de forma permanente. Epara que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR 10 de Abril de 2025. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Murilo Gasparini Moreno Juiz de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

- autos nº 0018827-04.2024.8.16.0194 -

A Dra. **VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 4625, em que é requerente **REGINA CRISTINA DA SILVA DE JESUS**, sendo declarada por sentença a **Curatela de ESTEFANE APARECIDA DA SILVA DE JESUS**, brasileira, Solteira, nascida em 04/12/2001, natural de Ivaiporã/PR, filha de ROBERTO APARECIDO DE JESUS E REGINA CRISTINA DA SILVA DE JESUS, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de CID 10 F 71, G 80 e G 40.9, respectivamente, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **REGINA CRISTINA DA SILVA DE JESUS**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 26/09/2024.

VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que após realizadas tentativas de intimação sem êxito e estando a parte devedora em lugar incerto impossibilitando a intimação pessoal, **INTIMA** com prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, o executado **LINCOLN BONATO, portador da RG nº 2.201.343-2/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 470.252.809-25**, acerca da penhora *on line* realizada através do Sistema SISBAJUD nos valores de R \$128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) e R\$26,14 (vinte e seis reais e quatorze centavos) realizada em contas de sua titularidade e, para que no **prazo de 05 (cinco) dias** comprove (art. 854, § 3º do CPC) se: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros; sob a **ADVERTÊNCIA** de que a inércia ensejará na liberação do montante para quitação das custas processuais nos autos sob nº **0027188-46.2017.8.16.0035** de ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** promovida por **ELISEU RODRIGUES DA SILVA**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância **será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente**. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril do ano 2025. Eu,___ (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC

- JUSTIÇA GRATUITA -

O Doutor **ERICK ANTONIO GOMES**, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processaram os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0004332-86.2023.8.16.0194** no qual é requerente **NILZA MARIA DE ABREU FREIRE** e requerido **CIRLEI ARAZÃO FREIRE**, foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido **CIRLEI ARAZÃO FREIRE, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.906.938-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.064.309-20, atualmente recolhido junto à Nyanni Instituição de Longa Permanência para Idosos Ltda, sito na Rua Chanceler Lauro Muller, 681, Parolin, Curitiba/PR - CEP: 80.220-330, nomeando-lhe CURADORA a pessoa de NILZA MARIA DE ABREU FREIRE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 31216834 e inscrita no CPF/MF sob o nº 805.510.419-00, residente e domiciliada à Rua Leonardo Javorskii, 185, Fazendinha, Curitiba/PR - CEP: 81.330-480, o qual declarou aceitar o encargo para exercer a representação da interditada nos aspectos patrimoniais e negociais (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu, (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo. **ERICK ANTONIO GOMES**
Juiz de Direito**

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC

- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -

A Doutora **ANNE REGINA MENDES**, MMa. Juíza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processaram os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0017171-46.2023.8.16.0194** no qual é requerente **MARIA LUZIA MENDES DA SILVA** e requerida **JOAQUINA AVELINO DA SILVA** foi decretada a INTERDIÇÃO da requerida **JOAQUINA AVELINO DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 391971549/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 085.094.469-46, residente e domiciliada na Rua Nagib da Silva, 33, fundos, Curitiba/PR - CEP: 82.930-445, nomeando-lhe CURADORA a pessoa MARIA LUZIA MENDES DA SILVA, brasileira, divorciada, diarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4852996-8/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 355.263.359-68, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual declara aceitar o encargo para exercer a representação quanto aos direitos e atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 27 dias do mês de março do ano 2025. Eu, (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo.**

ANNE REGINA MENDES

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC

A Doutora **ANNE REGINA MENDES**, MMa. Juíza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processaram os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0006948-34.2023.8.16.0194** no qual são requerentes **CLAUDIO ROSELITO FRANCO, DONIZETE BENTO FRANCO, MARIA HELENA FRANCO DONATI e RUBENS GALVÃO FRANCO** e requerida **HELENA PIEDADE FRANCO** foi decretada a INTERDIÇÃO da requerida **HELENA PIEDADE FRANCO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.545.610-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 247.511.868-76, residente e domiciliada na Rua João Conceição Gumy, nº. 160, CJC, CEP 81.170-500, na Cidade de Curitiba - PR., nomeando-lhe CURADOR a pessoa de CLAUDIO ROSELITO FRANCO, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº. 6510766-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 112.176.828-80, residente e domiciliado na Rua David Tows, nº. 890, sobrado, nº. 24, Xaxim, CEP 81.830-270, o qual declarou aceitar o encargo para exercer a representação da interditada nos aspectos patrimoniais e negociais (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem**

curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu, (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo. **ANNE REGINA MENDES**
Juíza de Direito Substituta

16ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - Atendimento presencial, WhatsApp ou Balcão Virtual - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0019808-30.2024.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.412,00 Autor(s): MARLI TERESINHA DA ROSA (CPF/CNPJ: 727.735.299-87) Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, 449 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110- 260 - Telefone(s): (41) 99962-6377 / (41) 99577-2136 Réu(s): ALCIDES SEVERINO (CPF/CNPJ: 199.410.988-24) ESTRADA GERAL ALTO SUBIDA, 12.000 - Lontras - LONTRAS/SC - CEP: 89.182-000 Terceiro(s): MARCIA SEVERINO (RG: 63648540 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.199.859-76) Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, 449 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110- 260
O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi deferido a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente MARLI TERESINHA DA ROSA (CPF/CNPJ: 727.735.299- 87), como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) de MARCIA SEVERINO (RG: 63648540 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.199.859-76), conforme sentença proferida no mov. 36.1, nos presentes autos, na data de 29/01/2025. O presente Edital expedido será publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 23 de abril de 2025. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0032117-20.2023.8.16.0001 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.350,00 Requerente(s): INAJARA DE OLIVEIRA (RG: 93172213 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.010.639-29) Rua Elias Moyses Schelela, 75 - CURITIBA/PR - E-mail: julianoadvogadomt@hotmail.com - Telefone(s): (41) 99139-3878 Requerido(s): DIEGO FRANÇA MORATA (RG: 132728038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 701.496.931-50) Rua Elias Moyses Schelela, 75 casa 04 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.570-330 - E-mail: julianoadvogadomt@hotmail.com - Telefone(s): (41) 99139-3878 Terceiro(s): ANA LUCIA DE FRANÇA (RG: 40148361 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alice Vilas Boas da Conceição, 65 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.590-440
O(A) DOUTOR(A) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi julgado procedente o pedido de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente INAJARA DE OLIVEIRA (RG: 93172213 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.010.639-29), como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) de DIEGO FRANÇA MORATA (RG: 132728038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 701.496.931-50), conforme sentença proferida no mov. 113.1, nos presentes autos, na data de 22/01/2025. O presente Edital expedido será publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 09 de abril de 2025. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA

A Dra. Vanessa Jamus Marchi, MMA. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 5142, em que são requerentes **GLEUZA ANTONUNCIO RUI** e **EDUARDO RUIZ DE OLIVEIRA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **SERGIO RUIZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1953, natural de São Paulo/SP, filho de Deomira Antonuncio Ruiz e João Ruiz, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TRANSTORNO OBSESSIVO COMPULSIVO E TRANSTORNO ESQUIZOTÍPICO, CID'S 10 F70, F42 e F21, sendo-lhe nomeado CURADORES os Srs. **GLEUZA ANTONUNCIO RUIZ** e **EDUARDO RUIZ DE OLIVEIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e dos curadores. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 16/12/2024.

Vanessa Jamus Marchi
Juíza de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS

TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0004629-22.2025.8.16.0001
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Valor da Causa: R\$33.917,82
Autor(s): MARCIA TOMACHESKI (RG: 63737887 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.796.099-36)
Rua Domingos Fernandes Maia, 141 fundos - Bairro Alto - CURITIBA/PR - CEP: 82.820-430
Réu(s): HIRAN JUNIOR DIAS (RG: 70308150 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Domingos Fernandes Maia, 141 casa 01 - Bairro Alto - CURITIBA/PR - CEP: 82.820-430
Terceiro(s): ANDRESSA RAZERA OLIVEIRA (RG: 78315296 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.532.809-16)
Rua Domingos Fernandes Maia, 155 - Tatumã - CURITIBA/PR - CEP: 82.590-300
ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040
MARIA AMÉLIA DOS SANTOS (RG: 4085604 SSP/PR e CPF/CNPJ: 923.166.709-20)
Rua Domingos Fernandes Maia, 129 casa 1 - Bairro Alto - CURITIBA/PR - CEP: 82.820-430
Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86)
Avenida João Gualberto, 241 - Alto da Glória - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-000
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 79.026.340 /0001-41)
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, nº

1.142, 8º andar, Centro Cívico, CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR, os autos supracitados Tem como objeto.
o seguinte bem imóvel: "A requerente de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, é legítima possuidora, com "animus domini" de parte de um imóvel designado como sendo o loteamento Herdeiros de João Menin, localizado no bairro Bairro Alto, lote "56", perímetro urbano desta cidade, município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com frente para a Rua Domingos Fernandes Maia, lado ímpar, onde recebeu o número 141. Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes no ano de 2.011 (dois mil e onze), quando o requerido e seu irmão Roberto (já falecido) e sua esposa Marcia, acordaram que o requerido cederia metade do terreno para construção da residência de Marcia e Roberto à época, em troca do pagamento que Roberto e Marcia haviam realizado para quitar a dívida ativa que o imóvel possuía.". Ficam, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados CITADOS para que apresentem contestação, querendo, no prazo de, contados após o decurso do 15 (quinze) dias prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo se presumirem como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Sendo que, caso não seja contestada a ação, será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMY CEVXW MSBER FWWBK PROJUDI - Processo: 0004629-22.2025.8.16.0001 - Ref. mov. 25.1 - Assinado digitalmente por Rogério Correia Brasil 30/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso ao <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB)

20ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

A Dra. VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MMA. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 3972, em que é requerente MARCUS VINICIUS DE MACHADO FELTRIN, sendo declarada por sentença a Curatela de JODINIR MACHADO GALHARDO, brasileira, Solteiro, nascido em 10/08/1972, natural de Londrina, filho de João Antonio Ruiz Galhardo e Joedi Machado Galhardo, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de Retardo Mental Moderado - outros comprometimentos do comportamento, CID 10 nº F71.8; Alucinação Orgânica, CID 10 nº F06.0; e Transtorno delirante Orgânico, CID 10 nº F06.2, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. MARCUS VINICIUS DE MACHADO FELTRIN, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV, e 1749 I c/c 1774, todos do Código Civil), contratação e demissão de empregados, movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias, representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 15/05/2024. Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro. Juíza de Direito.

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS A DOUTORA RAFAELA ZARPELON, MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de arbitramento de honorários com pedido liminar de consignação de valores nº. 0000692-85.2017.8.16.0194 requerida por VALADÃO E ADVOGADOS ASSOCIADOS em face de JORDÃO KRAVETZ e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré, ASSIS ARTUR ADADA brasileiro, empresário, convivente, portador do RG n. 1.379.495-2 SSP/PR, inscrito no CPF 23440767949, filho de Jovita Meister Adada e Raphael Adada, nascido em 20/10/1957 em Papanduva/SC INTIMADA, para no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito, no importe de R\$ 88.050,26 (OITENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), em data de 11/2024. SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA NO ART. 523 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, cliente que transcorrido o prazo supra mencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, (art. 525 do Processo Civil). Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). OBSERVAÇÃO: Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO: 1. Anote-se a fase de cumprimento de sentença. Retifique-se os polos a fim de constar a parte autora como exequente e a parte ré como executada. 2. Inicialmente, segundo art. 301 do CPC, "a tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para assecuração do direito". Para a concessão da tutela de urgência é necessário que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC). A probabilidade do direito do exequente é evidente, uma vez que houve condenação dos executados ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em "15% do proveito econômico obtido pelo réu nos autos de NPU 0007355-96.2004.8.16.0035, distribuídos perante a 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais", bem como aos honorários sucumbenciais fixados nos presentes autos. Ademais, o perigo de dano também se encontra presente, eis que existindo a possibilidade de compensação de valores, na hipótese de ser autorizado o levantamento integral dos valores depositados pelo exequente em consignação em nome dos executados, restará Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBV GUNRB P4TAV WLANK PROJUDI - Processo: 0000692-85.2017.8.16.0194 - Ref. mov. 281.1 - Assinado digitalmente por Amanda Rosa Xavier Lemes 30/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2016, conforme impressão à margem direita" prejudicado o direito do exequente de obter a satisfação do seu crédito, especialmente através de envetual compensação de valores. Assim, DEFIRO o pedido de tutela cautelar formulado pelo exequente para o fim de determinar que os valores depositados a título de consignação sejam mantidos em conta judicial até o decurso do prazo para pagamento voluntário pela parte executada e decisão a respeito da possibilidade de compensação de valores. 3. Nos termos do art. 523 do CPC, intime-se a parte devedora, através dos procuradores constituídos e por meio de edital (art. 513, §2º, IV, do CPC), para, em 15 dias, pagarem o valor do débito, acrescido de eventuais custas, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do CPC. 3.1. Conste-se na intimação que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). 3.2. Conste-se também que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). 4. Havendo pagamento, intime-se o credor para manifestação em 05 dias. 5. Inexistindo pagamento ou impugnação, apresente a exequente planilha de cálculo com a multa e honorários desta fase de cumprimento de sentença, no importe de 10% (dez por cento). Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 20 de fevereiro de 2025. Dra. Rafaela Zarpelon. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de dezembro de 2022. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

O(A) Juiz(iza) de Direito Ernani Mendes Silva Filho, da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0007023-17.2015.8.16.0077, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e réu(s) CLAUDINEI GONÇALVES BRANCO, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos, artigo 226, II e artigo 71 ambos do CP oferecida em 27/03/2019 e recebida em 17/04/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Assim agindo, o denunciado CLAUDINEI GONÇALVES BRANCO praticou as condutas típicas e antijurídicas previstas no artigo 217- A, c/ c artigo 226, inciso II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal, razão pela qual é oferecida a presente denúncia, que espera seja recebida e atuada, citando-se o acusado para responder aos termos da ação penal ora proposta, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas; imprimindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, prosseguindo-se o feito até final julgamento, de tudo dando-se ciência ao Ministério Público. " ; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

O DR. ERNANI MENDES SILVA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE DEUS, RG 101898180 SSP/PR, CPF 085.857.839-58, Nome do Pai: OVIDIO SIMAO DE DEUS, Nome da Mãe: MARLENE RODRIGUES DE PAULA, nascido em 08 /10/1987, natural de CURITIBA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi chamada nos autos de Processo Criminal nº 0000927-84.2024.8.16.0007, movido pela Justiça Pública, vem CITAR a referida requerida acerca do deferimento da produção antecipada de avaliação psicológica da vítima, bem como INTIMÁ-LA para que constitua advogado no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que será lhe nomeado Defensor Dativo para sua defesa, considerando possibilidade de ausência de indicação de defensor. E para que chegue ao conhecimento da referida ré, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

O(A) Juiz(iza) de Direito Ernani Mendes Silva Filho, da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0004987-24.2020.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e réu(s) VALDECIR GOMES FERREIRA, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 213 - ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR RESULTA LESAO CORPORAL GRAVE OU SE VITIMA MENOR COM MAIS DE 14, Reclusão: 8 a 12 anos oferecida em 26/03/2020 e recebida em 22/05/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Assim agindo, o denunciado VALDECIR GOMES FERREIRA praticou a conduta típica e antijurídica prevista no artigo 213, parágrafo primeiro, do Código Penal, na forma do artigo 71 do mesmo Codex, razão pela qual é oferecida a presente denúncia, que espera seja recebida e atuada, citando-se o acusado para responder aos termos da ação penal ora proposta, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, imprimindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, prosseguindo-se o feito até final julgamento, de tudo dando-se ciência ao Ministério Público. " ; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

VARA DE INFRAÇÕES PENAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO LOPES PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS Autos 0004256-53.2024.8.16.0024, O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004256-53.2024.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO LOPES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO LOPES, portador(a) do RG 140860603 SSP/PR e CPF 112.812.079-85, nascido(a) em 20/11/1997, natural de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, filho(a) de ANA MARIA LOPES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses, no regime ABERTO, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: : ANTE O EXPOSTO, e de tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado LEANDRO LOPES como incurso nas sanções contidas no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal... Não há causas de aumento de pena a serem consideradas nesta terceira fase da dosimetria. Por outro lado, cabível a aplicação da causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, §4º da Lei nº 11.343/06, uma vez que o denunciado é primário, de bons antecedentes e não há nos autos nenhum indício de ligação a organizações criminosas nem de dedicação a atividades criminosas, motivo pelo qual DIMINUI a pena em 2/3 (dois terços). Assim, aplicado o método trifásico, FIXO a pena definitiva do acusado LEANDRO LOPES em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, levando-se em conta o critério da proporcionalidade entre a pena privativa de liberdade e a pena de multa, sem esquecer de que, na fixação dos dias-multa, servem de parâmetro as circunstâncias do artigo 43 da Lei 11.343/2006. FIXO o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do acusado. Com base na pena aplicada e nas circunstâncias analisadas no decorrer da dosimetria, verifica-se que é cabível a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, sobretudo porque a reprimenda penal é inferior a 04 (quatro) anos e as circunstâncias judiciais do artigo 59 recomendam a realização de tal substituição, restando presentes, portanto, os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal. Assim, nos termos do § 2º, parte final do mencionado dispositivo legal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por UMA RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA, da seguinte forma: a) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, durante o tempo da sanção, à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, junto a órgão ou instituto a ser designado em audiência admonitória; e b) prestação pecuniária no importe do equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época do fato, a ser recolhido em favor de órgão ou entidade de fins sociais a ser igualmente designado na admoestação. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Considerando que houve a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (artigo 44 do Código Penal), resta inviável a suspensão condicional da pena. Outrossim, não é caso de concessão das demais modalidades de sursis, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Karina Hoffmann Maia de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025. Hermes da Fonseca Neto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: LETICIA ANACLETO GONÇALVES
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário**, assunto Roubo Majorado, **sob nº 0000087-23.2024.8.16.0024**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus LETICIA ANACLETO GONÇALVES, JOSIAS RODRIGUES, PATRICK CONCEIÇÃO COSTA, e vítima R. A. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Ré LETICIA ANACLETO GONÇALVES, portadora do RG 150488150 SSP/PR, nascida em 30/03/2000, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, filha de ADRIANA ANACLETO e ANTONIO GONÇALVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da decisão que determinou em suma: "1) Intime-se a ré LETICIA para que constitua novo defensor, no prazo de 10 dias. 1.1. Em não o fazendo, remetam-se à Defensoria Pública. (...)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA SCHOEMBERGER, Analista Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2025. Hermes da Fonseca Neto Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JHONATHAN DA ROSA LEZ O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a JHONATHAN DA ROSA LEZ que por este Juízo tramitam os Autos nº 0003632-14.2018.8.16.0024 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que são requerentes E.V.R. e J.M.R., e requerido JHONATHAN DA ROSA LEZ (RG: 133947515 SSP/PR e CPF/CNPJ: 100.716.269-48), sendo que este fica intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo, conforme planilha nos autos, ou apresentar impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Além disso, ficam intimado de que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523, § 1º, do CPC). Transcorridos os 15 dias, iniciará o prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei. Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2025. Mônica Riekes Majewski Chefe de Secretaria

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTO PARANÁ
VARA CRIMINAL DE ALTO PARANÁ - PROJUDI
Praça Souza Naves, S/n - Edifício do Fórum - Centro - Alto Paraná/PR - CEP: 87.750-000 -
Fone: (44) 3259 6051 - Celular: (44) 3259-6051 - E-mail: AP-JU-ECR@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S):
S. K. S. D. & L. I. S. A.
PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Huber Pereira Cavaleiro, da Vara Criminal de Alto Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento

que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Maus Tratos, sob nº 0000138-17.2023.8.16.0041, em que é(são) autor(es) réu(s) LUZIA APARECIDA SOARES, VANUSA APARECIDA CARNEIRO COSTA, e vítima L. I. S. A. ; e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) S.K.S.D. , nascido(a) em 20/02/2014, filho(a) de NAO INFORMADO;em 07/06/2020, natural de PARANAVAI, filho(a) de ALINE GISLAINE DOS SANTOS e ALVINO DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 24 de janeiro de 2024, e recebida em 18 de março, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "em datas e horários não precisados, mas certo que no ano de 2021, por reiteradas vezes, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, na Casa Lar deste município e Comarca de Alto Paraná/PR, as denunciadas LUZIA APARECIDA SOARES e VANUSA APARECIDA CARNEIRO COSTA, agindo com consciência e vontade, expuseram a perigo a vida e a saúde das crianças acolhidas na instituição, especificamente as vítimas S.K.S. e L.I.D.S., crianças com 7 (sete) e 1 (um) ano de idade à época, infantes sobre os quais detinham o dever de guarda e vigilância decorrentes da condição de mães sociais, para fins de educação, abusando dos meios de correção e disciplina, bem como privando-as de alimentação, ao submetê-las, com frequência, a castigos imoderados, consistentes, inclusive, em agressões físicas1, tais como bater na cabeça de S.K.S, bem como restringir o consumo de líquidos à noite sob o pretexto de que "fariam xixi na cama"2. Consta, ainda, a informação acerca do estado de desnutrição da infante L.I.D.S.3 ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Sofia Rocha de Mello, Estagiário, conferi e digitei. **Alto Paraná, 28 de abril de 2025.**

Huber Pereira Cavalheiro

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi.s>

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE SEM PRAZO

O(A) Juiz(iza) de Direito Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003019-70.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, e réu(s) ANABELA RODRIGUES DOMINGUES,, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ANABELA RODRIGUES DOMINGUES, portador(a) do CPF nº 009.455.639-30**, por sentença publicada em 30 /12/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA], portador(a) do CPF 814.547.759-04,, representante da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma do artigo 487, inciso I c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual Em consequência, DECRETO a interdição de Anabela Rodrigues Domingues, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador, Nadia Yasser Salameh Kairalla, representante da instituição, conforme documentação de ev. 1.8º*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 07 de março de 2025.

Tailan Tomiello Costa

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE SEM PRAZO

O(A) Juiz(iza) Substituto Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003024-92.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, e réu(s) JOÃO DA CRUZ, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de**, por sentença publicada em 09 de dezembro de 2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *[não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil]*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *[natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários]*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA], portador(a) do CPF 814.457.759-07, representante da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, inciso I, c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de JOÃO DA CRUZ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador definitivo, Nadia Yasser Salameh Kairalla, representante da instituição, conforme documentação de ev. 116.2º*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 01 de março de 2025.

Tailan Tomiello Costa

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE SEM PRAZO

O(A) Juiz(iza) Substituto Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002725-18.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) Elvanira Alves, e réu(s) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, por sentença publicada em 28 de novembro de 2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III c/c 1.767, I, ambos do CC, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de negocial/patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ELVIRA ALVES**, portador(a) do RG 5.388.687-6/Pre CPF 016.784.649-37, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma do artigo 487, inciso I, c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como sua curadora definitiva, ELVIRA ALVES*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 01 de março de 2025.

Tailan Tomiello Costa

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE Sem Prazo**

O(A) Juiz(iza) Substituto Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003029-17.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, e réu(s) OLYMPIA DE MATTOS NUNES, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de OLYMPIA DE MATTOS NUNES, portador(a) do CPF 930.349.979-49**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o (a) interditado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º III, c/c 1.767, I, ambos do CC, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA], portador(a) do CPF 814.547.759-77, representante da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, inciso I, c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de Olympia de Mattos Nunes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador definitivo, Nadia Yasser Salameh Kairalla, representante da instituição, conforme documentação de ev. 108.2º*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 01 de março de 2025.

Tailan Tomiello Costa

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE Sem Prazo**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003026-62.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, e réu(s) MARIA ALICE DE SOUZA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de MARIA ALICE DE SOUZA, portador(a) do RG 46039904 SSP/PR e CPF 652.779.029-53**, por sentença publicada em 04/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários], podendo praticar autonomamente os atos de [***descrever os atos autônomos***]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [Nome do Curador], portador(a) do RG XXX e CPF XXX, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, inciso I, c/c316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência,DECRETO a interdição de MARIA ALICE DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador definitivo, Nadia Yasser Salameh Kairalla, representante da instituição, conforme documentação de ev. 124.2º*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 24 de março de 2025.

Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTICIANTE: LETICIA RAFAELA DE ALMEIDA PEREIRA

Prazo: quinze (15) dias

Processo: 0002232-07.2024.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andirá/PR, se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de quinze (15) dias, à partir desta data, que por este Juízo de Direito da Vara Criminal, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, se processam os autos de pedido de Medidas Protetivas de Urgência nº 0002232-07.2024.8.16.0039 que o Ministério Público do Estado do Paraná move contra DENILSON FOLTRAM, brasileiro, filho de CRENI FURTADO FOLTRAM e IVANIR FOLTRAM, nascido aos 28/03/1978, CPF: 021.393.829-43, não tendo sido possível notificá-lo pessoalmente, pois se encontra atualmente em lugar ignorado e não sabido, sendo necessário, pelo presente edital, que o noticiante fique, então, devidamente **NOTIFICADO sobre a decisão que PRORROGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA em face do requerido**. Nada mais. Andirá, 28 de abril de 2025. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
Juiz de Direito

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ANTONINA

VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI

Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): Daniel redede

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000580-74.2023.8.16.0043, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Daniel redede, e vítima SONIA TAIS CUNHA CORREA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Daniel redede, portador(a) do RG 95175570 SSP/PR e CPF 062.302.319-99, nascido(a) em 17/05/1985, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de Iza Cogrossi e Carlos Redede**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá

ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Antonina, 29 de abril de 2025.

Jonathan Cheong

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ANTONINA

VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI

Travessa Ildelfonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Julio Cesar Charello dos Santos

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002022-75.2023.8.16.0043, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Julio Cesar Charello dos Santos, e vítima MÁRCIA GOUVEIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Julio Cesar Charello dos Santos, portador(a) do RG 60748721 SSP/PR e CPF 938.650.909-15, nascido(a) em 22/12/1972, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IOLANDA CHARELLO DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do artigo 147-B do Código Penal (Fato 01), artigo 21, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Fato 02) e artigo 150, § 1º, do Código Penal (Fato 03), todos sob égide da Lei nº 11.340/2006, à pena de na data de 9 meses e 18 dias de reclusão, 9 meses e 18 dias de detenção e 28 dias de prisão simples, além de 62 dias-multa, em regime semiaberto, em 15/04/2025, e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Antonina, 29 de abril de 2025.**

Jonathan Cheong

Juiz de Direito

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA MILITÃO, THAIS ABOU NASSIF e JULIANA GALVÃO FREIRES - com prazo de 30 (trinta) dias. O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº **0002883- 92.2022.8.16.0044**, em que é(são) requerente(es) GIOVANE TOMAZ DA CRUZ, e requerido(s) JULIANA GALVÃO FREIRES, THAIS ABOU NASSIF,, HELP FRANCHISING PARTICIPACOES LTDA., BANCO BMG SA, ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA MILITÃO, . Encontrando-se o(s) requerido(s) THAIS ABOU NASSIF,, portador(a) do CPF 421.467.828-11; JULIANA GALVÃO FREIRES, portador(a) do CPF 408.712.358-89; ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA MILITÃO, portador(a) do CPF 095.143.968-55, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica(m) por este edital, CITADO(S) para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335, inciso III, do NCPC, sob pena de ser considerado revel, presumindo-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo requerente (art. 344 do NCPC). ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Ficando ciente que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra eles alegados na inicial (art. 344 do NCPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **Apucarana, 28 de abril de 2025. Laércio Franco Júnior Juiz de Direito**

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIO CESAR MONACO - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0013581-60.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) JULIO CESAR MONACO, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escritania o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 28 de março de 2025.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição, sob nº 0007164-57.2023.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) ZILDA DE JESUS ROCHA, e requerido(s) ANGELO ROCHA. Sendo declarada por sentença a **nomeação do ZILDA DE JESUS ROCHA, do interdito(a) ANGELO ROCHA, brasileiro(a), CPF nº 361.347.679-72**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. **RESUMO DA INICIAL: o(a) interditando(a), seu esposo, não possui discernimento necessário para praticar os atos da vida civil, em razão de ser portadora de demência progressiva inespecífica (CID10 F03). Postulou liminarmente pela sua nomeação como Curador(a) Provisório(a) para solucionar problemas diversos do(a) interditando(a), tais como questões emergenciais, práticas do dia-a-dia, recebimento e administração de aposentadoria e outros benefícios, desbloqueio de pagamento, compra de mantimentos, pagamento de contas, entre outros. Solicita a decretação de interdição do requerido, pois ele não possui condições de gerir os atos da vida, bem como o acolhimento de seus argumentos e a concessão de justiça gratuita.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **Apucarana, 28 de abril de 2025. Laércio Franco Júnior Juiz de Direito**

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do réu SALOMÃO SLEIMAN MOUHANNA, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0012811-72.2019.8.16.0044, de ação MONITÓRIA, em que é requerente Banco do Brasil S/A e réu FLAYER INDUSTRIA DECONFECÇÕES LTDA, pelo presente CITA o réu SALOMÃO SLEIMAN MOUHANNA, o qual encontram-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial de seq. 1.1, tudo conformelá descrito. Em 12/09/2019. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu comoverdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC/2015), e será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que, se não forem oferecidos embargos no prazo de 15 (quinze) dias, o mandado de citação se converterá em mandado executivo, para conforme o caso, pagamento de quantia certa, entrega de bem móvel devidamente especificado na inicial, ou entrega de coisa fungível. OBSERVAÇÃO: se no prazo indicado no item anterior, vier a cumprir o mandado, ficará isento do pagamento das custas processuais, na forma do que estabelece o art. 701, § 1º, do CPC/2015. Prazo para resposta ou pagamento: 15 (quinze) dias. Apucarana, 29 de abril de 2025. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos(as) executados(as) JEFERSON DOS SANTOS, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0009308-92.2009.8.16.0044, ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente BANCO BRADESCO S.A e executado(a) JEFERSON DOS SANTOS e outros, pelo presente INTIMA o(a) executado(a) JEFERSON DOS SANTOS, o(a) qual encontram-se em local incerto não sabido, para que tome ciência acerca da penhora realizada, no(s) valor(es) de: R\$ 190,21 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (minuta anexa no seq. 178.1); valor(es) este transferido(s) para uma conta judicial vinculada a este juízo e processo, bem como, para que querendo manifeste-se no feito no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 841 do CPC. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). NADA MAIS. Apucarana, 28 de abril de 2025. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 446.839.879-53). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de junho de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de junho de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de

fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0003749-10.2016.8.16.0045 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR - (CNPJ/MF SOB Nº. 76.958.966/0001-06) e executado JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 446.839.879-53). BEM(NS): DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI: Imóvel urbano localizado na Rua Tanatau, 261 - Casa Família Arapongas II - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.706-407, com medidas e confrontações descritas na matrícula 15.537 junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas PR, contendo uma construção tipo residencial com metragem de área construída cadastrada junto ao setor imobiliário da Prefeitura do Município de Arapongas de 131,79m². OBSERVAÇÃO: Apesar da penhora ter recaído sobre os direitos, a proprietária registral informou ter havido a quitação do contrato havido, contudo, com um débito no valor de R\$ 2.443,72, cujo produto da expropriação será utilizado para quitação deste, conforme comando judicial proferido no evento 231.1. ÔNUS: R.2 Penhora referente aos autos nº 5674-65.2021.8.16.0014 movida pelo Município de Arapongas, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; R.3 Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 210.4. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R \$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 214.1, realizado em data de 28 de novembro de 2024. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil poderá apresentar, por escrito: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses em 12 (doze) parcelas bimestrais; garantido por caução idônea, fiança bancária e hipoteca sobre bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela SELIC, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, quando venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado Rua Tanatau, 261 - Casa Família Arapongas II - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.706-407, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em

2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 446.839.879-53), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do CPC, usufrutuário(s) e possuidores, proprietária registral COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.brEDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) S) DEVEDOR(A)(ES): VERA LÚCIA BAZANA (CNPJ/MF SOB nº 323.378.179-20). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma , nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia de 03 de JUNHO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia de 03 de JUNHO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob 0010873-97.2023.8.16.0045 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente EVALDO CABRERA CASTILHO representado(a) por Imobiliária Bertoni LTDA (CNPJ/MF sob nº 668.178.899-87) e executado VERA LÚCIA BAZANA (CNPJ/MF SOB nº 323.378.179-20). BEM: Imóvel da Matrícula 2964 do 2o. Registro de Imóveis de Arapongas Pr, localizado na Rua Tiziu, número 35, sendo: A data de terras sob nº 13, da quadra nº01, com a área de 586,00 metros quadrados, situada na Vila Triângulo, com as divisas e confrontações da matrícula supra, contendo uma casa em alvenaria e uma sala comercial, nesta cidade e Comarca de Arapongas/PR, com as divisas e confrontações na Matrícula nº2.964 do CRI local . Tudo conforme auto de avaliação de evento 83.2.ÔNUS: Av.12/ Mat-2.964 Averbação da existência da presente execução; R.13/Mat-2.964 Penhora eferente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 71.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Avaliação Judicial do evento 83.2, realizada em 09 de dezembro de 2024. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Condições de parcelamento a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses ou em 12 (doze) parcelas bimestrais; Condições de parcelamento para bens

Móveis: a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 12 (doze) meses, da seguinte forma: em 2 (duas) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12 meses); b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pela SELIC, c) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art. 895). d) em caso de inadimplemento, será feita a resolução da arrematação, na forma do § 5º do art. 895, e será o bem levado novamente a leilão. e) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895). f) havendo mais de uma proposta parcelada: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja, a de maior valor, - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§ 8º do art.895). g) O vencimento das parcelas subseqüentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a). h) em caso de leilão de bem imóvel o parcelamento ficará garantido por hipoteca do próprio bem(art. 895, § 1º). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada VERA LÚCIA BAZANA, com endereço na Rua Suindara, 172 - Jardim São Cristóvão - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.709-250, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; e 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): VERA LÚCIA BAZANA (CNPJ/MF SOB nº 323.378.179-20), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Credor(es) Fiduciário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), possuidor(es) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/04/2025). Eu, _____, ///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) S) DEVEDOR(A)(ES): CLAUDIR EDUARDO PERES PEPINELLI (CNPJ/MF SOB nº 035.736.979-33). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma , nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia de 03 de JUNHO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia de 03 de JUNHO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (66%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, conforme comando judicial proferido no evento 164.1. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não

sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0006649-73.2010.8.16.0045 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente LANIER TADEU GARCIA DE PAULA (CNPJ/MF sob nº 367.937.609-04) e executado CLAUDIR EDUARDO PERES PEPINELLI (CNPJ/MF SOB nº 035.736.979-33). BEM: Data de terras sob o nº 3/4, quadra nº 06, imóvel urbano, situado na Rua Gralha Azul esquina com Faisão, Vila Sampaio, contendo uma casa de alvenaria e um barracão comercial, sendo ambas construções antigas, trata-se de um terreno de esquina, com divisas bem irregulares e medidas maiores para as Rua Gralha Azul, imóvel encontra-se localizado em área comercial, valorizada no município, com a área total de 865,30 m², com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 2.970 do 1º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas. Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 100.2. Apesar de penhorado a parte ideal de 66%, o imóvel será expropriado em sua integralidade, conforme determinado no evento 164.1. ÔNUS: R.15/2.970 Penhora referente aos presentes autos; R.16/2.970 Penhora referente aos autos nº 0004547-10.2012.8.16.0045 em tramite perante este juízo; R.17/2.970 Penhora referente aos presentes autos; R.25/2.970 Penhora referente aos autos nº 0003911-68.2017.8.16.0045 em tramite perante o Juizado Especial Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 229.8. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Avaliação Judicial do evento 215.1, realizada em 04 de outubro de 2024. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Condições de parcelamento a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses ou em 12 (doze) parcelas bimestrais; Condições de parcelamento para bens Móveis: a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 12 (doze) meses, da seguinte forma: em 2 (duas) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12 meses); b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pela SELIC, c) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art. 895). d) em caso de inadimplimento, será feita a resolução da arrematação, na forma do § 5º do art. 895, e será o bem levado novamente a leilão. e) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895). f) havendo mais de uma proposta parcelada: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja, a de maior valor, - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§ 8º do art. 895). g) O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a). h) em caso de leilão de bem imóvel o parcelamento ficará garantido por hipoteca do próprio bem (art. 895, § 1º). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado CLAUDIR EDUARDO PERES PEPINELLI, com endereço na Rua Beija-flor-verde, nº44, Arapongas/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): CLAUDIR EDUARDO PERES PEPINELLI (CNPJ/MF SOB nº 035.736.979-33), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Fica também intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Credor(es) Fiduciário(s) e coproprietário(s): JOSE PERES PEPINELLI e sua esposa ANETE MARIA TAZAWA PEPINELLI, usufrutuário(s), possuidor(es) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, ao primeiro

dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/04/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício do Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) (S) DEVEDOR(A)(ES): ZANONA COMERCIO DE APARAS E EMBALAGENS LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.325.972/0001-80). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma , nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de JUNHO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de JUNHO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0016499-97.2023.8.16.0045 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente LINEA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ/MF sob nº 95.387.569/0001-68) e executada ZANONA COMERCIO DE APARAS E EMBALAGENS LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.325.972/0001-80). BEM(NS): - - 2.970 kg. Bastante oxidado e com o assoalho por reformar. evento 73.2. ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 73.2, realizado em data de 05 de fevereiro de 2024 e homologado pela decisão de evento 81.1. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO DO PREÇO EM PRESTAÇÕES. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante do executado, Sr. ZANONA COMERCIO DE APARAS E EMBALAGENS LTDA, podendo ser localizado na Rua Benterere Peito Cinza, 205, Arapongas/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro, desde já, os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): ZANONA COMERCIO DE APARAS E EMBALAGENS LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.325.972/0001-80), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal,

na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do CPC, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/03/2025). Eu, _____, //Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao requerido KALINE DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, nascido aos 15/11/1996, filho de Rosania Rossil de Jesus Oliveira e Jose Eurico Silva de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Aurélio Carneiro, 28, ARAPOTI/PR, CEP 84.990-000, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital o INTIMA para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre interesse na manutenção da medida protetiva, sendo que em caso positivo deverá informar detalhadamente os motivos do interesse na manutenção. Arapoti, 29 de abril de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado WALMIR MARTINS DE OLIVEIRA brasileiro, nascido aos 20/11/1996, filho de Leoni Menelchenco e Ivo Martins de Oliveira, residente e domiciliado na Rua João Alberti, 130, São José dos Pinhais/PR, atualmente em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 07/04/2025, mov. 129.1, foi DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital o intima da sentença e da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Arapoti, 29 de abril de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado VALDEQUE ROSA SANTOS brasileiro, nascido aos 06/08/1971, filho de Lucila Rosa dos Santos e Antonio Felix dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Souza, 582 Arapoti/PR, atualmente em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 31/03/2025, mov. 120.1, foi DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital o intima da sentença e da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Arapoti, 29 de abril de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado CLAUDIO DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR brasileiro, nascido aos 10/12/1994, filho de Zembrina Vieira Medeiros e Claudio dos Santos Medeiros, residente e domiciliado na Rua Rua Everton Luiz Goudak, 122 Ponta Grossa/PR, atualmente em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 20/04/2025, mov. 183.1, foi DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital o intima da sentença e da qual poderá interpor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Arapoti, 29 de abril de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. GABRIELA RODRIGUES DE PAULA Juíza de Direito

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao requerido JOÃO VITOR MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 15/04/2003, filho de Rita de Cassia Martins e Isaías Alves de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Vicente gabriel da Silva, 368 - ARAPOTI/PR, atualmente em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 06/10 /2021, mov. 115.1, foi CONDENADO, nas sanções do artigo 306, CAPUT, do CTB e ABSOLVIDO em relação aos crimes previstos no artigo 309 do CTB e no artigo 330, do Código em razão da prescrição, conforme artigo 107, inciso IV, do CP. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital o intima da sentença e da qual poderá interpor, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão). Arapoti, 05 de julho de 2023. Eu (Mariana Ferrari Santos), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Gabriela Rodrigues de Paula Juíza de Direito

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.O DR. ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE ECOMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DALEI, ETC.FAZ SABER a todos o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível,processam-se os autos eletrônicos nº. de Ação de 7 - Procedimento Comum0000598-12.2025.8.16.0048, Cível, que ILMA VICENTE FIDELIS, move em face de Cartorio em Assis Chateaubriand Paraná Ofício de registro civil das pessoas naturais e anexos. Pelo presente edital, ficam CITADOS eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido autoral.Eu, Eliane Aparecida Grecco Leite, Juramentada, que o digitei e subscrevi.ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRAJuiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DETERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DA DEVEDORA:ADRIANA SAMPAIO SERRUTE - (CPF/MF SOB Nº 054.661.199-03).FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados a arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIROLEILÃO será encerrado no dia , a partir das 10h:00min, no qual somente serão08 de JULHO de 2025aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á inícioimediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia , a partir das08 de JULHO de 202514h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação). OBSERVAÇÃO: Contendolance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento dopregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenhamoportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial,deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, serresponsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Oslances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lancesrealizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0002965-48.2021.8.16.0048 de EXECUÇÃO FISCAL, em que éexequente MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 76.208.479/0001-18)e executado ADRIANA SAMPAIO SERRUTE - (CNPJ/MF SOB Nº 054.661.199-03). BEM: "Umveículo Marca/Modelo GM/OMEGA GLS,

Ano Fabricação/Modelo: 1993/1993, placa MIL-5F99," Tudo conforme atualização da Avaliação de evento 133.1. ÔNUS:Chassi 9BGVP19BPPB217344.Bloqueio e transferência pelo sistema Renajud referente aos presentes autos, conforme evento 76.2.Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), R\$ 19.268,76 (conforme atualização do Laudo de Avaliação de evento 133.1, realizada em 28 de agosto de 2024, atualizado até a data de expedição do presente edital. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, para aquisição em prestações indicará o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assim, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juiz, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venha ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada ADRIANA SAMPAIO SERRUTE, podendo ser localizada na Av. Curitiba, nº 256 - JD. EUROPA - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - CEP: 85.935-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 6% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remissão, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, 2% sobre o valor da transação/pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: ADRIANA SAMPAIO SERRUTE - (CNPJ/MF SOB Nº 054.661.199-03), através do presente, devidamente intimado, a casom seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), comprador, coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/04/2025). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que odigitei e subscrevi. ARTHUR ARAUJO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIMANDO: RAQUEL DA SILVA DE LIMA (RG: 159275922 CPF: 056.360.641-01), data de nascimento 19/04/1995, filiação CARLOS DE LIMA e ROZENILDA FERNANDES DA SILVA. PROCESSO: Ação de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente, autuada neste Juízo sob n.º 0000575-91.2024.8.16.0051, requerida pelo Ministério Público. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do requerido da sentença de Mov. 173.1, de 28/04/2025, proferida nos autos, que JULGO PROCEDENTE a pretensão formulada na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, para: a) CONCEDER a guarda unilateral e definitiva de Allana Gabriela da Silva de Lima Marques (nascida aos 13.03.2020) em favor da avó materna, Sra. Cleuza Maria Marques Silva. b) CONDENAR os requeridos ao pagamento de alimentos no valor correspondente a 30% do salário mínimo nacional vigente, sendo 15% para cada genitor, o qual deverá ser pago até o dia décimo dia de cada mês, em conta bancária a ser informada nos autos pela parte requerente. Ficam, também, condenados ao pagamento das despesas extraordinárias, no importe de 50%. Confirmando, portanto, as liminares de seq. 78 e 132. Barbosa Ferraz, 29 de abril 2025. Eu, Muryllo Silva Ferreira Jorge, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. William George Nichele Figueroa Juiz de Direito

BARRAÇÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO ADRIANO TESSER KRAUZE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara Criminal de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000185-21.2024.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONALDO ADRIANO TESSER KRAUZE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RONALDO ADRIANO TESSER KRAUZE, portador(a) do RG 125574270 SSP/PR e CPF 051.483.379-31, nascido (a) em 28/06/1986, natural de FRANCISCO BELTRAO/PR, filho(a) de JUVENTINA TESSER e IVO KRAUZE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, c/c a Lei n. 11.340/06 oferecida em 12/06/2024 e recebida em 19/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 01 de fevereiro de 2024, por volta das 16h, na Rua Vergílio Sterchille, nº 666, Bairro Copasa, em Barracão/PR, o denunciado RONALDO ADRIANO TESSER KRAUZE, dolosamente, de forma consciente e voluntária, com intenção específica prevista para o tipo (animus laedendi), prevalecendo-se das relações domésticas e de coabitação, ofendeu a integridade corporal da vítima Janira Aparecida Borges Ribeiro, sua convivente, consistente em desferir golpes de faca (não apreendida) no braço e mão da vítima, tudo conforme Boletim de Ocorrência nº 2024/138231 (mov. 1.17); e Termos de Depoimentos (mov. 1.3, mov. 1.4, e mov. 1.6). Segundo consta, o denunciado convivia com a vítima, tendo praticado o crime após ingerir bebida alcoólica e fazer uso de substâncias entorpecentes, bem como valendo-se das relações domésticas e também com violência contra a mulher, na forma da Lei 11.340/2006. Assim agindo, incorreu o denunciado RONALDO ADRIANO TESSER KRAUZE, nas disposições do artigo 129, §13, do Código Penal, c/c art. 5º, inc. III e art. 7º, incs. I e II, Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), por conseguinte, requer o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que seja recebida a exordial acusatória, citando-se o denunciado para ser processado, com observância do procedimento comum ordinário (art. 394, §1º, inc. I, e seguintes do Código de Processo Penal e art. 41 da Lei 11.340/06), interrogado e, ao final, julgado por Vossa Excelência, ouvindo-se na instrução as testemunhas abaixo arroladas"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos

arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Schossler, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. Barracão, assinado e datado digitalmente Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO (a) ACUSADO (a) YANSTER ALVES TEIXEIRA PILGER PRAZO 15 DIAS. Processo Crime nº0001499-02.2024.8.16.0052 O Doutor ESDRAS MURTA BISPO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) acusado (a) YANSTER ALVES TEIXEIRA PILGER, brasileiro, estado civil não especificado, desempregado, portador do RG nº 10.842.625-0/PR, nascido em 03/10/1997, com 26 anos de idade à época dos fatos, filho de Rosane Alves Teixeira e Luiz Gunter Pilger, ora em lugar incerto e não sabido para que seja procedida a INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, a qual julgou procedente a denúncia e CONDENOU o réu quanto aos nas sanções dos artigos 155, § 4º, incisos I, e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal e artigo 15, da Lei nº. 10.826 /2003., sendo fixada a pena definitiva em 3 (três) anos 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e ao pagamento de 18 (dezoito) dias-multa, a qual ficando o mesmo ciente do prazo de 05 (dias), caso deseje recorrer da r. decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Schossler, Supervisor de Secretaria, digitei e subscrevi. ESDRAS MURTA BISPO JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO REGIME FECHADO E SEMIABERTO DA COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO: IRADI DA SILVA PRAZO 5 DIAS. A u t o s 4 0 0 0 4 0 - 2 8 . 2 0 2 3 . 8 . 1 6 . 0 0 5 2 O Doutor Esdras Murta Bispo, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara De Execuções Penais do Regime Fechado e Semiaberto da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado qualificar IRADI DA SILVA, Nome da Mãe: ALICE ADRIANO DA SILVA, Nome do Pai: ADELINO GABRIEL DA SILVA Data de Nascimento: 02/06/1955, Naturalidade: TRINDADE DO SUL/RS CPF/CNPJ: 394.861.099-15 e RG: 91139782 SSP/P, ora em lugar incerto e não sabido para que seja procedida a INTIMAÇÃO compareça ao Fórum desta Comarca de Barracão, a fim de dar início ao cumprimento da pena. Fica advertido de que o não comparecimento ou eventual descumprimento das condições poderá ensejar a regressão do regime prisional. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná. Barracão, assinado e datado digitalmente Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
VARA CRIMINAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PROJUDI
Rua Brasília de Araújo, 893 - Parque Residencial Dr. Alvim Werner - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP: 86.130-000
- Fone: (43)3572-3442 - E-mail: BVP-JU-SCRDA@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DIOVANY JESUEL DOS SANTOS FERREIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Helder José Anunziato, da Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0001314-68.2018.8.16.0053, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIOVANY JESUEL DOS SANTOS FERREIRA, e vítima MILTON BENELLI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIOVANY JESUEL DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) do RG 130133142 SSP/PR e CPF 096.035.409-35, nascido(a) em 26/04/1993, natural de GUARACI/PR, filho(a) de ELZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA e JESUEL TEODORO FERREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano na data de 20 de março de 2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, por isso condeno **DIOVANY JESUEL DOS SANTOS FERREIRA**, retro qualificado, nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. Assim sendo, levando em conta que a pena é de reclusão de um a quatro anos e multa, **fixo a pena-base em UM ANO DE RECLUSÃO E DEZ DIAS-MULTA**, (...) A pena deve ser cumprida, inicialmente no **regime semiaberto** (...), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Barbara Almeida Senedesi Bellettini, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2025.

Barbara Almeida Senedesi Bellettini Analista Judiciária **Portaria 05/2013**
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
VARA CRIMINAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PROJUDI
Rua Brasília de Araújo, 893 - Parque Residencial Dr. Alvim Werner - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP: 86.130-000
- Fone: (43)3572-3442 - E-mail: BVP-JU-SCRDA@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Marli Pereira da Silva

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Helder José Anunziato, da Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0002351-96.2019.8.16.0053, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Marli Pereira da Silva, e vítima LUIS RICARDO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Marli Pereira da Silva, portador(a) do RG 125283128 SSP/PR e CPF 084.263.016-30, nascido(a) em 03/09/1979, natural de Nova Tebas, filho(a) de Santana da Conceição Lindo Silva e Miguel Pereira da Silva**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386 do Código Penal, VII. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Barbara Almeida Senedesi Bellettini, Analista Judiciária conferi e digitei.

Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2025.

Barbara Almeida Senedesi Bellettini

Analista Judiciária

Portaria 05/2013

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
VARA CRIMINAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PROJUDI
Rua Brasília de Araújo, 893 - Parque Residencial Dr. Alvim Werner - Bela

Vista do Paraíso/PR - CEP: 86.130-000
- Fone: (43)3572-3442 - E-mail: BVP-JU-
SCRDA@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): ELITON DE OLIVEIRA****PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Helder José Anunziato, da Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002589-42.2024.8.16.0053, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELITON DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ELITON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 138247511 SSP/PR e CPF 346.399.318-08, nascido(a) em 01/01/1985, natural de ITAPEERICA DA SERRA/SP, filho(a) de NEUSA DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código; Reclusão: 2 anos e 4 meses ART 147-A - § 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido: (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) I - contra criança, adolescente ou idoso; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) II - contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) III - mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma. , Reclusão: 2 meses e 10 dias na data de 24 de fevereiro de 2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "**Julgo Procedente a pretensão punitiva deduzida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face de ELITON DE OLIVEIRA, para o fim de condenar o réu como incurso nos crimes previstos nos artigos 129, §13, e 147, §1º, ambos do Código Penal (...) a) Na primeira fase (art. 59 do CP), a culpabilidade não destoa do esperado. O réu possui maus antecedentes (cf. certidão de mov. 73.2, do Tribunal de Justiça de São Paulo que atesta a condenação do acusado na ação penal nº 360-54.2009.8.16.0022). Assim, utilizo tal condenação para valorar negativamente a referida circunstância judicial (...). Fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão (...)** em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Barbara Almeida Senedesi Bellettini, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2025.**Barbara Almeida Senedesi Bellettini****Analista JudiciáriaPortaria 05/2013****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
VARA CRIMINAL DE BELA VISTA DO
PARAÍSO - PROJUDI
Rua Brasília de Araújo, 893 - Parque
Residencial Dr. Alvim Werner - Bela
Vista do Paraíso/PR - CEP: 86.130-000
- Fone: (43)3572-3442 - E-mail: BVP-JU-
SCRDA@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): EDIVAL GRATULINO****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Helder José Anunziato, da Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000679-48.2022.8.16.0053, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDIVAL GRATULINO, e vítima I. F. M. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDIVAL GRATULINO, portador(a) do RG 90945467 SSP/PR e CPF 087.682.129-84, nascido(a) em 02/12/1974, natural de ROLANDIA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA CORREA e JOÃO GRATULINO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o

processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindicadas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Barbara Almeida Senedesi Bellettini, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Bela Vista do Paraíso, 30 de abril de 2025.**Barbara Almeida Senedesi Bellettini****Analista Judiciária****Portaria 05/2013****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS****PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002302-73.2024.8.16.0055, em que é(são) autor(es) PAULA FRANCISCA FORTUNATO, ELIRODRIGUES DE PAIVA, e réu(s) CAROLINA PEREIRA BARBOSA, JOSÉ AURÉLIO BARBOSA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel usucapiendo nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Daiany Tironi Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cambará, 30 de abril de 2025.**

DAIANY TIRONI LIMA**Analista Judiciária****Por Ordem MM Juiz - Portaria 01/2020**

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO

MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

Justiça gratuita**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR VITOR TOFFOLI - MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0003656-61.2023.8.16.0058**de **INTERDIÇÃO**Requerida por **LUCIA DE FATIMA SPEPILEVSKI DE ALMEIDA**contra **RENATO LUCIANO DE ALMEIDA**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, resolvendo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial formulado, e, de conseguinte, estabeleço a curatela de Renato Luciano de Almeida, qualificado na inicial, nomeando a Sra. Lucia de Fátima Szepilevski de Almeida como curadora, a qual não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à curatelada, sem autorização judicial. Nada obstante, consoante transcrito alhures, destaca-se que a curatela em questão afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com fulcro no art. 85, da Lei 13.146/2015. Em atendimento ao art. 755, § 3º, do CPC, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente, publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça. Lavre-se o termo de compromisso definitivo. Custas pela requerente, suspensas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (seq. 14). Condene o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado nomeado, Dr. Iduarte Ferreira Lopes Júnior, OAB/PR nº 31.313, no valor de R\$ 400,00, em razão do grau de zelo do profissional, a qualidade dos serviços prestados, o tempo e o lugar de prestação do serviço, conforme item 2.9 (demais casos) do anexo à Resolução Conjunta nº 15/2019-SEFAPGE. Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

CURADORA NOMEADA: GISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA**DATA DA SENTENÇA: 21/02/2025****CAUSA DA INTERDIÇÃO: transtorno mental (CID-10 F06.8, I63 E F03)****LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL****JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: VITOR TOFFOLI**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges),

Escrivã que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI**MAGISTRADO****Assinado eletronicamente**

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO

MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

Justiça gratuita**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR VITOR TOFFOLI - MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0005272-71.2023.8.16.0058**de **INTERDIÇÃO**Requerida por **JOSE PEREIRA e LAURECI SANTANA**contra **MURILO RAFAEL SANTANA PEREIRA**

O(A) Juiz(iza) de Direito Élberty Mattos Bernardineli, da 1ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0011176-54.2018.8.16.0056, em que é(são) autor(es) LUIZA FADEL RAFAELLI, e réu(s) M.N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e que por este edital INTIMA os herdeiros da parte autora, a fim de que manifestem interesse na sucessão processual, constituindo procurador para acompanhamento do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. assinado e datado digitalmente Élberty Mattos Bernardineli Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE
DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VALMIR DE OLIVEIRA TECCHIO

PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Camila Scheraiber Polli, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Classificação de créditos, sob nº 0005004-56.2018.8.16.0037, em que é(são) exequente(s) COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL, e executado(s) VALMIR DE OLIVEIRA TECCHIO, CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GERAL DE OLIVEIRA TECCHIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 3794066 SSP/PR e CPF 195.903.502-91. Desta forma, Promovido VALMIR DE OLIVEIRA TECCHIO procede-se por meio deste edital à sua para, no , efetuar o pagamento do débito!INTIMAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias úteis a que foi condenado, no valor total de R\$ \$19.529,45 (dezenove mil , quinhentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos , acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) de que poderá(ão) opor , por meio de advogado(a), no contados aCIENTE(S) impugnação prazo de 15 (quinze) dias úteis partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcos Carvalho de Castro, Técnico Judiciário, conferi e digitei. : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br ./projudi Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2025. Camila Scheraiber Polli Juíza de Direito Substituta

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, resolvendo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial formulado, e, de consequente, estabeleço a curatela de Murilo Rafael Santana Pereira, qualificado na inicial, nomeando os Srs. José Pereira e Laureci Santana Pereira como curadores, os quais não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Nada obstante, consoante transcrito alhures, destaca-se que a curatela em questão afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e, com fulcro no art. 85, da Lei 13.146/2015, negocial Dispensar, à conta da parca condição econômica da parte requerente, a especialização da garantia para o encargo. Em atendimento ao art. 755, § 3º, do CPC, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente, publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 328 a 329, providencie o curador o registro da interdição no livro "E" do Registro Civil da Comarca. Realizada a averbação e o registro da interdição, lavre-se o termo de compromisso. Custas pelos requerentes, suspensas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários periciais nos termos da Instrução Normativa nº 4/2018 da D. Presidência doarbitrados na seq. 69, TJPR (art. 8º) e da Resolução nº 232/2016 do CNJ (art. 2º, §1º). Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

CURADOR NOMEADO: JOSÉ PEREIRA e LAURECI SANTANA PEREIRA

DATA DA SENTENÇA: 31/01/2025

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Síndrome de Down

LIMITES DA INTERDIÇÃO: PARCIAL

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: VITOR TOFFOLI

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

MAGISTRADO

Assinado eletronicamente

CURADORA NOMEADA: LUCIA DE FÁTIMA SZEPILEVSKI DE ALMEIDA

DATA DA SENTENÇA: 22/11/2023

CAUSA DA INTERDIÇÃO: retardo mental MODERADO (cid-10 f71)

LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: VITOR TOFFOLI

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

MAGISTRADO

Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

Justiça gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR VITOR TOFFOLI - MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0007851-26.2022.8.16.0058** de **INTERDIÇÃO**

Requerida por **SILVALDEZ GALVES**

contra **DALVA GALVES DE CARVALHO**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, resolvendo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial formulado, e, de consequente, estabeleço a curatela de Dalva Galves de Carvalho, qualificada na inicial, nomeando o Sr. Silvaldez Galves como curador, o qual não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Nada obstante, consoante transcrito alhures, destaca-se que a curatela em questão afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com fulcro no art. 85, da Lei 13.146/2015. Dispensar, à conta da parca condição econômica do requerente, a especialização da garantia para o encargo, determinando, no entanto, que o Ministério Público zele pela prestação de contas no prazo previsto na legislação. Em atendimento ao art. 755, § 3º, do CPC, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente, publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, uma vez, e no

órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 328 a 329, providencie o curador o registro da interdição no livro "E" do Registro Civil da Comarca. Realizada a averbação e o registro da interdição, lavre-se o termo de compromisso. Custas pelo requerente, suspensas ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Ante ausência de instalação de Defensoria Pública nesta comarca, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da advogada nomeada, Dra. Valdeineia dos Santos, OAB/PR nº 93423, no valor de R\$ 350,00, conforme Resolução Conjunta nº 15/2019-SEFA/PGE. Quanto aos honorários periciais, quando do pagamento da RPV expedida na seq. 104, expeça-se alvará em favor do perito, conforme requerido na seq. 123, caso ainda não tenha sido transferido. Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.

CURADOR NOMEADO: SILVADEZ GALVES

DATA DA SENTENÇA: 30/10/2024

CAUSA DA INTERDIÇÃO: ESQUIZOFRENIA PARANOIDE

LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: VITOR TOFFOLI

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dois dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

MAGISTRADO

Assinado eletronicamente

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

VERA DA LUZ DE SOUZA (RG: 95164293 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.796.559-02)

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

Edital de citação do(s) **VERA DA LUZ DE SOUZA, RG 95164293 SSP/PR, CPF 048.796.559-02**, Nome do Pai: **VENTURA PEDRO DE SOUZA**, Nome da Mãe: **NORINDA MARTINS**, nascido em **12/08/1984**, natural de **CANTAGALO/PR**, localizável no(a) **Rua Djanira Paiva, 38 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.480-161**, residentes e domiciliado em lugar ignorado, incerto e/ou não sabido, nos autos da AÇÃO registrado(a) sob o nº **0000919-07.2008.8.16.0060 (PROJUDI)** em que é autor(a)/exequente **GILMAR DA ROSA (RG: 68651573 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.836.449-03)** e EVA ELIANE DA ROCHA ROSA (RG: 69190103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.933.089-02), e réu/executado(a) **EVA APARECIDA DE SOUZA (RG: 89544076 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.426.599-50)**, **NEIRE APARECIDA SANTANA (RG: 69190260 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.741.729-19)**, **TERÊZA DE SOUZA LEAL (RG: 84432997 SSP/PR e CPF/CNPJ: 794.123.199-91)**, **VERA DA LUZ DE SOUZA (RG: 95164293 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.796.559-02)**, **VERENICE LUZ DE SOUZA (RG: 89890900 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.686.819-08)** que tramita perante a Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo - PR, sito a Rua Santo Antônio, o nº. 350, no Bairro Jardim Social, no Prédio do Fórum., ficando o(s) mesmo(s) devidamente **CITADO(A)** para tomar(em) conhecimento da presente ação, bem como para que, querendo, oferecer **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de procurador (advogado) regularmente constituído nos autos do processo, após o final do prazo do edital, ou durante o curso do mesmo**, sob pena de **REVELIA**, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

=> CONTRAFÉ VIRTUAL DE CITAÇÃO <= CONSULTA ONLINE E INTEGRAL DO PROCESSO: Em conformidade com o Ofício-Circular nº 79/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, informamos a Vossa Senhoria que, no que concerne ao Edital de Citação expedido no processo acima identificado, todas as peças processuais que compõem o referido edital se encontram disponíveis na Consulta Pública do sistema eletrônico Projudi, a saber, no endereço eletrônico - https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/ -, selecionando a "Chave do Processo" no item "Tipo de Consulta" e, posteriormente, inserindo no item "Chave do Processo" o seguinte código: **PPX7N 2PF8W 7AFKU KDfB9**, oportunidade em que terá acesso a todos os documentos.

O processo que gerou o(a) presente Edital tramita através do sistema eletrônico PROJUDI. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 e do CN 2.21.3.1.

Cantagalo, 29 de abril de 2025 às 18:05:31

Thiago Holubovski

Técnico Judiciário

-----Assinado Digitalmente-----Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito por meio da Portaria 01/2013

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Juri de Cantagalo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Leonardo Sippel Linden, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Juri de Cantagalo**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **2ª sessão de julgamento da 2ª Reunião Periódica**, programada para o dia **29/05/2025, às 09:30 horas**, no auditório do Tribunal do Juri, sito à Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br -, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. SOELI CORDEIRO DO NASCIMENTO; 2. JANICE PILARSKI; 3. ADRIANO DAROS; 4. CRISTIANI TELASKA; 5. JEAN TIAGO PADILHA DE OLIVEIRA; 6. TADEU JUNIOR RIBAS DOMBROSKI; 7. MICHELE FABIANA WACHTER LINKE; 8. ADILSON HAMUD JUNIOR; 9. MARIZETE MUGNOL SANTOS; 10. VALENIR ALBERTON; 11. ENIO MURILLO BONA CORDEIRO; 12. ALAIANE MATTOS RIBEIRO; 13. MARIELLE TERHORTS; 14. MARCOS NATALLIS D'AGOSTINI; 15. VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI; 16. VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN; 17. ADRIELI APARECIDA SCHALTZ; 18. MICHELY BETANIN; 19. EVANILZA GRANEMANN DE ABREU; 20. ALESSON TIAGO KOVALSKI; 21. ADELAR KUDELSKI; 22. PRICILLA ANTONIA**

LEMOS; 23. LINDAMEIRE DA SILVA; 24. GENERICE GREMONINI; 25. MARIA APARECIDA BURCKHARDT. Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteu, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. ESTELA WACZAK FEDRECHESKI; 2. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA; 3. JAQUELINE ZAPAUOVSKI; 4. KARINE TELASKA; 5. OLIVIO ANTONIO; 6. CRISTIANE BALTAZAR; 7. JOCELIA ANA DALLAGASPERINA LEMOS; 8. VILSON ANTONIO BUSKEVICZ; 9. MARIDELMA APARECIDA VOLF; 10. LAUDRIANE DEZORDI.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025. Eu Andre Luiz da Silva, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Leonardo Sippel Linden
Juiz de Direito

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido ESPÓLIO DE FLAVIO OSVALDO FENSTERSEIFER na pessoa de sua representante legal NELSI DIEMER FENSTERSEIFER, eventual cônjuge e herdeiros; e demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido ESPÓLIO DE FLAVIO OSVALDO FENSTERSEIFER na pessoa de sua representante legal NELSI DIEMER FENSTERSEIFER, sem qualificação e endereço, que encontra-se atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0002633-18.2016.8.16.0061, de AÇÃO USUCAPIÃO, em que é requerente EMERSON DE PIERI e requeridos ESPÓLIO DE FLAVIO OSVALDO e NELSI DIEMER FENSTERSEIFER, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) Os autores da presente ação mantêm posse mansa e pacífica, há mais 20 anos, sob alguns lotes urbanos descritos abaixo, de propriedade do requerido. Versam sobre os referidos lotes urbanos, quais sejam: -Lote 06, da Quadra 51, Setor S.E, com área de 1040m2, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Nordeste: Por linha seca, numa extensão de 24,00 metros confronta com o Lote nº 4-A; Sudeste: Por linha seca, numa extensão de 25,60 metros, confronta com a Av. Brasil; Sudoeste: Por linha seca, numa extensão de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 7-A; Noroeste: por linha seca, numa extensão de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 7-A; Situação do Imóvel: FRENTE: com a Avenida Brasil, FUNDOS: com o Lote nº 7-A, ESQUERDA: com o Lote nº 7, DIREITA: com o Lote nº 4-A, a uma distância de 50,60 metros da Rua Santa Catarina. -Lote 07, da Quadra 51, Setor S.E, com área de 1500m2, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Nordeste: Por linha seca, numa extensão de 40,00 metros confronta com o Lote nº 6; Sudeste: Por linha seca, numa extensão de 25,00 metros, confronta com a Rua Luiz Geraldo Hollen (antiga Rua Tapir); Sudoeste: Por linha seca, numa extensão de 40,00 metros, confrontando com a Rua Santa Catarina; Noroeste: por linha seca, numa extensão de 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 7-A; Situação do Imóvel: FRENTE: com a Rua Luiz Geraldo Hollen, FUNDOS: com o Lote nº 7-A, ESQUERDA: com a Rua Santa Catarina, DIREITA: com o Lote nº 06, a uma distância de 25,00 metros da Rua Santa Catarina. -Lote 07-A, da Quadra 51, Setor S.E, com área de 1500m2, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Nordeste: Por linha seca, numa extensão de 20,00 metros confronta com o Lote nº 4-A; Sudeste: Por linha seca, numa extensão de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 6, e por linha seca, numa extensão de 25,00 metros confronta com o Lote nº 7; Sudoeste: Por linha seca, numa extensão de 20,00 metros, confrontando com a Rua Santa Catarina; Noroeste: por linha seca, numa extensão de 45,00 metros, confrontando com o Lote nº 5-A; Situação do Imóvel: FRENTE: com a Rua Santa Catarina, FUNDOS: com o Lote nº 4-A, ESQUERDA: com o Lote nº 5-A, DIREITA: com o Lote nº 06 e o Lote nº 07, a uma distância de 40,00 metros da Rua Luiz Geraldo Hollen (antiga Rua Tapira). Primeiramente, vale esclarecer que o Lote 7-A, não possui matrícula, porém, conforme o Projeto de Situação de Lote Urbano, do Município de Capanema-PR, já há projeto pela Prefeitura, para divisão dos Lotes 6 e 7, a fim de surgir o Lote 7-A. 2) A metragem dos terrenos, quais sejam: Lote 06 e 07, possuem em sua totalidade, 2.540,00 m², constando na matrícula, o Lote 06, 1.040,00m² e o Lote 07, 1.500,00m². Assim, com a divisão, passará a conter: Lote 06, 640,00m², Lote 07, 1.000,00m²

e Lote 07- A, 900,00m², totalizando 2.540,00m². Vale frisar, para tanto, que o Lote descrito como 7-A, não possui Matrícula efetiva. Para comprovar o direito dos autores para adquirir por Usucapião os lotes em questão, verificase que durante esse período sempre pagaram as despesas relativas aos lotes, tais como IPTU, dívidas ativas, entre outros. O requerido nunca opôs medida alguma ou quis reaver o direito sobre a posse do bem, uma vez que não houve interesse em sequer pagar as dívidas relativas ao bem imóvel. Passaram a possuir os bens, com "animus domini", ou seja, possuindo-o como seu, caracterizando-se neste ato continuado a intenção de ter a coisa como própria. 3) O seu "animus domini" está caracterizado, uma vez que as despesas relativas aos lotes, vinham diretamente aos requerentes, como demonstrase do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, Notificação de Dívida Ativa e Notificações. Dentre elas, há uma notificação para limpeza do terreno, porquanto, havia risco para as propriedades lindeiras, sendo o ofício de notificação enviado diretamente aos requerentes, no ano de 2007, como já encartado na inicial. Desta forma, havia conhecimento de todos, que os possuidores dos respectivos terrenos, eram os requerentes, pois são eles que mantêm as propriedades limpas, cuidando e mantendo a função social do terreno, pagando as respectivas dívidas e eventuais problemas que ocorrem. Portanto, requer a decretação, por sentença, da propriedade dos bens em questão, para os requerentes.

Ante o exposto, REQUER a Vossa Excelência: a) A citação do requerido via edital, por ser encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a fim de contestar a presente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. b) Que julgue procedente o presente pedido, a fim de decretar a propriedade dos lotes em questão, para o requerente, por meio de usucapião. c) Que seja condenada a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, no importe de 10% a 20% do valor da causa. d) Requer-se a produção dos fatos narrados na inicial por meio de prova documental e testemunhal, e de todos os meios admitidos em direitos que forem necessários para a concessão de seu direito. Dá-se a causa o valor de R\$ 20.000,00. N. T. P. Deferimento. (a) JOSE FERNANDO WISTUBA - OAB nº 24.991-PR.

Por este edital fica ESPÓLIO DE FLAVIO OSVALDO FENSTERSEIFER na pessoa de sua representante legal NELSI DIEMER FENSTERSEIFER, eventual cônjuge e herdeiros; e demais interessados, ausentes incertos e desconhecidos., CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 396.1: "... 1. Cite-se o Espólio de Flávio Osvaldo Fensterseifer por edital e, caso decorra o prazo sem que o representante legal apareça, desde já, fica nomeada a Curadora Especial já atuante em seu favor, Dra. Sabrina Tomazoni, a qual poderá apresentar contestação remissiva, se assim desejar. ... Em 25/03/2025 (a) YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO. Juiz de Direito.". PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as a legações de fato formuladas pelo autor" (art. 344, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2025. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(para conhecimento de terceiros)

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 09/09/2024, dos autos nº 0001009-84.2023.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, em que é requerente NOELI LEVANDOSCKI e requerido CASIANO MAICON FRITZEN, foi decretada a interdição de CASIANO MAICON FRITZEN, tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeada Curadora a Sra. requerente NOELI LEVANDOSCKI, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

CASCADEL

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

O MMO. Juiz de Direito Dr. **MARCELO CARNEVAL** diante do Pedido de Providências da 1ª Vara Criminal de Cascavel/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos indicados na Relação de Bens, ajuizados pela **1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no site www.marangonileiloes.com.br, no prazo máximo de 24h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

DOS BENS - O bem será vendido no estado em que se encontra, não sendo admitidas reclamações posteriores, considerando que o mesmo estará disponível para vistoria prévia até o encerramento do leilão. Através do Portal www.marangonileiloes.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apreçados. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.marangonileiloes.com.br. O primeiro pregão será realizado em **19/05/2025**, a partir das **11:00 horas** e o segundo pregão será realizado em **29/05/2025**, a partir das **11:00 horas**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Sr. Afonso Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 12/046- L.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Os lotes destacados como "SUCATAS" somente poderão ser arrematados por licitantes devidamente cadastrados com CNPJ específico para o comércio e venda de peças de sucatas. **DOS DÉBITOS** - Nos termos do §5º do artigo 144-A do CPP, os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a

10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até **48 (quarenta e oito)** horas a contar do encerramento do leilão, através do boleto bancário, disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012? o Código de Processo Civil, conforme artigo 3º do Código de Processo Penal? o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o

§2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

DA RELAÇÃO DOS BENS:

Pedido de Providência 0045248-02.2023.8.16.0021:

Lote 01 - SUCATA VECTRA SEDAN ELITE - CHEVROLET, PLACA: MMJ7H30, ANO/MODELO: 2006/2006, COR: PRETO, Nº CHASSI: ILEGIVEL, Nº MOTOR: F90004317, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL.

Observação: Veículo em mal estado de conservação, ele encontra-se parado no pátio a um considerável período, e que não foi possível aferir o funcionamento da parte mecânica e demais componentes. Foi considerado o estado aparente do veículo.

Valor da Avaliação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DEPOSITOS E VISTORIAS DOS BENS. Os bens estão depositados no Pátio da Polícia Civil de Cascavel/PR, localizado na R. da Bandeira, 1301 - Centro, Cascavel - PR, 85812- 270. **A visita fica disponibilizada no dia 16 de maio das 09:00h às 11:40h e das 14h às 16:30h.**

Prazo para Retirada do Bem: Após o pagamento da guia judicial e da comissão do leiloeiro, o arrematante deverá aguardar a expedição da carta de arrematação, que será emitida pelo magistrado em um prazo médio de 30 a 60 dias, podendo, eventualmente, levar mais tempo.

Da Retirada do Bem: O veículo somente poderá sair do pátio por meio de um guincho, não sendo autorizado a circular por conta própria dentro das dependências do pátio. **Sobre os Débitos:** A desvinculação dos débitos será solicitada pelo Leiloeiro, podendo ainda o próprio arrematante adotar as medidas de solicitação de desvinculação de débitos junto aos órgãos responsáveis. Uma vez que solicitada pelo Leiloeiro, **o prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal**, de modo que o Leiloeiro e a 1ª Vara Criminal de Cascavel, estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados, especialmente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, das datas acima, se porventura não forem encontrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Cascavel, 25 de abril de 2025.

Eu, **AFONSO MARANGONI**, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.

MARCELO CARNEVAL
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA TERCEIROS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FIA/IZ S/A/B/E/R, a todos quantos este edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha trâmite regular por este Juízo, com sede Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 0032831-80.2024.8.16.0021, a fim de divulgar a pretendida alteração de bens (art. 734, §1º, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Cascavel-PR.

Fernanda Batista Dornelles
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A) (S): AMANDA RAMIRES MACHADO PRAZO DE 15 dias O(A) Juiz(iza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000706-64.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CELIA REGINA MENDONÇA, SILMARA APARECIDA DA SILVA, VILMAR JUCHINIEVSKI, GLAUCIA FONSECA ROCHA, AMANDA RAMIRES MACHADO, e vítima ADEMIR ANTONIO STEIN, ENDERSON LOYRTO BARBOSA DA SILVA, Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AMANDA RAMIRES MACHADO, portador(a) do RG 142723883 SSP/PR e CPF 020.452.320-69, nascido(a) em 17 /07/1988, natural de PORTO ALEGRE/RS, filho(a) de FATIMA APARECIDA RAMIRES MACHADO e JOSE JOAQUIM LINO MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 23/11/2023 e recebida em 21/02/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: Fato 01: "No dia 09 de dezembro de 2020, por volta das 12h30min, em via pública, nas adjacências da Rua Carlos de Carvalho, nº 3950, Centro, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados AMANDA RAMIRES MACHADO e VILMAR JUCHINIEVSKI, com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito por eles almejado, agindo em conluio e com mesmo desígnio criminoso, e ainda mediante rompimento de obstáculo, subtraíram para eles, com ânimo de assenhoramento definitivo, do interior do caminhão Agrale furgão modelo 7000, cor branco, placas IIP9452, de propriedade da empresa de entrega Braspress Transportes Urgentes LTDA os seguintes bens: (01 (uma) caixa contendo 03 (três) caixas de tênis, avaliados em R\$ 3.778,97 (três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos; 01 (uma) caixa de mercadorias diversas avaliadas em R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais), a serem entregues na loja Angela Regina Schafer ME ; 01 (uma) caixa de mercadorias diversas, a serem entregues na loja Migotto Comércio de Calçados Ilereli - ME ; 01 (uma) caixa de mercadorias diversas, a serem entregues na loja JKW Comércio de Artigos do Vestuário Ltda) Fato 03: Por conseguinte, as denunciadas CELIA REGINA MENDONÇA e SILMARA APARECIDA DA SILVA, agora junto à denunciada AMANDA RAMIRES MACHADO3 , com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito por eles almejado, agindo em conjunto e em conluio, estavam também na posse dos seguintes objetos que haviam anteriormente adquirido/recebido e passado a ocultar em proveito delas, sabendo tratar-se de produtos de crimes: agindo assim nas disposições do artigo 155, §4º, incisos I e IV (Fato 01) e artigo 180, caput (Fato 03), ambos combinados com os artigos 29 e 69, todos do Código Penal; e à sua INTIMAÇÃO para, para que participe na modalidade presencial, acompanhada de advogado(a), da Audiência de Instrução e Julgamento designada; Data e Hora: 26 de maio de 2025 às 13:30 . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosemeri Consorte de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cascavel, 29 de abril de 2025. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ54G G4NNX ELCV7 9GEXA PROJUDI - Processo: 0000706-64.2021.8.16.0021 - Ref. mov. 271.1 - Assinado digitalmente por William da Costa:10834 29/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital citação Amanda - 15 dias

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de USUCAPIÃO, sob o nº 0007853-05.2025.8.16.0021 em que JULITA MARIA DE FATIMA SANTANA move contra ADEMAR BORBA nos seguintes termos: "JULITA MARIA DE FÁTIMA SANTANA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 336.029.309-63, residente na Rua Dom Manoel Konner, nº324, Bairro Interlagos, Cascavel/PR, ajuizou ação de usucapião extraordinária em face de ADEMAR BORBA, brasileiro, pedreiro, CPF nº 371.064.499-20, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. A autora alega exercer, desde abril de 2003, posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona sobre o imóvel urbano situado na Rua Dom Manoel Konner, nº 324, Bairro Interlagos, Cascavel/PR, CEP 85814-425, com área de 290,20m², inscrição municipal nº0201.0008.0010.0000, constante no cadastro imobiliário nº 158608000. Sustenta que, após a separação de fato e posterior divórcio com o requerido, passou a residir sozinha no imóvel, assumindo integralmente as despesas, tributos e benfeitorias, sem qualquer oposição ou colaboração do réu, que abandonou o lar. Requer o reconhecimento judicial da usucapião extraordinária para fins de registro da propriedade." "1. Defiro a gratuidade. 2.Cite-se, nos termos do art. 247 e 246, § 3º do CPC, a parte ré (nos endereços localizados), bem como os confinantes. O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335, III c/c o art. 231 do CPC. Se o réu não

contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. 3. A partes autora informa não ter interesse na realização de audiência de conciliação/ mediação, o que demonstra ser desnecessária e protelatória sua designação, razão pela qual, deixo de encaminhar os autos ao CEJUSC. 4 - As partes poderão conciliar a qualquer tempo, ou fazer suas propostas escritas nos autos. 5. Nos termos do art. 259, I do CPC, publiquem-se editais para manifestação e eventuais interessados, no prazo de 15 dias. Prazo do edital: 30 dias. 6. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal para que informem se possuem interesse no feito. 7. Havendo ônus incidente sobre o imóvel, cientifique-se o credor/interessado do teor da ação e, caso queira, para que se manifeste se tem interesse no feito, no prazo de quinze dias. 8. Nos termos do art. 178, I, CPC, oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público. 9. Intimem-se do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Cascavel, 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
 Sílvia Denise Klein Paludo
 Técnica Judiciária
 Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE João Sílvia de Prado de Almeida
 Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.
 A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob o nº **0028145-16.2022.8.16.0021** em que CELSO GONÇALVES DE LIMA, move contra João Sílvia de Prado de Almeida, fica intimada a parte devedora para pagar o débito no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento (art. 523, § 1º).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Cascavel, 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
 Sílvia Denise Klein Paludo
 Técnica Judiciária
 Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre
 Telefone: 45 3392 5044 Ramal 5043/ Fax: Ramal 5042

EDITAL
"PRAZO DE (30) TRINTA DIAS"
EDITAL DE CITAÇÃO DE: NAYARA PRISCILA LAZZARIN
 O DOUTOR, GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de **Ação de Guarda nº 0006209-27.2025.8.16.0021**, em que é requerente M. I. L. em relação aos menores H.V.C. e S.L.S. e requeridos C.R.C., N.P.L. e V.V.S. é expedido o presente para a **CITAÇÃO** da requerida **NAYARA PRISCILA LAZZARIN**, atualmente em lugar incerto, com prazo de trinta (30) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de quinze (15) dias, podendo, inclusive, requerer nomeação da defensoria pública, neste Juízo. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco. Eu, Tiago Gomes Ferreira, Técnico Judiciário, digitei.

(assinatura digital)
 Tiago Gomes Ferreira
 Técnico Judiciário
 Autorizado pela portaria 01/2019

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR -

CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail:

civelcastro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0006549-07.2023.8.16.0064, em que é requerente MARCIO JOSE PINHEIRO DA SILVA, e réu(s) Interessados, Réus, Ausentes, Incertos e Desconhecidos, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Imóvel localizado no Distrito de Abapan, neste município e comarca, com área de 4.653,10 metros quadrados, equivalentes a 0,4653 hectares, ou 0,19 alqueires paulistas, possuindo os seguintes confrontantes: JAIME MENDES CARNEIRO; LILIANE APARECIDA PINHEIRO; MARIA ITALIA PARIS WOELLNER e ESTRADA MUNICIPAL", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... 1. Diante da documentação apresentada, DEFIRO o benefício da Justiça Gratuita. 2. Cite-se a parte requerida, por carta oficial, com as advertências legais. 2.1 Faça-se constar do ato as advertências prescritas no artigo 335, inc. III, do CPC, qual seja: a parte poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data de juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 231, inc. I, do CPC). 2.2 Advirta-se, ainda, que a falta de contestação implicará a presunção de admissão da veracidade dos fatos afirmados na inicial (arts. 341 e 344, ambos do CPC). 2.3 Citem-se, por edital, eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias. Por se tratar de ato formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC. 3. Intimem-se por via postal os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem interesse na causa. Os instrumentos de intimação devem ser instruídos com cópia da petição inicial e dos documentos que a instruíram. 4. Oportunamente, abra-se vista ao Ministério Público (art. 178, inc. III, do CPC)..."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Castro, 30 de abril de 2025.

Leila Aparecida Montilha

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Castro/PR - CEP: 84.172-020 -

Fone:

(42) 3233-3608

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): FERDINANDES DONATO - (CNPJ/MF SOB Nº 056.732.089-87).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início

imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (parágrafo único do art. 891 do NCPC)**, nos termos da decisão de evento 306.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0005247-89.2013.8.16.0064** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE CASTRO/PR** - (CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08) e executado **FERDINANDES DONATO** - (CNPJ/MF sob nº 056.732.089-87).

BEM(NS): "Veículo VW/Gol Trend, 2001/2002, placa BCA-7100, qual ao momento da diligência, encontrava-se com KM 223612, laticia com diversos ponto de tinta descascando, riscado e queimadura do sol; pneus conservados, rodas de ferro; estofamento de motorista rasgado." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 208.1.

ÔNUS: Bloqueio de transferência e circulação Renajud referente aos autos nº 0003525-20.2013.8.16.0064 e aos presentes autos, conforme prontuário do veículo de evento 186.2. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 29 de agosto de 2024, conforme Termo de Penhora do evento 263.1.

AValiação DO BEM: R\$ 8.651,55 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Auto de Avaliação do evento 208.1, realizado em data de 14 de fevereiro de 2023, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art. 897, NCPC).

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel, e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do

Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. FERDINANDES DONATO, podendo ser encontrado na Rua Felix Tadeu Meyer, 04, Jardim São Francisco, Castro-PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 10h00min às 18h:00 min, e, aos sábados das 09h:00 min às 12h:00min), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Assinalo que ocorrendo adjudicação, remição ou composição entre as partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente a percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado (STJ: REsp 1250360/PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/08/2011, DJe 09/08/2011; REsp 788.528/SC, Rel. Desembargador convocado PAULO FURTADO TERCEIRA TURMA, julgado em 22/06/2010, DJe 01/07/2010).

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **FERDINANDES DONATO** - (CNPJ/MF SOB Nº **056.732.089-87**), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), e coproprietário(s), usufrutuário(s) e proprietários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LEILA APARECIDA MONTILHA

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - VILA RIO BRANCO - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): MARLI SIMÃO DE SANTIS - (CNPJ/MF sob o nº014.492.309-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0001566-43.2015.8.16.0064** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE CASTRO/PR** - (CNPJ/MF sob o nº 77.001.311/0001-08) e executado **MARLI SIMÃO DE SANTIS** - (CNPJ/MF sob o nº014.492.309-20).

BEM(NS): "Imóvel objeto da Matrícula nº5.660 - O terreno foreiro na quadra nº99, nesta cidade, com a área de 600,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente para a Rua do Rosário, confrontando-se ao Norte, onde mede 50,00 metros, com terrenos de Otavio Teixeira Guimarães, Paulina Wrobel, Helena Nusda Copas e Jorge Fireck, ao Sul, onde também mede 50,00 metros, com terreno de Aloiz

Kiefl; e ao Leste, onde tem a mesma medida da frente com terreno de Tereza kiefl, contendo uma casa sob nº575 e outras benfeitorias e demais informações constantes da **Matrícula nº 5.660** do CRI local. Benfeitorias: residência contendo: 3 quartos, 2 banheiros, 1 copa, 1 sala, 1 lavanderia, 1 garagem, 1 edícula, telhas de barro, toda murada." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 190.1.

ÔNUS: Apesar de constar usufruto vitalício no R-2/5.660- Prot. 17.425- em favor de ELEANORA SAUERZAPF SIMÃO, há nos autos a informação de que esta é falecida (evento 279.1), ademais, os ônus decorrentes da averbação da extinção do usufruto sub-rogar-se-ão ao preço e, caso insuficiente os valores remanescentes, tais deverão ser suportados pelo arrematante, conforme requerimento de evento 366.1; R-6/5.660 - prot.49554 - Hipoteca em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A; R-7/5.660 - prot.50.061 - Penhora referente aos autos nº 605/1995 de Execução de Título Extrajudicial em tramite perante a Vara Cível desta Comarca; R-8/5.660 - prot.60.201 - Penhora referente aos autos nº 01/1998 de Execução de Título Extrajudicial em tramite perante a Vara Cível desta Comarca; R-9/5.660 - prot.124.845 - Penhora referente aos autos nº 0004143-62.1997.8.16.0019 em tramite perante a 3ª Vara Cível de Ponta Grossa; R-10/5.660 - prot.31-778 - Penhora referente aos presentes autos; Av.17/5.660 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000365-83.2022.5.09.0656, em trâmite na Vara do Trabalho de Castro, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 228.2. Ressalto em cumprimento à decisão de evento 316.1, que os valores inscritos em dívida ativa relativos ao imóvel objeto de leilão somam a quantia de R\$ 18.037,89, conforme CDAs de evento 335, sem qualquer responsabilidade do arrematante (evento 290.1 e 316.1). Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 485.442,94 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Avaliação de evento 190.1, atualizada até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art. 897, NCPC).

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada MARLI SIMÃO DE SANTIS, com endereço na Rua Padre Piva, nº450, Jardim das Nações, Castro - Paraná, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **MARLI SIMÃO DE SANTIS - (CNPJ/MF sob o nº014.492.309-20)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO BRADESCO S/A (sucessor do Banco Bamerindus do Brasil S/A)**, e coproprietário(s), quais sejam, usufrutuário(s): **ELEANORA SAUERZAPF SIMÃO**, do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de março de 2025 (24/03/2025). Eu, _____, J/ Jorge V. Espolador//Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LEILA APARECIDA MONTILHA

Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civellcastro@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): RUBIA CRISTIANA ZADRA - (CNPJ/MF sob nº 021.094.779-97).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, com encerramento a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, com encerramento a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0007079-11.2023.8.16.0064 de EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente LUIZ ROBERTO DA SILVA - (CNPJ/MF sob nº 514.627.619-68) e executado RUBIA CRISTIANA ZADRA - (CNPJ/MF sob nº 021.094.779-97).

BEM(NS): "Lote de terreno foreiro, sob o nº 12, situado na quadra "B" do JARDIM BELA VISTA, com área de 544,00 metros quadrados, medindo 17,00 metros de frente para a Rua 17 de Maio, fazendo esquina com a Rua Maestro Benedito Pereira, onde mede 32,00 metros e confrontando-se ao Nordeste, onde também mede 32,00 metros com o Lote nº 11 e ao Noroeste, onde tem a mesma medida da frente, com o Lote nº 5, nesta cidade. CEP nº 84.165-240, contendo uma edificação em alvenaria com 166,13 metros quadrados (não averbada). Matrícula nº 2.322 do Registro de Imóveis de Castro/PR." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 57.2.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos conforme matrícula imobiliária juntada no evento 78.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes

de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação ATUALIZADA: R\$ 362.967,59 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer mercadológico de evento 57.2, homologado pela decisão de evento 70.1, atualizada até a expedição do edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do leilão único, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao saldo devedor: Neste caso, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/1995), a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. O inadimplimento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado RUBIA CRISTIANA ZADRA, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro o valor da comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **RUBIA CRISTIANA ZADRA - (CNPJ/MF sob nº 021.094.779-97)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do

ano de dois mil e vinte e cinco. (14/04/2025). Eu, _____/// Jorge V. Espolador//Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LEILA APARECIDA MONTILHA

Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail:

civelcastro@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AGRO INDUSTRIAL HENNIPMAN EIRELI - EPP- (CNPJ/MF SOB Nº 77.473.296/0001-92).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual já serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 20 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0001418-66.2014.8.16.0064** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **DENISE JOST SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 523.031.360-91)** e executado **AGRO INDUSTRIAL HENNIPMAN EIRELI - EPP- (CNPJ/MF SOB Nº 77.473.296/0001-92)**.

BEM: "uma máquina colheitadeira de cebola, modelo WH-CC1500, série 003, fabricação em 04/10; em bom estado de conservação e funcionamento.

ÔNUS: Nada consta. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação DO BEM: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação de evento 321.17.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art. 897, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do leilão único, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao saldo devedor: Neste caso, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel, e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel**. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/1995), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da expedição da respectiva carta. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação

seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do exequente, Beco das Sete Voltas, s/n, estabelecimento denominado Fazenda Tio Bastos, localidade do Cocuruto, Município de São José do Norte, RS. Dados para localização por satélite: 32°03'43.0"S 52°01'37.7"W -32.061936, -52.027125, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **AGRO INDUSTRIAL HENNIPMAN EIRELI - EPP- (CNPJ/MF SOB Nº 77.473.296/0001-92)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s);, coproprietário(s);, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/03/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LEILA APARECIDA MONTILHA

Juíza de Direito

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Zona 1 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3631-2626
- Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: cia-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE **CITAÇÃO** DO EXECUTADO: ECK 44 CHOPERIA CIANORTE LTDA CNPJ: 34.470.197/0001-44 (prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **THIAGO CAVICCHIOLI DIAS** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0011014-44.2023.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: ECK 44 CHOPERIA CIANORTE LTDA, com valor da causa R\$ 18.047,08.

Edital de citação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), dentro de cinco **(5) dias**, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor acima descrito, representado pelas certidões sob nº 000, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR

O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025 às 14:45:04 . Eu, Bel. Virgílio Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.

THIAGO CAVICCHIOLI DIAS

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE CIANORTE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE

CIANORTE - PROJUDI

Travessa Itororó, 300 - Zona 1 - Cianorte/

PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3631-2626

- Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: [cia-1vj-](mailto:cia-1vj-e@tjpr.jus.br)

[e@tjpr.jus.br](mailto:cia-1vj-e@tjpr.jus.br)

EDITAL DE **CITAÇÃO** DO EXECUTADO: A MIOTTI & CIA LTDA ME (CNPJ: 28.628.128/0001-13)

(prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **THIAGO CAVICCHIOLI DIAS** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0011204-07.2023.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: A MIOTTI & CIA LTDA ME, com valor da causa R\$ 1.613,62.

Edital de citação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), dentro de cinco **(5) dias**, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor acima descrito, representado pelas certidões sob nº 000, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR

O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025 às 14:52:58 . Eu, Bel. Virgílio Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.

THIAGO CAVICCHIOLI DIAS

Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE -

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 03/2025

A MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, STELA MARIS PEREZ RODRIGUES, FAZ SABER a todos

que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de Ação Penal n.º 6028-13.2024.8.16.0069, em que figura como denunciado abaixo qualificado, após, ter sido devidamente processado, foi ao final julgado improcedente a denúncia, sendo que réu abaixo indicado foi absolvido e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O através deste edital.

Sentenciado: MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO
Filiação: IVONE SILVA DO NASCIMENTO e ELZO O FRANCISCO DNASCIMENTO
AÇÃO PENAL n.º 6028-13.2024.8.16.0069
Delito: art. 330, do Código Penal Data sentença: 22/10/2024
Pena: Absolvido, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, aos 29 de ABRIL de 2025.
Eu, _____ (Ligia Maria Giroto Bento), Técnica Judiciária, o
subscrevo.
STELA MARIS PEREZ RODRIGUES
JUIZ DE DIREITO

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PRAZO: 15 DIAS
A Dra. Elisa Matioti Polli, MM. Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná,
AUTOS: 0001862-27.2025.8.16.0028
REQUERENTE(S): ANILDO DE CASTRO SANTOS
REQUERIDO: S. DE L.
FINALIDADE: Intimar OAB -126199/SP ANTONIO CARLOS VINCI DE CARVALHO, para que, nesta data, com base no Provimento nº 223 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Portaria nº 05/2012, deste Juízo, informando que o referido processo tramita de forma eletrônica sob o nº pelo SISTEMA PROJUDI, razão pela qual solicito a Vossas Senhorias para que no prazo de 10 (dez) dias, proceda o cadastro como procurador do requerente, junto ao Projudi (www.tjpr.jus.br - tel. 41 3200 4002) ou através da OAB/PR que realiza atendimento e fornece informações aos advogados através do e-mail projudi@oabpr.org.br ou através do telefone: (41) 3250-5700, a fim de possibilitar futuras intimações e consulta ao processo.
E, para que chegue(m) ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar, é expedida a presente intimação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Busato, 7780, Colombo - PR, fone (41) 3263-5555
Dado e passado nesta cidade e do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, aos 29 de ABRIL de 2025. Eu _____, Wanessa Mara Abram Souza, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevo.

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaine Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 999253007 - Celular: (44) 99925-3007 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ODAIR LOPES DE OLIVEIRA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Adolpho Periotto, da Vara da Fazenda Pública de Colorado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004002-67.2023.8.16.0072, a qual tem por objeto a cobrança de tributo, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 15/2023, no importe de R\$ 3.656,90 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Itaguajé/PR, e executado(a) (s) ODAIR LOPES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ODAIR LOPES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 60750300

SSP/PR e CPF 982.958.109-87, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Júlio César de Jesus Nardoci, escrevente juramentado, conferi e digitei. Colorado, 23 de abril de 2025. Gustavo Adolpho Periotto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MATTEUS HENRIQUE DE PAULA SILVA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS.
FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da Vara Cível, processam-se os autos de INTERDIÇÃO nº 0000659-60.2023.8.16.0073 em que é requerente ANA CRISTINA DE PAULA DALTIO e requerido MATTEUS HENRIQUE DE PAULA SILVA, que por sentença proferida em data de 16 de agosto de 2024, transitada em julgado em 24 de março de 2025, foi DECLARADA A INCAPACIDADE RELATIVA DE MATTEUS HENRIQUE DE PAULA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 39.082.258-9, e do CPF nº 343.304.518- 67, residente e domiciliado na localidade conhecida como
CARLOS MARIGHELLA, neste Município e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, declarando-o incapaz de gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, incluindo e não se limitando aos atos de empréstimo, transação, quitação, alienação e hipoteca, submetendo-o à curatela a ser exercida por sua genitora, Senhora ANA CRISTINA DE PAULA DALTIO, brasileira, casada, portadora da RG nº 58.814.079-X, e do CPF nº 984.361.476-34, residente e domiciliada na Rua Pa. Carlos Marighella, Lote: 01, zona rural deste Município e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, pois de acordo com o Laudo Médico Pericial, Mateus possui CID-10 F72.1; G40; F84. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça deste Estado, por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, na conformidade do que dispõe a Lei. Congonhinhas, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).
Eu _____, (Osvaldo Saúgo) Escrivão, digitei e subscrevo.
Assinado Digitalmente
OSVALDO SAÚGO
ESCRIVÃO
AUTORIZAÇÃO PORTARIA 15/2024

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MATHEUS FELLIPE DA SILVA MARTINS
PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0008785-59.2024.8.16.0075
A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MATHEUS FELLIPE DA SILVA MARTINS, brasileiro, portador da C.I.R.G. n.º 15.558.524-2/PR, inscrito no CPF/MF n.º 142.483.099-04, filho de Valeria Souza da Silva e Ricardo Martins**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez)

dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio - PR, aos 30 de abril de 2025.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUCIO FLAVIO DANTAS

PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0004287-17.2024.8.16.0075

A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LUCIO FLAVIO SANTOS, brasileiro, portador da C.I.R.G. n.º 76.654-522-PR, inscrito no CPF/MF n.º 027.596.499-03, filho de Teresa da Silva Dantas e Luiz Carlos Dantas, nascido aos 05/07/1979**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio - PR, aos 30 de abril de 2025.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Altair Rodrigues Lopes Filho, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Boletim de Ocorrência Circunstanciada, assunto Homicídio Simples, sob nº 0000873-68.2025.8.16.0077, em que é (são) autor(es) réu(s) K. F. L. DOS S., e vítima ALECSANDRO SOUZA RAMOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima ALECSANDRO SOUZA RAMOS, portador(a) do RG 89163420 SSP/PR, nascido(a) em 13/11/1983, natural de CRUZEIRO DO OESTE, filho(a) de DILCEIA BATISTA DE SOUZA e ANTONIO DE RAMOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na representação socioeducativa, para reconhecer a prática de dois atos infracionais análogos ao crime de homicídio tentado (artigo 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal - vítima Rariany, e artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II - vítima Alecsandro, todos do Código Penal), e em consequência, aplicou, de forma isolada, ao adolescente representado a medida socioeducativa de INTERNAÇÃO, com fundamento no art. 122, inciso I, do Estatuto da Criança do Adolescente, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anderson Silva Gevigier, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 25 de abril de 2025.

Altair Rodrigues Lopes Filho
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO
GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDREIA FRAGOZO DE MOURA

PRAZO DE 15(quinze) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Paula Chedid Magalhães, da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002777-51.2022.8.16.0038, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDREIA FRAGOZO DE MOURA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDREIA FRAGOZO DE MOURA, portador(a) do RG 75822391 SSP/PR e CPF 048.186.059-21, nascido(a) em 24/08/1985, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA ALICE DE MOURA e MARCIO DE MOURA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos); e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vinícius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2025. Paula Chedid Magalhães

Edital de Intimação

Autos nº. 0008834-85.2022.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ANERTON RAFAEL FARIA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ANERTON RAFAEL FARIA, brasileiro(a), portador(a) do RG 108141972 SSP/PR, nascido(a) aos 13/04/1988, natural de RIO BRANCO DO SUL/PR, filho de Nome da Mãe: ROSELI VENTURA FARIA Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0008834-85.2022.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 28/02/2024, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de absolver o acusado ANERTON RAFAEL FARIA das imputações que lhe foram feitas nos presentes autos, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal.". Fazenda Rio Grande/PR, em 29 de abril de 2025. Eu, Vinícius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0006864-55.2019.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) MAYCON FELIPE MARTINS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) MAYCON FELIPE MARTINS DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 138903818 SSP/PR, nascido(a) aos 15/05/1999, natural de CURITIBA, filho de Nome da Mãe: SANDRA IZABEL OLIVEIRA MARTINS Nome do Pai: JOÃO MARIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0006864-55.2019.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 19/11/2024, conforme Dispositivo: "Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de MAYCON FELIPE MARTINS DOS SANTOS quanto ao crime de ameaça, com fundamento nos artigos 107, IV, 109, VI, e 114, II, todos do Código

Penal e julgo parcialmente procedente a pretensão acusatória contida na denúncia para condenar MAYCON FELIPE MARTINS DOS SANTOS à prática do crime previsto no artigo 129, §9º do Código Penal, com fundamento no artigo 387 do Código de Processo Penal.". Penas: 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de detenção em regime ABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 29 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0009172-88.2024.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ANE BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ANE BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 93580745 SSP/PR, nascido(a) aos 10/11/1988, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: DEBORA MACHADO DE OLIVEIRA Nome do Pai: ANTONIO WALTER DOS SANTOS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0009172-88.2024.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 03/04/2025, conforme Dispositivo: "CONDENAR os acusados ANE BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS e GILMAR BEREZOSKI nas sanções previstas no artigo 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal (fato 01), bem como ao pagamento das custas e despesas processuais". Penas: 03 anos, 02 meses e 15 dias de reclusão e 62 dias-multa em regime SEMIABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 29 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0009172-88.2024.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) GILMAR BEREZOSKI , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) GILMAR BEREZOSKI , brasileiro(a), portador(a) do RG 84790346 SSP/PR, nascido(a) aos 12/02/1980, natural de RIO AZUL /PR, filho de Nome da Mãe: LIDIA BEREZOSKI Nome do Pai: HIPOLITO BEREZOSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0009172-88.2024.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 03/04/2025, conforme Dispositivo: "CONDENAR os acusados ANE BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS e GILMAR BEREZOSKI nas sanções previstas no artigo 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal (fato 01), bem como ao pagamento das custas e despesas processuais". Penas: Privativa de liberdade: 03 anos e 06 meses de reclusão e 96 dias-multa em regime SEMIABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 29 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0005213-12.2024.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E PENA DE MULTA - DO(A) SENTENCIADO(A) FABIANO OLIVEIRA DA ROCHA , COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) FABIANO OLIVEIRA DA ROCHA , brasileiro(a), portador(a) do RG 135946575555 SSP/PR, nascido(a) aos 06/11/2002, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho de Nome da Mãe: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA Nome do Pai: NILSON VALIM DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0005213-12.2024.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para no prazo de 10 (dez) dias, a contar do final da validade do presente edital, efetuar ao pagamento das custas processuais e da pena de multa impostas nestes autos, ficando CIENTE que a pena de multa foi cadastrada junto ao FUNJUS e FUPEN, que iniciará a cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento. Fazenda Rio Grande/PR, em 25 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito Adicionar um(a) Conteúdo

Autos nº. 0002004-74.2020.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ALEXANDRE RAFAEL ROQUE RODRIGUES DA SILVA , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel,

MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ALEXANDRE RAFAEL ROQUE RODRIGUES DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 102458729 SSP/PR, nascido(a) aos 03/08 /1993, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: LEOPOLDINA ALERICO DA SILVA Nome do Pai: AMAURI RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0002004-74.2020.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 09/01/2025, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de condenar o acusado ALEXANDRE RAFAEL ROQUE RODRIGUES DA SILVA nas sanções previstas no artigo 129, §9º do Código Penal.". Penas: Privativa de liberdade: 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de detenção em regime SEMIABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 10 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0009532-91.2022.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) SILVIO ROCHA FRAGOSO , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) SILVIO ROCHA FRAGOSO , brasileiro(a), portador(a) do RG 17766864 SSP/PR, nascido(a) aos 09/11/1958, natural de MANDIRITUBA/PR, filho de Nome da Mãe: MARIA DAS DORES ROCHA FRAGOSO Nome do Pai: MARCOLINO ANGELINO FRAGOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0009532-91.2022.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 26/02/2025, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de CONDENAR o réu Silvio Rocha Fragoso nas sanções previstas no artigo 33 da Lei 11.343/06 do Código Penal, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais.". Penas: Privativa de liberdade: 01 ano e 08 meses de reclusão e ao pagamento 166 dias-multa em regime ABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 11 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0002446-40.2020.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEVANTAMENTO DE FIANÇA - DO(A) SENTENCIADO(A) JOCEMAR DANIEL LIMA DOS SANTOS , COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) JOCEMAR DANIEL LIMA DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 107562273 SSP/PR, nascido(a) aos 09/10/1991, natural de QUEDAS DO IGUAÇU/PR, filho de Nome da Mãe: ANGELINA DE LIMA DOS SANTOS Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0002446-40.2020.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias, compareça em juízo, para levantamento do valor recolhido a título de fiança, ficando ciente que o não comparecimento acarretará no levantamento em favor do Furenjus. Fazenda Rio Grande/PR, em 24 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0002234-34.2011.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) JOÃO PEREIRA DE MEIRA , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) JOÃO PEREIRA DE MEIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 25701746X SSP/PR, nascido(a) aos 13/09/1968, natural de PITANGA/PR , filho de Nome da Mãe: JOSEFINA PEREIRA DE MEIRA Nome do Pai: JULIO DA SILVA MEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0002234-34.2011.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 03/04/2025, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de CONDENAR o réu JOÃO PEREIRA DE MEIRA, como incurso nas sanções previstas no artigo 306 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como ao pagamento das custas e demais despesas processuais.". Penas: 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção e 53 (cinquenta e três)

dias-multa em regime ABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 29 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0001009-27.2021.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) FRANCISCO SELTON ÂMANCIO DE SOUSA , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) FRANCISCO SELTON ÂMANCIO DE SOUSA , brasileiro(a), portador(a) do RG 156924121 SSP/PR, nascido(a) aos 28/04/1985, natural de SOBRAL/CE, filho de Nome da Mãe: EXPEDITA MARIA ÂMANCIO DE SOUSA Nome do Pai: LUIS JOÃO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0001009-27.2021.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 09/01/2025, conforme Dispositivo: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva exposta pelo ilustre representante do Ministério Público nesta denúncia para condenar FRANCISCO SELTON ÂMANCIO DE SOUSA pela prática das condutas tipificadas no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Decreto-Lei nº. 3.688/41, com fundamento no artigo 387 do Código de Processo Penal.". Penas: Privação de liberdade: 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de detenção e 01 (um) mês e 07 (sete) dias de prisão simples, a ser cumprida consoante disposto na parte final do art. 69 do Código Penal em regime ABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 14 de abril de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº 0004643- 84.2023.8.16.0030, de AÇÃO MONITÓRIA - AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS e RÉ: CRV AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETIVO: CITAÇÃO da Ré CRV AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.799.718/0001-05, em lugar incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R \$ 15.959.36 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais com trinta e seis centavos), nos termos pedidos na inicial (art. 701, CPC) anotando-se que, caso assim o faça, ficará isento de custas processuais (art. 701, § 1.º, CPC). Desde já, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Além disso, consigne no mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade" (art. 701, §2º, CPC). PETIÇÃO INICIAL (mov. 1.1) "Trata-se de ação monitoria em que figura como Exequente a Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Três Fronteiras - Sicoob Três Fronteiras e Executado(s) CVR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº (20.799.718/0001-05), registrada sob o nº (0017534- 11.2021.8.16.0030), que tramita perante 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - PR. A demanda foi proposta em 01/03 /2023, com fundamento na inadimplência de cédula bancária. Nos pedidos, a Exequente postula pela quitação da dívida atualizada. Ausente a localização do(s) Executado(s) para citação, foi requerido e deferido pelo juízo a citação por edital para que, querendo, defendam-se nos autos no prazo legal. Em caso de silêncio do(s) Executado(s), será considerado revel e haverá a nomeação de curador especial e o prosseguimento do feito com medidas expropriatórias." DECISÃO INICIAL (mov. 27.1): "Vistos e etc. 1. Expeça-se, em desfavor do réu, mandado para pagamento do principal e de honorários advocatícios, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 701, caput, do CPC). Fica desde já consignado que o réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo acima consignado (§1º). O réu também deve ser alertado de que o título executivo será constituído de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos a que alude o art. 702 do CPC (§2º). Se necessário, depreque-se o cumprimento do ato. 2. Caso sejam apresentados embargos (art. 702 do CPC), intimese o autor para, querendo, responder em 15 (quinze) dias, vindo os autos, então, conclusos para deliberação. 3. Na hipótese de a diligência a que alude o item 1 restar infrutífera, intime-se a parte autora para manifestação em 05 (cinco) dias (art. 218, §3º, do CPC). Intime-se. Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2023. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" DECISÃO (mov. 170.1): "Vistos e etc. 1. Conforme pleiteado no evento 166.1, determino a citação por edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, mais

o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entende-se pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 2. Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" FOZ DO IGUAÇU, em 17 de março de 2025. Eu, _____, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual
- Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO -0004942-86.2008.8.16.0030 - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo:
Classe Processual:

0004942-86.2008.8.16.0030
Ação Penal - Procedimento

Assunto Principal:

Ordinário
Crimes do Sistema Nacional de Armas

Data da Infração:

22/09/2008

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- DIEGO LOPEZ GUILLEN

Réu(s):

A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná etc. **FAZ SABER**, a todos quanto os presentes editais virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo nominado(a) e qualificado(a) **para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça em cartório e levante o valor depositado a título de fiança. ADVERTÊNCIA:** em caso de impossibilidade de comparecimento, o réu poderá outorgar poderes por meio de procuração específica com reconhecimento de firma a alguém de sua confiança para que levante o valor da fiança nos presentes autos, ou caso seja titular de conta bancária indicar os dados completos para transferência do valor. Fica pelo presente intimado para comparecer neste Juízo.

Sentenciado(a): **DIEGO LOPEZ GUILLEN, RG 95063160 SSP/PR, CPF 009.985.689-10, Nome da Mãe: MARIANA DE JESUS LOPEZ GUILLEN, nascido em 30/11/1986, natural de FOZ DO IGUAÇU, localizável no(a) Rua Pirapitinga, 84 - Parque Ouro Verde - FOZ DO IGUAÇU/PR**, atualmente em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 29 de abril de 2025 às 20:37:54

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2025.

Luciano de Miranda Barreto
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME HENRIQUE BATISTA BARBINI PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Claudia de Campos Mello Cestarolli, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0023847-85.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME HENRIQUE BATISTA BARBINI, e vítima Estado do Paraná, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) GUILHERME HENRIQUE BATISTA BARBINI parte(s) Promovido portador(a) do RG 159969851 SSP/PR e CPF 539.661.368-80, nascido(a) em 05/03/2002, natural de PEDREIRA, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua PRICILLA LOZ BETISTA e RAFAEL DA SILVA BARBINI

INTIMAÇÃO para restituir o aparelho de telefone celular apreendido nos presentes autos, sob pena de destruição, . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, GREICE KUIAVA DIESEL, Analista Judiciário, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2025. Greice Kuiava Diesel Técnica Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br> ./projudi

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual - Polo Centro - Foz do Iguaçu/ PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLEISON APARECIDO DA SILVA PRAZO DE DIAS90 (NOVENTA) O(A) Juiz(iza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0010537-41.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEISON APARECIDO DA SILVA, SERGIO GABRIEL DUARTE, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLEISON APARECIDO DA SILVA, portador(a) do RG 144433092 SSP/PR e CPF 800.129.569-96, nascido(a) em 04/02/2002, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaSUZETE DA SILVA e LIDIO APARECIDO DA SILVA INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções do ART 155 - FURTOcondenado(a) QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos e 7 meses, art. 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal. em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o parágrafo de 5 (cinco) dias recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, GREICE KUIAVA DIESEL, Analista Judiciário, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2025. Greice Kuiava Diesel Técnica Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br> .

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual - Polo Centro - Foz do Iguaçu/ PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO - 0000786-93.2024.8.16.0030 - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS DESTINATÁRIOS: JEFERSON VANIN DE AMORIM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS A Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação PenalEDITAL - Procedimento Ordinário, sob nº , em que é autor o Ministério Público do Estado0000786-93.2024.8.16.0030 do Paraná e ré(u), que não foi possível localizar pessoalmente a parte réJEFERSON VANIN DE AMORIM , portador do RG 146377297 SSP/PR e CPF 119.220.589-80, nascido aosJEFERSON VANIN DE AMORIM 20/09/1996, natural de CAPANEMA/ PR, filho(a) de Nome da Mãe: CLEONICE FATIMA VANIN DE AMORIM Nome do Pai: VILSO GOMES DE AMORIM, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO , e apresente contrarrazões ao recurso dopara que no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo defensor Ministério Público, ou, caso esteja impossibilitado de constituir novo defensor, que informe no próprio ato de intimação, para que seja nomeado um defensor dativo, ou caso já tenha constituído, que informe a esse Juízo o nome do novo defensor. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2025. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico .<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual - Polo Centro - Foz do Iguaçu/ PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - 0003659-47.2016.8.16.0030 -PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Processo: 0003659-47.2016.8.16.0030 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário Assunto Principal: Estupro Data da Infração: 28/10/2015 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): PATRICIA ANDREA DUARTE ORTIZ Réu(s): BASSEM RIDA A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes editais virem, com o prazo de , ou dele conhecimento tiverem, que20 (vinte) dias não tendo sido possível intimar pessoalmente a abaixo nominada e qualificada, que encontra-se atualmente em lugar vítima incerto, que pela sentença, exarada nos autos em epígrafe, movida pela Justiça Pública desta Comarca, o(a) ré(u) BASSEM foi à pena privativa de

liberdade de comoRIDA, CONDENADO 6(seis) anos de reclusão em regime inicial semiaberto,, incurso nas sanções do ,art. 213, "caput", do Código Penal Vítima: PATRICIA ANDREA DUARTE ORTIZ, Nome do Pai: Anjo Duarte, Nome da Mãe: Hilda Ortiz, nascido em 18/05/1990, localizável no(a) KM 07, Bº - Dom Bosco - Ciudad del Este - Paraguai - Telefone(s): 0945796171 , atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 30 de abril de 2025 às 09:51:48 Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2025. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Fórum Estadual - Polo Centro - Foz do Iguaçu/ PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONÚNCIA DESTINATÁRIO(A): HENRIQUE ZEFERINO, ADILSON JOSÉ NUNES JUNIOR, PEDRO LUIZ ZEFERINO BARRETO, PRAZO DE 20 (vinte) DIAS A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 282 - Ação Penal de Competência do Júri, sob nº ,0002384-82.2024.8.16.0030 em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ,réu(s) HENRIQUE ZEFERINO, ADILSON JOSÉ NUNES JUNIOR, PEDRO LUIZ ZEFERINO BARRETO, e vítima(s) , e que não foi possível localizar pessoalmente a , brasileiro(a), portador(a) do RGparte ré HENRIQUE ZEFERINO 129422769 SSP/PR e CPF 132.065.129-13, nascido(a) aos 05/02/2002, natural de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, filho(a) de Nome da Mãe: CARLA JANAINA RODRIGUES DE FREITAS Nome do Pai: RUY ZEFERINO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida noINTIMAÇÃO feito, qual restou nas sanções do art 121 d ,impronunciado o Código Penal , em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado prazo de 05 (cinco) dias do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2025. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0038797-94.2024.8.16.0030

Requerente: S. K. R.

Requerido: MOISES DA SILVA, nascido(a) em 29/08/1980, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 11.340/06, aplico em desfavor do/a(s) representado/a(s), de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1- proibição de se aproximar da(s) vítima(s), bem como da residência onde ela (s) está(ão) morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 2- proibição de manter contato com a(s) vítima(s) por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 3- proibição de frequentar o local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), observada a mesma distância referida no item 1, supra. 4- disponibilização à(s) vítima(s) do "dispositivo do pânico (eletrônico)". 5- prestação de caução provisória relativa aos danos causados no celular da vítima, no valor do menor orçamento a ser apresentado pela vítima, mediante depósito judicial a ser realizado pelo representado no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.**

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c arts. 497 e 537 do NCP, fixo multa (astreintes) de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da presente ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer

que a execução da referida multa é de competência do juízo cível (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). O descumprimento da presente ordem caracteriza crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) punido com penas de reclusão de 02 a 05 anos e multa (criminal) e poderá resultar no decreto de sua(s) prisão(ões) preventiva(s) (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada (astreintes).

Fixo o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do(a)s representado(a)s, resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos e/ou a eventual(is) crime(s) de descumprimento da(s) medida(s), observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado, salvo em relação ao "dispositivo do pânico", fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do(s) inquérito(s) ou o término da(s) respectiva(s) ação(ões) penal(is), salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

O procedimento simplificado previsto nos arts. 12, III e 18 da Lei nº 11.340/06 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixo em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo(a)s representado(a)s, sendo indispensável a representação por advogado.

Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão, sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). Destaco, outrossim, que as medidas protetivas ora aplicadas são restritas à(s) vítima(s) e eventuais familiares expressamente indicados nesta decisão, pelo que na hipótese de haver filho(a)s em comum não são óbice ao exercício dos direitos de guarda e de visitas dos envolvidos, ao quais cabe harmonizar tais direitos através das vias próprias, observado que as medidas protetivas aplicadas não alcançam eventual prole em comum.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 23 de abril de 2025.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2025.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0030124-49.2023.8.16.0030

Requerido: GUILHERME DE MIRANDA LEMES, portador(a) do RG 14630876 SSP/PR, filho(a) de EDVILMA ALVES DE MIRANDA (Nome Mãe) e PAULO SERGIO DO PRADO LEMES (Nome Pai), nascido(a) em 24/03/2002, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação para se manifestar(em) sobre os valores bloqueados.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para se manifestar(em) sobre os valores bloqueados, no prazo de 05 (cinco) dias, presumindo-se anuência com a conversão em perdas e danos em favor da(s) vítima(s) eventual silêncio, hipótese em que deve ser expedido alvará de levantamento em favor desta(s).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 29 de abril de 2025.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2025.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE 1o e 2o LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.monzonleiloes.com.br)

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ, DRA JANAINA MONIQUE ZANELLATO ALBINO SINHORINI, nomeando o leiloeiro público JOACIR MONZON POUY, JUCEPAR 295, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotos adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, 1º leilão, 07/05/2025, e 2º leilão, 14/05/2025, ambos às 10:10 horas ambas a serem realizados na modalidade eletrônica). Em primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação (indicado neste edital). Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. Em segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 80% do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.monzonleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 10,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 10,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone 41 9555-7864 ou pelo site www.monzonleiloes.com.br. Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 10,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 10,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato

FRANCISCO BELTRÃO

da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **VENDA DIRETA:** Havendo autorização, na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 10,00%. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.monzonleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** Todo o material é transformado em fardo metálico por meio de prensagem ou trituração, sendo proibido o aproveitamento das peças. Vendido geralmente em Kg de material ferroso para utilização em empresas de fundição. Só pode ser arrematado por pessoa Jurídica que possua o CNAE correspondente ao previsto no Edital, comprovando que a empresa trabalha no ramo da siderurgia/fundição; (art. 16 §2º inciso II , e § 3º da Resolução nº 623/2016 do Contran), sob pena de multa 10% sobre o valor do lance ofertado. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrendimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser

levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos, bem como o fornecimento de logística e equipamento para a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem, para pagamento dos custos de armazenamento. Os veículos classificados como sucata inservível terão sua entrega condicionada aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. Se incluem na situação retro os veículos sinistrados irre recuperáveis, queimados, adulterados ou clonados, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99555- 7864 ou pelo site www.monzonleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.monzonleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Ministério Público do Estado do Paraná, Alexandro Bortolini, Tiago Anzolin Padilha, Vilmar Soares dos Santos, Rodrigo Parizotto Bandeira, Diogo Alberto Zanatta, Ação Penal - 0001348-26.2013.8.16.0083 Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná Requerido: Alexandro Bortolini. Bem (lote único) Sucata inservível do veículo, Volkswagen/Gol, cor branca, sem placas aplicadas, Estado do veículo: estado de sucata. Numeração do chassi foi destruída, portanto, trata-se de uma sucata inservível, destinada a siderurgia e fundição. O veículo encontra-se na 19ª SDP, Rua Tenente Camargo, 733 - Francisco Beltrão/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Há débitos perante o Detran. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 290,00 em 18 de dezembro de 2024. Valor do bem em segunda praça: R\$ 232,00. Francisco Beltrão, data da assinatura digital.

JOACIR MONZON POUÉY

Leiloeiro Público Oficial

JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO SINHORINI

Juíza de Direito

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DAVID WILIAN DE ALMEIDA LUIS**PAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001033-87.2016.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DAVID WILIAN DE ALMEIDA LUIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DAVID WILIAN DE ALMEIDA LUIS, portador(a) do RG 99100460 SSP/PR e CPF 081.752.679-09, nascido(a) em 25/01/1994, natural de GOIOERE/PR, filho(a) de ROZENI LIMA DE ALMEIDA e OSVALDO LUIS, motivo

pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 30 de abril de 2025.

Christian Palharini Martins

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Cleusa Aparecida dos Santos

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto do Idoso, sob nº **0004156-49.2023.8.16.0084**, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) **Cleusa Aparecida dos Santos**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Cleusa Aparecida dos Santos, portador(a) do RG 34260982 SSP/PR e CPF 466.588.589-34, nascido(a) em 27/06/1962, natural de MOREIRA SALES/PR, filho(a) de JULIA YAMAMOTO e SUDARIO PEDROSO DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do na data de 17/04/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Face o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** a ré **CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS** nas penas do crime do art. 147-B do CP c/c arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006, o que faço com lastro no art.387 do CPP e o que faço com lastro no art. 386 inciso VII do CPP. Condono ainda a acusada Cleusa no pagamento das custas processuais." Logo, fixo a pena definitiva em 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa. Ante a inexistência de quaisquer outros elementos que demonstrassem a condição econômica e possibilidade do réu suportar pena de multa acima do mínimo legal, hei por bem em fixá-la em 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente à época do fato, na forma do art. 49 § 1º do CP, dada as condições econômicas da ré a permitir a fixação acima do mínimo legal. Determino que o regime inicial seja **aberto**, na forma do art. 33 § 2º alínea "c" do CP, cujas condições a serem esclarecidas em sede de audiência admonitoria ficam desde já estabelecidas: manter-se em trabalho lícito de preferência fixo; comparecimento mensal ao juízo para justificar suas atividades; não portar arma branca ou arma de fogo; comparecer a todo e qualquer ato processual que vier a ser intimado por este juízo; não mudar de endereço ou ausentar da comarca por mais de 15 (quinze) dias sem devida autorização do juízo; proibição de se ausentar do país; permanecer em sua residência durante os dias da semana após às 22h00min até às 06h00min do dia seguinte e durante todo o período nos finais de semana e feriados, salvo se estiver trabalhando ou estudando comprovadamente; se apresentar a toda e qualquer autoridade policial, quando demanda sua presença física em sua residência em sede de fiscalização do recolhimento domiciliar. **DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS**- O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar valor mínimo à título de reparação de danos causados pelo réu, consignando ainda que no bojo de julgamento do Tema 983 sob o rito de recurso repetitivo, o STJ pacificou o entendimento de aplicação cogente, que nos casos de violência doméstica contra a mulher é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, dado que .in re ipsa Assim fixo indenização mínima em favor da ofendida sem prejuízo de eventual complementação na esfera civil, o valor de R \$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este passível de atualização até a data do efetivo pagamento à título de dano moral, acrescidos de juros (art. 406, § 1º do CC) desde a data do evento danoso (súmula 54 do STJ), além de correção monetária pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC) desde a data do arbitramento (súmula 362 STJ), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 29 de abril de 2025. Christian Palharini Martins

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no

site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0001530-23.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular PAULO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS.

BEM: Sucata/Inservível: Motocicleta TAIGA; cor: preta; motor: 161FMJM1080915; chassi: parte suprimido; placa: AKT-5J26 "pertencente a outra motocicleta". (Conforme auto de exibição e apreensão na data de 31/03/2024 (seq. 1.3): emplacamento AKT- 5J26 não condiz com a referida motocicleta, dando em uma motoneta Honda Biz de cor azul).

AValiação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na data de 17/09/2024 (seq. 31 e 39).

DEPÓSITO: No depósito do Leiloeiro em Maringá/PR (seq. 31).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ: O(A) leiloeiro(a) deverá depositar judicialmente o valor arrecadado, descontadas as despesas com o ato, inclusive a comissão, juntando ao procedimento o comprovante.

Parágrafo único. O depósito deve ser individualizado para cada veículo, salvo se houver decisão judicial em sentido contrário.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indicado(a)(s)/depositário PAULO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR e/ou demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 22/04/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0001526-83.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular JHONATAN FERREIRA NEVES.

Processo Apenso: 0003205-98.2024.8.16.0026.

BEM: Veículo: FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL, placa: EMH-1505, ano de fabricação/ modelo: 2009/2010; cor: vermelha; combustível: álcool/gasolina; renavam: 0018.152607-7; chassi: 9BD110585A1520741; município: Londrina/PR. **(Conforme auto de exibição e apreensão na data de 15/03/2024 (seq. 1.2):** veículo com várias avarias).

AValiação: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) na data de 30/10/2024 (seq. 48 e 55).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro Hécio Kronberg (seq. 40).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 22/04/2025: a) **IPVA:** IPVA Anterior em Dívida Ativa 2020/2021 no valor de R\$ 2.336,22; IPVA 2022/2023/2024/2025 no

valor de R\$ 4.274,54, totalizando o valor de R\$ 6.610,76; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 378,44; Licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento 30/09/2025); **c) Multas de Trânsito:** 21 multas totalizando o valor de R\$ 5.231,08; **d) Autuações de Trânsito:** 2 autuações notificadas totalizando o valor de R\$ 224,28; e) Outros: Recall.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS:Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ: O(A) leiloeiro(a) deverá depositar judicialmente o valor arrecadado, descontadas as despesas com o ato, inclusive a comissão, juntando ao procedimento o comprovante.

Parágrafo único. O depósito deve ser individualizado para cada veículo, salvo se houver decisão judicial em sentido contrário.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário JHONATAN FERREIRA NEVES devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(a) terceiro interessado HELCIO KRONBERG e os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 22/04/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIOR VIEIRA RIOS
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001020-10.2024.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIOR VIEIRA RIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANTONIOR VIEIRA RIOS, portador(a) do RG 108359862 SSP/PR e CPF 043.419.479-40, nascido(a) em 14/04/1984, natural de GOIOERÊ/PR, filho(a) de OLANDA RIO BRANCO RIOS e ADONIAS VIEIRA RIOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 mês e 8 dias na data de 14/04/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Face o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu ANTONIOR VIEIRA RIOS nas penas do art. 150 do CP c/c art. 5º e 7º da Lei 11.340/06 (Fato 03), o que o faço com lastro no art. 387 do CPP e também para ABSOLVÊ-LO da imputação do crime do art. 147 do CP c/ c art. 5º e 7º da Lei 11.340/06 (Fatos 01). Condeno ainda o acusado no pagamento das custas processuais. Logo, fixo a pena definitiva em 01 (um) mês e 08 (oito) dias de detenção. Determino que o regime inicial seja semiaberto, na forma do art. 33 §2º alínea "c" do CP, pena está a ser cumprida em estabelecimento penal compatível com o regime aplicado, dada a reincidência do réu. **DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS**-O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar valor mínimo à título de reparação de danos causados pelo réu, consignando ainda que no bojo de julgamento do Tema 983 sob o rito de recurso repetitivo, o STJ pacificou entendimento de aplicação cogente, que nos casos de violência contra a mulher é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, dado que .in re ipsa Assim, fixo indenização mínima em favor da ofendida sem prejuízo de eventual complementação na esfera civil, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), valor este passível de atualização até a data do efetivo pagamento à título de dano moral, acrescidos de juros (art. 406, § 1º do CC) desde a data do evento danoso (súmula 54 do STJ), além de correção monetária pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC) desde a data do arbitramento (súmula 362 STJ), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 30 de abril de 2025.Christian Palharini Martins
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/pracha os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de MAIO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0002823-62.2023.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular GEOVANI DOS SANTOS BARBOSA.

BEM: Sucata/Inservível: HONDA/CG 125 TITAN KSE; placa: AKK-3226; ano de fabricação/modelo: 2002/2002; cor: azul; combustível: gasolina; renavam: 0078.804287-4; chassi: 9C2JC30212R539703; município: Curitiba/PR. (Conforme auto de exibição e apreensão (seq. 1.2): moto em más condições de conservação).

AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) na data de 17/09/2024 (seq. 72).

DEPÓSITO: No depósito do Leiloeiro em Maringá/PR (seq. 72).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 17/04/2025: **a) Restrição Financeira:** ALIENACAO FIDUCIARIA - BCO DO BRASIL S/A; **b) Situação do Veículo:** Veículo com ocorrência de furto/roubo.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS:Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ: O(A) leiloeiro(a) deverá depositar judicialmente o valor arrecadado, descontadas as despesas com o ato, inclusive a comissão, juntando ao procedimento o comprovante.

Parágrafo único. O depósito deve ser individualizado para cada veículo, salvo se houver decisão judicial em sentido contrário.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário GEOVANI DOS SANTOS BARBOSA devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros: RODRIGO CLICEU DE ARAUJO (proprietário - seq. 90), BANCO DO BRASIL S/A e DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR e/ou demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 17/04/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): KARGELIS ANDREINA PEREZ ANIBAL
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0004158-19.2023.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) I.J.G.N., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **KARGELIS ANDREINA PEREZ ANIBAL, portador(a) do CPF 707.090.392-80, nascido(a) em 09/06/1996, filho(a) de KARLEXIS TATIANA PEREZ ANIBAL**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do na data de 01/04/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:Em face ao que foi exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu IRWINS JOSÉ GONZALES NARANJO nas penas do delito do art. 147 do CP (1º fato) art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (2º fato) e art. 24-A da Lei 11.340/06 c/c arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006, o que faço com lastro no art. 387 do CPP. **DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS**-O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar valor mínimo à título de reparação de danos causados pelo réu, consignando ainda que no bojo de julgamento do Tema 983 sob o rito de recurso repetitivo, o STJ" pacificou entendimento de aplicação cogente, que nos casos de violência contra a mulher é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, dado que .in re ipsa Assim, fixo indenização mínima em favor de cada ofendida sem prejuízo de eventual

complementação na esfera civil, Assim fixo indenização mínima em favor da ofendida sem prejuízo de eventual complementação na esfera civil, no importe de um salário mínimo nacional equivalente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), valor este passível de atualização até a data do efetivo pagamento, além de correção monetária pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC) desde a data do arbitramento (súmula 362 STJ), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 29 de abril de 2025. Christian Palharini Martins
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JANDIR FRISKE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Psicológica contra a Mulher, sob nº 0001100-08.2023.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JANDIR FRISKE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JANDIR FRISKE, portador(a) do RG 94550009 SSP/PR e CPF 056.948.349-25, nascido(a) em 14/04/1985, natural de NOVA SANTA ROSA/PR, filho(a) de SELMIRA FRISKE e WALDI FRISKE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 30 de abril de 2025.

Christian Palharini Martins
Juiz de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU
VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro -
Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149

- E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000110-37.2025.8.16.0087, em que é(são) autor(es) Eleni Trindade da Rocha, e réu(s) Neura Martins Trindade da Rocha, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Neura Martins Trindade da Rocha, portador(a) do RG 5.911.799-8 e CPF 625.989.619-00, por sentença publicada em 18/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, inclusive estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Eleni Trindade da Rocha, portador(a) do CPF 780.085.819-72, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na forma do art. 1767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de ELENI TRINDADE DA ROCHA, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-se como curador sua filha, ora autora, NEURA MARTINS TRINDADE DA ROCHA (art. 755, inc. I e §1º CPC)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Renata Lisovski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 29 de abril de 2025. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU
VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro -
Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149
- E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002413-58.2024.8.16.0087, em que é(são) autor(es) SOLIMAR RODRIGUES DE MORAES, e réu(s) ISOLDA RODRIGUES DE MORAES, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ISOLDA RODRIGUES DE MORAES, portador(a) do RG 21982997 SSP/PR e CPF 807.850.009-25, por sentença publicada em 18/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, inclusive estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) SOLIMAR RODRIGUES DE MORAES, portador(a) do RG 17218247 SSP/PR e CPF 302.840.829-53, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na forma do art. 1767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de ISOLDA RODRIGUES DE MORAES, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-se como curador seu irmão, ora autor, SOLIMAR RODRIGUES DE MORAES (art. 755, inc. I e §1º CPC)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Renata Lisovski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 29 de abril de 2025. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Raphael Wasserman, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0022160-02.2023.8.16.0031, em que é(são) autor(es) CLAUDIO KULICZ COLAÇO, e réu(s) INES KULICZ COLAÇO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de INES KULICZ COLAÇO, portador(a) do RG 9281312 SSP/PR e CPF 387.643.859-49, por sentença publicada em 28/08/2024, a qual reconheceu que o interditado(a) não possui condições de exercer os atos da vida civil, pois acometida por quadro depressivo(a), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CLAUDIO KULICZ COLAÇO, portador(a) do RG 52401437 SSP/PR e CPF 925.682.119-20, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para nomear CLAUDIO KULICZ COLAÇO como curador de INES KULICZ COLAÇO, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2025.

Raphael Wasserman

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Heloísa Mesquita Fávoro Barros, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0002509-18.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) GISLENE IZABEL GRUBER ABREU BREMM, e réu(s) GUSTAVO ABREU BREMM, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de GUSTAVO ABREU BREMM, por sentença publicada em 31/07/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Gislene Izabel Gruber Abreu Bremm, portador(a) do RG 42988022 e CPF 671.029.999-68, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para nomear Gislene Izabel Gruber Abreu Bremm como curadora de Gustavo Abreu Bremm, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2025.

Heloísa Mesquita Fávoro Barros

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Raphael Wasserman, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0007716-37.2018.8.16.0031, em que é(são) autor(es) AROLD TOMAZ DE ANDRADE, e réu(s) ROSICLEIA TOMAZ DE ANDRADE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ROSICLEIA TOMAZ DE ANDRADE, portador(a) do CPF 062.995.979-09, por sentença publicada em 28/08/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão

de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) AROLD TOMAZ DE ANDRADE, portador(a) do RG 13.905.245-5 e CPF 058.169.339-65, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para nomear AROLD TOMAZ DE ANDRADE como curador de ROSICLEIA TOMAZ DE ANDRADE, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2025.

Raphael Wasserman

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Heloísa Mesquita Fávoro Barros, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0012651-33.2012.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE GUARAPUAVA, e réu(s) ROSANGELA DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ROSANGELA DOS SANTOS, portador(a) do RG 111048304 SSP/PR e CPF 059.840.229-23, por sentença publicada em 31/07/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil e patrimonial, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Ângela dos Santos Bianco, portador(a) do RG 14.183.993-4 e CPF 083.473.969-06, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para nomear Angela dos Santos Bianco como curadora de Rosangela dos Santos, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 08 de abril de 2025.

Heloísa Mesquita Fávoro Barros

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Raphael Wasserman, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0008470-03.2023.8.16.0031, em que é(são) autor(es) VERA LUCIA MEURER, e réu(s) VITOR VILCZAK, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VITOR VILCZAK, CPF 427.361.709-97, por sentença publicada em 24/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para exercer diretamente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) VERA LUCIA MEURER, portador(a) do RG 42947431 SSP/PR e CPF 564.844.459-15, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante

o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para nomear VERA LUCIA MEURER como curadora de VITOR VILCZAK, para a gestão dos atos da vida civil, inclusive o recebimento de benefícios e assistências, bem como a realização de todos os cuidados necessários para a preservação de sua saúde, tais como recebimento de remédios na rede pública de saúde, agendamento de consultas e o que mais for necessário". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 27 de fevereiro de 2025.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Rafael Wasserman, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0016557-16.2021.8.16.0031, em que é(são) autor(es) NOELI KIELING, e réu(s) MATEUS KIELING DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MATEUS KIELING DOS SANTOS, portador(a) do RG 136594338 SSP/PR e CPF 079.838.299-65, por sentença publicada em 23/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) NOELI KIELING, portador(a) do CPF 553.630.329-53, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter MATEUS KIELING DOS SANTOS à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por NOELI KIELING, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos da sua gestão." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Santana Hey, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2025.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais Gerais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0009675-67.2023.8.16.0031, em que é(são) requerente(es) Roseane Antonia Lourenço Paecheki, e interditado Fernando Alves Lourenço, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Fernando Alves Lourenço, portador(a) do CPF 080.050.789-43, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) possui incapacidade total e permanente, estando impossibilitado para prática dos atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de que seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada.. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSEANE ANTONIA LOURENÇO PAECHEKI, brasileira, casada, trabalhadora rural em economia familiar, inscrita no CPF/MF sob nº 070.483.309-37, na Localidade de Alta da Serra Xaxim Velho no distrito do Guará em Guarapuava - PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...)Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela,

tomando como necessário que seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curadora do interditado o Sra. ROSEANE ANTONIA LOURENÇO PAECHEKI, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber"(...). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcos Abreu Silvestri, Analista Judiciário, conferi e digitei. Guarapuava, 04 de abril de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Editais de Intimação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0016564-03.2024.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE MARCOS ROBERTO CARLIM.

A DOUTORA ANEÍZA VANESSA COSTA DO NASCIMENTO, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuado sob número 0016564-03.2024.8.16.0031, promovida por LOURDES DE FÁTIMA RAMOS, tendo como herdeiros **MAYCON ROBERTO RAMOS CARLIM e RAFAELA RAMOS CARLIM**, possuindo o presente a finalidade de **CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no **prazo de 20 (vinte) dias** se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0016564-03.2024.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 25 de abril de 2025. Eu, Carlos Eduardo da Silva Jonsson, Estagiário de Direito, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

IBAITI

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): CICERA ROSANGELA DA SILVA PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, da Vara Criminal de Ibaiti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL

ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000970-32.2025.8.16.0089, em que é(são) autor(es) AMABILE REGINA NOGUEIRA, réu(s) CICERA ROSANGELA DA SILVA, JUNIOR RAFAEL PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CICERA ROSANGELA DA SILVA, portador(a) do RG 101850307 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 15/11/1982, natural de IBAITI/PR, filho(a) de ANA IZABEL PEREIRA e GERALDO FRANCISCO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, bem como de suas residências, devendo permanecer no mínimo a 100 (cem) metros de distância em relação a estas; b) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, a exemplo de ligações telefônicas; As medidas deferidas ficarão em vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação dos Requeridos, podendo ser prorrogadas a requerimento da Requerente desde que persista a situação de risco. ; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lahis Karoline Flausino Banuth Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei. (assinado e datado digitalmente) Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA NOEMIA DOS SANTOS - IBIPORA - ME
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara da Fazenda Pública de Ibioporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0001767-78.2020.8.16.0090, a qual tem por objeto TX.EXPEDIENTE, LICENC.SANIT, CAN.ALVARÁ, VIG.SANIT.VERIF dos anos de 2015 a 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 536/2019 na data de 18/12/2019, no importe de R\$ 2.473,68 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Ibioporã/PR, e executado(a)(s) MARIA NOEMIA DOS SANTOS - IBIPORA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) MARIA NOEMIA DOS SANTOS - IBIPORA - ME**, portador(a) do CNPJ 21.558.017/0001-39, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 2.473,68. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado, após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Érys Urquiza Monteiro, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ibioporã, 30 de abril de 2025.

Ernani Scala Marchini

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MADALEINA JULIA FLAVIO, portador(a) do RG 15659586 SSP/SP e CPF 259.194.288-99. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 2.228,72 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Danielli Paulino de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KEZYA THEUSLEY DA SILVA

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara Cível de Ibioporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Duplicata, sob nº 0004182-39.2017.8.16.0090, em que é(são) exequente(s) ESEDEL Comércio de Produtos Alimentares Ltda., e executado(s) KEZYA THEUSLEY DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 135328707 SSP/PR e parte(s) Promovido KEZYA THEUSLEY DA SILVA CPF 102.574.649-05. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no **INTIMAÇÃO** prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 8.719,64 (oito mil setecentos e, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 8.719,64 (oito mil setecentos e sessenta e quatro centavos) acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) de que poderá(ão) opor , por CIENTE(S) impugnação meio de advogado(a), no contados a partir do término do prazo para pagamento prazo de 15 (quinze) dias úteis voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, §6º, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco dias) dias da publicação do presente Edital (art.231, inc. IV, CPC).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDNA TEREZINHA BOARO PINHEIRO PRAZO DE 60 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara da Fazenda Pública de Ibioporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de , assunto Execução Fiscal Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0000645-11.2012.8.16.0090, em que é exequente Município de Ibioporã/PR, e executado(a)(s) EDNA TEREZINHA BOARO PINHEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s), portador(a) do CNPJ 02.696.018/0001-03, motivo pelo qual procede-se Promovido EDNA TEREZINHA BOARO PINHEIRO por meio deste à sua da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor INTIMAÇÃO Embargos à Execução , contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980).no prazo de 30 (trinta) dias úteis O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil

O(A) Juiz(íza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara Cível de Ibioporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002897-69.2021.8.16.0090, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) MADALEINA JULIA FLAVIO, e que não foi possível

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS PINHEIRO LOPES PRAZO DE 90 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Desacato, sob nº 0004034-42.2019.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS PINHEIRO LOPES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS PINHEIRO LOPES, portador(a) do RG 14*****9 SSP/PR e CPF 123.***-09, nascido(a) em 04/05/1996, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ZENIR ALVES PINHEIRO LOPES e LEURI LOPES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 136 - MAUS TRATOS, Detenção: 2 meses e 20 dias ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses na data de 09/01/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "I - RELATÓRIO O Ministério Público do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial, ofereceu denúncia contra LUCAS PINHEIRO LOPES, dando-o como incurso, em tese, nas sanções do art. 136, caput, e §3º (Fato 01) e art. 331 (Fato 02) ambos do Código Penal, na forma do art. 69, caput, do mesmo diploma legal, nos seguintes termos: Fato 01 "No dia 26 de dezembro de 2019, por volta das 18h00min, na residência dos envolvidos, situada na Rua Goiás, nº 96, casa dos fundos, bairro São João, no Município de Irati/R, o denunciado LUCAS PINHEIRO LOPES, com consciência e vontade, expôs a perigo a saúde de seu filho L.G.Z.L., de 03 (três) anos de idade na época dos fatos, pessoa sob sua guarda, para o fim de educá-lo, abusando dos meios de disciplina, uma vez que agrediu seu filho com um pedaço de madeira, causando-lhe as lesões corporais de natureza leve, dos tipos escoriação, rubefação e edema, na região lombar (cf. Boletim de Ocorrência de mov. 1.18 e Laudo de Exame de Lesões Corporais de mov. 1.22)". Fato 02 "Na mesma data e local do Fato 01, pouco tempo depois deste, o denunciado LUCAS PINHEIRO LOPES, com consciência e vontade, desacatou os policiais, Anderson Luiz Campos e Jaciel Brandalize, que estavam no exercício de suas funções. A denúncia foi recebida implicitamente em 16 de janeiro de 2020 (mov. 21.1). Nesse contexto, estando devidamente comprovadas a materialidade do delito tipificado no art. 331 do Código Penal, e a autoria imputada ao acusado LUCAS PINHEIRO LOPES, e considerando a inexistência de ilicitude ou dirimente da culpabilidade, de rigor que se julgue procedente a pretensão do Ministério Público. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para o fim de CONDENAR o acusado LUCAS PINHEIRO LOPES, com incurso nas sanções do art. 136, caput, e §3º (Fato 01) e art. 331 (Fato 02) ambos do Código Penal. 3.3. Do concurso material O acusado praticou, mediante mais de uma ação, dois crimes distintos, quais sejam, aqueles previstos no art. 136, caput, e §3º (Fato 01) e art. 331 (Fato 02) ambos do Código Penal, razão pela qual as penas aplicadas individualmente a cada delito devem ser somadas, nos termos do art. 69 do Código Penal. Assim, UNIFICO as penas do acusado LUCAS PINHEIRO LOPES, tornando-as em uma pena definitiva de 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO, em regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos - nos termos do §2º do mesmo artigo - consistente na prestação pecuniária," em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 29 de abril de 2025. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sob nº 0000373-50.2022.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NELIO MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Vítima M.E.T.A., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções do artigo 243 da Lei n. 8.069/90 na data de 21/01/2025, a pena de 02 (DOIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO E 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, em regime inicial aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Vistos I - RELATÓRIO O Ministério Público do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial, ofereceu denúncia contra NELIO MARTINS, dando-o como incurso, em tese, nas sanções do artigo 243 da Lei n. 8.069/1990, nos seguintes termos: "No dia 08 de março de 2022, por volta das 16h30min, no âmbito de estabelecimento conhecido como "chacrinha", localizado no bairro Vila São João, neste Município de Irati/PR, o denunciado NELIO MARTINS, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, forneceu bebida alcoólica do tipo "Ice" para a adolescente M.E.T.A., a qual contava com 17 (dezesete) anos de idade na data do fato (Boletim de Ocorrência nº 2022/247306 - item sequencial nº 1.2; Termo de Depoimento/Mídia Digital - item sequencial nº 1.8/1.9). Apurouse que, por ocasião de abordagem realizada no estabelecimento de propriedade do denunciado, conhecido como "chacrinha", policiais militares constataram que a adolescente M.E.T.A. estava consumindo bebida alcoólica no local". Recebida a denúncia na data de 28 de novembro de 2022 (mov. 40.1). ... os elementos probatórios são suficientes para apontar a prática do delito em questão, bem como a autoria imputada ao acusado NELIO MARTINS, não havendo, ademais, nenhum elemento que aponte estar ele amparado por excludente de ilicitude ou dirimente da culpabilidade. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para o fim de CONDENAR o acusado NELIO MARTINS como incurso nas sanções do artigo 243 da Lei n. 8.069/90" em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).Je de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).] O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 29 de abril de 2025. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JAURELI EVANGELISTA SANTIAGO PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003908-65.2014.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAURELI EVANGELISTA SANTIAGO,) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JAURELI EVANGELISTA SANTIAGO, portador(a) do RG 2*****14 SSP/PR e CPF 176.***-00, nascido(a) em 07/05/1946, natural de MUNIZ FREIRE, filho(a) de FILOMENA GALDINO DA SILVA e JOAO EVANGELISTA SANTIAGO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 29 de abril de 2025. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): M.E.T.A. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Joel Bueno
O(A) Juiz(iza) de Direito Marco Antonio Venancio de Melo, da Vara Cível de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem

conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001181-97.2023.8.16.0102, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) Joel Bueno, CERÂMICA BUENO NOGUEIRA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Joel Bueno**, portador(a) do RG 42404942 SSP/PR e CPF 584.648.599-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 447.542,98 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sueli Ap. Araújo de Almeida, Escrivã, conferi e digitei. **Joaquim Távora, 30 de abril de 2025.**

Marco Antonio Venancio de Melo
Juiz de Direito

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIOS: SIMONY LOURENÇO DE LIMA e CARLIAN JOSÉ DOS ANJOS ARTIFON

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0005952-57.2019.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLIAN JOSE DOS ANJOS ARTIFON, e vítima **SIMONY LOURENÇO DE LIMA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) SIMONY LOURENÇO DE LIMA, portador(a) do RG 107899570 SSP/PR e CPF 079.297.459-02, nascido(a) em 06/07/1995, natural de LAPA, filho(a) de SIMONE LOURENÇO DE LIMA e ANTENOR ANTONIO RIBAS DE LIMA; CARLIAN JOSE DOS ANJOS ARTIFON, portador(a) do RG 158197324 SSP/PR e CPF 079.297.459-02, nascido(a) em 14/07/1995, natural de SEARA, filho(a) de CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS ARTIFON e LINDOMAR DIRCEU ARTIFON**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 157, caput e §2º-A, inciso I, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Bianca Maria Ferreira, Estagiário, conferi e digitei. **Lapa, 29 de abril de 2025.**

Leonardo Silva Machado
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE LAPA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO

PAULO RICARDO DA LUZ RIBEIRO, COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor LEONARDO SILVA MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente PAULO RICARDO DA LUZ RIBEIRO, portador(a) do RG 142063700 SSP/PR, filho(a) de JOCELEI DA LUZ

e de JOAO MARIA RIBEIRO, nascido(a) em 12/07/2000, natural de CONTENDA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente a intima comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local (Av. João Joslin do Vale, s/nº, Lapa/PR), **(RE)INICIAR/CONTINUAR o cumprimento das condições abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias**, para isso deverá se apresentar ao Conselho da Comunidade da Lapa em igual prazo para o cumprimento, pessoal obrigatório e periódico ao endereço deste Juízo conforme determinado em decisão. Fica advertida que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício e regressão de regime, culminando com a decretação de prisão, nos autos de Execução de Pena nº 4000019-59.2024.8.16.0103. Dado e passado nesta cidade e Comarca de LAPA/PR. Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico(a) Judiciário(a) o digitei e assinei digitalmente.

Leonardo Silva Machado

Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Buzanelo Ferreira, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001751-48.2021.8.16.0104, em que é(são) autor(es) JANAINA DE LIMA ALVES, e réu(s) Clair Baron Vilarino, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi por sentençadecretada a interdição de Clair Baron Vilarino, publicada em 31/08/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) Clair Baron Vilarino não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil da curatela, limitada aos aspectos de . A referida sentença ainda nomeou ao(à) praticar atos da vida civil interditado(a) o(a) curador(a) JANAINA DE LIMA ALVES, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de, em substituição, nomear a requerente Janaina de Lima Alves como curadora do interditado Clair Baron Vilarino. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIA: LUCINÉIA RODRIGUES DE AMARÃES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz Substituto Vítor Braga de Castro Alves, da Vara Cível de Loanda, FAZ SABER a todos quantos o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Monitória sob nº

0000843-17.2023.8.16.0105, em que é requerente Banco do Brasil S/A, e requeridos LUCINÉIA RODRIGUES DE

AMARÃES e outros, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ré LUCINÉIA RODRIGUES DE

AMARÃES (CPF nº 044.493.529-04), motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para, no prazo de 15CITAÇÃO (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo autor, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de honorários advocatícios (art. 701, caput, CPC), no valor total de R\$ 352.891,68 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). Ficando CIENTE de que se efetuar o pagamento tempestivamente, ficará isento do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). E de que constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, § 2º, CPC). Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial que Em 22 de junho de 2021 a parte requerida adquiriu aditivo de Cédula de Créditoseguro parcialmente transcrita: " Bancário - Desconto de Títulos com o requerente, operação 972029332, contrato nº 052.007.548, que originalmente era no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), passando para o valor de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) conforme fls. 8 do anexo 07, nos termos pactuados no documento que instrui a presente demanda. Ocorre que, apesar de o requerente cumprir com sua parte na obrigação - disponibilização de crédito - a parte requerida não cumpriu com suas obrigações constantes no ajuste celebrado - não adimpliu com o pagamento do valor utilizado - tornando-se inadimplente e sendo devida a integralidade da dívida. Ainda, são devidos também os encargos contratuais do inadimplemento constantes no pacto ajustado entre as partes. Apesar da tentativa amigável para solução do problema, esta não restou exitosa, motivo pelo qual, a parte requerente socorre-se ao Poder Judiciário para ver cumprida a obrigação." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Não havendo manifestação, será nomeado advogado para atuar como curador especial. Eu, Edilson Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei, aos 30 de abril de 2025. Vítor Braga de Castro Alves Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIA: SILVIO RAMOS - MAQUINAS PNEUMATICAS ME
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da Vara Cível de Loanda, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 156 - Cumprimento de sentença sob nº 0001532-66.2020.8.16.0105, em que é credora COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA PR/SP, e devedor SILVIO RAMOS - MAQUINAS PNEUMATICAS ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada SILVIO RAMOS - MAQUINAS PNEUMATICAS ME, inscrita no CNPJ nº 24.949.429/0001-98, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado acrescido de custas, no valorINTIMAÇÃO total de R\$ 239.612,19 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos acrescido de correção), monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou

sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Não havendo pagamento, será dado seguimento aos atos executórios. Eu, Edilson Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Loanda, 30 de abril de 2025. Daniele Liberatti Santos Takeuchi Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ: CLÁUDIA LOURENÇO DA SILVA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0031908-51.2019.8.16.0014, COM PRAZO DE 90 DIAS. O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 90 dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime: 0031908-51.2019.8.16.0014, não tendo sido possível intimar pessoalmente a CLÁUDIA LOURENÇO DA SILVA, filha de Maria da Paz da Silva e José Maria Lourenço da Silva, nascida aos 30/01/1986, natural de Londrina-PR, portadora do RG: 124308780 SSP/PR, CPF: 012.503.549-78, atualmente em lugar incerto e não sabido. INTIMA-A acerca da decisão prolatada em 29/04/2025, seq. 435.9, o Colendo Conselho de Sentença, por maioria de votos decidiu, que a ré: CLÁUDIA LOURENÇO DA SILVA praticou o delito de tentativa de homicídio qualificado, contra a vítima: ELIANE BATISTA DOS SANTOS, tipificado no artigo 121, parágrafo 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, assim sendo, julgou o MM. Juiz, PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, condenando a ré: CLÁUDIA LOURENÇO DA SILVA, nas sanções dos artigos acima expostos, ficando a ré condenada a pena de 07 (sete) anos de reclusão, a ser cumprido em regime inicialmente semiaberto e no pagamento de custas processuais), **que deverá ser devidamente atualizado por ocasião do pagamento**, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias, para, querendo, recorrer à superior instância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025. Eu, Veronica Silbene de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei. PAULO CESAR ROLDÃO JUIZ DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE LONDRINA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

A DOUTORA **CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES**, M.M. JUÍZA DE DIREITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, que as requerentes e representados abaixo identificados tiveram os autos arquivados em razão da prolação de **decisão que REVOGOU as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas**, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0083156-17.2023.8.16.0014 - **REQUERENTE:** D.C.P.S - **RG:** 94154642 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** CLARICE PASTANA - **REPRESENTADO:** WILLIAN ROBERTO SILVA - **RG:** 95053025 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** IRMA APARECIDA DE LIMA e CLAUDIO ROBERTO SILVA

AUTOS: 0083397-88.2023.8.16.0014 - **REQUERENTE:** L.R.A -**RG:** 159157750 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** LUCIANE RODRIGUES e ERIVELTO DE ALCANTARA - **REPRESENTADO:** RAFAEL DE SOUZA QUATRINA- **RG:**95741762 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** EDNA MARIA DE SOUZA QUATRINA e ELEUTERIO QUATRINA

AUTOS: 0044227-12.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.P.S -**RG:** 89228220 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA e SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA -**REPRESENTADO:** ALEXANDRE DE OLIVEIRA - **RG:** 166380804 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** LENIR RIBEIRO DE SOUZA e IRCEU DE OLIVEIRA

AUTOS: 0081344-37.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** P.C.R.C -**RG:** 110048920 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** EDNA ALVES RIOS e DIRCEU LOPES CAETANO-**REPRESENTADO:** ANTONIO GUILHERME DIVINO - **RG:** 137895390 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** CLAUDINEIA DE LIMA VIEIRA e AGNALDO ANTONIO DIVINO

AUTOS: 0084356-59.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.B.C.C -**RG:** 624648138 CRC/SP -**FILIAÇÃO:** MARCIA LIDIANE DAS CHAGAS CORREIA e DIEGO CORREIA DA SILVA-**REPRESENTADO:** ADRIAN FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA- **CPF:** 502.189.118-90 -**FILIAÇÃO:** VALDELI MATHIAS COELHO DE MORAES

AUTOS: 0000394-07.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.G.S -**RG:** 80557540 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ELZA MARIA DE JESUS e HILARIO GONÇALVES DA SILVA-**REPRESENTADO:** MAURO DA ROCHA PITA -**FILIAÇÃO:** MARIA DA APARECIDA DA ROCHA PITA e ANTONIO DA ROCHA PITA

AUTOS: 0000607-13.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** I.F.O -**RG:** 146360742 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARCIANA MARIA PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA e VALDECIR DE OLIVEIRA -**REPRESENTADO:** PEDRO HENRIQUE TOMAZ VIEIRA- **RG:** 125651216 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** MARIA APARECIDA TOMAZ e AMARILDO VICENTE VIEIRA

AUTOS: 0042734-63.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** K.K.S -**RG:** 159133028 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA APARECIDA DE SOUZA-**REPRESENTADO:** PAMELA KAMILY BONIFÁCIO- **RG:** 152196830 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** FABIANA RIBEIRO e ROGÉRIO BONIFÁCIO

AUTOS: 0084099-34.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.C.F -**RG:** 86171970 SSP/PR -**REPRESENTADO:** MARCO ANTONIO FRANCO FERREIRA- **RG:** 64409131 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ANTONIA NOGUEIRA FERREIRA e EURIDES FRANCO FERREIRA

AUTOS: 0084075-06.2023.8.16.0014 - **REQUERENTE:** R.X.G -**RG:** 107418296 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARLI PEREIRA XAVIER e MILTON PEREIRA DOS SANTOS -**REPRESENTADO:** PAULO RICARDO GOBETI BINA- **RG:** 107996443 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** MARIA ROSA GOBETI BINA e BARNABE DIAS BINA

AUTOS: 0083599-65.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** F.A.R.S -**RG:** 123766121 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** RUTE DE SOUZA SANTANA e MAURICIO RIBEIRO DE SANTANA -**REPRESENTADO:** FAGNER SANTANA DA SILVA -**RG:** 143053822 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** IVONE APARECIDA DE SANTANA e FRANCISCO BORGES DA SILVA

AUTOS: 0083378-48.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** W.R.P.A -**RG:** 152851006 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** DANIELA MATIAS PEREIRA e DANIEL DONIZETI DE ASSUNÇÃO-**REPRESENTADO:** LENIN HONORATO FERREIRA- **RG:** 136292293 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** DORALICE HONORATO PESSOA e PAULO MARCIO FERREIRA

AUTOS: 0070764-11.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** V.G.A -**RG:** 137216140 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** DULCINEIA GOMES DA LUZ e JOSÉ VIEIRA DE ANGELO-**REPRESENTADO:** PEDRO ANDRÉ MUNHOZ CORTEZ -**RG:** 123148126 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ROSANE MUNHOZ CORTEZ e PEDRO CORTEZ SIMÃO FILHO

AUTOS: 0082960-13.2024.8.16.0014 - **REQUERENTE:** M.P.B-**RG:** 110056761 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MONICA PIRES BATISTA e RONALDO GONÇALVES BATISTA -**REPRESENTADO:** MURILO ALI OLIVEIRA KAMAR- **RG:** 133108467 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** LUCY CORREIA KAMAR

AUTOS: 0084335-83.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** D.T.O -**RG:** 99622741 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** LUCIMAR TEIXEIRA DA COSTA e LOURENÇO ANTONIO DE OLIVEIRA -**REPRESENTADO:** JOÃO BATISTA PEREIRA- **RG:** 3396113 null/SC -**FILIAÇÃO:** MARIA GORETI PEREIRA e VALDO PEREIRA

AUTOS: 0025577-48.2022.8.16.0014- **REQUERENTE:** E.A.W.S.A-**RG:** 7155158 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** IZABEL FERREIRA WANDERLEY e JAIR ACCIOLY WANDERLEY -**REPRESENTADO:** MARIA ISABEL ACCIOLY e SILVA- **RG:** 84399515 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** ELIZABETH ACCIOLY WANDERLEY DA SILVA e HUDSON PEREIRA DA SILVA

AUTOS: 0086929-36.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** J.A.G -**RG:** 106812721 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA CIDA GRIGGIO GARCIA e EDUARDO GARCIA -**REPRESENTADO:** ANTONIO MARCOS CAMARGO- **RG:** 60216401 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** APARECIDA CLEUZA DE CAMARGO e JOSÉ BUENO CAMARGO

AUTOS: 0086934-58.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.F.S -**CPF:** 009.919.789-86 -**REPRESENTADO:** ANA LUIZA DA SILVA- **RG:** 141663895 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ANDRESA FELIX DA SILVA e JUAREZ LOPES DA SILVA- **REPRESENTADO:** MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS-**RG:** 56953914 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ ELISIANO DA COSTA- **REPRESENTADO:** MARISTELA TOSATTO PORTO- **RG:** 148801835 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** JOSIANE TOSATTO e WANDERLEY CAVINATO PORTO

AUTOS: 0001549-45.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** N.Q.M - **FILIAÇÃO:** MAYARA QUEIRÓZ COSTA e WELBER MESSIAS DA SILVA CONCEIÇÃO-**REPRESENTADO:** GIOVANNE VENDRAMINI JORGE DIAS- **RG:** 138760316 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ANA PAULA DA CUNHA JORGE e WILLIAN ROBERTO DIAS

AUTOS: 0074294-23.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** D.A.R.S -**RG:** 133406042 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** DEVAIRA DO ESPIRITO SANTO e SEVERINO RODRIGUES DA SILVA -**REPRESENTADO:** LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS- **RG:** 125658571 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA EUNICE DOS SANTOS

AUTOS: 0001539-80.2023.8.16.0096 - **REQUERENTE:** E. E. M. M. -**RG:** 51048571 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** APARECIDA DE SOUZA MORAES e LAURINDO EUGENIO DE MORAES-**REPRESENTADO:** ARLINDO CANDIDO DOS SANTOS- **RG:** 167309208 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** LINDAURA ROSA DA CONCEIÇÃO e GABRIEL CANDIDO DOS SANTOS

AUTOS: 0001910-28.2025.8.16.0014- **REQUERENTE:** I.L.D.R -**RG:** 155692421 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ANA LUCIA DIAS RIBEIRO e IVO ALENCAR RIBEIRO -**REPRESENTADO:** FLAVIO VALENTE -**RG:** 7694698 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** ADELIA OLIVA MARQUES VALENTE e JADIR VALENTE

AUTOS: 0003882-33.2025.8.16.0014- **REQUERENTE:** F.C -**RG:** 127354901 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** LINDALVA CONSTANTE -**REPRESENTADO:** LUÍS FERNANDO NUNES SOARES- **RG:** 130173926 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** EDNA NUNES HONORATO e HELY CORREA SOARES

AUTOS: 0077018-34.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.F.S -**RG:** 103836646 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA ROSA DE OLIVEIRA e AUGUSTO FRANCISCO DE SOUZA -**REPRESENTADO:** DANIEL RODRIGUES CARDOSO- **RG:** 70714604 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** SANDRA RODRIGUES CARDOSO e GERSON MARTINS CARDOSO

AUTOS: 0076554-10.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.G.C -**RG:** 38891030 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** IVANIRDI DE GODOY GRAVINE e OSCAR GRAVINE -**REPRESENTADO:** ROBERTO URIZZI JUNIOR- **RG:** 58383244 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** DINEZ DOLIS URIZZI e ROBERTO URIZZI

AUTOS: 0008185-27.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** F.C.F -**RG:** 81884226 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** SANDRA LUCIA PATRICIO FUIN e NELSON LUIZ FUIN- **REPRESENTADO:** EVERSON DAVID COELHO- **RG:** 75374470 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ALEXANDRINA ROSA COELHO e PAULO DAVID COELHO

AUTOS: 0005037-08.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** R.M.T -**RG:** 124403154 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** NEUSA MINIUK e VALDIR ROXO TRINDADE -**REPRESENTADO:** LEANDRO JOSE DA ROCHA- **RG:** 97318433 SSP/PR

FILIAÇÃO: MARIA ROSARIA GENARI DA ROCHA e AMBROSIO JOSE DA ROCHA

AUTOS: 0005210-32.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** G.A.M -**RG:** 133947388 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ELISANGELA DE ANDRADE e ALTRIAN MOURA MORAIS -**REPRESENTADO:** MATHEUS HENRIQUE GOMES DE ASSIS- **RG:** 137041456 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA IZABEL GOMES DE ASSIS

AUTOS: 0004633-54.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** L.N.A -**RG:** 105915225 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** DENISE CRISTINA DOS SANTOS MENTA ARAUJO e LUIZ NUNES ARAUJO FILHO-**REPRESENTADO:** THIAGO HENRIQUE DA SILVA- **RG:** 133035370 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** IDALMA ALEIXO DA SILVA

AUTOS: 0002831-21.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.C.A -**RG:** 70141248 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ISABEL DA SILVA AMORIM e GASPARD DE SOUZA AMORIM-**REPRESENTADO:** CLAYTON DA ROCHA- **RG:** 88533631 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ROSELI CARVALHO DA ROCHA e DORIVAL DA ROCHA

AUTOS: 0004068-27.2023.8.16.0014- **REQUERENTE:** I.C.T.B -**RG:** 84957348 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ADELAIDE ANGELOSI BRANDÃO e REINALDO TADEU BRANDAO-**REPRESENTADO:** JOÃO REINALDO TADEU BRANDÃO- **RG:** 84957500 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ADELAIDE ANGELOSI BRANDÃO e REINALDO TADEU BRANDÃO

AUTOS: 0003353-48.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.S.D -**RG:** 69106072 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA MARILIA SANTURIO DAVID e JOSE PINHEIRO DAVID -**REPRESENTADO:** ILKA RAFAELA GOMES DE ANDRADE - **RG:** 150116317 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** LUCIA CAMELO SOARES e AMAURY GOMES DE ANDRADE

AUTOS: 0003253-93.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.S -**RG:** 93557433 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ISAUARA DE MORAES SILVA e JAIR SILVA -**REPRESENTADO:** ANTONIO MARCOS DE MELLO- **RG:** 58172634 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** MARIA ALTAMIRA DA SILVA DE MELLO e ALTINO DE MELLO

AUTOS: 0000323-05.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.M.N.A.S-**RG:** 222761868 CRC/RJ-**FILIAÇÃO:** ELOISA DE GOIS MACIEL e NATANAEL NUNES DE ALMEIDA -**REPRESENTADO:** SIDNEI PEREIRA REIS- **RG:** 167987222 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** MARIA EMILIA HOLANDINA e MANOEL PEREIRA REIS FILHO

AUTOS: 0007835-39.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.L.G.S.M -**RG:** 149632522 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA e JONAS MAIOLO -**REPRESENTADO:** JONAS MAIOLO JUNIOR- **RG:** 142072394 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA e JONAS MAIOLO

AUTOS: 0000059-51.2025.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.N.Z.P-**RG:** 137278022 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** LUCIA ZANELATO e WILSON RODRIGUES DO PRADO -**REPRESENTADO:** ALISON JOSE DE OLIVEIRA- **RG:** 94511445 SSP/PR -**FILIAÇÃO:** ANTONIA RODRIGUES DE MIRANDA e GASPARD JOSE DE OLIVEIRA

AUTOS: 0068763-53.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** E.R.F.M.S -**RG:** 83105615 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ODEMIRIA RIBEIRO FOGAÇA e CARMO ANTONIO FOGAÇA-**REPRESENTADO:** ADRIANO FABRICIO APARECIDO COMPAGNOLI- **RG:** 75132417 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** REGINA FERREIRA COMPAGNOLI e LUIZ ANTONIO COMPAGNOLI

AUTOS: 0079915-98.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** M.M -**RG:** 107254480 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** ROSANGELA HONORATO DE MIRANDA e NC -**REPRESENTADO:** MANOEL SOARES DE ALMEIDA NETO- **RG:** 139384598SSP/PR -**FILIAÇÃO:** APARECIDA OLIVEIRA e ORLANDO SOARES DE ALMEIDA

AUTOS: 0079406-70.2024.8.16.0014- **REQUERENTE:** I.P.N.B -**RG:** 95958044 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** CLEUZA DONIZETE DO NASCIMENTO e BENEDITO SEBASTIÃO BARBOZA -**REPRESENTADO:** MAYKON DE CAMARGO PEREIRA-**RG:** 86981173 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** EDNA APARECIDA DE CAMARGO PEREIRA e GENOVALDO PEREIRA

AUTOS: 0003848-58.2025.8.16.0014- **REQUERENTE:** A.G.W -**RG:** 150613221 SSP/PR-**FILIAÇÃO:** SANDRA MARA WASICKI -**REPRESENTADO:** WAGNER DOS SANTOS NOGUEIRA- **CPF:** 151.032.886-64 -**FILIAÇÃO:** WAGNER DOS SANTOS NOGUEIRA e MARLENE DOS SANTOS

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Londrina-PR, em 29/04/2025, eu, Cristiane Castro de Souza Branco, que subscrevi.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES

Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE WELISON DA COSTA FERRO E AÇO - EIRELI (CNPJ/MF nº. 35.892.985/0001-91) E WELISON DA COSTA (RG: 104298389 SSP/PR e CPF: 064.748.509-57), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação dos executados **WELISON DA COSTA FERRO E AÇO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.892.985/0001-91, e **WELISON DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 104298389 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.748.509-57, atualmente em lugar ignorado, para, no prazo de **TRÊS (03) DIAS**, contados do término do prazo deste, promover o pagamento da dívida, acrescendo-se as custas processuais, taxa FUNREJUS e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (*ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade - art. art. 827, § 1º, NCPC*), executada através dos autos de **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0006086-21.2023.8.16.0014**, em que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42) move contra **WELISON DA COSTA** (RG: 104298389 SSP/PR e CPF: 064.748.509-57) e **WELISON DA COSTA FERRO E AÇO - EIRELI** (CNPJ nº 35.892.985/0001-91), sob pena de penhora e avaliação, nos moldes do art. 829, § 1º, do NCPC; científico-o(a)(s) de que dispõe(m) do prazo de **QUINZE (15) DIAS** (contados do término do prazo deste), para, querendo, *opor(em)-se à execução por meio de EMBARGOS* (arts. 914 e 915, do mesmo Estatuto Processual Civil), ou, reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s) e comprovando o depósito de **trinta por cento (30%) do valor da execução (inclusive custas e honorários)**, requerer que lhe(s) seja admitido efetuar o pagamento do restante em até **seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (NCPC, 916), ocasião em que importa na renúncia ao direito de opor embargos (NCPC, 916, § 6º)**. O título embasador da referida execução constitui-se pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro de nº 3708300000032590, referente ao contrato nº 3708000032590300170, datado de 13/07/2021, por meio do qual, foi emprestado ao Executado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), creditado em sua conta corrente n.º 000130066721, firmado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 4.770,08 (oito mil, setecentos e setenta reais e oito centavos) com vencimento inicial em 12/09/2021, que o Executado não efetuou o pagamento da parcela n.º 01, vencida em 12/09/2021 bem como as demais que vieram a vencer, tornando-se inadimplente a partir desta data. E, conforme consta na cláusula de vencimento extraordinário/antecipado constante no aludido título de crédito, em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, poderá o Exequente considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, que apesar da obrigação assumida através do respectivo Empréstimo ao Cooperado creditado na conta corrente, o Executado deixou de cumpri-la, estando inadimplente, face ao não pagamento das parcelas desde 12/09/2021, o que acarretou o vencimento antecipado de toda a obrigação financeira pactuada entre as partes, conforme planilha de cálculo, tornando-se a dívida exigível em sua integralidade. Desta feita, o exequente é credor do executado pela importância líquida, certa e exigível de R\$145.160,33 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos) valor este atualizado monetariamente até a data de 13/02/2023, sendo patente a existência de relação

crédito-débito entre as partes e diante da resistência injustificada da executada em cumprir com o pagamento de sua dívida, alternativa não teve a exequente, senão propor a presente execução, a fim de ver seu direito satisfeito, com o recebimento do valor de R\$145.160,33 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos), atualizada até fevereiro de 2023. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, sem a apresentação de embargos à execução, pagamento da dívida ou requerimento de pagamento parcelado, dar-se-á prosseguimento à execução até integral satisfação do crédito acima indicado, sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 30 de abril de 2025. Eu, Jobson Rafael Leme de Moraes, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARCELO WASILEVSKI (CPF/MF nº. 865.865.999-20), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação e intimação do executado **MARCELO WASILEVSKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 865.865.999-20, atualmente em lugar ignorado, para, **até os limites de suas quotas sociais devidamente corrigidas, observado o disposto no § 2º do artigo 513 do CPC**, no prazo de **QUINZE(15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, promover(em) o pagamento do valor indicado no demonstrativo atualizado do débito (NCPC, 523, caput), nestes autos nº **0062551-65.2014.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA** (CNPJ/MF nº. 86.183.449/0001-58) **contra MARCELO WASILEVSKI** (CPF/MF nº. 865.865.999-20) e **TRANSPORTADORA GRANADA LTDA** (CNPJ/MF nº. 07.742.967/0001-98), que atualizada até 16/04/2025, perfaz o valor de **R\$ 138.413,91 (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos)**, sob pena de prosseguimento, com a incidência de multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). **Científico-o(a)(s)** ainda que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o novo prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS** para, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresentar, nos próprios autos, querendo, sua **IMPUGNAÇÃO (NCPC, 525)**. **ADVERTÊNCIA:** caso o(s) requerido(s) não pague(m) o débito mencionado acima, no prazo assinado, incidirão multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 29 de abril de 2025. Eu, (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JONAS RICARDO CONCEIÇÃO LEITE (CPF/MF nº 068.987.355-78), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação do requerido **JONAS RICARDO CONCEIÇÃO LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 068.987.355-78, com endereço incerto e não sabido, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, apresentar contestação - por intermédio de advogado - à ação autuada sob nº **0046670-67.2022.8.16.0014 de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C DANOS MORAIS** movida por **JHONY ALBERT CORREIA** (CPF/MF nº. 041.724.819-90) contra **JONAS RICARDO CONCEIÇÃO LEITE** (CPF/MF nº 068.987.355-78), através do qual o autor alega em suma "O Requerente é motorista de aplicativo e na noite do dia 10/07/2022, por volta das 00hs17m, estava trafegando na Av. Júlio de Castilho, sentido Avenida Arthur Thomas, quando no cruzamento da Rua Manjerição, o veículo placas PPY0I98, desrespeitando a preferencial da via cruzando a frente colidindo, e posteriormente fugindo do local do acidente sentido município de Cambé-PR. No momento da batida outro motorista de aplicativo presenciou o fato e tentou alcançar o veículo placas PPY0I98 porem este em alta velocidade e dirigindo de forma imprudente não foi alcançado. Deste modo o Requerente busca pela via judicial o ressarcimento do prejuízo causado pelo Requerido.". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (Art. 334, NCPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 29 de abril de 2025. Eu, Danile C. T. Pereira, Funçãoária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURAJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30)
DIAS.**

Edital de citação e intimação de terceiros interessados ausentes incertos e desconhecidos, para contestarem, dentro do prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, por intermédio de advogado, a **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº **0003616-46.2025.8.16.0014** em que é requerente **JOSE RENE DE LACERDA** (CPF nº. **505.471.439-15**) e requerido(a) **CELIO BATAUS** (CPF nº. **104.867.838-55**), que tramita por este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, nº. 689 - Fórum, através da qual a parte autora pleiteia que seja declarada proprietária do **"VEÍCULO marca/modelo FORD/F 75, ano de fab./modelo 1970/1970, cor VERMELHA, renavam nº 377723932, chassi nº C22AB318084 e placas CIW-9259"**. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supracitados, sem a apresentação de defesa, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344, NCPC). Londrina, aos 30 de abril de 2025. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

Edital de Intimação**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESPÓLIO DE ADIR ENAR DE VLIEGER (CPF/
MF nº 230.353.820-34), representado por LILIANE DE VLIEGER (CPF/MF nº.
893.166.651-91), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Edital de Intimação do(a)s Devedor(e)s **ESPÓLIO DE ADIR ENAR DE VLIEGER**, representado por LILIANE DE VLIEGER inscrita no CPF/MF nº. 893.166.651-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) ciência da **PENHORA** realizada sobre os seguintes bens de propriedade de ESPÓLIO DE ADIR ENAR DE VLIEGER, a saber: **"1) FRAÇÃO IDEAL (64%) DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 80,0000 HAS. (OITENTA HECTARES) DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO RIO PRATA, DENOMINADA FAZENDA ENTRE RIOS. (PARTE) SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, com as demais características e confrontações constantes na matrícula nº 9.303 - Registro de Imóveis de Jaciara/MT" e "2) FRAÇÃO IDEAL (64%) de UMA ÁREA DE TERRAS COM 500 HAS (QUINHENTOS HECTARES); DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO RIO PRATA, DENOMINADA FAZENDO ENTRE RIOS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA, ESTADO DO MATO GROSSO, com as demais características e confrontações constantes na matrícula nº 9.304 - Registro de Imóveis de Jaciara/MT"**, conforme termo de Penhora de mov. 254.1 e 254.2, realizada nestes autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **0007743-09.1997.8.16.0014**, em que **ADAMA BRASIL S/A** (CNPJ/MF nº. 02.290.510/0004-19), move contra **ESPÓLIO DE ADIR ENAR DE VLIEGER** (CPF/MF nº. 230.353.820-34), **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA** (CNPJ/MF nº. 03.941.150/0001-98) e **ELAINE ARENHAT DE VLIEGER** (CPF/MF nº. 308.981.290-87), bem assim, para no prazo de **DEZ (10) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, manifestarem-se sobre o disposto no art. 847 do NCPC. Londrina, 30 de abril de 2025. Eu, _____ (Danile C. T. Pereira), Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

Edital Geral**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

JUSTIÇA GRATUITA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
NA FORMA DA LEI, ETC....**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0062011-65.2024.8.16.0014**, em que é Requerente **LEONARDO JAFEL** e Interditado **JULIANO JAFEL**, no qual, através de sentença proferida em data de 06/03/2025, foi por este Juízo deferida a substituição de curador do interditado **JULIANO JAFEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 8.886.952-4, inscrito no CPF/MF nº. 008.268.039-62, nascido em 16/11/1977, na cidade de Londrina - PR, filho de Roberto Jafél e Suely Aparecida da Silva, sendo-lhe nomeado como curador a irmão do interditado, o Sr. **LEONARDO JAFEL**, pessoa física, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula e identidade 7594583-3 e CPF 005.953.299-85, residente e domiciliado Rua José Freitas dos Santos, 250 apto 202 - bloco 09 em Londrina/PR, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025. Eu, (**VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO**), **Escrivão**, o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

**2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
E ACIDENTES DO TRABALHO****Edital de Citação****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA****2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI**

Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

**Edital de Citação para JOHN NASCIMENTO OLIVEIRA (CPF/CNPJ:
376.319.358-82)**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Autor(s):

0030324-80.2018.8.16.0014

Procedimento Comum Cível

Investigação de Paternidade

R\$12.000,00

- STHEFANY SOFHYA LIMA RIBEIRO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por KELLY MARIANA LIMA RIBEIRO (RG: 424741702 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 450.467.678-80) Rua Imbaúba, 173 Fundos - Leonor - LONDRINA/PR - CEP: 86.071-150
- **JOHN NASCIMENTO OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 376.319.358-82)**

Réu(s):

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE JOHN NASCIMENTO OLIVEIRA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOHN NASCIMENTO OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por STHEFANY SOFHYA LIMA RIBEIRO representado(a) por KELLY MARIANA LIMA RIBEIRO, pelos fatos: "A mãe da Requerente conheceu o Requerido em 2012. Iniciaram um relacionamento amoroso que não se caracterizou como união estável, pois não houve uma convivência duradoura e sim, na verdade, um namoro. Entretanto, apesar do relacionamento em nenhum momento ter tido a finalidade de formação de família e ter sido breve, houve um envolvimento amoroso entre a mãe da Requerente e o pai, ora Requerido. Apesar de se tratar de uma relação efêmera, a Sra. KELLY MARIANA LIMA RIBEIRO, engravidou e deu à luz a Requerente no dia 10 de março de 2013, conforme Certidão de Nascimento acostada (doc. 08). À época do nascimento da Requerente, a mãe desta e o Requerido já não mais mantinham um relacionamento amoroso. A mãe da Requerente comunicou o Requerido da sua gravidez e, conseqüentemente, que este iria ser pai de sua filha. Contudo, o Requerido não a visitou e nem assumiu a paternidade. Assim, mesmo sabendo ser pai da Requerente, nunca contribuiu com as despesas normais que uma criança tem, tais como alimentação, vestuário, assistência médica, educação, entre outras. Em verdade, o Requerido desde o nascimento da criança, não mantém contato com sua filha, ora Requerente. Diante da recusa do legítimo pai, ora Requerido, em espontaneamente assumir a paternidade da menor, não houve outra solução senão

ser proposta a presente demanda para que sejam efetuadas todas as provas e a Requerente tenha o pleno exercício de seus direitos de personalidade, como o direito ao nome com o patronímico de família e dos direitos patrimoniais decorrentes da relação de parentesco que se demonstrará nestes autos." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOHN NASCIMENTO OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escodado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 29 de abril de 2025.** LUCIO DIAS ESCRIVÃO ASSINADO DIGITALMENTE

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-0524 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ELIEZER BREVE

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0051977-70.2020.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LEILA SATO, e executado(s) ELIEZER BREVE e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ELIEZER BREVE**, CPF: 446.448.769-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ **357.053,58** (trezentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0032606-86.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MARLENE FERREIRA TEIXEIRA, JEFFERSON TEIXEIRA, e réu(s) TATIANE MARIA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 10.725.068-9 e inscrita no CPF nº 012.624.059-04, residente e domiciliada à Rua Petrólio Portela, nº 33, Bairro Sebastião de Melo César, Londrina - PR, CEP 86.084-570, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de TATIANE MARIA TEIXEIRA**, por sentença publicada em 06/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais, ficando clientes de que não poderão por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou os interditados os curadores JEFFERSON TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do

RG 8.270.125-7, inscrito no CPF nº 035.552.309-48, residente e domiciliado à Rua Jofre Piantini, nº 156, Jardim Planalto, Londrina - PR, CEP 86084-275 e MARLENE FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, viúva, portadora do RG 5.308.161-4, inscrita no CPF nº 040.716.089-27, residente e domiciliada à Rua Petrólio Portela, nº 33, Bairro Sebastião de Melo César, Londrina-PR, CEP 86084-570 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE (Art. 487, I do CPC) a pretensão deduzida nestes autos nº 0032606-86.2021.8.16.0014, e, de consequente, decreto a interdição de TATIANE MARIA TEIXEIRA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, com nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015. Com esteio na mesma fundamentação nomeio JEFFERSON TEIXEIRA e MARLENE FERREIRA TEIXEIRA como curadores da interditada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 755 DO CPC - AUTOS 0008373-20.2024.8.16.0014 (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ

SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 27/01/2025 nos autos nº. 0008373- 20.2024.8.16.0014 de INTERDIÇÃO E CURATELA, a requerimento de PABLO GUILHERME CALDARELLI e CARLOS EDUARDO CALDARELLI ajuizaram ação de interdição em face de MARIA INÊS DE BRITO CALDARELLI, aduzindo, em síntese, que em decorrência de um Acidente Vascular Cerebral, a requerida possui sequelas motoras e mentais que a tornam incapaz para a prática, por si só, dos atos da vida civil, podendo seus curadores nomeados, PABLO GUILHERME CALDARELLI e CARLOS EDUARDO CALDARELLI, ficando advertidos de que necessitarão de prévia autorização judicial para que contraíam obrigações em nome da interditanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26/03/2025. Eu, (Dáfine Fabrizia Favoreto - Analista Judiciária) fiz o digitar e subscrevi.-

Jamil Riechi Filho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ

ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIR**, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA EVELINE ZANONI DE ANDRADE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIR**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 08/04/2003, com 21 (vinte e um) anos de idade na data dos fatos (nascido em 08/04/2003), portador da cédula de identidade RG nº. 13.257.149-0/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº. 112.930.199-09, filho de Adiseu de Sousa Monteiro e Evelin Eliane Ferreira. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática do seguinte fato delituoso: "No dia 26 de abril de 2024, foi deflagrada a Operação Senhor das Armas, nesta cidade e comarca de Londrina/PR, com o cumprimento aos mandados de busca e apreensão vinculados aos Autos nº.º

0018626-67.2024.8.16.0014, expedidos pelo Juízo da 4ª Vara Criminal de Londrina/PR, nos endereços indicados pela autoridade policial. Naquela oportunidade, foi autorizada judicialmente a quebra dos dados contidos nos aparelhos celulares apreendidos, de modo que, promovida a análise dos dados, foram encontradas diversas mensagens trocadas entre os denunciados JOÃO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIRO, THALLES SALES DOS SANTOS e WILLIAN JUNIOR DA SILVA, as quais demonstram a existência dos crimes abaixo especificados. Fato Delitivo 01 - Art. 35, caput, da Lei n. 11.343/2006 - Associação para o Tráfico de Drogas - Em data inicial não especificada, mas certo que até meados do dia 26 de abril de 2024, JOÃO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIRO, THALLES SALES DOS SANTOS e WILLIAN JUNIOR DA SILVA, dolosamente agindo, com unidade de desígnios, livres e conscientes da conduta delituitosa perpetrada, um aderindo às condutas delitivas do outro, associaram-se em caráter estável e permanente, com a finalidade de praticar, de forma reiterada, o crime de tráfico de drogas nesta Cidade de Londrina. A associação foi constatada com base nos relatórios anexos. Segundo consta, NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIRO coordenava e direcionava as ações criminosas voltadas ao tráfico de entorpecentes, na medida que, utilizando-se do aplicativo de mensagens whatsapp, mantinha diálogo com JOÃO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, em que se contactava sua hierarquia e poder de decisão sobre os atos de venda de drogas. Por sua vez, JOÃO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS atuava como responsável pelo armazenamento e guarda das substâncias entorpecentes no estoque, pelo recebimento e fornecimento de novas cargas de drogas ilícitas, promovendo a organização das substâncias que seriam revendidas. Consta ainda que, após a separação das substâncias feita por JOÃO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, o denunciado THALLES SALES DOS SANTOS recebia os entorpecentes do estoque e atuava no transporte, como motoboy, para abastecimento dos pontos de venda e entrega/venda direta das substâncias entorpecentes para o consumidor final. Por fim, WILLIAN JUNIOR DOS SANTOS atuava como fornecedor das substâncias ilícitas entorpecentes, responsável pelas operações de comercialização e revenda das drogas no atacado e varejo, além de efetuar o transporte das substâncias quando necessário." **INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, oportunidade em que, por intermédio de advogado, poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirto-o que caso não apresente resposta à acusação no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0018611-98.2024.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituitosa. Por assim agir, o denunciado **NIKOLAS HENRIQUE SANTOS MONTEIR**, incorreu no crime previsto no artigo 35, caput, da Lei n. 11.343/2006 (FATO 01). Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr. Nessa data de 23 de abril de 2025. Eu, (Reginaldo Arcebispo de sã), Analista Judiciário Sênior, que o digitei e subscrevi. Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito.

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0007829-32.2024.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CESAR MORAES
Prazo: 15 dias

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **CITA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **PAULO CESAR MORAES, RG 62775912 SSP/PR, CPF 176.242.548-32, Nome do Pai: JOSE CARLOS MORAES, Nome da Mãe: NADIR SECATI DE MORAES, nascido em 21/02/1973, natural de LONDRINA/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas no art. 396, pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 29 de abril de 2025. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a). Londrina, datado e assinado digitalmente.

João Henrique Coelho Orlolano
Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE Sugayama Clinica Odontologica Planos de Saude e Atendimento Domiciliar Ltda (CPF/CNPJ: 20.229.042/0001-06), com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0055319-84.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$240.952,12
Exequente(s):

Executado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE
- Suellen Mayumi Sugayama
- Sugayama Clinica Odontologica Planos de Saude e Atendimento Domiciliar Ltda

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 277.605,77(duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa ofi-cial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu,(Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 30 de abril de 2025.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC. O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Processo: 0042435-23.2023.8.16.0014
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R\$1.000,00
Requerente(s):

Requerido(s):

- VALDECI DA SILVA ARAUJO (RG: 44585480 SSP/PR e CPF/CNPJ: 631.646.479-72)
- IDALINA GERMANO DE ARAÚJO (RG: 18069610 SSP/

PR e CPF/CNPJ:

235.666.559-53)

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente. **CURADOR(A) NOMEADO(A): VALDECI DA SILVA ARAUJO, portador(a) do RG 44585480 SSP/PR e CPF 631.646.479-72**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.

Londrina, 30 de abril de 2025.

Aurélio José Arantes de Moura

Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANNA MARIA VICENTINO

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0050863-57.2024.8.16.0014** movida por **rita de cassia vicentino** em face de **ANNA MARIA VICENTINO**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANNA MARIA VICENTINO (CPF/CNPJ: 879.295.549-53) por sentença transitada em julgado no dia 29/04/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). RITA DE CASSIA VICENTINO (CPF/CNPJ: 485.592.029-00) cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 30 de abril de 2025 às 15:20:43. Eu, Robson Fernando Reglioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

AUTOS **0039390-74.2024.8.16.0014** - 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **DASOS FLORESTAL LTDA - EDITAL Nº 43/2025**, EXPEDIDO NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/05.

O EXMO. DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio desse edital, formaliza-se a abertura do prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 8º do diploma legal supra, para, querendo, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores a seguir apresentada. Os documentos que fundamentaram o presente edital estão à disposição daqueles mencionados no art. 8º da lei 11.101/05 junto ao escritório da Administradora Judicial ou através de solicitação pelo endereço eletrônico contabil1@scalzilli.com.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao site www.scalzilliaj.com.br.

RELAÇÃO DE CREDITORES

CLASSE I- Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho: AILTON FORTUNATO DE MOURA (566.857.699-04), R\$90.000,00; ANTONIO DE BARROS (879.231.579-87), R \$17.000,00; EDGAR ANTÔNIO RODRIGUEZ RAMIREZ, R\$20.000,00; EDUARDO HENRIQUE LAURINDO (085.860.929-08), R\$17.500,00; EDUARDO VINICIUS MARINS FARIA (115.188.679-36), R\$15.000,00; GUSTAVO MACEIRA BRAMBILLA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (30.478.967/0001-44), R\$3.000,00; ITAMAR MIGUEL DOS SANTOS, R\$30.000,00; JOAO BATISTA APARECIDO BARROS (101.573.279-81), R\$25.000,00; JOAO MARIA DOS SANTOS

(633.704.769-91), R\$50.000,00; LEANDRO ANTONIO CRESPI (029.528.049-23), R\$13.841,85; MARIA VITORIA /JOAO MIGUEL BARROS (150.974.339-12), R \$450.000,00; SILVANO ADRIANO VIEIRA (040.030.929-70), R\$83.336,17; SUELI APARECIDA GIONA (550.424.149-91), R\$1.800,00; **Total: R\$ 816.478,02**

CLASSE III - Titulares de créditos quirográficos, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados: ABRASCORT COMERCIAL IMPORTADORA DE CORRENTES LTDA (78.174.299/0001-98), R\$7.877,68; AGRO FLORESTAL SANTA TEREZA LTDA (81.070.377/0007-04), R \$19.484,40; ANTARES COMERCIAL, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA (84.877.786/0001-10), R\$185,85; ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL DE LONDRINA (76.929.157/0001-68), R\$139,00; AUTO PECAS CARRETAO LTDA (02.373.466/0001-68), R\$2.737,00; BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/3591-53), R\$259.754,82; BANCO CATERPILLAR S.A (02.658.435/0001-53), R\$34.620,32; BANCO ITAU S.A (60.701.190/0001-04), R\$1.416.313,90; BANCO SANTANDER S.A (090400888000142), R\$128.027,91; BOGO & CIA LTDA (03.049.271/0001-20), R\$2.851,50; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (92.682.038/0001-00), R\$16.908,27; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$348.676,17; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FGTS) (00.360.305/0001-04), R\$2.820,04; CIA OLSEN DE TRATORES AGRO INDUSTRIAL- TMO (83.055.194/0001-50), R\$4.933,99; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PR 444 LTDA (07.326.856/0002-81), R \$746,90; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP (79.342.069/0001-53), R \$338.997,33; CRISTIANE CECCON MARTINELLI (929.885.639-34), R\$37.878,12; DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA (78.738.101/0001-51), R\$287,40; ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0001-33), R\$4.291,50; ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PARALEGO (024.048.429-00), R\$301.508,95; EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (00.428.307/0001-98), R\$214,50; GM.3 PETRO COMBUSTIVEIS LTDA (50.337.550/0001-79), R\$301,02; HDI SEGUROS S.A (29.980.158/0001-57), R\$7.187,76; INGA VEICULOS LTDA (01.994.951/0008-62), R \$1.320,00; INGRAM MICRO BRASIL LTDA (01.771.935/0002-15), R\$504,33; ISBRA FLORESTAL LTDA (22.686.757/0001-13), R\$40.043,60; KS SERRAS E FACAS INDUSTRIAIS EIRELI (28.762.182/0001-57), R\$4.040,90; LONDON MARCAS E PATENTES S/S LTDA (81.763.807/0001-88), R\$1.687,50; LONDRIBAT BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (13.982.577/0001-98), R\$2.760,00; LUIS MOLINA BENITES (640.687.578-87), R\$21.090,36; MACRIPAR DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA (85.013.282/0001-14), R\$117,50; MARIA CLARA CECCON MARTINELLI (133.004.119-47), R\$140.656,52; NEXOS SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A (34.254.279/0001-51), R\$212.609,44; NOEL SCHWEIZER E OUTRAS (003.528.629-63), R\$315.326,40; POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVIS LTDA (76.284.058/0001-76), R\$338,01; POTTENCIAL SEGURADORA S.A. (11.699.534/0001-74), R\$7.323,19; QUATENUS- SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZACAO GLOBAL LTDA (97.544.713/0001-58), R \$1.049,40; RAFAEL PALADINE VIEIRA (027.242.019-06), R\$100.000,00; RICARDO BITENCOURT SILVEIRA (016.021.169-70), R\$315.000,00; SIDNEY FAVARO (765.506.809-72), R\$40.000,00; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO (03.141.166/0001-16), R\$1.500,00; UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO (02.398.976/0001-90), R\$21.374,04; V L AUTO POSTO LTDA (11.999.959/0001-07), R\$2.745,00; **Total: R\$ 4.166.230,52**

CLASSE IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte: A. S. LOBO LUBRIFICANTES LTDA (05.835.668/0001-72), R\$727,80; A.C. CUSTODIO CAMANHO TRANSPORTES LTDA (37.054.704/0001-57), R\$102,17; A.C. TESTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (10.265.185/0001-10), R\$150,00; AVANCI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA CAMINHOS LTDA (54.363.456/0001-45), R\$9.868,34; AVIGILON- TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA E RASTEAMENTO EIRELI (25.151.508/0001-11), R\$264,87; AZA FOREST-MANUTENCAO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS (50.797.540/0001-16), R\$11.000,00; CLAUDINEIA DIAS DE PAULA - RCM ROLAMENTOS E FERRAMENTAS (38.265.357/0001-74), R\$9.025,04; COMERCIO DE RADIADORES SAO FERNANDO LTDA (80.809.809/0001-06), R\$1.316,66; DUPLIC DO BRASIL COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS EIRELI (09.477.871/0001-75), R\$160,00; FERREIRA E MANFRIM LTDA (30.194.787/0001-30), R\$408,51; FREIOTOP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (02.818.198/0001-40), R\$3.800,00; GONCALVES & CARMO LTDA (20.166.101/0001-44), R\$2.752,00; HIDROL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICO LTDA (75.007.930/0001-76), R\$525,00; ILDEU AMANCIO DE MELO MARIZA (84.939.974/0001-25), R\$3.295,75; IMA CONSULTARIA-AVALIAÇÕES E INTERMEDIACÕES NO AGRONEGOCIO LTDA (42.250.817/0001-68), R \$1.500,00; IVEMEC MANUTENÇÕES LTDA (30.019.613/0001-31), R\$9.631,32; J.V. CAMANHO EIRELI (02.705.403/0001-61), R\$148,66; JOSE LUIZ ALVES MOREIRA RECUPERADORA (84.826.569/0001-09), R\$364,04; L.A. PERFEITO & PERFEITO S/S LTDA (18.472.053/0001-70), R\$2.462,43; LINDAURA MARTINS DE SOUSA RUFINO 85880388972 (34.649.522/0001-30), R\$3.187,50; LUCAS MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES 10957549989 (47.783.373/0001-40), R\$12.931,80; M DE JESUS FERREIRA SILVA - MANUTENCAO ELETRICA (32.863.773/0001-98), R \$1.537,33; MECANICA LISBOA LTDA - ME (78.609.526/0001-60), R\$1.961,00; MOTA FREIOS LTDA (25.407.476/0001-72), R\$1.650,00; O.C.SAKAGUTHI PEÇAS (10.636.963/0001-30), R\$2.320,15; OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (78.309.242/0001-59), R\$540,00; PERES & PERES COMERCIO DE PEÇAS E MECANICA LTDA (10.311.887/0001-92), R\$1.400,00; R G GONCALVES - COMERCIO DE PECAS - ME (17.554.127/0001-55), R \$687,50; RODALON - MECANICA LTDA (78.022.357/0001-68), R\$49.002,00; ROLCAR COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA (76.245.125/0001-43), R\$1.250,00; ROSSATO & CIA LTDA (48.592.920/0001-72), R\$1.050,00; TORNO E SOLDA ALTHOFF LTDA (04.447.265/0001-93), R\$9.019,52; TR DISTRIBUIDORA

DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (14.213.841/0001-91), R\$560,54; VELOMAX TACOGRAFOS E ACESSORIOS LTDA (01.072.676/0001-53), R \$165,00; VIA FORLI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (34.846.096/0001-25), R\$26.705,65; WECO DO BRASIL LTDA (11.671.341/0001-05), R\$4.490,96; **Total: R \$175.961,54.**

Total dos créditos sujeitos: R\$ 5.158.670,08.

ADVERTÊNCIA: Publicado o presente edital (edital este previsto no art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2015), os credores terão 10 (dez) dias, para querendo, apresentar impugnações à lista de credores ora apresentada, conforme art. 8º, da LRF.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025, eu, Andréya Garcia da Paixão, técnica judiciária, subscrevo-o, por ordem do MM. Juiz (subscrição autorizada pela Portaria 03/2012).

AUTOS 0022481-93.2020.8.16.0014. 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA - FALÊNCIA - **EDITAL Nº 42/2025.** EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 NA **FALÊNCIA DA EMPRESA AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME (CNPJ nº 10.233.755/0001-90)** E DO PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, NA FORMA DO ART. 8º DA LEI 11.101/05.

O EXMO. DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que foi apresentado no **mov. 662** dos autos de **FALÊNCIA nº 0022481-93.2020.8.16.0014**, a **RELAÇÃO DE CREDORES** (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005) da empresa **AGROPRIME COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 10.233.755/0001-90**, a qual pode ser acessada na íntegra pelo link: https://eximiaaj.com.br/custom/documentos/5%20-Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Credores_6807af9d371250_30588491.pdf

Ficam **INTIMADOS** a falida, seus sócios, seus credores e o Ministério Público, que os documentos que fundamentaram a elaboração da RELAÇÃO DE CREDORES, abaixo discriminada, após o procedimento de verificação dos créditos (art. 7º da Lei 11.101/2005), estão à disposição no escritório da administradora judicial Kelly Cristina Bombonato, localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, sala 1103, Edifício Torre Montello, Gleba Palhano, Londrina-PR, **nos dias 06 e 07 de MAIO DE 2025, das 14:00 às 18:00 horas** (para consulta mediante prévio agendamento através do telefone: (43) 3066-6100 ou através do e-mail contato@eximiaaj.com.br). Após a publicação deste edital os interessados terão **10 (dez) dias corridos** para, querendo, apresentarem impugnação contra a relação de credores, em processo autuado em separado, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado (art. 8º da Lei 11.101/2005).

RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7º, §2º, da lei 11.101/2005.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - CUSTAS PROCESSO DE FALÊNCIA E INCIDENTES Falência e apensos - art. 84, III, LRF - A APURAR; HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL Art. 84, I-D, LRF - A APURAR; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL mov. 11 - Autos 0020598-72.2024.8.16.0014 - art. 84, I-C, LRF - R\$ 508,64; 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA mov. 558.2 - art. 84, IV, LRF - R\$ 784,71; 2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LONDRINA - PR mov. 477.2 - art. 84, III, LRF - R\$ 1.294,03. **TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS R\$ 2.587,38.**

CRÉDITOS TRABALHISTAS - SAHÃO SABIÃO ADVOGADOS 32.502.622/0001-04 SUB JUDICE - AUTOS Nº 0014886-04.2024.8.16.0014. **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS sub judice.**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADO DO PARANÁ AUTOS Nº 0047143-82.2024.8.16.0014 - R\$ 125.141,94; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL AUTOS Nº 0020598-72.2024.8.16.0014 - R\$ 16.105,72. **TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 141.247,66.**

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (Cessão Banco do Brasil) 05.437.257/0001-29 CONTRATO Nº 275514330, 275514043, 275515180 e 5001834; BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 AUTOS 0054447-74.2020.8.16.0014 R\$ 1.510.055,55; BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91 CONTRATO Nº 275511064 - 66511249 e 6500026 - R\$ 410.220,63; BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91 SUB JUDICE mov. 480 - Contratos nº 4000861 e 4000870; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 AUTOS 0061769-48.2020.8.16.0014 - R\$ 1.003.999,64; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TELMAR 80.923.535/0001-73 TAXA DE CONDOMÍNIO - R\$ 22.345,64; SMARTTEC AGROBUSINESS E CONSULTORIA LTDA 29.694.921/0001-83 SUB JUDICE - AUTOS 0039906-94.2024.8.16.0014. **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.946.621,47.**

CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS - BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 MULTA - R\$ 12.487,51; CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 MULTA - R\$ 13.295,37; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TELMAR 80.923.535/0001-73 MULTA - R\$ 387,44; ESTADO DO PARANÁ MULTA - AUTOS Nº 0047143-82.2024.8.16.0014 - R\$ 22.515,52; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL MULTA - AUTOS Nº 0020598-72.2024.8.16.0014 - R\$ 3.224,38 **TOTAL DOS CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS R\$ 51.910,22.**

TOTAL DO PASSIVO R\$ 3.142.366,73

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025, eu, Andréya Garcia da Paixão, técnica judiciária, subscrevo-o, por ordem do MM. Juiz (subscrição autorizada pela Portaria 03/2012).

EDITAL 44/2025 DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DA MASSA FALIDA DE PASCOAL & CARVALHO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 02.046.289/0001-05). (Artigo 142 e seguintes e demais dispositivos da Lei nº 11.101/05, com nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020) O Doutor **Emil Tomas Goncalves**, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital virem ou de tomarem conhecimento e interessar possa, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) arrecadados no Laudo Técnico de Inventário da empresa acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

OPRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **20 de maio de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso I da Lei 11.101/2005. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **04 de junho de 2025, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - artigo 142, parágrafo 3º -A, inciso II da Lei 11.101/2005), e o **TERCEIRO LEILÃO**, caso não haja licitante, será encerrado no dia **24 de junho de 2025, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances por qualquer preço e a quem mais der (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso III da Lei 11.101/2005, conforme comando judicial proferido no evento 205.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0044104-77.2024.8.16.0014** de **AÇÃO DE FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE PASCOAL & CARVALHO LTDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 02.046.289/0001-05)).

BEM(NS): "BEM01: 01 (um) Veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE, placa AAK-9C77, chassi 9BD15802524299636, ano de fabricação e modelo 2001/2002, cor branca, a gasolina, Renavam 0076.671451-9, avaliado em R\$ 10.122,00;

BEM02: BENS MÓVEIS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, sendo **ferramentas manuais no valor de R\$ 1.499,99** (duas extensões elétricas, uma chave inglesa, um kit de chaves de fenda de tamanhos variados, um jogo com 8 chaves Phillips, sete tesouras de corte redondo, três alicates bico de papagaio, nove tesouras de corte reto, três alicates tamanho médio, dois alicates pequenos, um ponteiro para furadeira martetele, três espátulas, cinco chaves para mandril, três colheres de pedreiro, dezoito ponteiros de vários tamanhos e espessuras, um arco de serra, duas chaves de cano, sete marretas, uma trena, um prumo, uma lima, três aplicadores de PU, duas escovas de aço, quatro esquadros de metal, uma rebiteadeira, três martelos, um martelo pequeno, uma tesourinha pequena, uma chave para perfurar chapa e nove brocas ¼), **itens em estoque novos no valor de R\$ 1.282,87** (três espátulas, um alicate, três escovas de aço, uma trena, quatro serrinhas, uma chave para mandril, uma tesoura de corte redondo, dois pacotes de bucha 6 mm, duas caixas de rebites de aço, uma caixa de parafusos 4x5x40mm com 500 unidades, quatro discos de corte para lixadeira, um disco de corte para madeira, dez brocas de aço rápido nº 6, oito pontas de brocas diâmetro ¼, duas brocas de vídeo nº 6, treze brocas de vídeo nº 4, nove brocas de aço rápido nº 4, oito rolos de fita adesiva aluminizada 5cm x 10 mt 0,6 mm, quatro óculos escuros, oito pares de luva, uma colher de pedreiro e uma caixa de rebite longo nº 419) e **máquinas e equipamentos no valor de R\$ 17.396,34** (uma dobradeira de 6,00 metros manual para calhas e rufos, uma enroladeira de 6,0 metros manual para rufos, uma dobradeira e enroladeira de 2,00 metros manual, uma régua de 6,00 metros em metal, uma régua de 3,00 metros em metal, uma cortadeira de chapa manual de 1,00 metro, dois cavaletes de ferro, um esmeril, uma escada de ferro de 2,00 metros, uma escada de alumínio de 4,00 metros, uma escada de alumínio de 3,00 metros, uma escada de madeira de 6,00 metros, um carro de armazém, três furadeiras comuns, uma furadeira a bateria e parafusadeira Dewalt, um martetele perfurador Bosh, uma esmerilhadeira Dewalt, duas serras circular Skill, uma máquina de solta Esab e uma tesoura perfiladeira para corte de chapa).

AValiação DOS BENS PARA ALIENAÇÃO: **BEM01:** R\$10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais), conforme auto de arrecadação do evento 187.2, datado de 26 de novembro de 2024 e **BEM02:** R\$20.179,20 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme auto de arrecadação do evento 187.4, datado de 26 de novembro de 2022".

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. O arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se

encontram; declara também, irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos "ad corpus" e no estado em que se encontram. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive tributárias e trabalhistas - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC; Artigo 130, parágrafo único do CTN e Artigos 141 e 142 da Lei 11.101/2005). Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO 1: Conforme preconizado no artigo 143 da Lei nº 11.101/2005, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 05 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCP).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram sob a guarda da Sra. Maria Ieda Carvalho Pascoal, sócia administradora da empresa falida, podendo ser encontrada na Rua Humberto Piccinin, nº 140, Vila Guarujá, Londrina-PR, CEP 86010-790., como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam as falidas, credores, terceiros interessados, por meio do presente, devidamente INTIMADOS, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), da data, horário e local acima mencionados, para a realização do Leilão Público do(s) bem(ns) arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/04/2025). Eu, _____, // **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L // Leiloeiro Oficial, que o digitei. Eu, _____, Andréya Garcia da Paixão, técnica judiciária, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz (subscrição autorizada pela Portaria 03/2012).

VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 0014712-34.2020.8.16.0014

O Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Taque, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas

Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem,

ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado)

JEFFERSON CAMPOS BELISARIO Natural de LONDRINA/PR, nascido em

01/03/1997, portador,

do RG 135998494 SSP/PR, Cpf Não Cadastrado, filho(a) de: REGISUSELAINE

CAMPOS DE MELO

e SERGIO BELISARIO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica INTIMADO para

comparecer perante o Patronato Penitenciário desta Comarca, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a

partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para a realização da Audiência Admonitória,

referente a condenação em regime aberto. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 29 de abril de 2025.

Osvaldo Taque

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE
MANDAGUARI

VARA CRIMINAL DE MANDAGUARI -
PROJUDI

Av. Amazonas, Nº280 - Centro - Mandaguari/
PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3259 6330 -
E-mail: mgri-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO RIBEIRO CANDIDO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Angela Karina Chirnev Pedotti Audi, da Vara Criminal de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Recepção, sob nº 0002638-17.2021.8.16.0109, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO RIBEIRO CANDIDO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ADRIANO RIBEIRO CANDIDO, portador(a) do RG 123538064 SSP/PR e CPF 081.198.159-20, nascido(a) em 14/09/1988, natural de COTIA, filho(a) de VALDETE RIBEIRO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria da guia a emissão das respectivas guias e boleto,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado,** que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para curso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao

crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Guilherme Bindewald, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Mandaguari, 29 de abril de 2025. Guilherme Bindewald Técnico Judiciário Portaria 12/2024

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo da Costa Franco, da Vara Cível de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0002267-36.2024.8.16.0113, em que é(são) autor(es) JOSE LUIZ CAETANO, e réu(s) VALDOMIRO CAETANO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VALDOMIRO CAETANO, por sentença publicada em 30/01/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC e não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art.84, da Lei 13.146/2015. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOSE LUIZ CAETANO, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.286.991-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.195.138-44, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 07 de abril de 2025. Devanir Cestari Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Devanir Cestari, da Vara Cível de Marialva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0001495-73.2024.8.16.0113, em que é(são) autor(es) PRISCILA MARA DA SILVA, e réu(s) Claudinei Paula da Silva, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Claudinei Paula da Silva, por sentença publicada em 11/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) como incapacitado para a prática de atos civis e envolvendo o seu patrimônio e administração de seus negócios, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada

aos aspectos de: 1) poderá o curador representar o Requerido junto ao INSS para requerer concessão de benefício previdenciário a que tiver direito, bem como administrar eventuais recursos advindos deste benefício, empregando tais recursos sempre em benefício do Requerido; 2) poderá o curador representar o Requerido junto a instituições públicas, tais como hospitais e postos de saúde, auxiliá-la junto a médicos, dentre outros que se fizerem necessários; 3) poderá/deverá também o curador prestar o necessário auxílio à requerida quanto à realização de sua higiene pessoal, alimentação, administração dos medicamentos, auxiliá-la na locomoção aos lugares que se fizerem necessários e aos que o Requerido desejar ir, dentre outros auxílios similares, podendo inclusive contratar cuidador para desempenhar estas funções em prol do Requerido; 4) poderá o curador administrar os bens do Requerido, sempre de modo responsável e em benefício da incapaz; 5) não poderá o curador concretizar empréstimos em nome do Requerido ou expropriar seus bens, ou onerá-la de qualquer forma sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador (a) PRISCILA MARA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 35.155.474-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.218.848-06, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente a presente ação para reconhecer CLAUDINEI PAULA DA SILVA como incapacitado para a prática de atos civis e envolvendo o seu patrimônio e administração de seus negócios, nos exatos limites apostos pelo Ministério Público ao mov. 47, cujos atos civis devem ser exercidos por sua curadora, que ora se nomeia de forma definitiva na pessoa de PRISCILA MARA DA SILVA liminar anteriormente concedida em mov. 6. o, ficando, assim, confirmada a Promova-se a inscrição e as publicações da sentença na forma determinada pelo § 3º do artigo 755 do CPC: "§ 3 A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente." Com base na Tabela de Honorários da Advocacia Dativa (Resolução Conjunta nº 06 /2024 - PGE/SEFA), arbitro honorários de R\$ 300,00 em favor da Curadora Especial nomeada no mov. 31 destes autos. Expeça-se a certidão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 09 de abril de 2025. Devanir Cestari Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO SENTENCIADO DOUGLAS RODRIGUES ROSA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a Autos de Execução 0001994-04.2017.8.16.0113 movida pela Justiça Pública a DOUGLAS RODRIGUES ROSA, brasileiro, RG nº 130859135/SSP-PR, natural de Marialva-PR, filho de Sirlei Curiel Rosa e Dejar Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO do inteiro teor da sentença prolatada por este juízo em data de 04/06/2024, nos seguintes termos: "PARA QUE TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE. Há informações nos autos prestadas pelo Conselho da Comunidade de que o apenado frequentou assiduamente o grupo de apoio, bem como, verifica-se que não há informações de descumprimento das demais condições impostas. O Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado Douglas Rodrigues Rosa, com fulcro no artigo 66, inciso II, da Lei nº 7.210/1984, pelo efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta.* E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, em 29/04/2025. Eu, Logan Durval Gordeano, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO SENTENCIADO VICTOR LUIS MORAES DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a Autos de Execução 4000045-61.2023.8.16.0113 movida pela justiça Pública a VICTOR LUIS MORAES DA SILVA, brasileiro, RG nº 160143851/SSP-PR, natural de São Paulo/SP, filho de Rosangela Aparecida Moraes e Arnobio Martins da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO do inteiro teor da sentença prolatada por este juízo em data de 23/10/2024, nos seguintes termos: "PARA QUE TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.

Sendo assim, a extinção da pena imposta ao sentenciado é medida que se impõe. Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VICTOR, com fundamento no artigo 107, inciso II, terceira figura, do LUIS MORAES DA SILVA Código Penal, combinado com o artigo 29, inciso XIII do Decreto nº 11.846/2023." E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado pela Imprensa

Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, em 29/04/2025. Eu, Logan Durval Gordeano, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO RODRIGO KENER HENRIQUE, COM O PRAZO DE DIAS.15 (QUINZE)
A DOUTORA, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL EMYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dias, que por 15 (QUINZE) este Juízo e Cartório tramita a movida pela Justiça Pública a RODRIGO KENER Autos de Execução 4000027-06.2024.8.16.0113 HENRIQUE 124820677 J., brasileiro, RG nº /SSP-PR, natural de Mandaguari-PR, filho de anete alves Lopes e Nelson Henrique atualmente em lugar incerto e não sabido.

Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, do inteiro teor da decisão proferida por este INTIMADO

juízo em data de nos seguintes termos: 29/04/2024, " PARA QUE INICIE O CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME ABERTO DE SUA CONDENAÇÃO, COM PENA DE 3 MESES, SENDO ELES: a. Recolhimento noturno domiciliar obrigatório, de segunda à sábado, no horário compreendido entre as 22:00 às 06:00 horas do dia seguinte, bem como integralmente aos feriados e domingos, ante a ausência da casa do albergado ou estabelecimento similar nesta Comarca; b. Não se ausentar da cidade onde reside sem autorização judicial; c. Comparecer mensalmente em Juízo para informar e justificar suas atividades, com início no próximo mês, SENDO TAL COMPARECIMENTO REALIZADO JUNTO AO CONSELHO DA COMUNIDADE, NA RUA ATÍLIO FERRI, 45, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL, DAS 12:00 ÀS 18:00. d. Exercer trabalho lícito."

E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de dias, 15 (quinze) que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, em . Eu, Logan Durval Gordeano, 29/04/2025 Técnico Judiciário, o digitei.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CÍVEL

Editais Gerais

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ANTONIO GOMES
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

Assistência Judiciária

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0021180-63.2024.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ANELCI GOMES MACIEL e requerido: ANTONIO GOMES. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO de ANTONIO GOMES** brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 4.524.599-3, inscrito no CPF/MF nº 646.566.169-15, nascido aos 25/12/1961, filho de Sebastião Geraldo Gomes e de Orozina Waldemar Gomes, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, 257, Jardim Tropical, CEP 87080-690, Maringá-Paraná, o qual foi declarado incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesecendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015), e de consequência, como **CURADORA** ficou nomeada a requerente **ANELCI GOMES MACIEL**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI RG nº 9.491.774-3, inscrita no CPF/MF nº 884.297.509- 59, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, 257, Jardim Tropical, CEP 87080-690, Maringá-Paraná, sem endereço eletrônico. **SENTENÇA:** "Processo 0021180-63.2024.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autora: Anelci Gomes Maciel Réu: Antônio Gomes I - Relatório 1- Na petição inicial (seq. 1.1) da presente ação de colocação em curatela foi alegado, em síntese, que: - O curatelando foi diagnosticado com demência (CID10 - F03) e epilepsia (CID - G40), após sofrer traumatismo craniano decorrente de acidente de trânsito, conforme laudo médico juntado em seq. 1.5 e 1.6. Além disso, em razão da enfermidade, o curatelando necessita de auxílio para todas as atividades cotidianas, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitado para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Anelci Gomes Maciel. 2- Foi deferida a tutela de urgência requerida (seq. 22.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (seq. 47.2). 4- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à colocação em curatela (seq. 52.1). II - Fundamentação 5- Trata-se de ação de colocação em curatela que move Anelci Gomes Maciel contra Antônio Gomes. 6- Extraí-se dos presentes autos que o réu deve ser colocado em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial e do conteúdo dos documentos juntados, apurou-se que apresenta quadro de demência (CID 10 - F03) e epilepsia (CID - G40), o que acarreta na diminuição da sua capacidade de autogestão, estando, assim, incapacitado para os atos da vida civil. Os documentos instruídos na inicial (seq. 1.5 a 1.21), especialmente os atestados médicos (seq. 1.5 e 1.6) e a audiência de entrevista (seq. 47.2) corroboram com a prerrogativa que o curatelando está incapacitado para os atos da vida civil. 7- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 8- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) declarar Antônio Gomes incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesecendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015); b) nomear-lhe como curadora Anelci Gomes Maciel na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 29 de novembro de 2024 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito o

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ISABELA MARIA DA CONCEIÇÃO
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0024544-43.2024.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO C/ C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente: CLAUDEMIR MORAES GALVÃO e requerido: ISABELA MARIA DA CONCEIÇÃO. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO de ISABELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Nova Carteira de Identidade Nacional nº 049.609.571-40 SESP/PR, sem endereço eletrônico, nascida aos 26/04/2006, natural de Maringá-Pr, filha de Cristiane Maria da Conceição, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, nº 1201, fundos, Bairro Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.035-370, a qual foi declarada incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n.13.146, de 6-7-2015), como **CURADOR foi nomeado** o requerente **CLAUDEMIR MORAES GALVÃO**, brasileiro, casado, jardineiro, autônomo, portador da Nova Carteira de Identidade Nacional nº 054.606.099-41SESP/PR, endereço eletrônico: claudemirmoraesgalvao@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, nº 1201, fundos, Bairro Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.035-370., **SENTENÇA**: Processo 0024544-43.2024.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autor: Claudemir Moraes Galvão Réu: Isabela Maria da Conceição I - Relatório 1- Na petição inicial (seq. 1.1) da presente ação de colocação em curatela foi alegado, em síntese, que: A curatela foi diagnosticada com encefalopatia crônica não progressiva - paralisia cerebral (CID 10, G80.9 e F71.1), conforme laudos médicos juntados em seq. 1.13 a 1.16. Além disso, em razão da enfermidade, a curatela necessita de auxílio para todas as atividades cotidianas, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitada para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curador Claudemir Moraes Galvão. 2- Foi deferida a tutela provisória de urgência requerida (seq. 7.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (seq. 29.2). 4- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à colocação em curatela (seq. 34.1). II - Fundamentação 5- Trata-se de ação de colocação em curatela que move Claudemir Moraes Galvão contra Isabela Maria da Conceição. 6- Extrai-se dos presentes autos que a ré deve ser colocada em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial e do conteúdo dos documentos juntados, apurou-se que apresenta encefalopatia crônica não progressiva - paralisia cerebral (CID 10, G80.9 e F71.1), o que acarreta na diminuição da sua capacidade de autogestão, estando, assim, incapacitada para os atos da vida civil. Os documentos instruídos na inicial (seq. 1.4 a 1.18), especialmente os atestados médicos (seq. 1.13 a 1.16 e seq. 31.1) e a audiência de entrevista (seq. 29.2) corroboram com a prerrogativa que a curatela está incapacitada para os atos da vida civil. 7- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 8- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) declarar Isabela Maria da Conceição incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015); b) nomear-lhe como curador Claudemir Moraes Galvão na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo este prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 23 de janeiro de 2025 Ailton Vargas da Silva, Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2025. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
Assistência Judiciária

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0026767-66.2024.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: FRANCELIELI FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA e requerido: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO. É o presente edital expedido

para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, portadora da CI RG nº 13.506.659-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 390.253.499-00, nascida aos 04/10/1955, natural de M.Parapanema-SP, filha de Getúlio do Nascimento e de Marcelina Firmina do Nascimento, residente e domiciliado na Vela Pioneiro Domingos Marcote, nº 111, Vila Esperança, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, CEP 87020-670, a qual foi declarada incapaz para a realização dos atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, § 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e de consequência, como **CURADORA ficou nomeada** a requerente **FRANCELIELI FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF/MF nº 081.071.609-75, portadora da CI RG nº 10.875.406-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, nº 98, Apto 44, Chácara Paulista, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, CEP 87005-100, sem endereço de e-mail. **SENTENÇA**: Processo 0026767-66.2024.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autor: Francieli Fernanda do Nascimento Pereira Réu: Maria Aparecida do Nascimento I - Relatório 1- Na petição inicial (seq. 1.1) da presente ação de colocação em curatela foi alegado, em síntese, que: - A curatela foi diagnosticada com esclerose lateral amiotrófica (CID G12.2), conforme laudos médicos juntados em seq. 1.8. Além disso, em razão da enfermidade, a curatela necessita de auxílio para todas as atividades cotidianas, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitada para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Francieli Fernanda do Nascimento Pereira. 2- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (seq. 27.2). 3- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à colocação em curatela (seq. 30.1). II - Fundamentação 4- Trata-se de ação de colocação em curatela que move Francieli Fernanda do Nascimento Pereira contra Maria Aparecida do Nascimento. 5- Extrai-se dos presentes autos que a ré deve ser colocada em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial e do conteúdo dos documentos juntados, apurou-se que apresenta quadro de esclerose lateral amiotrófica (CID G12.2), o que acarreta na diminuição da sua capacidade de autogestão, estando, assim, incapacitada para os atos da vida civil. Os documentos instruídos na inicial (seq. 1.8 e 1.9), especialmente os atestados médicos (seq. 1.8) e a audiência de entrevista (seq. 27.2) corroboram com a prerrogativa que a curatela está incapacitada para os atos da vida civil. 6- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 7- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) declarar Maria Aparecida do Nascimento incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015); b) nomear-lhe como curadora Francieli Fernanda do Nascimento Pereira na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo este prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. 8- Antes de fixar prazo para prestação de contas, intime-se a autora para que apresente documentos referentes à pensão e aposentadoria da ré, nos termos indicados pelo Ministério Público em seq. 30.1. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 23 de janeiro de 2025 Ailton Vargas da Silva, Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível **Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723**
www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE BRUNO EDUARDO PEREIRA FARKAZ
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

Assistência Judiciária

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0031221-65.2019.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ELENICE MARIA PEREIRA DE JESUS e requerido: BRUNO EDUARDO PEREIRA FARKAZ. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO de BRUNO EDUARDO PEREIRA FARKAZ**, brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar Administrativo, portador da CI RG nº 8.195.915-3/SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 046.652.559-11, filho de Elenice Maria Pereira de Jesus e de Gilberto Carlos Farkaz, residente na Rua Nilo Polo Ferrato, nº 536 - Jardim Paris - CEP 87.083-390 - Maringá - PR, o qual foi declarado incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015), e de consequência, como **CURADORA** ficou nomeada a requerente **ELENICE MARIA PEREIRA DE JESUS**, brasileira,

divorciada, aposentada, portadora da CI RG nº 3.217.909-6/SESP- PR, inscrita no CPF/MF nº 403.818.039-53, residente e domiciliada na Rua Nilo Polo Ferrato, nº 536 - Jardim Paris - CEP 87.083-390 - Maringá - PR. **SENTENÇA:** "Processo 0031221-65.2019.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autor: Elenice Maria Pereira de Jesus Réu: Bruno Eduardo Ferreira Farkaz I - Relatório I- Na petição inicial (seq. 1.1) da presente ação de colocação em curatela foi alegado, em síntese, que: O curatelando é usuário de entorpecentes desde os quinze anos de idade, além de ser portador de bipolaridade (CID10 - F31), de modo que foi anteriormente internado diversas vezes por tais razões e faz uso, inclusive, de medicamentos controlados. Além disso, em razão da enfermidade, o curatelando necessita de auxílio para as mais diversas atividades cotidianas, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitado para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art.747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Elenice Maria Pereira de Jesus, mãe do curatelando. 2- Foi deferida a tutela de urgência requerida na petição inicial (seq. 9.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (seq. 131.2).4- Nos termos do requerimento do Ministério Público (seq. 139.1), foi nomeado curador especial ao réu (seq. 178.1) o qual apresentou contestação por negativa geral (seq. 183.1).5- Foi produzida prova pericial (seq. 312.1). 6- O Ministério Público se manifestou favorável à interdição (seq. 317.1).II - Fundamentação 7- Trata-se de ação de colocação em curatela que move Elenice Maria Pereira de Jesus em face de Bruno Eduardo Ferreira Farkaz. 8- Extrai-se dos presentes autos que o réu deve ser colocado em curatela, eis que, apesar de apresentar certa desenvoltura e coerência, conforme atestado em audiência (seq. 131.2), a par do contido nas alegações deduzidas na inicial e do conteúdo dos documentos juntados, apurou-se que é portador de transtorno afetivo bipolar (CID10 - F31) e transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de drogas, devidamente atestado e de caráter cônico e sem perspectiva de cura, passível de crises, surtos alucinações visuais e auditiva, o que acarreta uma série de dificuldades e tem como consequência a diminuição da sua capacidade de autogestão, estando, assim, incapacitado para os atos da vida civil. Os documentos instruídos junto à inicial (seq. 1.6 a 1.11), o laudo médico posteriormente juntado (seq. 106.2), a audiência de entrevista (seq. 131.2) e a prova pericial produzida (seq.312.1) corroboram com a conclusão de que o curatelando está incapacitado para os atos da vida civil. 9- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 10- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para:a) declarar Bruno Eduardo Ferreira Farkaz incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanesecendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015);b) nomear-lhe como curadora Elenice Maria Pereira de Jesus, na forma do art. 755, § 1º, do Código de Processo Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias; Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nos termos apontados no i. Parecer Ministerial, fica vedado aos curadores, inclusive por imposição legal, concretizar empréstimos em nome do curatelando, expropriar seus bens, ou onerá-los de qualquer forma sob qualquer pretexto, salvo depois de requerer e obter autorização judicial para tal desiderato. 11- À escrivania para que altere a classe processual para "interdição/ curatela". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 12 de dezembro de 2024 Ailton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2025. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente. AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0020651-88.2017.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO MARCOS DA SILVA, e vítima MIGUEL ANGEL HERNANDEZ TEROL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador(a) do RG 150034159 SSP/PR e CPF 721.280.625-00, nascido(a) em 02/07/1974, natural de OURICURI, filho(a) de MARIA EVANGELISTA e PEDRO PAULO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 10/10/2022 e recebida em 24/10/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, subtraiu para si, coisa alheia móvel, a saber, 01 (um) aparelho celular, marca 'Samsung', modelo 'S7 Edge', avaliado em aproximadamente R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)"e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)

constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valentina Costanza Carmelos Ribeiro de Castro, Estagiário, conferi e digitei. Maringá, 02 de abril de 2025. Roberta Carmen Scramim de Freitas Juíza de Direito

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANIELE APARECIDA DE ANDRADE PORTO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Bruno Henrique Golon, do 2º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0005823-74.2023.8.16.0018, em que é(são) autor(es) réu(s) DANIELE APARECIDA DE ANDRADE PORTO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIELE APARECIDA DE ANDRADE PORTO, portador(a) do RG 13724474 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/06/1989, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de CLEONICE PEREIRA DE ANDRADE e ADAUTO APARECIDO PORTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito que julgou extinta a punibilidade bem como seja ADVERTIDO acerca dos efeitos nocivos do uso da maconha, tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização"1, disponibilizado no sítio do Governo Federal, e informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD) - Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); c) Comunidades Terapêuticas (disponível em copy2_of_RISCOS_USO_MACONHA_DIGITAL_SENAPRED.pdf 2 Http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/25 /pagina/2379/comunidade-s-terape-circuticas) O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Peres Gomes Filho, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 15 de abril de 2025. Bruno Henrique Golon Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 JUÍZO: 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ, PR. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS. PROCESSO: 0028131-73.2024.8.16.0017. AUTORES: ENIVALDO BARELLA TIRONI (CPF: 279.125.409-97), MATEUS MANHANI BARELLA (CPF: 056.692.959-78), LEILA REGINA MANHANI BARELLA (CPF: 641.244.369-04), B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 28.472.889/0003-90), BARELLA & FILHOS LTDA (CNPJ: 15.119.213/0001-04) e M M LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.249.252/0001-14). OBJETO: CONVOCAR TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, A SE REALIZAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, ÀS 10 HORAS, DESDE QUE HAJA PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR; E, CASO NÃO HAJA QUÓRUM NESTA OCASIÃO, FICAM, DESDE JÁ, CONVOCADOS PARA A REFERIDA ASSEMBLEIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2025, TAMBÉM ÀS 10 HORAS, A SE REALIZAR DE FORMA EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL PELA PLATAFORMA "ASSEMBLEX". NOS DIAS DA ASSEMBLEIA A PLATAFORMA VIRTUAL DA ASSEMBLEIA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO A PARTIR DAS 09 HORAS PARA O CREDENCIAMENTO DOS CREDORES. O CREDENCIAMENTO SERÁ ENCERRADO PONTUALMENTE ÀS 10h (horário de Brasília/DF) DO DIA DA ASSEMBLEIA, EM AMBAS AS CONVOCAÇÕES, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, SENDO PROIBIDA A ENTRADA DE CREDORES APÓS O HORÁRIO ESTIPULADO E NÃO SENDO JUSTIFICÁVEL A DIFERENÇA NO FUSO HORÁRIO.

A ASSEMBLEIA TEM COMO ORDEM DO DIA; (I) A DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELOS DEVEDORES; E (II) A EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES. A CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER CONSULTADA NOS AUTOS DO PROCESSO (MOVIMENTO 271), NAS PÁGINAS DO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DEDICADAS A ESTE PROCESSO (https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-bef-agro) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL (admjud@scalzilli.com.br).

PARTICIPANTES DEVERÃO REALIZAR, NO PRAZO DE ATÉ NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM 1ª OU 2ª CONVOCAÇÃO, O CADASTRO NA PLATAFORMA, POR MEIO DO LINK <https://assemblexpillar.com.br/>, INDICANDO NOME COMPLETO, CPF, 01 (UM) ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL VÁLIDO E ATUALIZADO, NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, COM DDD, APTO A RECEBER MENSAGEM DE TEXTO E WHATSAPP E FOTO "SELFIE" PORTANDO UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL E INFORMAÇÃO DA DATA DA FOTO. CONFORME ENUNCIADO 8 DO FONAREF, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. APÓS, O PARTICIPANTE RECEBERÁ EM SEU E-MAIL UM LINK DE CONFIRMAÇÃO PARA CONCLUIR O PROCESSO DE CADASTRO E DEFINIR SUA SENHA DE ACESSO. CONCLUÍDO O CADASTRO, O PARTICIPANTE DEVE REALIZAR O LOGIN NA PLATAFORMA <https://assemblexpillar.com.br/> E CLICAR NO MENU EM "Processos RJ" PARA LOCALIZAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERANDA, E CLICAR EM "Solicitar Habilitação", NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM 1ª OU 2ª CONVOCAÇÃO, ANEXANDO OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E INFORMANDO O NOME DO CREDOR A SER REPRESENTADO (SE FOR O CASO). NA OPÇÃO "Minhas Solicitações", O PARTICIPANTE PODERÁ ACOMPANHAR O STATUS DE SUA SOLICITAÇÃO, QUE PASSARÁ POR ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES O PARTICIPANTE COM A HABILITAÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, DEVE ACESSAR A PLATAFORMA "Assemblex Pillar", CLICAR EM PÁGINA "Processos RJ", LOCALIZAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERANDA E CLICAR NO BOTÃO "Acessar Assembleia". SOMENTE PARTICIPANTES COM SOLICITAÇÕES DE HABILITAÇÃO APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL TERÃO ACESSO À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. OS SINDICATOS QUE DESEJAREM REPRESENTAR SEUS FILIADOS DEVERÃO APRESENTAR, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DAS DATAS PREVISTAS NESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, A LISTA DE CREDORES FILIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR, BEM COMO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE FILIADO DO CREDOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. CASO O TRABALHADOR CONSTE DA RELAÇÃO DE MAIS DE UM SINDICATO DEVERÁ ESCLARECER, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA ASSEMBLEIA, QUAL SINDICATO O REPRESENTA, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO EM ASSEMBLEIA POR NENHUM DELES (ART. 37, §5º E §6º, LEI 11.101/2005). O PARTICIPANTE RESPONSABILIZA-SE PELA VERACIDADE DOS SEUS DADOS PESSOAIS NO MOMENTO DO CADASTRO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, BEM COMO PELA PROTEÇÃO DE SUA SENHA DE ACESSO, QUE É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. O PARTICIPANTE TERÁ À DISPOSIÇÃO SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT ONLINE NA PLATAFORMA E PELO WHATSAPP 48 3372-8910, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS ÀS 18:00HS. O SUPORTE POR ESTES CANAIS DE ATENDIMENTO SÃO SOMENTE PARA SANAR SUAS DÚVIDAS E RECEBER AUXÍLIOS AO USO DA PLATAFORMA. SOMENTE SERÁ PERMITIDO 01 (UM) ACESSO POR LOGIN (CADASTRO) NA PLATAFORMA DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. NO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES O PARTICIPANTE DEVERÁ ESTAR CONECTADO À INTERNET POR MEIO DE UMA REDE SEGURA, ESTÁVEL E OPERACIONAL, UTILIZANDO O DISPOSITIVO DE SUA PREFERÊNCIA (COMPUTADOR OU CELULAR). RECOMENDA-SE O USO DE LAPTOPS OU DESKTOPS COM O NAVEGADOR DE INTERNET ATUALIZADO (PREFERENCIALMENTE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E NAVEGADOR GOOGLE CHROME), BEM COMO DISPOSITIVO BACKUP PARA O CASO DE O DISPOSITIVO PRINCIPAL APRESENTAR PROBLEMAS.

A PARTICIPAÇÃO NA DELIBERAÇÃO ACERCA DOS TERMOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGEM DE VÍDEO PELO CREDOR OU PROCURADOR, NÃO SENDO COMPUTADOS OS VOTOS PROFERIDOS POR PARTICIPANTES EM SITUAÇÃO ADVERSA. CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO CREDOR A GARANTIA DE BOM FUNCIONAMENTO DE SEUS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. NO CASO DE PROBLEMAS TÉCNICOS POR PARTE DO CREDOR RELACIONADOS À AUSÊNCIA DE CONEXÃO DE INTERNET, O CREDOR JÁ CADASTRADO TERÁ O PROFERIMENTO DE SEU VOTO POSTERGADO PARA O FIM DA ASSEMBLEIA. NÃO SENDO O PERÍODO SUFICIENTE PARA SOLUÇÃO DO IMPASSE, O CONCLAVE SERÁ ENCERRADO E O CREDOR NÃO TERÁ DIREITO À MANIFESTAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS VOTOS POR E-MAIL, TELEFONE OU OUTRA MODALIDADE.

OS PARTICIPANTES TAMBÉM PODERÃO OBTER AS INSTRUÇÕES DETALHADAS E ILUSTRATIVAS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL "Assemblex Pillar", PELA QUAL SE REALIZARÁ A AGC, NO Manual do Usuário QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA INICIAL DO LINK <https://assemblexpillar.com.br/>.

A ASSEMBLEIA SERÁ GRAVADA DIGITALMENTE, DESDE O INÍCIO DO CREDENCIAMENTO ATÉ SEU ENCERRAMENTO, CUJO VÍDEO PODERÁ SER VISUALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE LINK DE ACESSO AO "YOUTUBE" <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams> AOS OUVINTES, OU SEJA, AQUELES INTERESSADOS QUE NÃO ESTEJAM REPRESENTANDO CREDORES NA ASSEMBLEIA E/OU QUE NÃO ESTEJAM COM A REPRESENTAÇÃO REGULAR E, PORTANTO, NÃO POSSUAM DIREITO DE VOZ E VOTO, PODERÃO ASSISTIR A ASSEMBLEIA, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA "YOUTUBE" PELO LINK DE ACESSO: <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams>.

SERÁ O PRESENTE EDITAL PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. RECOMENDA-SE QUE OS CREDORES SEMPRE VERIFIQUEM SE OS E-MAILS TROCADOS COM A EQUIPE TÉCNICA DESTA CERTAME FORAM RECEPCIONADOS COMO SPAM E DIRECIONADO PARA O "LIXO ELETRÔNICO".

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

Eu, Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, conferi, subscrevi e autorizado pela portaria 02/2024, assinei.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA

PRAZO DE 90 (NOVENTA)

O(A) Juiz(iza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL

ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Furto , sob nº 0003989-10.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ, réu(s) TIAGO DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA, FABRICIO GRACIANO SOARES, GISLAINE ALVES COSTA, e

vítima WAGNER FERREIRA MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO DA

SILVA RODRIGUES DE SOUZA, portador(a) do RG 149255141 SSP/PR e CPF 801.868.709-90, nascido(a) em

, motivo pelo qual se procede, 11/05/1995, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de ELIZABETE VIEIRA DA SILVA

por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou INTIMAÇÃO condenado(a)

nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 4 anos, 2 meses e 12 dias, e §4º, incisos I e IV do Código

Penal na data de , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR05/03/2025

(Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contadoprado de 5 (cinco) dias

do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Leila Maria Requena, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Maringá, 28 de abril de 2025.

Sâmaya Yabusame Terruel Zarpellon

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO

<https://portal.tjpr.jus.br/projud>

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LAPA POCOS ARTESIANOS LTDA

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito William Artur Pussi, da 7ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0022833-76.2019.8.16.0017, em que é(são) autor(es) LUZIA PINHEIRO AMARAL, JAIME DAVID AMARAL, réu(s) LAPA POCOS ARTESIANOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LAPA POCOS ARTESIANOS LTDA representado(a) por ADILIO DIAS, portador(a) do CNPJ 79.138.442/0001-59, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: constituído pela Data de terras nº 07, da quadra nº 04 (quatro), com 257,00 metros quadrados, localizado na Rua Doutor Odilon Tulio Vargas, 1.632, no Jardim Santa Luzia, 1ª parte, com CEP 87140-000, na cidade de Paçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, através de escritura pública de compra e venda, registrado no cartório de registro de imóveis do 1º ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 4. Diante da ausência de regulamentação e implantação da regra contida no inciso II do artigo 256 do Código de Processo Civil, determino que a publicação do edital ocorra por uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com prazo de 30 (trinta) dias. ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025 às 12:38:00.

William Artur Pussi Juiz de Direito (Assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA
DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR -
CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.

PROCESSO: 0002151-27.2024.8.16.0017

REQUERENTE: LOURDES GREMASCHI SENA,

INTERDITADO: ALZIRA PASTRELLO GREMASCHI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CIRG nº 1.170.969-9 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.533.179-60, domiciliada na Rua Pastor Anízio Francisco da Silva, 354, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-100,

DATA DA SENTENÇA: 19/03/2025

CAUSA: portador de Alzheimer (CID F03)

LIMITES: apenas para a finalidade de administrar os benefícios do INSS recebidos pela requerida, assim como representá-la perante o Banco Bradesco e Sicoob Metropolitano, administrar a conta poupança da requerida de n.º agência 6657, junto ao Banco Bradesco e a conta poupança n.º 74.956-7, agência 4340-0, junto ao Sicoob, mediante a subscrição de compromisso correspondente, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.

CURADOR NOMEADO: LOURDES GREMASCHI SENA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 468.307.079-00, portadora do RG de nº 3.405.062-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Nilo Alves dos Santos, 135, Loteamento Madri, Maringá/PR, CEP 87.053-480. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias,

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025 às 18:24:14. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN

Juíza de Direito Substituta

(Assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PROCESSO:0022688-78.2023.8.16.0017

REQUERENTE: VANILDA DE ANDRADE GARCIA DE OLIVEIRA,

INTERDITADO: JEFFERSON DANIEL GARCIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.875.618-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.992.369-25, residente e domiciliado na Rua Rosário André Elvira Canteiro, nº 61, distrito de Iguatemi na cidade de Maringá/PR, CEP 87.103-142,

DATA DA SENTENÇA: 19/03/2025

CAUSA: portador de síndrome de down e retardo mental moderado

LIMITES: apenas para a finalidade de administrar os bens do requerido, especialmente o benefício de prestação continuada por ele recebido, mediante a subscrição de compromisso correspondente, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.

CURADOR NOMEADO: VANILDA DE ANDRADE GARCIA DE OLIVEIRA, b, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.405.833-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 686.155.589-49, residente e domiciliada na Rua Rosário André Elvira Canteiro, nº 61, distrito de Iguatemi na cidade de Maringá/PR, CEP 87.103-142

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN**, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025 às 18:47:59. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA
DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR -
CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.

PROCESSO: 0031392-80.2023.8.16.0017

REQUERENTE: VALTER BASSACO JUNIOR,

INTERDITADO: DAIANE DA CRUZ, brasileira, portadora da CI/RG sob o nº 12.923.855-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.744.059-02, residente e domiciliada na Rua Romário Martins, nº 108, CEP 87.010-400, Zona 02, Maringá-PR

DATA DA SENTENÇA: 20/03/2025

CAUSA: portadora de esquizofrenia paranoide (CID 10:F20.0)

LIMITES: apenas para a finalidade de administrar o benefício de prestação continuada da requerida, mediante a subscrição de compromisso correspondente, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" da Curatelanda, sem prévia autorização judicial para tanto.

CURADOR NOMEADO: VALTER BASSACO JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8569623-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.273.559-70, residente e domiciliado na Rua Antonio de Paula Freitas, nº 333, casa B, Jardim Império do Sol, CEP 87.083-550, Maringá - Estado do Paraná, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025 às 19:01:35. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN

Juíza de Direito Substituta

(Assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMIR FARIAS PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Leticia Viana Barato, da Vara Criminal de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000720-14.2025.8.16.0181, em que é(são) autor(es) B. D. M. D. S., réu(s) ADEMIR FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ADEMIR FARIAS**, portador (a) do RG 127546703 SSP/PR, nascido(a) em 16/07/1991, natural de CAMPO ERE, filho(a) de MARIA CELOI FARIAS e SEBASTIÃO FRANCISCO FARIAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a menos de 100 metros, exceto quanto ao filho comum; b) proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, exceto quanto ao filho comum; c) proibição de frequentar a residência da vítima; d) frequentar o Grupo Reflexivo para os noticiados em medidas protetivas, no Fórum desta Comarca de Marmeleiro, com a primeira reunião a ser designada posteriormente, com a devida intimação do noticiado"; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Francielle Folmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 29 de abril de 2025. Leticia Viana Barato Juíza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

MATINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o requerido **ANDRÉ ANDREGHETONE E NETKROM**, para todos os atos da ação **MONITÓRIA** autuada sob nº **0002232-09.2020.8.16.0116**, em que é requerente **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. e requerido ANDRÉ ANDREGHETONE E NETKROM**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$44.182,18, a ser corrigido na data do efetivo pagamento, sendo que caso efetue o pagamento nesse prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios, ou ainda, no mesmo prazo acima mencionado, ofereça embargos, sendo que, caso não haja o cumprimento da obrigação e nem o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado CURADOR ESPECIAL em caso de revelia. **MINUTA DA INICIAL:** "EDITAL DE CITAÇÃO. PROCESSO Nº 0002232- 09.2020.8.16.0116. (A) MM. Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Matinhos do estado de paraná, na forma da Lei, faz saber a NETKROM, inscrita no CNPJ sob 18.951.542/0001-05, sediada na Rua da Fonte, nº 666, Centro, Matinhos -PR, CEP 83260000, e ANDRÉ ANDREGHETONE, brasileiro, portador da cédula de identidade n 83424044, inscrito no CPF sob nº04274294986, Rua Arthur de Abreu, 66, Centro, Paranaguá -PR, que lhe foi proposta uma AÇÃO MONITÓRIA - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL por parte de LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. visando o recebimento da quantia de R\$ 44.182,18 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos), em 05/05/2020. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 10% do valor da causa, ou apresente embargos monitorios, nos termos do artigo 702 do CPC. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matinhos, 28 de abril de 2025." **DESPACHO de ev.136** : Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo

endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 31. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos, à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito. " Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **30 de abril de 2025**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o requerido **ANDRÉ ANDREGHETONE E NETKROM**, para todos os atos da ação **MONITÓRIA** autuada sob nº **0002232-09.2020.8.16.0116**, em que é requerente **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. e requerido ANDRÉ ANDREGHETONE E NETKROM**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$44.182,18, a ser corrigido na data do efetivo pagamento, sendo que caso efetue o pagamento nesse prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios, ou ainda, no mesmo prazo acima mencionado, ofereça embargos, sendo que, caso não haja o cumprimento da obrigação e nem o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado CURADOR ESPECIAL em caso de revelia. **MINUTA DA INICIAL:** "EDITAL DE CITAÇÃO. PROCESSO Nº 0002232- 09.2020.8.16.0116. (A) MM. Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Matinhos do estado de paraná, na forma da Lei, faz saber a NETKROM, inscrita no CNPJ sob 18.951.542/0001-05, sediada na Rua da Fonte, nº 666, Centro, Matinhos -PR, CEP 83260000, e ANDRÉ ANDREGHETONE, brasileiro, portador da cédula de identidade n 83424044, inscrito no CPF sob nº04274294986, Rua Arthur de Abreu, 66, Centro, Paranaguá -PR, que lhe foi proposta uma AÇÃO MONITÓRIA - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL por parte de LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. visando o recebimento da quantia de R\$ 44.182,18 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos), em 05/05/2020. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 10% do valor da causa, ou apresente embargos monitorios, nos termos do artigo 702 do CPC. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matinhos, 28 de abril de 2025." **DESPACHO de ev.136** : Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 31. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos, à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito. " Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **30 de abril de 2025**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVAEscrivão Designado
Portaria nº 010/2021

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES
VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco,
197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail:
mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIA
SAMARA RODRIGUES PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito
Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos
que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este
Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da
Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000846-93.2024.8.16.0118, em que
é(são) autor(es) J. S. R., réu(s) CLAUDIA SAMARA RODRIGUES, e que não
foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDIA SAMARA
RODRIGUES, portador(a) do RG 123241657 SSP/PR e CPF 079.166.459-71,
nascido(a) em 26/10/1987, natural de MORRETES/PR, filho(a) de JOSELIA
SIQUEIRA RODRIGUES e JOEL ANTONIO RODRIGUES, motivo pelo qual se
procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência acerca da
revogação das medidas protetivas outrora deferidas, bem como da determinação de
arquivamento do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,
Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 10 de abril de 2025.
Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁVARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ
SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que,
perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade,
sob nº 0001290-26.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ANEZIO GEZUINO, e que por este edital
COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de
ANEZIO GEZUINO, portador(a) do RG 21676578 SSP/PR e CPF 389.568.459-72,
por sentença publicada em 25/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a)
não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão
de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o
que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos
de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários.
A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ADENILSON
ANTÔNIO GEZUINO, portador(a) do RG 57380489 e CPF 813.628.469-53, cuja
curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a)
conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que
segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487,
inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na
inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter o requerido
ANÉZIO GEZUINO, a curatela definitiva a ser exercida por seu filho, Sr. ADENILSON
ANTÔNIO GEZUINO, ambos qualificadas na inicial."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts.
256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária,
conferi e digitei. **Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente
pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O(A) Juiz(iza) de Direito José Valdir Haluch Junior, da Vara Cível de Ortigueira,
FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos
de Procedimento Comum Cível, assunto
Espécies de Contratos, sob nº 0000472-17.2014.8.16.0122, em que é(são) Banco
do Brasil S/A, e DTW E CIA autor(es) réu(s)
LTDA, DANIELLE TIBERIO WOSIACK, e que não foi possível localizar pessoalmente
a(s) parte(s) Promovido DTW E CIA
, portador(a) do CNPJ 07.700.019/0001-90. Desta forma, procede-se por meio deste
edital à sua para, no LDA CITAÇÃO
, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas
e honorários prazo de 3 (três) dias úteis
advocatórios. A(s) parte(s) fica(m) de que, em caso de pagamento integral dentro
do prazo valor total CIENTE(S)
estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes
fixados em 10% (dez por cento) sob o
valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) de que, reconhecendo a dívida e
comprovando o depósito de 30% CIENTE(S)
(trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer
o parcelamento do restante da dívida em
até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1%
(um por cento) ao mês. O não pagamento de
qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações
subsequentes e o prosseguimento do
processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de
multa de 10% (dez por cento) sobre o
valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão
sujeitos à penhora e/ou arresto (art.
. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de
execução no 829, § 1º, CPC) [1] prazo de 15
(quinze) dias úteis.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do
presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Prazo: 10 (dez) dias, por três
oportunidades O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Fernando Montini, da Vara Cível de
Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento
dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto
Interdição, sob nº 0001255-79.2023.8.16.0126, em que são requerente CLEUZA
APARECIDA CANDIM, e requerido JAIR DE OLIVEIRA, e que por este edital
COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de
JAIR DE OLIVEIRA, por sentença publicada em 08/08/2024, a qual reconheceu que
interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida
civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do
Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada
aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios
previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao interditado como curador
CLEUZA APARECIDA CANDIM, inscrito no CPF nº 028.393.199-00, cuja curatela é
por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado conforme os limites
da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente
transcrita: "(...) Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima explicitados,
dou por resolvido o mérito da demanda e, nos termos do artigo 487, inciso I, do
Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial. RECONHEÇO

a incapacidade relativa e DECRETO a INTERDIÇÃO de Jair de Oliveira, declarando-o relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curadora sua irmã Cleuza Aparecida de Oliveira Cardoso, em conformidade com o art. 1.775 do Código Civil. TORNADO DEFINITIVA a tutela concedida ao mov. 34.1. (...)” O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, GABRIELA NEGOCEKI DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, datado e assinado digitalmente. LUIZ FERNANDO MONTINI Juiz de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 0009703-95.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra , sendo a réDANIELE LEAL FERREIRA e CAMILY VICTORIA DA SILVA GOMES DANIELE LEAL FERREIRA CAMILY, como incurso nas sanções do art. 250, caput, do Código Penal (Fato 01) e a ré VICTORIA DA SILVA GOMES como incurso nas sanções do art. 250, caput, do Código Penal (Fato 01) e art. 147, caput, do Código Penal (Fato 02),ambas atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo assim, ficam CITADAS e INTIMADAS, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, bem como, para que ofereçam defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATO 01
Na data de 17 de setembro de 2024, por volta das 23h30min, em via pública, mais precisamente na Avenida Belmiro Sebastião Marques, nº. 011, V'ila dos Comercíários, neste município e comarca de Paranaguá-PR, as denunciadas CAMILY VICTORIA DA SILVA GOMES e DANIELE LEAL FERREIRA, agindo com consciência e vontade, em união de esforços, causaram incêndio, expondo a perigo a integridade física e patrimonial da vítima JAQUELINE DO ROSÁRIO SANTOS e de sua filha (menor, com 7 anos à época do fato), uma vez que DANIELE, utilizando um galão de gasolina e fósforo, ateou fogo na residência da vítima, enquanto CAMILY a aguardava com motocicleta (placa CEZIGE32) para posterior fuga. (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimentos de movs. 1.5 a 1.7, fotografias de movs. 1.8 a 1.13 e 1.15 a 1.19, e termos de declarações de mov. 1.3/1.4).
FATO 02
Na data de 07 de outubro de 2024, por volta das 16h30min, em local não preciso nos autos, mas certo de que neste município e comarca de Paranaguá-PR, a denunciada CAMILY VICTORIA DA SILVA GOMES, com consciência e vontade, ameaçou, por meio meio de palavras, de causar mal injusto e grave à vítima JAQUELINE DO ROSÁRIO SANTOS, por meio de ligação telefônica, eis que proferiu as seguintes palavras: "Mas agora vou arrebentar você na porrada. Vou terminar de botar fogo nesta porra aí então. É a Camily que está falando sim. Foi você sim, vou queimar a casa com você dentro". (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de declarações de mov. 1.3/1.4 e 1.24, e áudio de mov. 1.25).
Assim agindo, a denunciada DANIELE LEAL FERREIRA, incorreu, em tese, nas sanções previstas no

art. 250, caput, do Código Penal (Fato 01) e a denunciada CAMILY VICTORIA DA SILVA GOMES incorreu, em tese, nas sanções previstas no art. 250, caput, do Código Penal (Fato 01) e art. 147, caput, do Código Penal (Fato 02), razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado.
Paranaguá, 30 de abril de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0000443-57.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra JEFFERSON FUSTINONI VINHAES, residente na RUA ARAPOTI, 773 - CASA - GUARAITUBA - COLOMBO/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CTB, ART 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATO
Em 19 de janeiro de 2025, por volta das 01h15min, em via pública, mais precisamente na Rodovia PR 508, Elísio Pereira Alves Filho, nº 01, bairro Colônia Pereira, neste Município e Comarca de Paranaguá-PR, o denunciado JEFFERSON FUSTINONI VINHAES, com consciência e vontade, sem autorização e em descumprimento a determinação legal, conduziu veículo automotor FORD/ FUSION, placa PS15I85, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de bebida alcoólica, sem a devida permissão para dirigir, fato que ficou comprovado em razão do teste etilômetro acostado no mov. 1.12, o qual registrou a concentração de 0,46 mg/L (zero vírgula quarenta e seis miligramas de álcool por litro de ar alveolar), contrariando, assim, o que institui a Resolução n. 432/2013 e a Resolução n. 206/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em flagrante violação ao Código de Trânsito Brasileiro c/c Lei n. 12.760/12. (cf: boletim de ocorrência no mov. 1.6, termos de depoimentos nos movs. 1.7 a 1.11, teste de etilômetro no mov. 1.12, e relatório da autoridade policial no mov. 5.1). Assim agindo, o denunciado JEFFERSON FUSTINONI VINHAES, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CTB, ART 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 29 de abril de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0018313-91.2020.8.16.0129, tendo como réu CLEVERSON

BEZERRA POLETI, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 10/04/2025, nos termos a seguir:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o réu CLEVERSON BEZERRA POLETI, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 306, caput e § 1º, I, do CTB.

Portanto, fixo a seguinte PENA DEFINITIVA do acusado em 11 meses e 10 dias de detenção e 61 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo nacional vigente à época do fato (atualizado), e 8 meses e 13 dias de proibição de se obter a permissão ou a habilitação.

Do regime do cumprimento da pena.

Não obstante, com amparo nos entendimentos cristalizados nas Súmulas 718 e 719-STF2 e na firme orientação da jurisprudência do STJ3, considerando as circunstâncias judicial e legal negativas (maus antecedentes e direção sem habilitação), fixo o regime semiaberto para início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, caput, parte final, e § 2.º, "b", e § 3.º, do CP.

Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade

Ausentes os requisitos legais, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito (art. 44, III, CP), sobretudo porque o acusado conduzia o veículo sem habilitação, o que desaconselha a medida alternativa, assim como rejeito a aplicação da suspensão condicional da pena (art. 77, II, CP).

Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.

Paranaguá, 29 de abril de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos de nº 0008493-53.2017.8.16.0129, tendo como réu VALDENIR BOARD, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO da sentença datada de 30/04/2025, nos termos a seguir:

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o réu VALDENIR BOARD, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal".

Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu VALDENIR BOARD em 1 ano, 4 meses e 15 dias de reclusão e 53 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, atualizado.

Do regime do cumprimento da pena:

Considerando a pena aplicada e apesar da circunstância judicial negativa, fixo o regime para oaberto início do cumprimento da pena (art. 33, § 2º, "c", do CP).

Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade:

Ausentes os requisitos legais, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito (art. 44, III, CP), assim como deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (art. 77, II, CP).

Prisão:

Por ter respondido à ação penal em liberdade, de determinar sua prisão, até mesmo porquedeixo ausentes os requisitos autorizadores (arts. 312 e 313 do CPP).

Indenização Mínima:

Descabe cogitar de arbitramento de reparação mínima, por falta de pedido e indicação do montante pretendido na denúncia (eventual requerimento exclusivo nas alegações finais não se presta ao desiderato legal), o que viola o devido processo legal. (STJ - REsp n. 1.986.672/SC, rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, julgado em 8/11/2023, DJe de 21/11/2023; e TJPR - 3ª C.Criminal - 0001584-74.2017.8.16.0038 - Rel.: Desembargador João Domingos Küster Puppi - J. 06.07.2020).

Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado.

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARLEI APARECIDA MODESDO DE OLIVEIRA E MARLEI APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA PRAZO DE 60 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006652-80.2018.8.16.0131, a qual tem por objeto ação de execução fiscal, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 350/2018 na data de 25/06/2018, no importe de R\$ 1.042,80 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco /PR, e executado(a)(s) Marlei Aparecida Modesto de Oliveira 03360274946 , MARLEI APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Marlei Aparecida Modesto de Oliveira 03360274946 , portador(a) do CNPJ 17.152.569/0001-75;MARLEI APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 79038717 SSP/PR e Não Cadastrado, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 1.042,80 (mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Conforme a respeitável decisão de mov.239.1, a seguir parcialmente transcrita: " 1. Reiteradamente frustradas as anteriores tentativas de citação e localização, defiro a citação editalícia da parte executada, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica responsável a Defensoria Pública da comarca para apresentar eventual defesa cabível no prazo de 15 (quinze) dias". Eu, JULIANA APARECIDA MEIRA, Analista Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 29 de abril de 2025. João Angelo Bueno Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON ANDRE POZZA

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Flávia Molli de Lima, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela Antecipada Antecedente, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0009653-97.2023.8.16.0131, em que é autor EDI MULTIMARCAS LTDA, e réu ROBSON ANDRE POZZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROBSON ANDRE POZZA, portador(a) do CPF 015.833.370-59. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com descrição da inicial: " VEM MOTORS LTDA (Alpha Multimarcas), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.178.335/0001-09, estabelecida na Avenida Tupi, 222, Bairro Bortot, em Pato Branco/PR, e-mail alphamultimarcaspb@gmail.com, por seu advogado ao infra-assinado (ut instrumento de mandato), por seu advogado que adiante subscreve (ut instrumento de mandato), com escrito? rio profissional na Rua Caramuru, nº 1545, na cidade de Pato Branco - PR, e-mail fabioibussolaro@gmail.com, onde recebe intimação es, vem, respeitosamente, a? presença desse digníssimo Juízo, com fulcro no art. 303 e seguintes, do Co? digo de Processo Civil, para requerer TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE em desfavor de ROBSON ANDRE POZZA, brasileiro, casada, inscrito no CPF sob o nº 015.833.370-59, residente e domiciliado na Rua Vito?ria, nº

84, Estrela, em Clevela?ndia/PR, CEP 85530-000, Tel. (55)99657-3805, pelas razo? es de fato e de direito a seguir aduzidas: I. DO CABIMENTO DO PRESENTE PEDIDO Segundo preve? o art. 303, do Co?digo de Processo Civil, tratando-se de pedido de urge?ncia, a petiça?o inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e a? indicaça?o do pedido de tutela com a exposiça?o da lide, do direito e do perigo de dano ou do risco ao resultado u? til do processo, verbis: Art. 303. Nos casos em que a urge?ncia for contemporanea a? propositura da açã? o, a petiça?o inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicaça?o do pedido de tutela, com a exposiça?o da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado u? til do processo. (grifos na? o originais) Ademais, segundo preve? o art. 297, cabera? ao juiz, dependendo do conteu?do da tutela proviso?ria, determinar quais as providências mais adequadas a? sua efetivaça?o. Outrossim, extrai-se do caput do art. 304, do CPC, que a decisã?o que concede a "tutela antecipada em cara? ter antecedente" tornar-se-a? estável se na? o for interposto o respectivo recurso cabível, diferentemente da tutela cautelar. Em linhas gerais, o que restou estabelecido e? a possibilidade de a decisã?o que concede tutela jurisdicional urgente antecipada (satisfativa) continuar a produzir efeitos, sem a necessidade de sua reafirmaça?o e em um provimento de cogniça?o exauriente. Denota-se, que essa possibilidade apenas existe para os casos de tutela antecipada, na? o sendo possível a estabilizaça?o de uma tutela de urge?ncia cautelar concedida de forma antecedente, mantendo, assim, o cara? ter instrumental da tutela cautelar, uma vez que estabelece a perda da efica?cia da tutela cautelar antecedente caso o autor na?o deduza o pedido principal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivaça?o da tutela cautelar (arts. 308 e 309, inciso I). No presente caso, Excele?ncia, conforme se vera? adiante, não se pretende promover a açã? principal no prazo de 30 dias, mas apenas resguardar a Autora na hipote?se de uma eventual improcede?ncia dos embargos de terceiros em tra?mite na comarca de Curitiba. Portanto, admiss?vel o cabimento do presente pedido. II. DA FUNGIBILIDADE DOS INSTITUTOS DA MEDIDA CAUTELAR E DA TUTELA ANTECIPADA. O para?grafo u?nico do art. 305, do CPC, assegura a fungibilidade entre tutela cautelar e tutela antecipada ao dar ao juiz a possibilidade de observar o disposto no art. 303 (para as tutelas antecipadas) quando perceber que o pedido tem essa natureza. Nesse caso, segundo a jurisprudência, devera? ser concedido o pedido, ou entã? o concedida a? parte a possibilidade de emenda, para se adequar a? s exige?ncias do pedido. Assim, na hipote?se desse d. juízo entender que a Requerente deveria ter pleiteado tutela cautelar em cara? ter antecedente, o que na? o se espera, ja? que a Autora pretende neste momento apenas uma tutela satisfativa, pugna-se, entã?o, pela concessã?o de prazo para eventual emenda da inicial, na hipote?se de ser necessa?ria a adequaçã?o a? s exige?ncias legais. III. DOS FATOS No dia 12 de maio do ano corrente a Requerente adquiriu do Requerido o veículo NISSAN/FRONTIER LE 25 X4, CHASSI: 94DVDUD40AJ349388, ano de fabricaçã?o 2009 e modelo 2010, placa NNE-2J94, conforme contrato anexo. Para aquisiça?o do veículo, a Requerente entregou ao Requerido, como parte do pagamento, um veículo GM/BLAZER ADVANTAGE, ano e modelo 2010, cor branca, CHASSI 9BG116G0AC446356, placa NTF-9E26, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e o saldo restante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), pagou mediante transfe?ncias banca?rias (comprovantes anexos). Ocorre que apo? s a aquisiça?o do veículo NISSAN pela Requerente, tomou-se conhecimento acerca da propositura de uma "AÇAN O COMINATOO RIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇAN O E BUSCA E APREENSAN O DE VEIÓCULO" (Autos nº 012301-52.2023.8.16.0001), em tra?mite na 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, proposta por ILDA BARBOSA DOS SANTOS em face do Requerido ROBSON ANDRE POZZA, com fundamento na inadimplência deste, onde a mencionada Autora relata que no dia 10 de maio de 2023 vendeu ao Re?u Robson o veículo NISSAN/FRONTIER LE 25 X4, pelo valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e tre?s mil reais), oportunidade em que entregou o veículo ao Re?u, juntamente com o documento de transfe?ncia devidamente assinado e com firma reconhecida, possibilitando sua transfe?ncia no o?rgã?o competente, que o dinheiro estava na conta. (Petiça?o inicial anexa) A decisã?o de mov. 9.1 (doc. anexo) deferiu a tutela de urge?ncia pleiteada pela Autora Ilda, determinando a reintegraça?o de posse do veículo, com a expediça?o do competente mandado, cuja medida fora deferida "no poder geral de cautela, a fim de salvaguardar eventual direito de terceiros de boa-fé." (item 2.2 - grifos na? o originais) Apo? s tomar conhecimento acerca da aludida açã? o, a Requerente Vem Motors Ltda ingressou com Embargos de Terceiro c.c. pedido de tutela de urge?ncia e evade?ncia, os quais foram autuados sob nº 0021136-29.2023.8.16.0001, tambe?m em tra?mite na 1ª Vara Cível de Curitiba. Contudo, o e. Julgador observou que a Requerente na? o fez jus ao deferimento da tutela proviso?ria pleiteada, considerando que por ocasia?o da aquisiça?o do veículo Compulsando os autos, percebe-se que já se esgotaram todos os meios de citaça?o do executado Robson Andrade Pozza. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citaça?o por edital. Citado e transcorrido in albis o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública que atuará na condiça?o de curadora especial. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito cula NISSAN, este estava registrado em nome do Sr. Robson, ou seja, o bem ainda na? o havia sido transferido a? Requerente. O Magistrado aduziu, ainda, que aparentemente, tanto a embargante quanto a embargada foram v?timas de "ESTELIONATO" praticado pelo Sr. Robson, ora Requerido. A embargada porquanto "entregou e transferiu o bem ao estelionatário após ter sido ludibriada que o seu preço fora adimplido". Por outro lado, a embargante que "comprou o veículo acreditando tê-lo obtido de seu legítimo proprietário". Assim, o pedido de concessã?o de tutela pleiteada pela Requerente foi indeferido, mantendo-se, apenas, a restriça?o de transferêcia sobre o veículo NISSAN mesmo apo? s o bem retornar a? posse da embargada (Sra. Ilda), a -im de se assegurar tanto o resultado u? til da açã?o de busca e apreensa?o quanto dos embargos de terceiro. Colhe-se que o mandado de reintegraça?o de posse foi cumprido em 15/09/2023, na sede da empresa Requerente nesta

comarca de Pato Branco, conforme certida? o anexa, ocasia? o em que o ve??culo NISSAN fora entregue a? Sra. Ilda Barbosa dos Santos. Portanto, mesmo que de forma na?o de-initiva, a Requerente perdeu a posse do ve??culo NISSAN, adquirido do Requerido Robson, raza? o pela qual promove a presente açã? o, objetivando o bloqueio, tanto do ve??culo GM/BLAZER, quanto dos valores que foram repassados ao Re?u. Apenas a t?itulo de esclarecimento, por ocasia? o da aquisiça?o do ve??culo Nissan pela Requerente Vem Motors, o Requerido Robson, entã? o proprietã? rio do ve??culo, outorgou uma PROCURAÇÃO para -ins de transfe?ncia do ve??culo, a qual teve sua assinatura reconhecida por verdadeira pelo 1º Of?cio de Notas de Pato Branco, na mesma data. Outrossim, observa-se que no mesmo dia da transaçã?o acima referenciada, a Requerente tambe?m realizou o COMUNICADO DE VENDA do ve??culo GM/BLAZER, entregue como parte do pagamento ao Requerido (doc. anexo), com o objetivo de se isentar de eventual responsabilidade civil, criminal ou administrativa. Elaborou-se, tambe?m, um TERMO DE RESPONSABILIDADE, em que o Requerido assumiu, sob as penas do art. 299, do Co?digo Penal, ser o leg?timo proprietã? rio do bem, declarando, ainda, que o bem se encontrava livre e desembaraçado de quaisquer o? nus, cujo documento tambe?m foi assinado no dia 12, a? s 17h27min, no qual tambe?m constou a quilometragem do ve??culo. Nota-se, que por ocasia?o da negociaça?o, o ve??culo Nissan ja? se encontrava registrado em nome do sr. Robson, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo digital anexo, datado de 10/05/2023. Ressalta-se, tambe?m, que a Requerente, antes de celebrar o contrato de compra e venda com o Requerido, tambe?m realizou uma CONSULTA VEICULAR na "Autocorp Soluçõe? es em Tecnologia", cuja co? pia tambe?m segue anexa, quando teve a certeza de que na? o havia nenhum impedimento para a compra. Pois bem, em que pese a Requerente tenha agido com absoluta cautela, como lhe e? de costume, teve a PERDA DA POSSE do bem, por ocasia?o do cumprimento do mandado de reintegraça?o. A Requerente tentou contato com o Requerido, pore?m, sem qualquer e?xito. Nova consulta veicular realizada no veículo GM/BLAZER foi realizada, agora com o objetivo de buscar informaço?es acerca do atual paradeiro do veículo, apo? s ter sido surpreendida com a decisã?o liminar de reintegraça?o de posse concedida pelo juízo da 1ª VC de Curitiba... V. DO PEDIDO a) A concessã?o da tutela antecipada, inaudita altera pars, requerida em cara? ter antecedente, para determinar, nos termos dos artigos 303 e 297, do Co?digo de Processo Civil, o imediato bloqueio do valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), via BACENJUD, em contas de titularidade do Requerido; bem como o bloqueio (transfe?ncia/circulaça?o), via RENAJUD, do veículo GM/BLAZER ADVANTAGE, ano e modelo 2010, cor branca, Renavam nº 00203535103, CRV 213025963255, CHASSI 9BG116G0AC446356, placa NTF-9E26, com resguardar os interesses da Autora, com a manutença?o da tutela enquanto pendente de julgamento os embargos de terceiro propostos pela Requerente (tutela inicial), nos termos do §5º, do art. 303, do CPC; b) A intimaça?o pessoal do Requerido sobre a concessã?o da presente tutela para, querendo, recorrer sob pena de sua estabilizaça?o, o que desde ja? se requer nos termos do art. 304 c/c art. 303, § 6º do Co?digo de Processo Civil; c) Com a concessã?o da tutela pleiteada, havendo recurso do re?u, requer se o prazo de 15 (quinze) dias ou outro maior que Vossa Excele?ncia determinar, para aditar a presente inicial; d) Com o aditamento da presente inicial nos termos do inciso I do § 1º do art. 303 do Co?digo de Processo Civil, a Autora requerera? a citaça?o do re?u para responder ao pedido definitivo; e) A condenaça?o do Requerido no o? nus de sucumbe?ncia, em conformidade com o §2º, do art. 85, do CPC. Pugna-se pela produça?o de todas as provas em direito admitidas, em especial pela produça?o de prova documental; oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. Da? -se a? causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando que a tutela -inal visa apenas resguardar eventuais direitos da Autora. Pede deferimento, Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2023. Fabio Junior Bussolaro OAB/PR48.082 e despacho: " Compulsando os autos, percebe-se que já se esgotaram todos os meios de citaça?o do executado Robson Andrade Pozza. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citaça?o por edital. Citado e transcorrido in albis o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública que atuará na condiça?o de curadora especial. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito" Havendo revela (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 29 de abril de 2025.**

Flávia Molfi de Lima
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): C. E. D.

PRAZO DE 20 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional -

Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional, assunto Violência Doméstica Contra a

Mulher, sob nº 0004040-28.2025.8.16.0131, em que é(são) autor(es) M. R. C., réu(s) C. E. D., (** Caso o processo seja

segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o

, portadore que não foi possível localizar pessoalmente a(s) C. E. D.art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **) parte(s) Promovido

(a) do RG SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 30/07/2007, natural de PATO BRANCO/PR, filho(a) de M. R. C. e N. C. D.

, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que:INTIMAÇÃO foram aplicadas ao agressor as

seguintes medidas de proibição: a) determinar o afastamento do agressor do lar em que reside a ofendida.; b) proibir o agressor

de se aproximar da ofendida, à distância mínima de duzentos metros; c) proibir o agressor de manter contato com a ofendida,

por qualquer meio de comunicação. 2. CERTIFICAR o adolescente, bem como seus responsáveis legais, dando-lhes ciência de

que o descumprimento da ordem judicial poderá ocasionar a decretação de medida mais gravosa (inclusive internação

provisória), conforme previsto no artigo 20 da referida lei. Intime-se a vítima do conteúdo desta decisão.O presente edital é

expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Jtir de Lima Soares, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 29 de abril de 2025.

Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich

Juíza de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44)

3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 -

E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EVENTUAIS PESSOAS INTERESSADAS, E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS(AS) FOREM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0000350-22.2024.8.16.0132. AÇÃO DE USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, em que é Requerente(s) ANGEANI RODRIGUES DA ROCHA FERREIRA, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF 131.390.418-02, portadora do RG 12.745.371-3, residente e domiciliada na Rua Aquino Correia, nº 170 "casa 3", na cidade de Araruna/PR, contato telefônico 44 9767-9940 e Requerido(s) ESPÓLIO DE PERCILIANO FERREIRA, inscrito no CPF 145.451.459-06, falecido, sem mais informações, representado por IVONE FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliada na cidade de Araruna, contato telefônico: 44 9829 5849, sem mais informações e eventuais herdeiros/interessados, e que, por este edital fica devidamente citados(as). EVENTUAIS PESSOAS INTERESSADAS, E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS(AS) FOREM, dos termos da presente ação, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. RESUMO DO EDITAL PETIÇÃO DE EVENTO 88.1: "Nos autos nº 0000350-22.2024.8.16.0132, que correm na Vara Civil da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, o processo de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 318 e seguintes do Código de Processo Civil e 1.238 do Código Civil, em que é requerido, o Espólio de PERCILIANO FERREIRA, inscrito no CPF 145.541.459-06, sem mais informações, falecido em 21/08/1966, deixando **treze (13) filhos**: Sebastião, José, Antônio, João, Rosa, Joaquina, Terezinha, Ivone, Maria, Sebastião, Luzia, Orlando e José, sendo requerente do processo de Usucapião, **ANGEANI RODRIGUES DA ROCHA FERREIRA**, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF 131.390.418-02, portadora

do RG 12.745.371-3, residente e domiciliada na Rua Aquino Correia, nº 170 "casa 3", na cidade de Araruna/PR, em resumo, afirma que: Casou-se com o Sr. Orlando, filho de Perciliano, no ano de 1966 e que, por volta dos anos 2000, mudaram-se para a cidade de Araruna/PR, estabelecendo residência no terreno dos sogros de forma temporária, pois aguardavam a construção da casa própria no mesmo terreno. O imóvel em questão ocupa pequena parte do terreno e desde que se mudaram, o IPTU referente a propriedade, sempre foi pago de forma dividida, até que ocorreu a morte do Sr. Orlando em 2018. A propriedade sempre esteve registrada em nome do Sr. Perciliano, sendo que, os herdeiros ou qualquer outra pessoa interessada, nunca abriram inventário ou outro procedimento para realizar a regularização do imóvel ou eventual partilha. Diante toda essa situação, visou-se o procedimento de usucapião para fins de regularização do imóvel e aquisição originária da parte do terreno em que a requerente, Sra. Angeani, estabeleceu sua moradia há cerca de 24 anos. Este é o teor do resumo a ser apresentado, em cumprimento ao ofício circular nº 21/2023 - DCJ-DMAP e ao art. 408 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ)."

ADVERTÊNCIA ART. 344 DO CPC/2015: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Peabiru, 21 de março de 2025. Eu, _____ (Flávio Barbosa dos Santos) Técnico Judiciário, digitei.

RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES

JUÍZA DE DIREITO

Assinado Digitalmente

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 -

Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 -

E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE CRISTIANO MARQUES"

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de INTERDIÇÃO de **CRISTIANO MARQUES**, brasileiro, solteiro, pensionista, RG nº 10.716.709-9, CPF/MF nº 068.519.829-43,residente e domiciliado na Rua Cassemiro Radominski, n.220, Peabiru, PR, CEP: 87250-000, requerida por **ELIAS AFONSO MARQUES**, brasileiro, casado,aposentado, RG nº3.404.273-0, CPF n. 482.005.309-49 residente e domiciliada na Rua Cassemiro Radominski, n.220, Peabiru, PR, CEP: 87250-000, nos autos sob nº **0001840-16.2023.8.16.0132 AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA**, pelo presente, torna

pública a sentença de evento 99.1 prolatada nos autos supra mencionado, transcrita: " SENTENÇA 1. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA ajuizada por ELIAS AFONSO MARQUES em face de CRISTIANO MARQUES Narra a inicial, em síntese,

que o requerente é o pai do interditando, que é acometido de enfermidade desde que nasceu, contudo, não possuindo laudo médico atestando a CID. Assevera que o interditando nunca teve a mobilidade corporal, nunca falou, e é totalmente dependente de cuidados de terceiros, e atualmente é sua genitora que o auxilia em tudo o que é relacionado à vida prática, como se alimentar, tomar banho, se vestir etc e o genitor é responsável por levá-lo em todos os lugares que necessita, como médico, repartições públicas, bancos etc. Discorre que conforme a APAE de Peabiru o interditando apresenta imobilidade total do corpo, sendo notável incapacidade de exteriorizar sua vontade por meio da fala e por meio da escrita e, também,

a comprovação de que o quadro é irreversível. Ao fim, litiga pelo deferimento dos benefícios da justiça gratuita, concessão de tutela de urgência, nomeando o Requerente como curador provisória do interditando e o julgamento procedente para confirmar a tutela e nomear em definitivo o Requerente como curador do interditando. Juntou termo de nomeação (mov. 1.2) e demais documentos (mov. 1.3 a 1.16). O juízo deferiu os benefícios da justiça gratuita, determinando a abertura de vistas ao Ministério Público (mov. 10.1). O Ministério Público se manifestou favorável à concessão da antecipação de tutela para nomear o requerente Elias Afonso Marques como curador provisório de seu filho Cristiano Marques (mov. 24.1). O juízo deferiu o pleito liminar nomeando o requerente como curador provisório de seu filho (mov. 27.1). Termo de curador expedido ao mov. 41.1. Realizado estudo psicossocial (mov. 59.1). O Ministério Público pugnou pela nomeação de curador especial ao requerido (mov. 68.1). Fora determinado a nomeação de curador especial ao requerido (mov. 72.1). A curadora nomeada apresentou contestação por negativa geral (mov. 79.1). Sobreveio impugnação (mov. 83.1). A curadora vindicou pelo julgamento antecipado da lide (mov. 92.1). O Ministério Público pugnou pelo julgamento antecipado da lide (mov. 96.1). É o essencial ao relato. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Considerando a manifestação das partes, e do Ministério Público, assim como, Estudo Psicossocial e documentos acostados aos autos, entendo pela prescindibilidade de produção de outras provas, razão pela qual pronuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do CPC. Inicialmente, cumpre mencionar que, com a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), o tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física ganhou disciplina totalmente nova. Consoante dicção

expressa do artigo 2º, do Estatuto: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O artigo 6º, por sua vez, é categórico em afirmar que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]". Nessa medida, tem-se que o artigo 114 da mesma lei acabou por revogar os incisos do artigo 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Referido diploma legal busca fomentar, portanto, a devida inclusão da pessoa com deficiência na vida civil, bem como promover a sua igualdade e não discriminação. O artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência densifica a questão, resguardando, na medida do possível, o exercício direto e imediato da capacidade do interditando pelo próprio agente com necessidade pessoal, dispensando a atuação de interposta pessoa, dispondo que "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Com efeito, tem-se que restaram revogados, portanto, os incisos I, II e IV, do artigo 1.767 do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Dessa feita, extrai-se que a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. O Estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a conclusão acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de último recurso. Nesse norte, afastou-se, inclusive, a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: "No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento". Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosendal preconizam que: "Toda pessoa é especial pela sua simples humanidade, tenha, ou não, algum tipo de deficiência. Não se justifica, em absoluto, impor a uma pessoa com deficiência o enquadramento jurídico como incapaz, por conta de um impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial. Toda pessoa é capaz, em si mesma. E, agora, o sistema jurídico reconhece essa assertiva. Até porque, de fato, evidenciase discriminatório e ofensivo chamar um humano de incapaz somente por conta de uma deficiência física ou mental. (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: parte geral e LINDB. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2016)." Portanto, somente se admite o processamento da interdição, entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil, quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada. A título de reforço argumentativo, oportuno esclarecer que o Estatuto, por conseguinte, não aniquilou a teoria das incapacidades do Código Civil, mas abandonou definitivamente, o modelo puramente médico e assistencialista até então adotado pelo diploma civil. Logo, de acordo com a nova legislação e com o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a incapacidade absoluta restringe-se, atualmente, para os menores de 16 (dezesseis anos), tendo sido abolida a figura do maior absolutamente incapaz (STJ Resp. 1.927.423 / SP, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, 3ª Turma, Julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021). Conclui-se que a partir do advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) e de acordo com o seu artigo 85, a curatela afeta apenas os atos de natureza patrimonial e negocial. Deve ser resguardada a capacidade civil plena do interditando ante as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo que curatela não deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". Nesse sentido é o entendimento preconizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE RELATIVA DO RÉU E INSTITUINDO A CURATELA PARA ATOS DE GESTÃO PATRIMONIAL E NEGOCIAL. INSURGÊNCIA DA AUTORA. PRETENSÃO DE QUE A CURATELA SEJA ESTENDIDA PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL - DESCAMBAMENTO - LIMITAÇÃO DA CURATELA AOS ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL QUE DECORRE DE LEI - IMPOSSIBILIDADE DE EXPRESSAR VONTADE QUE É CAUSA DE INCAPACIDADE RELATIVA ARTIGO 85 DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS EFEITOS DA CURATELA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 11ª C. Cível - 0000796-31.2018.8.16.0101 - Jandaia do Sul - Rel.: Desembargador Mario Nini Azzolini - J. 10.02.2020). No caso dos autos, o requerente é pai do interditando, portanto, parte legítima para postular a interdição, nos termos do inciso II do artigo 747 do Código de Processo Civil. Fora dispensado a entrevista do interditando, em razão a sua a incapacidade de comunicação e de locomoção. No relatório social juntado aos autos (mov. 59.1), fora atestado que o interditando é de fato pessoa com deficiência, necessitando de ajuda para realizar todas as atividades básicas da vida diária, necessitando do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa, no caso, seus pais, em que a sra. Doralvina, é quem exerce todos os cuidados diários com o filho, de maneira que o alimenta, realiza sua higiene, o coloca na cadeira de rodas, cama, sofá e é nítida a necessidade de interdição de Cristiano. Além disso, restou provado que se encontra impossibilitado para certos atos cotidianos da vida civil, de modo que possui limitações psíquicas para gerir seu patrimônio. Logo, inexistem dúvidas acerca da condição médica do interditando,

pelas provas carreadas aos autos. Todavia, como já pontuado acima, não há como estender a curatela a todos os atos da vida civil desta, porque, a despeito da situação limitante, a parte é considerada legalmente capaz. Assim, a curatela deve permanecer restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, em consonância com o art. 4º, III do Código Civil c/c art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não alcançando direitos existenciais da pessoa, como a saúde, o corpo, a sexualidade, a privacidade, o matrimônio, entre outros. Logo, a procedência do pedido se impõe. 3. DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e resolvo o mérito, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de CRISTIANO MARQUES, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I, do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela a ELIAS AFONSO MARQUES, seu pai, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º, do Código de Processo Civil. 3.2. Lavre-se termo definitivo de compromisso, conforme artigo 759 do Código de Processo Civil. 3.3. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. 3.4. Considerando que a Dra. Aliny Rafaely Sousa Ferreira, OAB/PR 43.718, foi nomeada por este juízo, conforme Termo de Nomeação (mov. 72.1) em consonância com o item 2.9 da tabela 015/2019 da PGE/SEFA, arbitro o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. 3.4.1. A presente decisão tem força de certidão, ficando assim a secretária dispensada de expedi-la. 3.5. Em razão da procedência da ação, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 5% do valor atualizado da causa, devendo ser observada a suspensão da exigibilidade, de acordo com o artigo 98, §3º do Código de Processo Civil, tendo em vista ser beneficiário da justiça gratuita. 3.6. No mais, transitado em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as formalidades pertinentes, em especial aquelas contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Intimações e Diligências necessárias Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei. Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 -

E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOÃO CAETANO DE SOUZA"

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de INTERDIÇÃO de **JOÃO CAETANO DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, relativamente incapaz, portador da cédula de identidade RG n. 977.265-0 e inscrito no CPF sob n. 275.810.989-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves, 310, município de Araruna/PR, CEP 87.260-000, requerida por **ESTELITA CELESTINO DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n. 3.792.567-5, inscrita no CPF sob n. 790.370.119-34, residente e domiciliada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 310, município de Araruna/PR, CEP 87.260-000, nos autos sob nº **0001101-43.2023.8.16.0132 AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, pelo presente, torna pública a sentença 236.1 prolatada nos autos supra mencionado, a seguir transcrita: "SENTENÇA 1. RELATÓRIO Trata-se de ação de interdição ajuizada por Estelita Celestino da Silva, em face de João Caetano de Souza. Narra-se na inicial, em síntese, que a requerente é companheira do interditando, o qual tem 69 (sessenta e nove) anos de idade e está acometido de Doença de Alzheimer e quatro demencial. Ressalta que o interditando é extremamente incapaz de gerir sua própria vida sem depender de auxílio de outras pessoas. Por fim, pugna pela concessão da tutela de urgência para determinar a expedição do termo de curatela provisória, nomeando como curadora Estelita Celestino da Silva; a concessão da justiça gratuita; e que seja julgada totalmente procedente a presente demanda, declarando a interdição de João Caetano de Souza, nomeando como sua curadora, a Requerente Estelita Celestino da Silva. Com a inicial viram a procuração e os documentos de movs. 1.2 ao 1.8. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à concessão da antecipação de tutela para nomear a requerente como curadora provisória de seu companheiro João Caetano de Souza. A decisão de mov. 18.1 concedeu tutela de urgência e nomeou como curadora provisória a requerente Estelita Celestino da Silva, bem como deferiu os benefícios da justiça gratuita. O juízo deferiu os benefícios da justiça gratuita, determinando a abertura de vistas ao Ministério Público (mov. 10.1). Termo de curador expedido ao mov. 28.1. O requerido foi devidamente citado (mov. 63.1). Realizada a audiência, foi ouvido o curatelado João Caetano de Souza (mov. 93.1). Ao mov. 94.1 foi determinada a nomeação de curador especial para apresentar impugnação. Apresentação de impugnação (mov. 106.1). O filho do interditando, Evano Caetano de Souza, informou que possui interesse em ser curador de seu genitor (mov. 110.1). O Ministério Público manifestou-se pela intimação da parte autora a fim de manifestar-se acerca das alegações apresentadas (mov. 120.1). Devidamente intimada, a parte autora manifestou-se no sentido de que possui direito a exercer a curatela do interditando João Caetano de Souza (mov.135.1). A decisão

de mov. 137.1 determinou a intimação da parte autora para se manifestar ante o contido no mov. 133.1. A parte autora reiterou o pedido de nomeação como curadora definitiva do interditando, ante a união estável mantida por estes (mov. 145.1). O Ministério Público manifestou-se pela intimação do representante de Evano para presar esclarecimentos (mov. 150.1). O terceiro interessado manifestou concordância da parte autora exercer a curatela do requerido. No mais, requereu a juntada dos extratos dos benefícios do requerido, a fim de verificar a existência de empréstimos consignados (mov. 182.1). Ao mov. 194, a parte autora apresentou os extratos requeridos apontando a inexistência de empréstimos. A parte autora pugnou por sua nomeação como curadora definitiva do interditando (mov. 223.1). O Ministério Público pugnou pela procedência dos pedidos formulados em inicial, para o fim de decretar a interdição de João Caetano de Souza, nomeando como sua curadora, sua companheira Estelita Celestina da Silva (mov. 232.1). É o essencial ao relato. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, cumpre mencionar que, com a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), o tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física ganhou disciplina totalmente nova. Consoante dicção expressa do artigo 2º, do Estatuto: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O artigo 6º, por sua vez, é categórico em afirmar que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]". Nessa medida, tem-se que o artigo 114 da mesma lei acabou por revogar os incisos do artigo 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Referido diploma legal busca fomentar, portanto, a devida inclusão da pessoa com deficiência na vida civil, bem como promover a sua igualdade e não discriminação. O artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência densifica a questão, resguardando, na medida do possível, o exercício direto e imediato da capacidade do interditando pelo próprio agente com necessidade pessoal, dispensando a atuação de interposta pessoa, dispondo que "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Com efeito, tem-se que restaram revogados, portanto, os incisos I, II e IV, do artigo 1.767 do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Dessa feita, extrai-se que a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. O Estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a conclusão acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de último recurso. Nesse norte, afastou-se, inclusive, a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: "No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento". Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald preconizam que: "Toda pessoa é especial pela sua simples humanidade, tenha, ou não, algum tipo de deficiência. Não se justifica, em absoluto, impor a uma pessoa com deficiência o enquadramento jurídico como incapaz, por conta de um impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial. Toda pessoa é capaz, em si mesma. E, agora, o sistema jurídico reconhece essa assertiva. Até porque, de fato, evidencia-se discriminatório e ofensivo chamar um humano de incapaz somente por conta de uma deficiência física ou mental. (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: parte geral e LINDB. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2016)." Portanto, somente se admite o processamento da interdição, entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil, quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada. À título de reforço argumentativo, oportuno esclarecer que o Estatuto, por conseguinte, não aniquilou a teoria das incapacidades do Código Civil, mas abandonou definitivamente, o modelo puramente médico e assistencialista até então adotado pelo diploma civil. Logo, de acordo com a nova legislação e com o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a incapacidade absoluta restringe-se, atualmente, para os menores de 16 (dezesseis anos), tendo sido abolida a figura do maior absolutamente incapaz (STJ - Resp. 1.927.423 / SP, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, 3ª Turma, Julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021). Conclui-se que a partir do advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) e de acordo com o seu artigo 85, a curatela afeta apenas os atos de natureza patrimonial e negocial. Deve ser resguardada a capacidade civil plena do interditando ante as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo que curatela não deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". Nesse sentido é o entendimento preconizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Apelação cível. Ação de interdição com pedido de curatela PROVISÓRIA. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETOU A CURATELA DEFINITIVA, COM DECLARAÇÃO DE INCAPACIDADE RELATIVA. INSURGÊNCIA DA TIA/CURADORA PARA DECRETAÇÃO DA INCAPACIDADE ABSOLUTA DO INTERDITADO. PRETENSÃO RECURSAL QUE INFRINGE DIRETAMENTE O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CÓDIGO CIVIL. PRETENSÃO QUE CONSISTE EM SE DECLARAR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ ADULTO QUE, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE PERMANENTE, ENCONTRA-SE INCAPAZ

DE GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS. PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOMENTE TEM INCAPACIDADE ABSOLUTA PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL OS MENORES DE 16 ANOS, OU SEJA, O CRITÉRIO AGORA É ETÁRIO. sentença mantida. recurso não provido. (TJPR 0008514-69.2021.8.16.0038 - Fazenda Rio Grande - 11ª Câmara Cível - Relator(a): Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson - Data de julgamento: 30/08/2023) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA AUTORA. INTERDIÇÃO TOTAL. NÃO CABIMENTO. ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CÓDIGO CIVIL. RECONHECIMENTO DE INCAPACIDADE RELATIVA. CURATELA QUE DEVE SE RESTRINGIR AOS ATOS PATRIMONIAIS E NEGOCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 0000275- 98.2020.8.16.0139 -Prudentópolis - Relator(a): substituto eduardo lino bueno fagundes junior - 11ª Câmara Civil - Data do Julgamento: 10/06/2024). No caso dos autos, a requerente é companheira do interditando, portanto, parte legítima para postular a interdição, nos termos do art. 747, inciso II do Código de Processo Civil. Realizada a audiência, a autora Estelita Celestino de Souza relatou: "que moram na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 310, em Araruna e moram apenas a declarante e João Caetano; que eles têm uma filha de 24 anos que mora em Araruna; que João tem outros filhos que também moram em Araruna; que faz 4 anos desde o diagnóstico; que João não sai sozinho de casa, que somente sai com a declarante; que ela auxilia com os cuidados dele, e que não trabalha fora de casa; que não é aposentada, mas João é; que João Caetano tem um carro e uma casa, onde moram; que está junto com ele há 25 anos, que não casaram, mas é união estável". Ao realizar a entrevista do interditando, restou evidenciado que este não possui condições de gerir os atos da vida civil, sendo que não conseguiu responder os questionamentos simples, como nome e sua idade. Logo, inexistem dúvidas acerca da condição médica do interditando, pelas provas carreadas aos autos. Todavia, como já pontuado acima, não há como estender a curatela a todos os atos da vida civil desta, porque, a despeito da situação limitante, a parte é considerada legalmente capaz. Assim, a curatela deve permanecer restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, em consonância com o art. 4º, III do Código Civil c/c art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não alcançando direitos existenciais da pessoa, como a saúde, o corpo, a sexualidade, a privacidade, o matrimônio, entre outros. Logo, a procedência do pedido se impõe. 3. DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e resolvo o mérito, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de JOÃO CAETANO DE SOUZA, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I, do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela a ESTELITA CELESTINA DA SILVA, sua companheira, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º, do Código de Processo Civil. 3.2. Lavre-se termo definitivo de compromisso, conforme artigo 759 do Código de Processo Civil. 3.4. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. 3.5. Considerando que a Dra. Merylin Xavier de Quadros, OAB/PR 45895, foi nomeada por este juízo, conforme Termo de Nomeação (mov. 96.1) em consonância com o item 2.8 da tabela 015/2019 da PGE/SEFA, arbitro o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. 3.5.1 A presente decisão tem força de certidão, ficando assim a secretária dispensada de expedir-la. 3.6. Em razão da procedência da ação, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 5% do valor atualizado da causa, devendo ser observada a suspensão da exigibilidade, de acordo com o artigo 98, §3º do Código de Processo Civil, tendo em vista ser beneficiário da justiça gratuita. 3.6. No mais, transitado em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as formalidades pertinentes, em especial aquelas contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Intimações e Diligências necessárias Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei.

Rita Lucimeire Machado Prestes

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 -

Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE VALÉRIA CRISTINA DA SILVA BATISTA"

JUSTIÇA GRATUITA

Editais de publicação da sentença de INTERDIÇÃO de **Valéria Cristina da Silva Batista**, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 16.632.290-1, CPF nº 802.696.739-97, residente e domiciliada Rua Cassemir Radominski, 1043, bairro, na cidade de Peabiru-PR, requerida por **ROSEMAR BATISTA**, brasileira, estado civil, profissão, RG nº 9.522.592-6, CPF nº 065.426.869-08, residente e domiciliada na Rua Cassemir Radominski, 1043, bairro, na cidade de Peabiru-PR, nos autos sob nº **0000691-48.2024.8.16.0132 AÇÃO DE CURATELA C/C TUTELA DE URGÊNCIA**, pelo presente, torna pública a sentença de evento 84.1 prolatada nos autos supra mencionado, transcrita: " SENTENÇA 1. Trata-se de ação de interdição com pedido

liminar formulada por Rosemar Batista em desfavor de Valéria Cristina Da Silva. Alega a autora que a interditanda conta com retardo mental não especificado (CID10 - F79), estando, portanto, incapaz de praticar os atos da vida civil. Diante do panorama apresentado, pugna, em sede de tutela antecipada de urgência pela sua nomeação como curadora provisória. Juntos termo de nomeação (mov. 1.2) e demais documentos (mov. 1.3 a 1.11). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à concessão da antecipação de tutela para nomear a requerente Rosemar Batista como curadora provisória de sua sobrinha Valéria Cristina da Silva Batista (mov. 19.1). O Juízo deferiu o pleito liminar, nomeando Rosemar Batista como curadora provisória de sua sobrinha Valéria Cristina da Silva Batista (mov. 81.1). A requerida foi devidamente citada (mov. 46.1). Foi acostado laudo médico, com indicação da CID (CID10 - F79), sendo deficiência intelectual, sem possibilidade de recuperação (mov. 60.1). A interditanda foi inquirida (mov. 65.1). O curador especial apresentou contestação, concordando com a interdição (mov. 72.1). Foi determinada a intimação das partes para apresentarem alegações finais (mov. 74.1). O curador especial discorreu não haver questões a serem suscitadas, com a procedência da demanda (mov. 77.1). O Ministério Público pugnou pela procedência da demanda, para o fim de se decretar definitivamente a curatela de Valéria Cristina da Silva Batista, nomeando-se como sua curadora a pessoa de Rosemar Batista, observando-se, para tanto, as considerações acima tratadas quanto aos limites da curatel 9mov. 81.1). É o essencial ao relato. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, cumpre mencionar que, com a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), o tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física ganhou disciplina totalmente nova. Consoante dicção expressa do artigo 2º, do Estatuto: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O artigo 6º, por sua vez, é categórico em afirmar que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]". Nessa medida, tem-se que o artigo 114 da mesma lei acabou por revogar os incisos do artigo 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Referido diploma legal busca fomentar, portanto, a devida inclusão da pessoa com deficiência na vida civil, bem como promover a sua igualdade e não discriminação. O artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência densifica a questão, resguardando, na medida do possível, o exercício direto e imediato da capacidade do interditando pelo próprio agente com necessidade pessoal, dispensando a atuação de interposta pessoa, dispondo que "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Com efeito, tem-se que restaram revogados, portanto, os incisos I, II e IV, do artigo 1.767 do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Dessa feita, extrai-se que a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. O Estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a conclusão acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de último recurso. Nesse norte, afastou-se, inclusive, a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: "No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento". Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald preconizam que: "Toda pessoa é especial pela sua simples humanidade, tenha, ou não, algum tipo de deficiência. Não se justifica, em absoluto, impor a uma pessoa com deficiência o enquadramento jurídico como incapaz, por conta de um impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial. Toda pessoa é capaz, em si mesma. E, agora, o sistema jurídico reconhece essa assertiva. Até porque, de fato, evidenciase discriminatório e ofensivo chamar um humano de incapaz somente por conta de uma deficiência física ou mental. (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: parte geral e LINDB. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2016)." Portanto, somente se admite o processamento da interdição, entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil, quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada. À título de reforço argumentativo, oportuno esclarecer que o Estatuto, por conseguinte, não aniquilou a teoria das incapacidades do Código Civil, mas abandonou definitivamente, o modelo puramente médico e assistencialista até então adotado pelo diploma civil. Logo, de acordo com a nova legislação e com o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a incapacidade absoluta restringe-se, atualmente, para os menores de 16 (dezesseis anos), tendo sido abolida a figura do maior absolutamente incapaz (STJ - Resp. 1.927.423 / SP, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, 3ª Turma, Julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021). Conclui-se que a partir do advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) e de acordo com o seu artigo 85, a curatela afeta apenas os atos de natureza patrimonial e negocial. Deve ser resguardada a capacidade civil plena do interditando ante as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo que curatela não deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". Nesse sentido é o entendimento preconizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO

DE INTERDIÇÃO. DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE RELATIVA DO RÉU E INSTITUINDO A CURATELA PARA ATOS DE GESTÃO PATRIMONIAL E NEGOCIAL. INSURGÊNCIA DA AUTORA. PRETENSÃO DE QUE A CURATELA SEJA ESTENDIDA PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL - DESCABIMENTO - LIMITAÇÃO DA CURATELA AOS ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL QUE DECORRE DE LEI - IMPOSSIBILIDADE DE EXPRESSAR VONTADE QUE É CAUSA DE INCAPACIDADE RELATIVA - ARTIGO 85 DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS EFEITOS DA CURATELA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 11ª C. Cível - 0000796-31.2018.8.16.0101 - Jandaia do Sul - Rel.: Desembargador Mario Nini Azzolini - J. 10.02.2020) No caso dos autos, a requerente é tia da interditanda, portanto, parte legítima para postular a interdição, nos termos do inciso II do artigo 747 do Código de Processo Civil. Restou devidamente demonstrado nos autos que a parte requerida é portadora de doença mental de CID F 79 (Retardo mental não especificado) Em audiência de interrogatório em juízo (mov. 65.2), foi inquirida a interditanda, tendo sido colhido o seguinte depoimento. "possei 29 anos, não sabe o endereço onde mora, que já foi casada, possui um filho, chamado Vitor, que ainda é criança, mora com o filho, a avó, seu irmão e o filho, é mais velha que o irmão, em sua rotina nunca sai sozinha, nem para ir ao mercado ou pagar contas, não consegue sair sozinha, prefere sempre alguém junto para poder auxiliar, quem cuida do seu filho é sua avó e suas tias, uma das tias é a Rosimar, que ajuda a cuidar de si, e de seu filho, não se lembra a idade da sua avó, faz uso de medicamentos controlados para dormir e para tomar café, não sabe se faz tratamento médico, não sabe se recebe algum valor do governo, quem da comida para seu filho é sua avó, mas cuida bem de seu filho". O laudo médico acostado (mov. 60.1) aponta que a interditanda possui deficiência intelectual total e permanente, sendo a limitação consolidada, com improvável capacidade de recuperação. Além disso, restou provado que se encontra impossibilitada para certos atos cotidianos e da vida civil, de modo que possui limitações psíquicas para gerir seu patrimônio. Logo, inexistem dúvidas acerca da condição médica da requerida, pelas provas carreadas aos autos. Todavia, como já pontuado acima, não há como estender a curatela a todos os atos da vida civil desta, porque, a despeito da situação limitante, a parte é considerada legalmente capaz. Assim, a curatela deve permanecer restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, em consonância com o art. 4º, III do Código Civil c/c art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não alcançando direitos existenciais da pessoa, como a saúde, o corpo, a sexualidade, a privacidade, o matrimônio, entre outros. Logo, a procedência do pedido se impõe. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e resolvo o mérito, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de Valéria Cristina da Silva Batista, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I, do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de Rosemar Batista, sua tia, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º, do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, conforme artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC.Arbitro em favor da Defensora nomeada à requerente, Dra. Ruth Moysa Gimaél, OAB/PR 80.846, honorários no valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais), por sua atuação no processo, a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base no item 2.1 da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR e artigo 1º da Lei n. 8.906/94. Arbitro em favor do Defensor nomeado à requerida, Dr. Jaime Eduardo Villain, OAB/PR 94.434, honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por sua atuação no processo, a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base no item 2.9 da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR e artigo 1º da Lei n. 8.906/94. Fica, desde já, autorizada a expedição de certidão para levantamento dos valores, independente de nova conclusão por este motivo. Cumram-se as disposições constantes do código do Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Vista ao Ministério Público. Oportunamente, archive-se. Intimações e Diligências necessárias. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JUIZ SUBSTITUTO Assinado Digitalmente

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **ELVIS JAKSON MELNISK**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **Curatela** protocolo nº 32, em que é requerente **MARIA NEIDE DA SILVA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 22/04/2002, natural de Piraquara/PR, filha de Maria Neide da Silva, residente e domiciliada no município e Comarca de Piraquara, portadora de retardo mental moderado CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **MARIA NEIDE DA SILVA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA**.

Dado e passado nesta cidade de Piraquara, em 01/12/2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito **Elvis Jakson Melnisk**, da Vara Cível de Piraquara, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0003080-77.2022.8.16.0034, em que é(são) autor(es) **ISABELLA DE LIMA DODD**, e réu(s) **George Alexander Saille Dodd**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **George Alexander Saille Dodd**, por sentença publicada em 15/08/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não possui quaisquer condições de manifestar e /ou externar sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de todos os atos para a prática de vida civil, cabendo ao curador a tomada exclusiva dessas decisões, ressalvado que não pode ele, em nome do curatelado, assumir obrigações contratuais ou ônus reais e fidejussórios. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ISABELLA DE LIMA DODD**, portador(a) do RG 133.727.450/PR e CPF 099.068.249-80, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curadoria de **George Alexander Saille Dodd**, ao tempo em que nomeio como curadora definitiva **Isabella de Lima Dodd**, motivo pelo qual extingo o feito, com resolução do mérito, forte no art. 487, inc. I, do CPC. Lavre-se o termo de curatela. Proceda-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e demais determinações do § 3º, do art. 755, do CPC, mediante remessa eletrônica dos autos ao cartório de registro." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, **Gislene Soares de Almeida**, Analista Judiciário, conferi e digitei. Piraquara, 12 de março de 2025.

Gislene Soares de Almeida

Técnica Judiciária

Assinado digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): **DOUGLAS DANIEL FERREIRA RIBAS**
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito **Luiz Carlos Fortes Bittencourt**, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº

0011701-40.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **DOUGLAS DANIEL FERREIRA RIBAS**, **Erik Ryan Martins**, **LUCAS ELIEZER ROTH**, e vítima **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DOUGLAS DANIEL FERREIRA RIBAS**, portador(a) do RG 152850182 SSP/PR e CPF 131.510.769-47, nascido(a) em 28/03/2001, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de **ALESSANDRA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS** e **DANIEL AFONSO RIBAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou pronunciado nas sanções do ART 244-B - **CORROMPER OU FACILITAR A CORRUPÇÃO DE MENOR DE 18 DEZOITO ANOS**, Reclusão: 1 a 4 anos ART 121 - **HOMICÍDIO QUALIFICADO**, Reclusão: 12 a 30 anos, §2º, incisos II, III e IV c/c artigo 29, caput, do Código Penal, na forma do artigo 73 do mesmo diploma legal, observando o artigo 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90 (1º fato), na data de 07/03/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, considerando a presença da materialidade do fato e a existência de indícios suficientes de autoria dos acusados (art. 413 do CPP), PRONUNCIO **DOUGLAS DANIEL FERREIRA RIBAS**, **ERIK RYAN MARTINS** e **LUCAS ELIEZER ROTH** como incurso no arts. 121, § 2º, incs. II, III e IV, c/c 73, ambos do CP (homicídio qualificado pelo motivo fútil, pelo meio que gerou perigo comum e pelo recurso que dificultou a defesa da vítima) e arts. 244-B, § 2º, do ECA c/c 1º, inc. I, da Lei 8.072/90 (corrupção de menor majorada) para que eles sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca e os impronuncie com relação ao segundo fato, conforme fundamentação supra", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, **Giselle Evelise Bonetti Friedemann**, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 30 de abril de 2025.

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): **SAULO JUVINO GEREMIAS DA SILVA**

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Juiz de Direito, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0030386-52.2011.8.16.0019, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu **SAULO JUVINO GEREMIAS DA SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido **SAULO JUVINO GEREMIAS DA SILVA**, filho de **Severina Juvino da Silva**, portador do RG 372179174 SSP/SP e CPF 331.314.648-10, nascido em 29/10/1983, natural de **TIMBAUBA/PE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 309 - **DIRIGIR VEÍCULO SEM CNH**, Detenção: 6 meses na data de 17 de agosto de 2023, sendo substituída por pena restritiva de direito, consistente na limitação de fim de semana, na forma do Art. 48, parágrafo único, do código penal, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:

"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado **SAULO JUVINO DA SILVA** com incurso nas sanções do art. 309, da Lei nº 9.503/97. (...) Deixo de aplicar apenas a pena de multa na medida em que não há informações acerca da situação financeira do réu, o que poderia frustrar a execução da pena. (...) Fixo a pena definitiva do réu **SAULO JUVINO DA SILVA** em 06 (seis) meses de detenção. Determino a proibição de se obter a habilitação para conduzir veículo automotor por 2 (dois) meses e 07 (sete) (...) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 293 da Lei nº 9.503/97. Para o cumprimento da pena, (...) fixo o regime inicial aberto, substituo a pena privativa de (...) liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistentes na limitação de fim de semana, na forma do artigo 48, parágrafo único, do Código Penal. "; em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, **Pedro Henrique de Oliveira**, Estagiário, conferi e digitei.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2025.

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado (s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes: **LEILÃO ELETRÔNICO** 1º Leilão: Abertura do sistema às 14h (quatorze) horas do dia 05/05/2025 com encerramento para as 15h (quinze) horas do dia 05/05/2025 oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance. 2º. Leilão: Abertura do sistema no dia 05/05/2025, às 15h (quinze) horas, e encerramento no dia 09/05 /2025, às 14h (quatorze) horas, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance desde que não seja vil. Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vmleiloes.com.br, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do § 6º do artigo 887 do CPC. EDITAL: 01/2025 AUTOS: 0032543-22.2016.8.16.0019 EXEQUENTE: CESCAGE - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CNPJ: 03.014.204/0001- 70; Fundação de Crédito Educativo - CNPJ: 88.926.381/0001-85 EXECUTADO: José Pedro Ferreira da Silva - CPF: 654.787.629-20, Juliana da Conceição dos Santos - CPF: 066.262.359-23 BEM (NS): Fiat Palio, placa ADB 4800, cor azul, ano 1998, renavam nº 699350786 AVALIAÇÃO: R\$ 8.131,00 (FIPE) em 03/2025 (não tem avaliação nos autos) DÉBITO: R\$ 233.023,37 em 03/2025 ÔNUS: Nada Consta Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmleiloes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015. Observações: 1) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. 2) O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmleiloes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. 3) O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. 4) Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. 5) O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; 6) Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; 7) Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; 8) O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmleiloes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; 9) O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visitação dos bens; 10) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. 11) Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. 12) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0009769-08.2010.8.16.0019 (PROJUDI), que move BANCO DO BRASIL S/A em face de CARMEN LUIZA DA MATTA (CPF: 557.950.729-15), JOÃO OZÓRIO CARNEIRO DA MATTA (CPF: 100.249.999-20) e TF PAPER BRASIL LTDA. (CNPJ: 75.755.447/0001-70), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 06/05/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 13 /05/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas: 1º Leilão em 20/05/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 27/05/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870- 7000, Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM: GARAGEM N. 6, SUBSOLO OU 1º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUROPA, DE FRENTE PARA A AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 125, COM ÁREA REAL PRIVATIVA DE 13M²50DM², ÁREA REAL CONTRUÍDA DE 14M²35DM², ÁREA REAL COMUM DE 12M²66DM², ÁREA REAL TOTAL OU CORRESPONDENTE DE 27M²01DM², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 41.413 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde do Rio Branco, 125, Olarias, Ponta Grossa/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (mov. 778.1), ratificada em 04/2025. ÔNUS: Consta na Matrícula R-2: Penhora proveniente dos autos nº 541/2009 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 50023210520144047009 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Ponta Grossa; AV-4: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos presentes autos; R-5: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 851: Penhora proveniente dos autos nº 0024718-66.2012.8.16.0019 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa; Mov. 967: Penhora proveniente dos autos nº 5002321-05.2014.4.04.7009 em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Ponta Grossa. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Penhora proveniente dos presentes autos; Penhora, arresto, sequestro e depósito proveniente dos autos nº 541/2009 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; Penhora, arresto, sequestro e depósito proveniente dos presentes autos; Penhora proveniente dos autos nº 0022987- 40.2009.8.16.0019 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa. Débitos de IPTU: O ofício nº 0431/2025 remetido à Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa não retornou com informações, entretanto, constam débitos de IPTU no importe de R\$ 338,55, conforme demonstrativo de débitos ao mov. 903.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 0432/2025 não retornou com informações, entretanto, constam débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme relatório de pendências ao mov. 850.2. O ofício nº 0433/2025 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0434/2025 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0435/2025 remetido ao IAT e a intimação nº 0437/2025 remetida ao Síndico do Condomínio Residencial Europa não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 165.035,81 (mov. 662.2), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIO: Os Executados (mov. 727.1). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do artigo 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas). RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: A venda

será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Será encargo do arrematante o recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca "Ponta Grossa", 1ª Secretaria do Cível e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisito de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem (conforme orientações do FUNJUS). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados CARMEN LUIZA DA MATTA, JOÃO OZÓRIO CARNEIRO DA MATTA e TF PAPER BRASIL LTDA No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente do período de alienação e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(ão) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação à presente alienação, este edital será publicado na modalidade eletrônica, inclusive no DJ-e, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0044118-90.2017.8.16.0019
EXEQUENTE(S): GERALDO DIAS PEDROSO (CPF 434.780.859-34) E SANDRA MARA DIAS PEDROSO (CPF 451.977.179-04) EXECUTADO(S): MURILO DE ALMEIDA SAAD (CPF 051.478.979-41) O(a) MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 08/05/2025, às 11h00min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 13/05/2025, às 11h00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecederem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporowski (Jucepar 12/049- L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro oficial será de: a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo

exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão positivo, salvo disposição diferente no termo de acordo. LOTE: Fração ideal de 50% pertencente ao Executado Muriilo de Almeida Saad em relação ao imóvel assim descrito: Casa de madeira nº 642 (seiscentos e quarenta e dois) e o respectivo lote de terreno II, quadra nº 10 (dez), situado na Vila Rio Branco, Bairro de Uvaranas, medindo 14,04m (quatorze metros e quatro centímetros) de frente para a Rua Machado de Assis, 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) de um lado, confrontando com o lote HH, 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) de outro lado, confrontando com o lote JJ, e 14m (quatorze metros) de fundo, confrontando com o lote V, com 412,30m. AV2 - Retificação da natureza da construção constante na Matrícula, a fim de registrar que é de alvenaria, com área de 181,62m² e área coberta de 230,59m². Matrícula nº 1.444 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Machado de Assis, n. 642, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84025-320. AVALIAÇÃO: R\$352.500,00 em novembro/2023 (mov. 600.1). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$380.089,95 em março/2025. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 05/11/2024): R10 - Usufruto vitalício da parte correspondente a 10% (dez por cento) do imóvel em favor de Johny Nicolau Saad; R15 - Penhora desta execução. DEPOSITÁRIO: Nada consta. DÉBITO EXECUTADO: R\$273.326,92 em fevereiro/2023 (mov. 558.2), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registraes e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s)

e /ou sucessor(es), o(s) senhoria(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: VIVIAN LEÃO SAAD (CPF 004.254.309-60); JOHNY NICOLAU SAAD (CPF 824.695.048-72); CAROLINE KOSTECZKA CHERES SAAD (CPF 051.478.979-41). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br> PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Ponta Grossa/PR.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado (s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil), da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes: LEILÃO ELETRÔNICO 1º Leilão: Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia 05/05/2025 com encerramento para as 15h (quinze) horas do dia 05/05/2025 oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apreçoado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance. 2º. Leilão: Abertura do sistema no dia 05/05/2025, as 15h (quinze) horas, e encerramento no dia 09/05 /2025, as 14h (quatorze) horas, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apreçoado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance desde que não seja vil. Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vmlleiloes.com.br, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do § 6º do artigo 887 do CPC. EDITAL: 01/2025 EDITAL: 02/2024 AUTOS: 0011545-91.2020.8.16.0019 EXEQUENTE: Residencial Vida Nova - CNPJ: 26.940.664/0001-24 EXECUTADO: Laysa de Albuquerque Perreto - CPF: 102.269.809-52 BEM (NS): Direitos sobre o Apartamento nº 23 (vinte e três), bloco 9, tipo B, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo, 1º andar 2º pavimento, com entrada pela Rua Jacob Faintych nº 400, do condomínio Residencial Vida Nova I, com área real privativa de 49,53 metros quadrados, área real comum de 5,3970 metros quadrados, área real total ou correspondente de 54,9270 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,0028504 ou quota do terreno de 74, 6332076 metros quadrados, na área de terreno denominada A/1, (A barra um), oriundo do desdobro da área A, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante S-E, situada anexa à Vila Odete , Bairro Olarias, distante 43,63 metros da Rua Oscar de Paula Soares, medindo 157,00 metros de frente para a área A. Indicação Cadastral nº 09.5.49.22.0464.135. Imóvel matriculado sob nº 62.539 no 2º RI desta Comarca, AVALIAÇÃO: R\$ 55.562,26 em 02/2024 e atualizado para R\$ 59.303,64 em 03/2025. Com lance mínimo fixado em 70% do valor da avaliação (mov. 419.1) DEPÓSITÁRIO: n/c DÉBITO: R\$ 18.923,84 em 03/2025 (mov. 508 - 2) ÔNUS: R-4-62.539 - Prot. 301.255, L. 1-AK, em 19/06/2017 - Consta Alienação Fiduciária junto a Caixa Econômica Federal, com saldo devedor perante a CEF no valor de R\$ 69.562,26 em 11/2023, assumido pelo arrematante dos direitos. Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmlleiloes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015. Observações: 1) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. 2) O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmlleiloes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. 3) O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. 4) Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. 5) O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; 6) Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vmlleiloes.com.br; 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; 7) Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e

emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; 8) O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmlleiloes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; 9) O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visitação dos bens; 10) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. 11) Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. 12) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua publicação e será afixado no local de costume desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): DENILSON FARIA REZENDE

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0013166-50.2025.8.16.0019, em que é(são) autor(es) L S C, réu(s) DENILSON FARIA REZENDE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DENILSON FARIA REZENDE, portador(a) do RG 90263544 SSP/PR e CPF 090.658.429-93, nascido(a) em 27/05/1981, filho(a) de Maria Faria e Pedro Rezende Vieira**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei n.º 11.340/06, ou seja: proibição de aproximação com a ofendida e seu filho Erick Kauan Silveira Rezende, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; proibição de contato com a vítima e seu filho acima mencionado, por qualquer meio de comunicação (telefone, email, mensagens de texto etc); e proibição de frequência à residência da vítima. As medidas aplicadas em favor da vítima terão vigência por prazo indeterminado (conforme decidido pelo STJ no Tema 1249), mas isso não impede a revisão de ofício pelo magistrado ou a pedido do(a) interessado(a), na hipótese de não subsistir a situação de risco. Para os fins previstos no art. 19, §6º, da Lei n.º 11.340/06, e levando-se em conta a impossibilidade de aplicar uma pena de caráter perpétuo, em nítida violação ao princípio da proporcionalidade, decorrido o prazo inicial de 9 (nove) meses, a medida será reavaliada. Registra-se que a fixação de prazo de reavaliação, em analogia ao contido no art. 316, parágrafo único, CPP, não se confunde com prazo de validade, portanto, as medidas protetivas terão validade enquanto persistir a situação de risco e até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário. Poderá a ofendida, caso perdure a situação de risco, pleitear a prorrogação da medida protetiva de urgência concedida (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado), mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste. Ciente a ofendida de que, caso não requeira prorrogação, entender-se-á que não subsiste risco e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do período de 9 (nove) meses, revogada. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. As medidas aplicadas ao filho do ex-casal, Erick Kauan Silveira Rezende (ora concedidas, em caráter provisório, a fim de resguardar possível risco) terão vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias (contados a partir da data de intimação do noticiado), findos os quais, havendo interesse, deverá a parte pleitear a tutela cabível perante a Vara de Família competente (já que este Juízo criminal não tem estrutura, nem competência, para

avaliar a relação parental e consequências dela advindas). Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobrevivendo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 29 de abril de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S):

ALISSON CESAR SIEIRO

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0035270-70.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) G S C, réu(s) ALISSON CESAR SIEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ALISSON CESAR SIEIRO, portador(a) do RG 137287030 SSP/PR e CPF 106.098.849-64, nascido(a) em 18/10/1996, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de RITA DE CASSIA MEIRA e NILTON CESAR SIEIRO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; b) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); c) submissão a avaliação médica e, se houver indicação profissional nesse sentido, tratamento relacionado a uso abusivo de álcool e drogas. Para este fim o requerido deverá, no prazo de dez dias, comparecer no CAPS-AD(Rua Vicente Spósito, s/n, ao lado do Terminal de Uvaranas, nesta cidade, telefone: 3220-1000 ramais 4047 e 4048) para avaliação, e, caso haja indicação médica, iniciar, nos dias subsequentes, o tratamento que for recomendado, na periodicidade indicada pela equipe médica. As medidas aplicadas terão vigência, salvo deliberação em sentido contrário, pelo prazo de seis meses (contados a partir da data de intimação do noticiado), findos os quais, caso subsista risco, poderá a ofendida pleitear prorrogação. As medidas, outrossim, serão automaticamente revogadas se não prorrogadas na sentença final, ou se houver extinção da punibilidade ou arquivamento do inquérito. Direito de visitas a filhos, pagamento de pensão alimentícia ou outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Ofendida requereu inclusão no programa Aplicativo do Pânico da Polícia Militar. Defiro o requerimento....]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 29 de abril de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JONATHAN GABRIEL RIBEIRO
PRAZO DE 10 dias corridos O Juiz de Direito Hélio Cesar Engelhardt, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Ponta Grossa - Anexa à 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER que, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos Autos de Execução da Pena de Multa sob n.º0014907-33.2022.8.16.0019, Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Ponta Grossa - Anexa à 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa, em que é autora a Justiça Pública e executado/a JONATHAN GABRIEL RIBEIRO, e que não foi possível

localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) JONATHAN GABRIEL RIBEIRO, portador(a) do RG 127883017 SSP/PR e CPF 107.675.619-02. Pelo presente, uma vez que não foi possível citar pessoalmente, CITA-O/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado/a no valor de 38.764,62 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), ou garanta a execução para oferecimento de embargos - em analogia aos artigos 8º e 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir o débito. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Luana Janaina Edermann Burak, Técnico Judiciário, conferi e digitei Ponta Grossa, 28 de abril de 2025. Hélio Cesar Engelhardt Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas

Fone (42) 3309-1793

e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de **Guarda de Infância e Juventude de nº 0036757- 75.2024.8.16.0019**, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança M.J.P.D.S., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 29/01/1991, inscrita no RG sob nº 10.563.721-7 e no CPF nº 079.393.689-66, filha de Neusa Cabral Cristaldo e José Pereira dos Santos Junior, **com o prazo de 10 (dez) dias**, a fim de que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 257, III, do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, serem considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRE-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 23 de abril de 2025.

Eu, Diego Yamashita Anami, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi. assinado digitalmente

RAFAEL KRAMER BRAGA

Juiz de Direito Substituto

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(za) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001780-64.2024.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) JEFERSON DE SOUZA DEMETRIO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JEFERSON DE SOUZA DEMETRIO, portador(a) do CPF 013.342.489-82**, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ADÃO VALDERI DEMÉTRIO**, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF sob nº 024.531.639-65 e RG sob nº 3114-719, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Jeferson de Souza Demétrio à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Adão Valderi Demétrio. Lavre-se o termo de curatela desde já. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil..."**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 10 de abril de 2025.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**JUÍZO ÚNICO****Editais de Intimação****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 24/04/2025, nos autos nº 0000567-96.2024.8.16.0154, foi decretada a interdição de **VACILIO DO ROCIO CHAVES**, brasileiro, nascido no dia 11/11/1966, filho de Benvidio Veríssimo Chaves e de Mariana Aparecida Grittem Chaves, residente e domiciliado à Rua Carlos Gardel, 230, nesta cidade e Comarca, por ser o mesmo portador de sequelas originárias de acidente vascular cerebral, de caráter permanente, que o incapacita para exercer atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial, sendo-lhe nomeado curadora sua irmã **ERLETE DAS GRAÇAS CHAVES**, brasileira, nascida no dia 29/01/1968, filha de Benvidio Veríssimo Chaves e de Mariana Aparecida Grittem Chaves, residente e domiciliada à Rua Carlos Gardel, 230, nesta cidade e Comarca, tendo por finalidade a curatela de reger atos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Santo Antônio do Sudoeste, 25 de abril de 2025. Eu, Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei.
(assinado digitalmente)
Patrícia Reinert Lang
Juíza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ**JUÍZO ÚNICO****Editais de Intimação - Criminal**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.
CARTÓRIO CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO TALITA DAS CHAGAS SILVA, COM PRAZO DE (90) NOVENTA DIAS. AÇÃO PENAL Nº 0001517-36.2023.8.16.0156 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o íntima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. **QUALIFICAÇÃO:** TALITA DAS CHAGAS SILVA, portador(a) do RG 142055473 SSP/PR e CPF 115.314.009-81, nascido(a) em 09/06/2001, natural de IVAIPORA/PR, filho(a) de MARCILENE ROSA DAS CHAGAS e AGNALDO GALVAO DA SILVA, atualmente em lugar incerto. **OBJETO:** Intimação do sentenciado TALITA DAS CHAGAS SILVA, de que em sentença de 07/04/2025, este foi CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/06, à pena de 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA em regime ABERTO, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistente em prestação pecuniária equivalente a 01 (um) salário mínimo a ser recolhido em prol do Conselho da Comunidade local no prazo de dez (10) dias após o trânsito em julgado e mediante guia própria (artigo 43, inciso I, CP); e prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, na razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar o horário de trabalho do réu (artigo 46, CP)., nos autos de AÇÃO PENAL Nº 0001517-36.2023.8.16.0156 deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelécio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 30 de abril de 2025. Lucas Vinicius de Oliveira Guergoleti Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria n.º 28/2023)

Editais de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000275-42.2023.8.16.0156, em que são autores FLAVIO ESPERANDIO GREGORIO, Juraci Gradici Gregorio, SUZANA GRADICI GREGORIO, e réu Guilherme Gregorio Pagio, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Guilherme Gregorio Pagio (RG: 107371610 SSP/PR e CPF/CNPJ: 088.887.059- 02)**, por sentença publicada em 17/02/2025, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao interditado os curadores Flavio Esperandio Gregorio, portador do RG 646235 SSP/PR e CPF 149.527.269-91, residente na Rua 20 de Dezembro, 185, São João do Ivaí/PR, Juraci Gradici Gregorio, portadora do RG 40854550 SSP/PR e CPF 017.061.199-09, residente na Rua 20 de Dezembro, 185, São João do Ivaí /PR, e Suzana Gradici Gregorio, portadora do RG 69594565 SSP/PR e CPF 021.772.109-50, residente na Rua Pepino João Batista, 144, São João do Ivaí/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido manejado pela autora para o fim de submeter GUILHERME GREGORIO PAGIO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua tia e seus avós: SUZANA GRADICI GREGÓRIO, FLAVIO ESPERANDIO GREGORIO e JURACI GRADICI GREGORIO, de forma compartilhada. ".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, conferi e digitei.
São João do Ivaí, 24 de abril de 2025.
Malcon Jackson Cummings
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 -
 Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0000709- 94.2024.8.16.0156, em que é autora THALIA OLIVEIRA DE SOUZA, e réu MARCOS ANTONIO DE SOUZA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ROSIMEIRE CARMO DE OLIVEIRA, portadora do RG N.º 7.274.086- 6, inscrita no CPF sob nº 031.183.909-64, por sentença publicada em 27/01/2025, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, com vedação vedação de alienação de bens imóveis e móveis, contrair dívidas e obrigações de toda espécie em nome da curatelada . A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora THALIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 104.632.689- 97, e RG nº 13.666.072-1, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS e nomeio THALIA OLIVEIRA DE SOUZA curadora de ROSIMEIRE CARMO DE OLIVEIRA, mediante compromisso (art. 755, I, CPC) e determino que anualmente apresente contas de sua administração ao Juízo (art. 84, §4º, Lei 13.146/2015).".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, conferi e digitei. São João do Ivaí, 07 de abril de 2025.

Malcon Jackson Cummings

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 -
 Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001699-22.2023.8.16.0156, em que é autora ZILMA DE CASTRO, e ré TERUNIZIA PEDRO DE CASTRO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de CÉLIA DE CASTRO (CPF 010.264.259- 13) , por sentença publicada em 17/02/2025, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, com vedação de alienação de bens imóveis e móveis, contrair dívidas e obrigações de toda espécie em nome da interditada . A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora ZILMA DE CASTRO, profissão do lar, naturalidade São João do Ivaí/PR, residente no endereço Rua Arapongas , s/n - Distrito de Ubaúna, portadora do RG 7.001.172-7 e CPF 032.206.559-39, casada , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS e nomeio ZILMA DE CASTRO curadora de CÉLIA DE CASTRO, mediante compromisso (art. 755, I, CPC) e determino que anualmente apresente contas de sua administração ao Juízo (art. 84, §4º, Lei 13.146/2015).".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São João do Ivaí, 22 de abril de 2025.

Malcon Jackson Cummings

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIEGO MENDES DA CRUZ, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 067.955.339-80 E JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 011.377.209-21. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ S A B E R

a todos quantos virem o presente EDITAL ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0009971-48.2021.8.16.0035 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Banco Bradesco e executados Diego Mendes da Cruz e Jéssica Cristina de Oliveira, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "A Doutora CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da ação, EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0009971-48.2021.8.16.0035, movida por BANCO BRADESCO S/A, em face de DIEGO MENDES DA CRUZ e JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA. E, por estarem os EXECUTADOS, em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL na modalidade de CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), os quais serão reduzidos pela metade em caso de integral pagamento dentro do prazo legal. O prazo para a oposição dos embargos à execução é de 15 dias, oportunidade em que deverá justificar as provas que pretende produzir, bem como declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado a atualizado da dívida (art. 917, §3º, CPC. Em caso de revelia, será nomeado ao citando curador especial, conforme art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei." Estando o(a) executados Diego Mendes da Cruz e Jéssica Cristina de Oliveira em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO(A), dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R\$168.489,89 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 28 de Abril de 2025. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.,

FAZ S A B E R

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0002278-71.2025.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que é requerente Lolita Suwe Gonçalves Hannesch, e requerido Natanael Barbosa da Silva, tendo por objeto o usucapião do veículo Ford KA, Cor Vermelha, Ano 2010/2011, Placa APK4861, Chassi 9BFZK53AXB255545. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 28

de abril de 2025. Eu _____ (Marília Duarte) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MM^a. Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE TATIANA ROSSI SUPERMERCADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.188.354/0001-13. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente EDITAL ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0008930-46.2021.8.16.0035 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA, e executada TATIANA ROSSI SUPERMERCADOS LTDA, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008930- 46.2021.8.16.0035. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Dr.(a) Camila Mariana da Luz Kaestner, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TATIANA ROSSI SUPERMERCADOS LTDA, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de A. R.

C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA, alegando em síntese: é credora da quantia de R\$ 6.123,34 (seis mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) devidamente atualizada até fevereiro de 2025, na forma do disposto no inciso I, alínea b, do artigo 798, do Código de Processo Civil, Encontrando- se o Réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância devida mencionada na inicial e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Eventuais embargos devem ser opostos no prazo de 15 (quinze), contado, conforme o caso, na forma do artigo 231 do CPC (CPC, art. 915), nos próprios autos, independentemente de prévia segurança do juízo, prosseguindo-se com a execução, por seus atos e termos até o pagamento final. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais." Estando o(a) executado(a) - TATIANA ROSSI SUPERMERCADOS LTDA em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO(A), dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R\$4.967,42 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 28 de Abril de 2025. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MM^a. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ARY MYLLA inscrito no CPF nº 000.422.939-87), ESPÓLIO DARCI ANGELO MARANHÃO representado por INÊS NEGOSEKU MARANHÃO, ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA representado por SUELLEN MACHADO DA SILVA MYLLA inscrita no CPF nº0004.422.859-.68, FRANCISCO LACERDA E RUY DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº053.519.870-15 E DOS CONFINANTES: LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, VIRGIL TRIFAN, inscrito no CPF nº 000.648.829-34. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos sob o nº 0007054-27.2019.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que são requerentes LUIZ ROBERTO ALEIXO e TEREZINHA DE FÁTIMA DE LIMA tendo por objetivo a a posse do Imóvel rural, sito à BR376 - Curitiba-Joinville - Km 641,50, no município de Tijucas do Sul, com área total de 25,0438 alqueires, nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: confrontando por um lado com as terras de LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR e de PEDRO GARCIA, por outro com as de VIRGIL TRIFAN, e por outro lado consta a margem da Rodovia BR-376, no lugar denominado Rincão, no município de Tijucas do Sul,

comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Estando o(a) requerido(a) e confinantes - ARY MYLLA inscrito no CPF nº 000.422.939-87), ESPÓLIO DARCI ANGELO MARANHÃO representado por INÊS NEGOSEKU MARANHÃO, ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA representado por SUELLEN MACHADO DA SILVA MYLLA inscrita no CPF nº0004.422.859-.68, FRANCISCO LACERDA E RUY DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº053.519.870-15 E DOS CONFINANTES: LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, VIRGIL TRIFAN, inscrito no CPF nº 000.648.829-34, em lugar incerto e não sabido. Ficando os réus e confinantes devidamente CITADOS(AS) prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC), e que será nomeado Curador Especial ao(s) mesmo(s) em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). OBS : Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 30 de abril de 2025. Eu (Júlia Ranyele Sousa Almeida), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MM^a Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. AUTOS Nº 0001717-18.2023.8.16.0035. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Guilherme Moraes Nieto, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0001717-18.2023.8.16.0035 de ação de Usucapião, requerida por Nivaldo Vanderlei Pereira e Solange Maria da Rocha Pereira, tendo por objetivo o imóvel descrito como: *"imóvel localizado no lugar denominado "LAGOINHA" município de Tijucas do Sul/PR; ÁREA:132.899 m2 = 13,2899 há."* A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: MARIO CESAR MONTANARIM e sua esposa MARILIA CELIZE MONTANARIM; CRESPIAN MOREIRA DA CRUZ; DENILSON SEBASTIÃO DA ROCHA; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA; PAULO EDUARDO RAVAGLIO; ANA BEATRIZ RAVAGLIO DA ROCHA; STELA MARIS RAVAGLIO DA ROCHA. Havendo interessados, ausentes, incertos e desconhecidos ficam através do presente CITADOS e INTIMADOS através do presente edital dos termos da ação acima mencionada, advertindo-os(as) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelos(as) mesmos(as) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025. Eu _____ (Geisielen Ananias Pinto Juncklaus), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MM. Juiz - Portaria 15/2023
(***Assinado digitalmente***)

Edital de Intimação

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE INTERDIÇÃO DE - SEBASTIANA TEODORO DOS REIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INCAPAZ, NASCIDA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1953 - PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MM^a Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

FAZ SABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0001268-08.1996.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Maria José da Silva Souza, e requerida Sebastiana Teodoro Reis, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a substituição da Interdição da requerida, sendo-lhe nomeada Curadora a Sra. Luciana da Silva Souza, em substituição a Curadora Sra. Maria José da Souza, falecida em 30 de junho de 2023, sendo os limites da curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 10 de abril de 2025. Eu (Marília Duarte), Juramentada que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pela MM^a Juíza - Portaria 15/2023

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO GABRIEL MINUZZI MACHADO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS*Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0023271-48.2019.8.16.0035*

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.^a Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **GABRIEL MINUZZI MACHADO, RG 158227800 SSP/PR, Nome da Mãe: MIQUELE MINUZZI MACHADO, nascido em 25/11/1996, natural de PORTO ALEGRE, localizável no(a) Rua Dois Vizinhos, 231 - Borda do Campo - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.075-242**, denunciado nos autos de *Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº. 0023271-48.2019.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo **GABRIEL MINUZZI MACHADO: (Penas MP) Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo** / , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 1.^a Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 29 de abril de 2025 às 16:42:33. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALISSON ANTONIO DA ROCHA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0005201-51.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON CORDEIRO DA MAIA, JHONATAN RODRIGUES CARDOSO, ALISSON ANTONIO DA ROCHA, e vítima ALEXANDRE FRANCISCO SILVA, ANTONIO FERREIRA TAQUES NETO, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, CICERO FELICIO DANTAS, DHONATTAS RICARDO BILO, DOUGLAS BERWANGER JANUARIO, ELIBANI DIAS ALVES, JOSE IGO CAVALCANTE DE SOUSA, KAYQUE RENNAN CHORNE, LEANDRO VIEIRA BIDOIA, LUCAS EDUARDO MORO DE OLIVEIRA, LUÍS GUSTAVO RIBEIRO, MARCEL DAMIÃO MACHADO, ROGERIO FERNANDO FRANÇA DA SILVA, VICTOR GUILHERME ALVES PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ALISSON ANTONIO DA ROCHA, portador(a) do RG 107811672 SSP/PR e CPF 097.576.839-57, nascido(a) em 11/04/1995, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de MARIA OLINDA CORDEIRO DA ROCHA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto

da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JHONATAN RODRIGUES CARDOSO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0005201-51.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON CORDEIRO DA MAIA, JHONATAN RODRIGUES CARDOSO, ALISSON ANTONIO DA ROCHA, e vítima ALEXANDRE FRANCISCO SILVA, ANTONIO FERREIRA TAQUES NETO, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, CICERO FELICIO DANTAS, DHONATTAS RICARDO BILO, DOUGLAS BERWANGER JANUARIO, ELIBANI DIAS ALVES, JOSE IGO CAVALCANTE DE SOUSA, KAYQUE RENNAN CHORNE, LEANDRO VIEIRA BIDOIA, LUCAS EDUARDO MORO DE OLIVEIRA, LUÍS GUSTAVO RIBEIRO, MARCEL DAMIÃO MACHADO, ROGERIO FERNANDO FRANÇA DA SILVA, VICTOR GUILHERME ALVES PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JHONATAN RODRIGUES CARDOSO, portador(a) do RG 88934644 SSP/PR e CPF 092.492.419-50, nascido(a) em 20/05/1996, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de ELIZANGELA RODRIGUES CARDOSO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): ALEF BERTONCELO DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000867-66.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MARANETE APARECIDA ZVINAKERVICZ SILVA, réu(s) ALEF BERTONCELO DOS SANTOS, KAREN VITÓRIA DE ARRUDA, WAGNER FELIPE DA SILVA PEREIRA, e vítima FRANCISCO DIAS DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEF BERTONCELO DOS SANTOS, portador(a) do RG 132339759 SSP/PR e CPF 096.460.959-25, nascido(a) em 04/12/1994, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de CRISTINA APARECIDA BERTONCELO e WANDERLEY DIAS DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.**Luciani Regina Martins de Paula****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): ERICK DOS SANTOS DE SOUZA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0008554-02.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MARCOS KOZAIM, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERICK DOS SANTOS DE SOUZA, e vítima MARCELO KOZAIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ERICK DOS SANTOS DE SOUZA, portador(a) do RG 145366364 SSP/PR e CPF 123.026.639-93, nascido(a) em 26/04/1998, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SIMONE APARECIDA DOS SANTOS e OSVALDO LUÍS DE SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a)

devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.**Luciani Regina Martins de Paula****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO EDUARDO PEREIRA FEITOSA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Privilegiado, sob nº 0008568-15.2019.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANNIE CHRISTINE RIBEIRO, CLAUDIO EDUARDO PEREIRA FEITOSA, IVO KIENEN JUNIOR, Mirian Horst, e vítima Carlos Adriano de Almeida, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAUDIO EDUARDO PEREIRA FEITOSA, portador(a) do RG 44428118 SSP/RJ e CPF 858.640.997-91, nascido(a) em 04/04/1966, natural de RIO DE JANEIRO, filho(a) de MARITIZA PEREIRA FEITOSA e Reginaldo Pereira Feitosa,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 30 de abril de 2025.**Luciani Regina Martins de Paula****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): AUREO JOSE COLASSO
PRAZO DE 5 dias corridos**

O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº

0018097-73.2010.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) AUREO JOSE COLASSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AUREO JOSE COLASSO, portador(a) do RG 55503672 SSP/PR e CPF 731.968.519-15, nascido(a) em 05/08/1969, natural de PINHAO/PR, filho(a) de MARIA DE LOURDES COLASSO e DEMICIANO COLASSO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que constitua novo defensor no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de nomeação de defensor dativo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.**

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE EDUARDO RODRIGUES INACIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **004630-70.2023.8.16.0035**, de **INTERDIÇÃO**, em que figuram como requerentes **GENIVALDO APARECIDO INACIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 27.182.923-0/ SP e inscrito no CPF/MF sob nº 019.792.389-52, residente na Rua R. Francisco Mattoso, nº 25, Cruzeiro, nesta Cidade de São José dos Pinhais/PR e **ESTHER RODRIGUES DA ROCHA INACIO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.629.282-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 026.998.629-40, residente na Rua Previsto Columbia, nº 377, Guaíra, Curitiba - PR, sendo declarada, por sentença (movimento 93.1), a curatela de **EDUARDO RODRIGUES INACIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.629.389-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 083.704.939-39, residente na Rua R. Francisco Mattoso, nº 25, Cruzeiro, nesta Cidade de São José dos Pinhais/ PR, o qual é portador de Epilepsia Refratária, transtorno do Espectro Autista, CIDs G40.3, F84 e G80, de modo que é incapaz de gerir os atos da vida civil. Foram nomeados curadores os requerentes Genivaldo Aparecido Inacio e Esther Rodrigues da Rocha Inacio, haja vista serem quem melhor podem atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e dos curadores. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.

ELIANA SILVEIRA DA ROSA

Escrivã

Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE LEVI HENRIQUE LOPES FRANCO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0010957-31.2023.8.16.0035**, de **INTERDIÇÃO**, em que figura como requerente **PATRICIA DE PAULA LOPES FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.166.477-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 053.572.289-30, residente e domiciliada na Rua Professora Olívia Nogueira nº 949, São Pedro, nesta Cidade de São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de **LEVI HENRIQUE LOPES FRANCO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.844.978-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.923.539-26, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual apresenta paralisia cerebral secundária (CID G 80.2) e retardo mental moderado (CID F71), havendo incapacidade para gerir os atos da vida civil, o que o torna totalmente dependente dos cuidados da mãe para as atividades mais básicas do cotidiano. Foi nomeada sua curadora a requerente Patrícia de Paula Lopes Franco (mãe) haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma

da lei. São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.

ELIANA SILVEIRA DA ROSA

Escrivã

Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE KARINA FOGGIATTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº **0022124-45.2023.8.16.0035**, de **INTERDIÇÃO**, em que figura como requerente **CATARINA KOGIEN FOGGIATTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.052.993-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 359.696.959-04, residente e domiciliada na Rua do Campestre, nº 980, Bairro Colônia Murici, nesta Cidade de São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença (movimento 71.1), a curatela de **KARINA FOGGIATTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.957.249-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 040.662.849-14, residente no mesmo endereço acima descrito, a qual é portadora de retardo mental moderado (CID: F71.8) e epilepsia (CID: G40), havendo incapacidade para gerir os atos da vida civil, o que a torna totalmente dependente para os cuidados diários. Foi nomeada sua curadora a requerente Catarina Kogien Foggiatto (mãe) haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses da curatelada. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.

ELIANA SILVEIRA DA ROSA

Escrivã

Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO A. J. F. R., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000973-38.2022.8.16.0203

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **A. J. F. R., CPF 801.966.159-09, nascido em 01/08/2001, sem outras qualificações, residente na época dos fatos na Rua José Pedro Andriquetto, 74, Águas Belas, em São José dos Pinhais, CEP: 83.040-600**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 217-A do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 16 de maio de 2022, por volta de 02 horas, na residência localizada na**

Rua (...), em São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado A. J. F. R., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou ato libidinoso com a vítima A. A. P. C., que possuía entre 12 anos de idade na data dos fatos (nascida no dia 05/06/2009), com ela mantendo conjunção carnal, conforme laudo de violência sexual nº 49.177/2022 (mov. 14.1)".??????? Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS PRAZERES NETO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0012402-84.2023.8.16.0035

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS PRAZERES NETO, RG 129541825 SSP/SP, CPF 505.538.366-68, filho de L. A. dos P. e L. F. dos P., nascido em 20/11/1964 em Jaú/SP, residente na época dos fatos na Rua Joaquim Nabuco, 1869, Apt. 82, Centro, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º (fato I), e no artigo 148, § 1º, I (fato II), ambos do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "FATO I - No dia 25 de julho de 2023, por volta das 17 horas, na residência localizada na Rua Joaquim Nabuco, 1869, apto 82, Centro, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS PRAZERES NETO, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima L. F. dos P., sua genitora, desferindo-lhe golpes que a derrubaram ao chão, quando então continuou golpeando a vítima, impedindo-a de se levantar, e puxando a orelha dela, causando-lhe os ferimentos descritos no Laudo de Lesões nº 83.907/2023 (mov. 46.1), quais sejam a) equimose violácea interessando lobo da orelha direita; b) equimose violácea irregular, medindo dois centímetros na sua maior extensão, na região malar direita; c) equimose violácea irregular, medindo três centímetros na sua maior extensão, no antebraço direito; d) equimose violácea irregular, medindo três centímetros na sua maior extensão, no antebraço esquerdo; d) equimose violácea irregular, medindo três centímetros na sua maior extensão, na face lateral do hemitórax direito. FATO II - Ato contínuo, o denunciado ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS PRAZERES NETO, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, privou a liberdade da vítima L. F. dos P., sua genitora, mediante cárcere privado, trancando-a em um dos cômodos da residência, impedindo-a de sair e pedir ajuda, colocando um cabo de vassoura na maçaneta da porta". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CRISTIANO BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002333-42.2021.8.16.0203

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **CRISTIANO BARBOSA, RG 91607875 SSP/PR, CPF 054.315.639-71, filho de Teodoro Barbosa e Catarina Nunes Barbosa, nascido em 04/06/1984 em São José dos Pinhais/PR, residente**

na época dos fatos na Rua Alceu Moreche, 99, Quississana, São José dos Pinhais/PR, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º, do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "No dia 18 de dezembro de 2021, por volta de 19 horas, na residência localizada na Avenida dos Pinheiros, 231, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado CRISTIANO BARBOSA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima C. A. S., sua ex-companheira, desferindo-lhe golpes no rosto, causando-lhe as lesões demonstradas na fotografia de mov. 1.7. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 8 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO IRAN JOSÉ FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0018070-70.2022.8.16.0035

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **IRAN JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RG 398501464 SSP/SP, CPF 331.501.028-55, filho de José Ferreira da Silva e Maria de Lourdes da Silva Filha, nascido em 21/04/1983 em Maraiial/PE, residente na época dos fatos na Rua Santa Luzia, 112, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal (fato I e II), e no artigo 21, da Lei das Contravenções Penais (fato III), pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "FATO I - No dia 12 de novembro de 2022, por volta de 07 horas, na residência localizada na Rua Santa Luzia, 112, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado IRAN JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, a vítima R. I. DE O., sua esposa, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo 'vou te matar vagabunda', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse efetivamente a se concretizar. FATO II - No dia 13 de novembro de 2022, por volta de 02 horas, na residência localizada na Rua Santa Luzia, 112, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado IRAN JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, a vítima R. I. DE O., sua esposa, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo 'vou te matar vagabunda', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse efetivamente a se concretizar. FATO III - Ato contínuo, o denunciado IRAN JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou vias de fato contra

a vítima R. I. DE O., sua esposa, agarrando-a pelos braços, sem causar-lhe lesões aparentes. Os delitos foram cometidos no âmbito da relação íntima de afeto existente entre a vítima e o denunciado, que eram casados há 18 anos (art. 5º, III, da Lei 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO EVANILSON FRANCISCO DE CARVALHO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003390-90.2024.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **EVANILSON FRANCISCO DE CARVALHO, RG 133000836 SSP/PR, CPF 079.966.909-10, filho de Renato Francisco de Carvalho e Sirlei Solange Ferraz, nascido em 01/10/1993 em Tijucas do Sul/PR, residente na época dos fatos na Rua Princesa Izabel, 271, Ipê, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura.

Extrato da denúncia: **"No dia 30 de outubro de 2024, por volta de 20h30min, na residência localizada na Rua João Alves Lourenço, 456, Jd. Itália, São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado EVANILSON FRANCISCO DE CARVALHO, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima P. E. S. dos S., sua ex-convivente, desferindo-lhe socos, puxando-a pelos braços, bem como, utilizando-se de um cano de pvc, desferir um golpe que a atingiu no queixo, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.6 a 1.8. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 11 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO M. A., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001494-80.2022.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **M. A., RG 80777078 SSP/PR, CPF 033.575.229-26, filho de J. A. e L. A., nascido em 14/05/1979 em Foz do Iguaçu/PR, residente na época dos fatos na Estrada Cerro Verde, s/n, Cerro Verde, em Quitandinha/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 217-A do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para

tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura.

Extrato da denúncia: **"Em datas e horários não precisos nos autos, mas certo que no mês de dezembro de 2021, no interior da residência localizada na Rua (...), em São José dos Pinhais/PR, o denunciado, M. A., com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou atos libidinosos com a vítima T. G. V. A., sua sobrinha, menor de 14 (catorze) anos na data dos fatos (nascida em 22/03/2010), ao apalpar seus seios e passar a mão em sua genitália, por cima da roupa, contra a sua vontade".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br	
Processo:	0000438-75.2023.8.16.0203
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
Data da Infração:	25/02/2023
Autor(s):	- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ J. C. S. - RICARDO FERREIRA GOMES
Vítima(s):	
Réu(s):	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - RÉU: RICARDO FERREIRA GOMES PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000438-75.2023.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RICARDO FERREIRA GOMES, RG nº 83457368/PR, nascido aos 11/07/1984 em Foz do Iguaçu/PR, filho de Sebastião Ferreira Gomes e Ana Rosa Nogueira Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, a qual JULGOU IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de ABSOLVER o réu RICARDO FERREIRA GOMES, da infração penal prevista no artigo 24-A, da Lei 11.340/06, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ficando cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do edital.** Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,

ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

0000549-30.2021.8.16.0203
Ação Penal - Procedimento Sumário
Ameaça
12/03/2021

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- L. A. P.
- VINÍCIUS MACHADO DA MAIA

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Vítima: L. A. P. PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito Designada do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000549-30.2021.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **L. A. P.**, RG nº 107539735/PR, nascida aos 18/04/1995 em São José dos Pinhais, filha de J. J. P. e Z. M. de C. P., atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimada da sentença proferida pelo Juízo, **a qual julgou TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de CONDENAR o acusado VINÍCIUS MACHADO DA MAIA, como incurso nas sanções previstas no artigo 147, na forma do artigo 61, alínea 'f', ambos do Código Penal c/c a Lei nº 11.340 /2006, por duas vezes, à pena de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção, em regime inicial aberto, ficando cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do edital.** Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

VARA DESCENTRALIZADA DO AFONSO PENA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ DA SILVEIRA
PRAZO DE 60 dias úteisO Juiz de Direito Gustavo Tinôco de Almeida, da Vara Descentralizada do Afonso Pena - São José dos Pinhais - Vara de Família e Sucessões, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Atos Executórios, sob nº 0022382-02.2016.8.16.0035, em que é autor L. T. DE A., e réu J. DA S., J. DA S. M. - El, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSÉ DA SILVEIRA**, portador(a) do RG 126761201 SSP/PR e CPF 107.644.548-97, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **intimação para que se manifeste pessoalmente sobre o levantamento de valores, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do montante ao Funjus.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Gláucia Binder, Supervisora de Secretária, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.
Gustavo Tinôco de Almeida
Juiz de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Tutela/Curatela Compartilhada 0001950-94.2024.8.16.0159, em que figuram como requerentes IVONETE SEIBERT ANASTACIO e ELOI SEIBERT em favor de IVANIR SEIBERT, brasileira, solteira, incapaz, portadora do RG nº 9.042.675-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 011.281.749-10, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **IVANIR SEIBERT**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois possui Síndrome Poligênica associado a alterações comportamentais e retardo mental, nomeando-se-lhe curadores seus irmãos IVONETE SEIBERT ANASTACIO, brasileira, casada, agente educacional, portadora do RG nº 7.578.703-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 031.453.129-79, residente e domiciliada na Rua 10 de Novembro, nº 1497, bairro Centro, município de Itaipulândia/PR e ELOI SEIBERT, brasileiro, casado, diácono, portador do Registro Geral - CPF nº 585.371.129-68, residente e domiciliado na Rua Aparecida do Oeste, nº 2150, bairro Centro, município de Itaipulândia/PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira (30/4/2025). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA**

A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Substituição de Curador c/c Antecipação de Tutela 0003178-07.2024.8.16.0159, proposta por LINDOMAR DE CAMPOS DA SILVA em favor de SEBASTIÃO DA SILVA, em cujo feito, através da sentença prolatada em data de 14/02/2025, foi julgado procedente o pedido formulado na inicial, substituindo a curatela em favor do interdito **SEBASTIÃO DA SILVA**, que deverá ser exercida pelo Sr. **LINDOMAR DE CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 060.957.749-26, portador da CI sob nº 10.083.730-7 SSP/PR, com endereço na João Ghellere, nº 439, Bairro Liberdade, nesta Cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, em substituição a Sra. Clenir de Campos Silva, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças, e convenções praticados pelo interdito sem assistência de seu curador. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo, restando consignado que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira, 30 de Abril de 2025 (30/04/2025). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania Cível/Anexos que digitei, e eu _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS**
A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela 0001961-60.2023.8.16.0159, em que figuram

como requerente JOÃO RONSONI em favor de SIMONE RONSONI, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 9.577.998-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.576.289-23, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **SIMONE RONSONI**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois é portadora de Síndrome de Down (CID 10 - Q-90/99), nomeando-se-lhe curador seu genitor JOÃO RONSONI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 153012 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.313.729-91, residente e domiciliado à Rua Farroupilha nº 314, Apto 05, na cidade e município de São Miguel do Iguaçu /PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira (30/4/2025). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a ré JOSE RENATO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Queimados/RJ, portador da cédula de identidade número 16252012 SSP/MG e do CPF sob o nº 083.628.226-43, nascido aos 28/06/1984, filho de TEREZA CRAVEIRO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0008035-16.2012.8.16.0160, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 03/04/2025, "EM FACE DO EXPOSTO, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia de seq. 1.2, para o fim de CONDENAR o réu JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos, como incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal. Pena imposta: 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, no regime aberto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025. Eu _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Intimação

EDITAL DE CURATELAJUSTIÇA GRATUITA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE **SENTENÇA INTERDIÇÃO** DO(A) INTERDITADO(A) **ANDRÉ CEZAR MOREIRA (CPF 067.324.929-85)**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A Dra. **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, MMa. Juíza de Direito Substituta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo

processaram-se os autos de Curatela autos nº 0000265-15.2025.8.16.0160 (**Vara Cível de Sarandi-PR**), em que é requerente HELIDA MOREIRA QUILIN e requerido ANDRÉ CEZAR MOREIRA, sendo declarada por sentença a Curatela de ANDRÉ CEZAR MOREIRA, brasileiro, nascido em 25/04/1989, natural de Maringá /PR, filho de Paulo Cezar Moreira e Dinair Souza Moreira, portador do RG 10.041.506-2 SESP PR, expedido em 16/04/2004, inscrito no CPF 067.324.929-85, Certidão de Nascimento sob Matrícula nº 080275 01 55 1989 1 00024 108 0020457 79, residente e domiciliado na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portador de retardo mental leve (CID 10 F70), sendo-lhe nomeada CURADORA a Sr. **HELIDA MOREIRA QUILIN**, brasileira, nascida em 23/12/1982, natural de Maringá /PR, filha de Paulo Cezar Moreira e Dinair Souza Moreira, portadora do RG 7.566.727-2 SESP PR, expedida em 09/02/2021, inscrita no CPF 055.141.049-31, residente e domiciliado na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos art. 1748, IV e 1749, I cc1774, CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancárias e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier

Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE **SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORIA** DO(A) INTERDITADO(A) **ANGELA DE FÁTIMA PAIVA (CPF 054.299.309-03)**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0010910-07.2022.8.16.0160 de ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR**, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerido **ANGELA DE FÁTIMA PAIVA** e outro, que pelo presente edital cientifica a todos os interessados, que **por sentença foi declarada a substituição de curadoria de ANGELA DE FÁTIMA PAIVA**, brasileira, nascida em 17/01/1965, natural de Bom Sucesso/PR, filha de João Candido Paiva e Nair Alves Cunha Paiva, portadora da CI.RG nº 6.881.024-8 SESP PR, expedida em 13/05/2021, inscrita no CPF nº 054.299.309-03, Certidão de Interdição sob Matrícula 13032 01 55 2016 7 00006 108 0001608 74 (Cartório de Registro Civil do 2º Ofício de Maringá/PR, sob nº 2062, Fls 09, Livro A/09. Mandado Judicial expedido nos autos da Interdição nº 259/03 por sentença em 09/12/2004 - *Vara Cível de Sarandi/PR*), tendo sido nomeado(a) como novo(a) curador(a) o(a) Sr(a). **VALDEMAR DO CARMO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 27/01/1962, natural de Barbosa Ferraz/PR, filho de Valdemar Hemínio da Silva e Lourdes dos Santos Silva, portador da CI.RG nº 13.497.220-3 SESP PR, expedido em 27/03/2012, inscrito no CPF nº 412.867.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná **em substituição a(o) antigo(a) curador(a) Sra. Durcelina Candida Paiva**, nomeada nos autos 000986-06.2021.8.16.0160 - *Vara Cível de Sarandi/PR*, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC e art. 85 da Lei 13.146/2015. A interdição é decorrente de Deficiência Mental Moderada (CID 10 F71) e Esquizofrenia (CID 10 F20). A sentença foi prolatada em data de 17/01/2025, transitada em julgado em 18/03/2025.

Dispositivo da sentença: "III. DISPOSITIVO Diante do exposto, SUBSTITUO a curadoria de ÂNGELA DE FÁTIMA PAIVA e, por consequência, nomeio VALDEMAR DO CARMO DA SILVA devidamente qualificado nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que o curador não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art.84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na

forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no artigo 759 do CPC/15. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Glória Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Glória Xavier

Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORIA DO(A) INTERDITADO(A) **ANTONIO MORAIS PEREIRA** (CPF 717.844.033-34), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0008026-05.2022.8.16.0160 de ação de INTERDIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, em que é requerente **ANTONIO MORAIS PEREIRA** e requerido **FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA** e outro, que pelo presente edital científica a todos os interessados, que por sentença foi declarada a substituição de curadoria de **FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA**, brasileiro, nascido em 14/02/1970, natural de Várzea Alegre /CE, filho de Raimundo Alves Pereira e Anacleto de Moraes Pereira, portador da CI.RG nº 2007015100853 SSP CE, expedida em 03/07/2007, inscrito no CPF nº 717.844.033-34, tendo sido nomeado(a) como novo(a) curador(a) o(a) Sr(a). **ANTONIO MORAIS PEREIRA**, brasileiro, nascido em 08/07/1973, filho de Raimundo Alves Pereira e Anacleto de Moraes Pereira, portador da CI.RG nº 289875559 SESP SP, inscrito no CPF nº 440.784.473-68, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, em substituição a(o) antigo(a) curador(a) **Raimundo Alves Pereira**, inscrito no CPF 327.196.553-68, nomeado nos autos da interdição nº 2000.0223.0827-0 - Vara Cível da Comarca de Várzea Alegre-CE -, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC e art. 85 da Lei 13.146/2015. A interdição é decorrente de **Psicose Maniaco Depressiva de CID F.31-9**. A sentença foi prolatada em data de 13/01/2025, transitada em julgado em 12/03/2025, conforme cópia anexa.

Dispositivo da sentença: "DISPOSITIVO Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a substituição da INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA, já qualificado nos autos, declarando-o incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando como seu CURADOR o Sr. ANTÔNIO MORAIS PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que o curador não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art. 84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publiqu-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no art. 759 do CPC. Em virtude da ausência de Defensoria Pública e tendo em conta o trabalho desempenhado pelo curador nomeado, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários ao advogado que atuou como curador especial, Dr. Anne Caroline Cardoso de Oliveira Noda (art. 22, §1º, da Lei no 8.906/1994), no valor correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante expedição de certidão para execução no Juizado Especial da Fazenda Pública, considerando a simplicidade do litígio, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oportunamente arquivem-se. Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito"

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Glória Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Glória Xavier

Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **ELZA APARECIDA XAVIER DE SÁ**, CPF Nº 631.354.859-00, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002637-05.2023.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente **SANDRA MARA XAVIER DE SÁ OLIVEIRA** e requerida **ELZA APARECIDA XAVIER DE SÁ OLIVEIRA**, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Paula Maria Torres Monfardini, MM. Juíza de Direito, em 11/08/2022, transitada em julgado em 10/10/2022, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) **ELZA APARECIDA XAVIER DE SÁ**, brasileira, solteira, nascida em 28/04/1967, natural de Paranavaí/PR, filha de Augusto Xavier de Sá e Maria de Lourdes Miranda de Sá, portadora do RG sob o nº 4.497.136-4 SESP/PR, expedida em 13/03/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.354.859-00, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. **SANDRA MARA XAVIER DE SA OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 21/04/1971, natural de Paranavaí/PR, filha de Augusto Xavier de Sá e Maria de Lourdes Miranda de Sá, portadora do RG sob o nº 6.251.336-5 SESP PR, expedida em 29/08/1991, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.289.349-04, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de retardo mental (CID 10 F71.8) e transtorno depressivo recorrente (CID 10 F33). A sentença foi prolatada em data de 15/01/2025, transitada em julgado em 12/03/2025. *Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de ELZA APARECIDA XAVIER DE SÁ, já qualificada nos autos, declarando-a incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando como sua CURADORA a Sra. SANDRA MARA XAVIER DE SÁ OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que a curadora não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a curatelada, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art. 84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publiqu-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no art. 759 do CPC. Em virtude da ausência de Defensoria Pública e tendo em conta o trabalho desempenhado pelo curador nomeado, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários ao advogado que atuou como curador especial, Dr. Fábio da Rocha Sanches (art. 22, §1º, da Lei no 8.906/1994), no valor correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante expedição de certidão para execução no Juizado Especial da Fazenda Pública, considerando a simplicidade do litígio, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oportunamente arquivem-se. Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito."*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Glória Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Glória Xavier

Escrivã Interina(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) **GIOVANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** (CPF 075.290.329-25), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Dra. **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, Mma. Juíza de Direito Substituta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela autos nº 0007163-78.2024.8.16.0160 (**Vara Cível de Sarandi-PR**), em que é requerente CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, sendo declarada por sentença a Curatela de **GIOVANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida aos 10/07/2006, natural de Maringá/PR, filha de Cristina Aparecida de Oliveira dos Santos e Cristiano Pereira dos Santos, portadora do RG/CPF 075.290.329-25 SESP PR IPR expedida em 20/07/2024, Certidão de Nascimento sob Matrícula 080275 01 2006 1 00084 186 0044514 57 do 2º Cartório de Registro Civil de Maringá/PR, residente e domiciliado no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portador de **Síndrome de Down, CID 10 Q90**, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sr. **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascido em 22/11/1980, filha de Anízio Pires de Oliveira e Durcelina Fonseca de Oliveira, portadora do RG 7842803-1 SESP PR, inscrita no CPF 007.499.449-27, residente e domiciliado na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos art. 1748, IV e 1749, I cc1774, CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancárias e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria XavierEscrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE **MARIA DE FÁTIMA LIMA CARRION**, CPF nº 051.095.468-51, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A DOUTORA **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0004426-05.2024.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerido **MARIA DE FÁTIMA LIMA CARRION**, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Paula Maria Torres Monfardini, MM. Juíza de Direito Substituta, em 30/01/2025, transitada em julgado em 27/03/2025, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) **MARIA DE FÁTIMA LIMA CARRION**, brasileiro(a), nascida aos 05/05/1956, natural de Crato/CE, filha de Expedito Ferreira de Lima e Antonina Parente de Lima, portadora do RG nº 37.811.048-2 SSP SP, inscrita no CPF nº 051.095.468-51, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. **ROSANE DE SA TELES CAMPO**, brasileiro(a), nascida aos 15/04/1986, natural de Presidente Prudente/SP, filha de Hermes Antenor de Sa Teles e Maria de Fátima Lima, portadora do RG nº 428190030 SSP SP, inscrita no CPF nº 364.905.308-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de **tetraplegia espástica (CID G 82.4)**. A sentença foi prolatada em data de 30/01/2025, transitada em julgado em 27/03/2025.

Dispositivo da sentença: "(...) III - DISPOSITIVO Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de MARIA DE FÁTIMA LIMA CARRION, já qualificada nos autos, declarando-a incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando como sua CURADORA a Sra. ROSANE DE SA TELES CAMPOS, devidamente qualificada nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, do CC e artigo 755, I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que a curadora não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizada judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art. 84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente

no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no art. 759 do CPC. Em virtude da ausência de Defensoria Pública e tendo em conta o trabalho desempenhado pelo curador nomeado, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários ao advogado que atuou como curador especial, Dr. Rodrigo Sanches de Souza (art. 22, §1º, da Lei no 8.906/1994), no valor correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante expedição de certidão para execução no Juizado Especial da Fazenda Pública, considerando a simplicidade do litígio, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oportunamente arquivem-se. Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito"
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier

Escrivã Interina

TOLEDO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Poder judiciário

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO - estado do paraná

Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 3252 3090

Osmar dos Santos - Escrivão **EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR MARCELO MARCOS CARDOSO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 493-28.2023.8.16.0170 e por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 15.03.2024, foi decretada a interdição do Sr. **VANDERLEI MACHADO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.316.881-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 800.769.329-74, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná, por ser portador de deficiência mental de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência da Curadora nomeada a Sra. **ARMINDA VITÓRIA MACHADO ROBERTO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.215.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 588.646.609-68, residente domiciliada à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que terá validade de 30 (trinta) dias e será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu Dirce Konzen Pandini (analista judiciária), o fiz digitar.

Marcelo Marcos Cardoso Juiz de Direito

Poder judiciário

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO - estado do paraná

Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 3252 3090

Osmar dos Santos - Escrivão **EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR MARCELO MARCOS CARDOSO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 493-28.2023.8.16.0170 e por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 15.03.2024, foi decretada a interdição do Sr. **VANDERLEI MACHADO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.316.881-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 800.769.329-74, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná, por ser portador de deficiência mental de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos de nenhum

feito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência da Curadora nomeada a Sra. **ARMINDA VITÓRIA MACHADO ROBERTO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.215.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 588.646.609-68, residente domiciliada à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que terá validade de 30 (trinta) dias e será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu Dirce Konzen Pandini (analista judiciária), o fiz digitar.
Marcelo Marcos Cardoso Juiz de Direito

Poder judiciário

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE TOLEDO - estado do paraná

Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 3252 3090

Osmar dos Santos - Escrivão EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR MARCELO MARCOS CARDOSO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 493-28.2023.8.16.0170 e por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 15.03.2024, foi decretada a interdição do Sr. **VANDERLEI MACHADO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.316.881-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 800.769.329-74, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná, por ser portador de deficiência mental de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência da Curadora nomeada a Sra. **ARMINDA VITÓRIA MACHADO ROBERTO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.215.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 588.646.609-68, residente domiciliada à Avenida Belo Horizonte, nº 756, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Estado do Paraná. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que terá validade de 30 (trinta) dias e será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu Dirce Konzen Pandini (analista judiciária), o fiz digitar.
Marcelo Marcos Cardoso Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS FERNANDO ANTONIO PERIS DOS REIS
E KATHIA REGINA RAUBER
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: FERNANDO ANTONIO PERIS DOS REIS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 8.410.328-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 032.098.089-88 e KATHIA REGINA RAUBER, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, portadora do RG nº 5.835.865-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 008.918.929-90.

PROCESSO: 0012609-71.2020.8.16.0170 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº. 76.578.137-0029-90, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar os executados para, em 03 (três) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 829 do CPC, identificando-o(a) ainda, de que poderá interpor Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo do presente edital, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914, § 1º e 915 do CPC. Científico-o(a) ainda, que lhe é facultado, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916, caput, § 3º e § 5º do CPC. Sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo, na hipótese de indeferimento a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. Fixado os honorários advocatícios no valor equivalente a 10% do valor do débito conforme dispõe o artigo 827, caput do CPC, os quais serão reduzidos pela metade, na hipótese do executado efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, conforme preceitua o parágrafo 1º desse dispositivo legal.

ALEGAÇÕES DA EXEQUENTE: "Os executados contrataram os serviços de educação escolar, prestados em favor de sua filha menor MARILIA RAUBER DOS

REIS, pela instituição escolar exequente, para o ano de 2016, através do Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar 2016. Tendo prestado os serviços contratados e não recebido os respectivos valores referentes aos meses de janeiro a junho de 2016, a exequente é credora dos executados na quantia de R\$ 6.986,68 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme demonstrativo de débito atualizado ao final da petição inicial. Promove a citação dos executados para, em três dias, efetuar o pagamento, conforme demonstrativo de débito ao final da petição inicial, além das custas processuais e honorários advocatícios no montante de 10%, conforme disposição do art. 827 do CPC/2015, e, após garantido o juízo, querendo, apresente embargos; não efetuado o pagamento no prazo de três dias, requer-se, desde logo, a busca e penhora de bens através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e DOI e demais atos expropriatórios." VALOR DA CAUSA: R\$ 6.986,68 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em 16/11/2020.

Advertência - Artigo 829 do CPC: "O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação". § 1º "Do mandado de citação constará, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado". Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeschi Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: LUIZ GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.694.748-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 650.981.709-82.

PROCESSO: 0006371-94.2024.8.16.0170 de Procedimento Comum Cível, em que é Requerente AUTOLATINA TRUCK SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.915.610/0001-41, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar o requerido para que, em 15 (quinze) dias, apresente contestação, através de advogado, sob pena de revelia e presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma legal.

ALEGAÇÃO DA AUTORA: "A parte Requerente é credora da quantia de R\$ 22.382,74 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em decorrência da aquisição de diversas peças para caminhão por parte do Requerido. A Ata Notarial de mov. 1.4 é clara ao demonstrar que o Requerido realizava a aquisição de produtos por intermédio de aplicativo Whatsapp, retirando as peças e equipamentos junto a sede da Requerente, ocasião em que prometia o pagamento de forma futura, o que jamais ocorreu."

VALOR DA CAUSA: R\$ 22.382,74 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) em 15/05/2024.

Advertência - Artigo 344 do CPC "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeschi Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Gingo

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0007069-37.2023.8.16.0170, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 23/04/2025, foi DEFERIDA A CURATELA de ANDRE FELIPE DOMINGUES BARROSO, brasileiro, solteiro, empacotador de supermercado, portador da Certidão de Nascimento nº. 54.409, registrada às fls. 298, do Livro A-099, do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 10/06/1999, no Município de Tupãssi, Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, filho de Sebastião Gomes Barroso e Cecília Domingues Barroso, portador do RG nº. 13.881.903-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 079.189.399-56, atualmente internado junto ao Complexo Médico Penal, localizado na Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639, Jardim das Nascentes, Pinhais/PR, CEP: 83327-700, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua genitora CECILIA DOMINGUES BARROSO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº. 4.316.146-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 741.001.909-30, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº. 639, Boa Esperança, nesta Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85909-110, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeski Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0007184-24.2024.8.16.0170, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 26/04/2025, foi DEFERIDA A CURATELA de NATTASHA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Certidão de Nascimento nº. 2.276, registrada às fls. 178, do Livro A-4, do Cartório de Registro Civil do Município de São Pedro do Iguaçu da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, nascida em 27/07/2005, no Município de São Pedro do Iguaçu da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, filha de Ronaldo Dias da Silva e Luciana Ferreira Gomes, portadora do RG nº. 12.372.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 081.540.869-21, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina nº 615, Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85920-000, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua genitora LUCIANA FERREIRA GOMES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 10.507.917-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 074.470.139-27, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerida, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeski Pena, estagiária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo
Juiz de Direito

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubitatã/PR -
CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubitatã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002151-81.2023.8.16.0172, em que é autor ROSANA LUIZA DE OLIVEIRA, e réu ANTENOR SANTOS DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS**

OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANTENOR SANTOS DE OLIVEIRA, por sentença publicada em 22/11/2024, a qual reconheceu que o interditado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos dos atos previstos no artigo 1.782 do CC, além daqueles necessários ao recebimento e administração de valores percebidos a título de benefícios previdenciário e assistencial, essencialmente atos de natureza patrimonial e negocial (art. 87 do Estatuto da Pessoa com Deficiência), assumindo todas as obrigações decorrentes do exercício da curatela (art. 1.740 c/c art. 1.781, ambos do CC), devendo ainda buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interditado (art. 758 do CPC). A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora **ROSANA LUIZA DE OLIVEIRA**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC, para o fim de decretar a interdição de ANTENOR SANTOS DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 4º, inc. III, e no art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, c/c o art. 755, inc. I e § 3º, do CPC.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã conferi e digitei.
Ubitatã, 07 de abril de 2025.

Rodolfo Figueiredo de Faria

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALDINEI DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0008884-94.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALISSON DOS SANTOS RODRIGUES, VALDINEI DA SILVA, e vítima CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDINEI DA SILVA, portador(a) do RG 134607815 SSP/PR e CPF 046.441.939-50, nascido(a) em 03/05/1983, natural de NOVA ODESSA/SP, filho(a) de DEOLICE CANTILINO DA SILVA e MARINO SILVA LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN, Analista Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 20 de março de 2025. Tays Raquel de Castilho Feltrin Chefe de Secretaria - autorizada por Portaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO Réu: EBERSON MERCI DE ASSIS, Ação Penal nº 0012112-43.2023.8.16.0173 Prazo: 15 (quinze) dias. O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no polo passivo EBERSON MERCI DE ASSIS (RG: 922138388 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.884.769-04) Nome do Pai: JOSE FERREIRA DE ASSIS, Nome da Mãe: VANDERLICE MERCI fica(m) INTIMADO(A/S) a comparecer(em) pessoalmente na DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 09 de maio de 2025 às 08:30 horas (JÚRI), junto a Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Umuarama-PR, localizada Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Zona I, Umuarama - PR - Fone: (44) 32597425 - Celular: (44) 3259-7426, a fim de participar de seu julgamento popular. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama, 02 de abril de 2025. Eu, Terezinha Dias dos Santos, Técnico Judiciário, digitei e conferi. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria, assina por Ordem do MM Juiz de Direito - Portaria 01/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO Réu: EDILSON CARLOS DE SOUZA MACHADO, Ação Penal nº 0012045-49.2021.8.16.0173 Prazo: 15 (quinze) dias. O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no polo passivo EDILSON CARLOS DE SOUZA MACHADO (RG: 80620799 SSP/PR e CPF/CNPJ: 029.400.879-97) Nome do Pai: , Nome da Mãe: NAIR TEREZINHA DE SOUZA MACHADO fica(m) INTIMADO(A/S) a comparecer(em) pessoalmente na DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 30 de maio de 2025 às 08:30 horas (JÚRI), junto a Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Umuarama-PR, localizada Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Zona I, Umuarama - PR - Fone: (44) 32597425 - Celular: (44) 3259- 7426, a fim de participar de seu julgamento popular. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama, 10 de abril de 2025. Eu, Terezinha Dias dos Santos, Técnico Judiciário, digitei e conferi. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria, assina por Ordem do MM Juiz de Direito - Portaria 01/2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000243-84.2003.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS, portador(a) do RG 17537555 SSP/PR e CPF 412.662.699-91, nascido(a) em 23/04/1957, natural de QUERENCIA DO NORTE/PR, filho(a) de MARIA ALECRIM DOS SANTOS e ANGELO JOSE DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para

que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN, Analista Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 20 de março de 2025. Tays Raquel de Castilho Feltrin Chefe de Secretaria - Por autorização judicial

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE UMUARAMA2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 (vinte) DIAS RÉU: JOÃO CARLOS DA SILVA e VILMA BATISTA DE MORAIS VÍTIMA: MOACIR FLORENÇO SILVA MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA nº 0004036-98.2021.8.16.0173 A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que são réus JOÃO CARLOS DA SILVA, filho de Maria Rosa Jesus da Silva e João Luiz da Silva, RGH 9144343/PR e VILMA BATISTA DE MORAIS, filha de Jovelina Moreira de Moraes e José Batista Moraes Sobrinho, RG 12620256/PR, **e vítima** MOACIR FLORENÇO SILVA, filho de Lourdes Florenço Silva e Maurílio Silva, RG 73851734. E, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, da **VÍTIMA** MOACIR FLORENÇO SILVA, vem, pelo presente, INTIMA-LA da decisão prolatada nos autos supramencionados, em data de 22/10/2024, "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente e o pedido formulado na denúncia, para o fim de: CONDENAR a acusada Vilma Batista de Moraes, qualificada nos autos, pela prática de furto simples, tipificado no art. 155, caput, do CP, afastando-se a causa de aumento prevista no §1º e a qualificadora inserida no inciso IV, §4º, à pena de 01 (um) ano, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de reclusão, no regime semiaberto, e 44 (quarenta e quatro) dias-multa, bem como ABSOLVÊ-LA quanto ao crime capitulado no art. 244-B, da Lei 8069 de 1990, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. ABSOLVER o acusado João Carlos da Silva, qualificado nos autos, da acusação de ter infringido o disposto no art. 155, §1º (repouso noturno) e §4º, inciso IV (concurso de agentes), do CP e no art. 244-B, da Lei 8069 de 1990, com fulcro no art. 386, inciso VII do CPP." Da qual poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Técnica de Secretaria, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) acusado(a) **CLAUDINEI SMYCHNIUK**, portador(a) do RG 135444510 SSP/PR e CPF 104.147.509-85, nascido(a) em 03/02 /1994, natural de CRUZ MACHADO/PR, filho(a) de LEONIR DE JESUS DE LIMA SMYCHNIUK e MARIO SMYCHNIUK, pelo presente o intima para que compareça acompanhado(a) de advogado(a) na Sessão de Julgamento designada para a data de **04 de junho de 2025 às 09:00**, conforme decisão proferida nos autos da ação penal de competência do júri nº 0003729-10.2022.8.16.0174 pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de União da Vitória.

O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, não sendo

possível intimar pessoalmente o(a) acusado(a) **SILVIO GOMES**, portador(a) do RG 154811214 SSP/PR e CPF 392.531.049-53, nascido(a) em 30/12/1956, natural de CALMON, filho(a) de SEBASTIANA MARIA GONÇALVES e HORÁCIO GOMES, pelo presente o intima para que compareça acompanhado(a) de advogado(a) na Sessão de Julgamento designada para a data de **25 de junho de 2025 às 09:00**, conforme decisão proferida nos autos da ação penal de competência do júri nº 0011902- 62.2018.8.16.0174 pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de União da Vitória.

O(A) Juiz(íza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) acusado(a) **REGINALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do RG 87020495 SSP/PR e CPF 038.381.689-09, nascido(a) em 27/06/1981, natural de BITURUNA, filho(a) de ROSELI RIBEIRO MACIEL SANTOS e ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, pelo presente o intima para que compareça acompanhado(a) de advogado(a) na Sessão de Julgamento designada para a data de **25 de junho de 2025 às 09:00**, conforme decisão proferida nos autos da ação penal de competência do júri nº 0011902-62.2018.8.16.0174 pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de União da Vitória.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

A Doutora Ana Beatriz Azevedo Lopes, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Secretaria a Procedimento do Juizado Especial Criminal n.º 0003714-12.2020.8.16.0174 proposto pelo Ministério Público em face de ROBERTO CARLOS RIBEIRO. O réu ROBERTO CARLOS RIBEIRO, filho de LINDACIR CAVALHEIRO RIBEIRO e PEDRO RIBEIRO, nascido em 25/04/1975, portador do RG n. 6809766 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 016.270.769-05, endereço Rua Arc. De Manoel Silveira Delboux, 1167 - São Braz - UNIÃO DA VITÓRIA/PR fica INTIMADO pelo presente edital para que efetue o pagamento das custas processuais finais a que foi condenado na r. sentença de ev. n. 158.1 dos autos acima mencionados no valor de R\$ 259,95 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, através de guia a ser retirada na secretaria do Juizado Especial Criminal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do réu, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Ana Beatriz Azevedo Lopes Juíza de Direito

A Doutora **Jeane Carla Furlan**, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Secretaria a **Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo n.º 0008449-20.2022.8.16.0174** proposto pelo Ministério Público em face de **CLEITON LUIS DE MOURA**. O réu **CLEITON LUIS DE MOURA**, filho de LINDALVA SATNQUEVICZ ESKUDLARECK e JORGE LUIS DE MOURA, nascido em 24/11/1991, portador do RG n. 2398707 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 080.188.949-90, endereço Rua Francisco Fernandes Luiz, 825 - São Joaquim - UNIÃO DA VITÓRIA/PR fica INTIMADO pelo presente edital para tomar ciência da r. sentença condenatória: **"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia para o fim de condenar o acusado CLEITON LUIS DE MOURA como incurso nas sanções do art. 307 caput do Código de Trânsito Brasileiro, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal, fica o réu definitivamente condenado às penas de 07 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de detenção, 70 (setenta) dias-multa, e 11 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de suspensão do direito de dirigir veículo automotor. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo nacional vigente à época dos fatos. Nos termos do art.**

33, parágrafo 2º, alínea 'c', e parágrafo 3º c/c o art. 59, inciso III, ambos do Código Penal, malgrado a reincidência e os maus antecedentes, diante da pequena pena fixada, fixo o regime inicial para cumprimento da pena ABERTO privativa de liberdade, mediante as seguintes condições: a) comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, que possui ocupação lícita e remunerada; b) recolher-se diariamente em sua residência no período compreendido entre 22h e 05h, assim como nos sábados, domingos e feriados; c) comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justifica suas atividades, entre os dias 1º e 10 de cada mês, bem como manter atualizado seu endereço; e d) não mudar de residência e não se ausentar da Comarca por mais de 08 (oito) dias sem prévia autorização judicial.", e, para querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias através de advogado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente da ré, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). (assinado digitalmente)

Jeane Carla Furlan Juíza de Direito

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

7º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Irani Salgado de Souza Villen, responsável pelo 7º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos desde edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, com tempo de posse indicada desde a data de 31/12/1976, requerido por **JOÃO RENATO FRIEDRICH** e sua mulher **MARIA TEREZA NERVINO FRIEDRICH**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 11/12/1993, ele nascido aos 11/12/1968, filho de Carl Heins Friedrich, e Lucia Beltzack Friedrich, empresário, port.ident.nº.3.123.255-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.696.290.649-87, ela nascida aos 16/11/1970, filha de Lucillo Nervino, e Dulce Nervino, administradora de empresas, port.ident.nº.4.691.730-8-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.772.175.949-87, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Parolin nº.599, Parolin, nesta Capital, protocolado sob nº.96.480, na data de 20/11/2023, relativo ao imóvel constante da matrícula nº.31.298, deste 7º SRI, assim descrito e caracterizado: Lote de terreno urbano sob nº.15/16/17/18/19, oriundo da unificação dos lotes nºs.15, 16, 17, 18 e 19, da Planta Limobil, situado no Bairro Prado Velho, CEP.80.220-370, medindo 56,50m de frente para a Rua Jaime Costa (S026B), antiga Rua B, por 23,80m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote fiscal nº.016.000; pelo lado esquerdo confronta e faz esquina com a Rua Antonio Parolin Junior (S217D), antiga Rua "E"; tendo de largura na linha de fundos 56,50m, onde confronta com os lotes fiscais nºs.001.000, 002.000, 003.000, 004.000 e 005.000, fechando o perímetro, de formato retangular, perfazendo a área total de 1.344,70m², localizado no lado ímpar da Rua Jaime Costa, sob numeração predial 35, e no lado ímpar da Rua Antonio Parolin Junior, sob numeração predial 83, sem benfeitorias, com a inscrição imobiliária nº.24.1.0012.0024.00-0 0000, e indicação fiscal nº.44-024-015.000-3, do Cadastro Municipal, constando ser de propriedade tabular de Oficina Picolino Ltda, com compromisso de compra e venda em favor dos promitentes compradores Carl Heins Friedrich e de sua mulher Lucia Beltzack Friedrich. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Curitiba, 24 de abril de 2.025.

Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

PONTAL DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Jorge Susumu Seino, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/73 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos desde edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rodovia PR 412, nº 6.675, Anexo Posto Ipanema, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, CEP 83255-000, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, com tempo de posse indicado de mais 15 anos, requerido por **RONY PETERSON MOROZ**, portador do RG nº 7.044.155-1/PR, e CPF sob o nº 024.575.549-77, **protocolado sob nº 56.016**, na data de 11/03/2025, relativo ao imóvel constante da matrícula nº 26.519, do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR, assim descrito e caracterizado: Um terreno urbano, designado pelo LOTE Nº 234 (duzentos e trinta e quatro), da QUADRA Nº 14 (quatorze), da planta VILA BALNEÁRIA PRAIA DE LESTE, situado no lugar denominado Praia de Leste,

neste Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Elysio Pereira nº 311, por 40,00 metros de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 235, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 233, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros confronta com o lote nº 239, perfazendo a área total de 480,00 m², contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 99,15 m²; localizado do lado ímpar da Rua Elysio Pereira e distante 24,00 metros da Rua Tibagy; Inscrição Imobiliária: 01.03.028.0116.001; constando ser de **propriedade tabular de: JAIRO GERALDO BATISTA**, CPF 017.928.579-34 e **MARIA JULIA PEDRO BATISTA** (qualificação ignorada). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, **para ciência dos proprietários tabulares, seus sucessores, confrontantes e eventuais terceiros interessados**, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Expedido neste Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 30 de abril de 2025. Eu, _____ (Jorge Susumu Seino), agente delegado, digitei e assino

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7015663

SANTA FÉ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Maria Amélia Becker, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Santa Fé, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos desde edital tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **EXTRAORDINÁRIO**, com tempo de posse indicado de trinta e quatro anos (34) anos, requerido por **MARCILAINE APARECIDA MATIUCI**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.692.973-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.010.669-23, com endereço eletrônico não informado, filha de José Orlando Matiuci e Cleusa Ricardo Matiuci, residente e domiciliada na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº108, fundos, Município de Munhoz de Mello, Paraná; **EDIMIRSON MATIUCI**, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.588.593-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.071.689-69 e sua esposa **ROSELI VICENTE DE LIMA MATIUCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 124266084-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 081.150.859-52, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens nr 22/08/2012, residentes e domiciliados na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº370, centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR; **JOSÉ ANTONIO MATIUCI**, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.432.874-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 049.988.119-24 e sua esposa **KEITI DOS SANTOS MACIEL**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.678.589-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 083.418.749-38, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em data de 24/11/2012, residentes e domiciliados na Avenida Pioneira Maria Leibantti Brogio, nº244-A, Sarandi/PR; **GUILHERME ORLANDO MATIUCI NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, sem vínculo de união estável, maior, capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.717-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 101.375.049-77, residente e domiciliado na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº370, centro, Munhoz de Mello/PR, protocolado sob nº 39.625, na data de 22/03/2024, relativo ao imóvel assim descrito e caracterizado: **Data de Terras sob nº 01 (um), da Quadra 21 (vinte e um), com área de 450,00 metros quadrados, situado no Município de Munhoz de Mello, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Domingos Ricardo de Lima, com 15,00 metros de extensão; pelo lado direito, com a Rua Interventor Manoel Ribas, com 30,00 metros de extensão; pelos fundos com a data nº22, com 15,00 metros de extensão, contendo uma casa de alvenaria, coberta com britil, medindo 54,00 m2, construída no exercício de 1981, destinada a residência, sem emprego de mão de obra assalariada, para uso próprio e unifamiliar, constante da Matrícula 3.824, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR, constando serem proprietários: Orlando Alves Costa casado com Matilde Sargento Costa; Osmano Costa casado com Arlete Fanelli Correia de Oliveira Costa; Oelda Alves Tizeu casada co Benevenuto Tizeu, Osívia Marcelina Costa casada com Galdino Cardoso Costa; Neuzair Costa Campos casada com José de Campos; Zilda Alves Costa Silva casada com Otair Antonio da Silva; Osvaldo Alves Costa casado com Maria do Carmo Costa; José Mariano Costa casado com Edina Guimarães Costa; Zilá Costa Gomes casada com Pedro do Carmo Gomes; Carlindo Moncalvo de Oliveira; Delcídio Aparecido Moncalvo; Abel Moncalvo de Oliveira, tendo como confinantes.: a) dos fundos, Luiz Speçato (Data 22); b) ao lado esquerdo, Cristiane Dias Ruiz Moncalvo (Data nº02), c) frente, Município de Munhoz de Mello, (Rua Domingos Ricardo de Lima); d) lado**

direito, Município de Munhoz de Mello (Rua Interventor Manoel Ribas), titulares de direitos dos respectivos imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de terceiros interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Santa Fé, 03 de abril de 2025.

Bel. Maria Amélia Becker - Registradora